



# DIARIO DA REPUBLICA

# SUPLEMENTO

# **SUMÁRIO**

# PARTE A

3. Diversos

Associações ..... 25 692-(3)

# PARTE B

4. Empresas — Registo comercial		ÉvoraFaro	
Aveiro Braga	\ / /	Guarda Leiria	25 692-(:
Bragança Castelo Branco	25 692 <b>-</b> (29)	Lisboa Portalegre	25 692-(
Coimbra	\ / /	Porto	

# PARTE A

# 3. Diversos

# **ASSOCIAÇÕES**

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E. B. 1 DE FALA

#### Estatutos

# CAPÍTULO I

#### Da origem, natureza, sede e fins da associação

#### ARTIGO 1.º

- 1 Confrontados com a necessidade de optimizar a interacção família/escola, promover e desenvolver a intervenção da família na relação da escola com todas as entidades intervenientes e responsáveis pela educação, um grupo de pais propôs-se a organizar-se em Associação de Pais e Encarregados de Educação, da Escola E. B. 1 de Fala designada nestes estatutos por Associação.
- 2 A Associação é constituída pelos país e encarregados de educação dos alunos que frequentam a escola e que dela quiserem fazer parte.
- 3 Esta Associação não tem fins lucrativos e terá a sua sede nas instalações da Escola do 1.º Ciclo de Fala.

#### ARTIGO 2.º

# Dos fins da Associação

- 1 Colaborar com os professores na implementação do projecto educativo da escola.
- 2 Exprimir as aspirações e necessidades dos pais, encarregados de educação e alunos, bem como promover uma eficaz colaboração entre os mesmos e a escola.
- 3 Promover e cooperar em iniciativas da escola carácter físico, recreativo e cultural, que porventura considerem oportunas e de possível concretização.
- 4 Pugnar pelos justos e legítimos interesses dos alunos na sua posição relativa à escola e à educação e cultura.
- 5 Estabelecer o diálogo necessário para a recíproca compreensão e colaboração entre todos os membros da comunidade.

#### CAPÍTULO II

# Dos associados

# ARTIGO 3.º

São associados da Associação os pais e encarregados de educação dos alunos matriculados na escola e que voluntariamente se inscrevam na Associação.

# ARTIGO 4.º

São direitos dos associados:

- a) Participar nas assembleias gerais e em todas as actividades da Associação;
  - b) Eleger e serem eleitos para os órgãos sociais da Associação;

- c) Utilizar os serviços da Associação para a resolução de problemas relativos aos seus filhos ou educandos;
  - d) Serem mantidos ao corrente de toda a actividade da Associação.

#### ARTIGO 5.º

São deveres dos associados:

- a) Cumprir os presentes estatutos;
- b) Cooperar nas actividades da Associação;
- c) Exercer, com zelo e diligência, os cargos para que foram eleitos;
- d) Pagar jóia e as quotas que forem fixadas.

#### ARTIGO 6.º

Perdem a qualidade de associados:

- a) Os pais ou encarregados de educação cujos filhos deixem de estar matriculados na escola;
  - b) Os que o solicitem por escrito;
- c) Os que infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos:
- d) Os que não satisfaçam as suas quotas no prazo que lhes venha a ser comunicado.

#### CAPÍTULO III

# Dos órgãos da Associação

# ARTIGO 7.º

São órgãos sociais da Associação: a assembleia geral, o conselho executivo e o conselho fiscal.

- a) Assembleia geral órgão soberano constituída por todos os sócios em pleno gozo dos direitos, é dirigida pela mesa da assembleia geral, composta por três membros (presidente, 1.º secretário):
- b) Direcção órgão executivo, constituído por cinco membros (presidente, vice-presidente, secretário tesoureiro e vogal);
- c) Conselho fiscal órgão que fiscaliza os actos de direcção, é constituído por três membros, (presidente e dois vogais).

#### CAPÍTULO IV

#### Disposições gerais

#### ARTIGO 8.º

Esta Associação pode filiar-se em associações similares para atingir os seus objectivos.

#### ARTIGO 9.º

Esta Associação é uma instituição autónoma, de duração indeterminada, podendo ser dissolvida quando três quartos dos seus sócios, em pleno gozo dos seus direitos o decidirem em assembleia geral, para tal convocada expressamente.

#### ARTIGO 10.º

A assembleia geral reunirá em sessão ordinária no primeiro período de cada ano lectivo para discussão e aprovação do relatório anual de actividade e contas e para eleição dos órgãos sociais e reunirá por iniciativa do presidente da mesa a pedido da direcção ou conselho fiscal

#### ARTIGO 11.º

A convocatória para a assembleia geral será feita com antecedência mínima de oito dias, por circular enviada a todos os associados, indicando a data, hora e ordem de trabalhos.

#### ARTIGO 12.º

A assembleia considera-se legalmente constituída se estiverem presentes, pelo menos, mais de metade dos associados, funcionando meia hora mais tarde com qualquer número de associados.

#### ARTIGO 13.º

Naquilo em que estes estatutos forem omissos, serão os casos resolvidos pelas disposições legais aplicáveis e pelos regulamentos internos, cuja aprovação e alterações são da competência da assembleia geral.

Conforme o original.

25 de Outubro de 2003. — (Assinatura ilegível.) 3000123304

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB1 E JARDIM-DE-INFÂNCIA DE ESPINHO, S. FÉLIX DA MARINHA, VILA NOVA DE GAIA

#### **Estatutos**

#### ARTIGO 1.º

#### Denominação e sede

A Associação adopta a denominação Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 e Jardim-de-Infância de Espinho, na freguesia de São Félix da Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia e tem sede na escola.

#### ARTIGO 2.º

#### Fins e âmbito de acção

- 1 A Associação tem como finalidade essencial assegurar a efectiva participação dos pais e encarregados de educação na tarefa educativa da escola, num processo de estreita colaboração com o corpo docente da escola.
- 2 A Associação dinamizará iniciativas de complemento curricular e, designadamente, a ocupação de tempos livres dos alunos da Escola, numa perspectiva do desenvolvimento integral da criança.

#### ARTIGO 3.º

#### Independência e neutralidade

1— A Associação procurará cumprir os seus fins salvaguardando sempre a sua independência de qualquer organização oficial ou privada.

2— A Associação exercerá as suas actividades com plena neutralidade em relação a qualquer ideologia política ou religiosa, procurando assegurar que a educação dos filhos ou educandos se processe segundo as normas do direito natural universalmente aceite.

#### ARTIGO 4.º

#### Dos associados

- 1— São associados da Associação todos os pais e encarregados de educação dos alunos da Escola que na Associação se filiem.
- 2 Será considerado associado cada pai (mãe) ou encarregado (a) de educação filiado tenha um ou mais educandos na escola.

#### ARTIGO 5.º

#### Dos corpos sociais

São órgãos da Associação a assembleia geral a direcção e conselho fiscal. Todos os órgãos são eleitos anualmente em assembleia geral ordinária no início de cada ano lectivo.

## ARTIGO 6.º

#### Da mesa da assembleia

A mesa da assembleia geral será constituída por três elementos eleitos em assembleia geral: um presidente e dois secretários.

#### ARTIGO 7.º

#### Da direcção

1 — A direcção é constituída por cinco elementos eleitos em assembleia geral: um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais.

- 2 Os membros da direcção distribuirão entre si os respectivos cargos na primeira reunião após a eleição.
  - 3 As reuniões da direcção terão uma periodicidade mínima mensal.
  - 4 Poderão ser eleitos suplentes para a direcção.
- 5 Cada uma das escolas deverá estar representada a nível de direcção.

#### ARTIGO 8.º

#### Do conselho fiscal

- 1 O conselho fiscal e constituído por três elementos eleitos em assembleia geral: um presidente e dois vogais.
  - 2 As reuniões terão a periodicidade trimestral.

#### ARTIGO 9.º

#### Da responsabilidade

- 1 Associação obriga-se pela assinatura do presidente ou quem o substitua em caso de impedimento, de acordo com a deliberação da primeira reunião do executivo.
- 2 Os cheques deverão ser assinadas por duas de quatro assinaturas da direcção, sendo obrigatoriamente a do presidente e do tesoureiro, no seu impedimento por três de quatro.

#### ARTIGO 10.º

#### Meios financeiros

As receitas da Associação são constituídas pelas quotizações dos sócios a fixar pela assembleia geral por subsídios e donativos oficiais e particulares que eventualmente lhe venham a ser atribuídos.

#### ARTIGO 11.º

#### Disposição final e transitória

Em todos os casos em que os presentes estatutos se revelem omissos a Associação rege-se pela legislação geral em vigor.

Conforme o original.

30 de Outubro de 2003. — (Assinatura ilegível.) 3000123305

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA B1 N.º 3 BAIRRO PENEDOS ALTOS — COVILHÃ

# CAPÍTULO I

#### Denominação, natureza e fins

# ARTIGO 1.º

Os presentes estatutos regulam a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola B1, N.º 3, Bairro Penedos Altos — Covilhã, que é uma associação voluntária e sem fins lucrativos.

#### ARTIGO 2º

A Associação durará por tempo indeterminado e tem a sua sede na Escola B1, Bairro Penedos Altos, Covilhã.

#### ARTIGO 3 °

A Associação tem como finalidades essenciais fomentar uma colaboração permanente entre alunos, corpo docente e famílias, e, criar e manter condições para a efectiva participação destas últimas na tarefa educativa que, em comum, lhes compete, iniciando e desenvolvendo acções tendentes ao máximo aproveitamento das potencialidades artísticas, sucesso escolar e integração social dos mesmos alunos.

# ARTIGO 4.º

A Associação exercerá as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou doutrina religiosa, procurando assegurar que a educação dos filhos ou educandos dos associados se processe de acordo com a Declaração Universal dos Direitos do Homem e da Declaração dos Direitos da Criança.

# CAPÍTULO II

#### Dos Associados

#### ARTIGO 5.º

1 — Podem ser associados o pai e ou a mãe ou o encarregado de educação dos alunos da Escola B1 n.º 3, Bairro Penedos Altos, na Covilhã. 2 — Poderão manter ainda a qualidade de sócios o pai e ou a mãe ou o encarregado de educação dos ex-alunos da Escola B1, n.º 3, Bairro Penedos Altos, da Covilhã, desde que a assembleia geral se pronuncie nesse sentido.

#### CAPÍTULO III

#### Dos órgãos sociais

#### ARTIGO 6.º

São órgãos sociais a assembleia a direcção e o conselho fiscal.

#### ARTIGO 7.º

#### Da assembleia geral

A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e dois secretários.

À assembleia geral compete apreciar e deliberar sobre:

Alterações dos estatutos;

Plano geral de actividades;

Relatório e contas;

Valor da quotização dos associados.

À assembleia geral compete eleger os membros dos órgãos sociais no início de cada ano lectivo.

- a) A assembleia geral funcionará com a presença de mais de 50% dos seus associados.
- b) Na ausência do quorum definido os trabalhos terão início meia hora depois da hora marcada, com qualquer número de presenças.
- c) Sempre que o presidente da mesa da assembleia considere os assuntos suficientemente debatidos, submetê-los-á a votação.

A assembleia geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo presidente da mesa da assembleia, a pedido da direcção ou por proposta de pelo menos 5% dos seus associados no gozo dos seus direitos.

#### ARTIGO 8.º

#### Da direcção

A direcção é formada por cinco elementos.

Os membros da direcção elegerão entre si um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais.

São atribuições da direcção dar cumprimento às deliberações da assembleia geral, dar execução a todas as actividades que se enquadrem nas finalidades da Associação, gerir os bens desta, representá-la e defender os seus direitos e prerrogativas e assumir as obrigações correspondentes, bem como, apresentar para discussão e votação da assembleia geral o relatório e contas anual.

É também, atribuição da direcção deliberar sobre a admissão dos sócios referidos no n.º 1 do artigo 5.º

#### ARTIGO 9.º

#### Do conselho fiscal

O conselho fiscal é composto por um presidente e dois vogais, competindo-lhe dar parecer sobre o relatório e contas anual.

#### ARTIGO 10.º

# Condições de elegibilidade para os órgãos sociais

Podem ser eleitos para os vários cargos dos órgãos sociais todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

No caso excepcional dos associados previsto no n.º 2 do artigo 5.º, os mesmos não poderão ser eleitos para o cargo de presidente de qualquer dos órgãos sociais.

# CAPÍTULO IV

# Dos meios financeiros

#### ARTIGO 11.º

As receitas da Associação compreendem as quotizações dos associados e as subvenções, donativos ou, doações que eventualmente lhe sejam concedidos, bem como quaisquer outros rendimentos, beneficios, heranças ou legados que lhe venham ser atribuídos.

#### ARTIGO 12.º

As despesas da Associação serão exclusivamente as que resultarem da execução dos presentes estatutos ou sejam indispensáveis à realização dos fins sociais.

#### ARTIGO 13.º

Na movimentação de fundos a Associação obriga-se pelas assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro, podendo a de qualquer deles ser substituída pela de um outro membro da direcção.

#### CAPÍTULO V

# Disposições gerais

#### ARTIGO 14.º

A Associação poderá por deliberação da direcção, sancionada pela assembleia geral, filiar-se em organismos que agrupem associações congéneres, a nível regional ou nacional, desde que da tal filiação não resulte, nem possa vir a resultar, perda da sua independência de princípios e finalidades.

## ARTIGO 15.º

Com ressalva do previsto no artigo 13.º, a Associação obriga-se pelas assinaturas conjuntas do presidente e de outro elemento da direcção

#### ARTIGO 16.º

A assembleia geral que deliberar a dissolução da Associação será sempre especialmente convocada para esse efeito e decidirá sobre a forma e o prazo de liquidação, bem como do destino a dar aos bens que constituem o seu património.

Conforme o original.

3 de Novembro de 2003. — (Assinatura ilegível.) 3000123307

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO JARDIM-DE-INFÂNCIA E ESCOLA EB1 DA MOTA — GILMONDE

# CAPÍTULO I

# Da constituição, sede, natureza e afins

# ARTIGO 1.º

#### Denominação e duração

A instituição, adopta a designação Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim-de-Infância e Escola EB1 da Mota — Gilmonde, adiante designada por Associação, sendo constituída por tempo indeterminado.

#### ARTIGO 2.º

#### Sede

A Associação tem a sua sede na Escola EB 1 da Mota — Gilmonde, sita no lugar da Mota freguesia de Gilmonde, concelho de Barcelos, podendo esta localização ser alterada por deliberação da assembleia geral.

#### ARTIGO 3.°

#### Objectivos

A Associação tem como finalidades:

- Prestar a mais estreita colaboração como os órgãos de gestão da escola, com vista a um melhor aproveitamento do labor educativo e formativo, no âmbito de um ensino democrático;
- 2) Analisar e defender as directivas fundamentais da educação, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade do aluno e proporcionando aos pais e encarregados de educação uma maior formação no âmbito educacional, dentro dos princípios preconizados na Constituição da República Portuguesa;
- 3) Assegurar a efectivação de direitos e deveres, que assistem a todos os pais e encarregados de educação no processo formativo e educacional dos seus filhos e educandos.

#### ARTIGO 4.º

#### Natureza

A Associação, que se regerá pelos presentes estatutos e regulamentos aprovados em assembleia geral, é uma Associação de direito privado e interesse público, sem fins lucrativos e independentes de qualquer ideologia política ou religiosa e de quaisquer organizações oficiais ou privadas, em obediência à lei geral e à Declaração Universal dos Direitos do Homem.

#### ARTIGO 5.º

#### Competência

Compete á Associação no estreito cumprimento do seu objecto social:

- 1) Fazer-se representar em todos os actos que tenham em vista o bom funcionamento da Associação e da escola e/ou demais órgãos escolares, pelo seu presidente ou pessoa que legalmente o represente;
- 2) Tomar iniciativa e ou colaborar nas iniciativas da direcção da escola, com vista à realização de actividades de complemento curricular de natureza desportiva, cultural e social, promovendo assim o aproveitamento dos tempos livres;
- 3) Fomentar um melhor conhecimento das questões e métodos educacionais com interesse para os associados;
- 4) Promover reuniões de pais e encarregados de educação e professores, com vista ao esclarecimento dos problemas da educação e, em conjunto, procurar a melhor solução para cada um;
- 5) Promover a satisfação das necessidades escolares, recorrendo, sempre que necessário ás entidades oficiais ou privadas, para reforço da sua acção;
- Promover reuniões da Associação com a direcção pedagógica, sempre que as necessidades e as circunstâncias o requeiram;
- 7) Praticar todos os demais actos tidos por necessários para a realização dos seus objectivos.

#### CAPÍTULO II

#### Dos associados

#### ARTIGO 6.º

#### **Oualidade**

São associados, por direito próprio, os pais e encarregados de educação dos alunos matriculados no jardim-de-infância e na Escola EBI da Mota — Gilmonde, sita em Gilmonde, e que voluntariamente se inscrevam na Associação.

#### ARTIGO 7.º

#### Direitos dos associados

São direitos dos associados:

- 1) Participar nas assembleias gerais e outras reuniões para as quais tenham sido convocados pelos órgãos sociais;
  - 2) Eleger e serem eleitos para os cargos sociais;
- 3) Utilizar os serviços da Associação de acordo com as instruções e autorizações expressas pela direcção da Associação;
- 4) Apresentar á direcção propostas e sugestões que julguem oportunas para a resolução de problemas da escola e dos seus alunos, bem como alertar a mesma direcção para todos os factos novos que não sejam ainda do conhecimento geral e careçam de rápidas medidas para a sua resolução;
  - 5) Requerer a reunião da assembleia geral nos termos destes estatutos;
- Serem informados sobre matérias de interesse e das actividades da Associação assim como;
- Receber os comunicados e quaisquer publicações que venham a ser emitidas pela Associação;
- 8) Direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos ou educandos que frequentem a escola;
- 9) Direito a fazer-se representar nas assembleias gerais por outro associado, devendo, para o efeito conferir-lhe poderes para tal, mediante credencial, que deverá ser entregue ao presidente da mesa em exercício.
  - 10) Direito a representar nas assembleias gerais até três associados.

#### ARTIGO 8.º

# Deveres dos associados

São deveres dos associados:

- 1) Cumprir e respeitar integralmente o espírito e a letra destes estatutos, bem como a legislação;
  - 2) Pagar a quotização que for fixada em assembleia geral;
  - 3) Comparecer ás reuniões para que foram convocados;
- 4) Cooperar nas actividades da Associação e contribuir para a realização dos seus objectivos e prestígio da sua actuação.
- 5) Exercer com zelo e diligência os cargos para que foram eleitos e que voluntariamente aceitaram;
- 6) Acatar as decisões tomadas em assembleia, bem como as resoluções da direcção.

# ARTIGO 9.º

# Perda da qualidade de associados

Perdem a qualidade de associados:

- 1) Os que o solicitarem à direcção, por escrito;
- 2) Os que não renovarem a inscrição no inicio de cada ano lectivo;

- 3) Os que, de modo grave e ostensivo, faltarem ao cumprimento dos deveres dos associados, sendo a sua exoneração aprovada em assembleia geral:
- 4) Os país e encarregados de educação cujos filhos ou educandos deixem de estar matriculados na escola;
  - 5) Os que não paguem as quotas devidas.

# CAPÍTULO III

#### Dos órgãos sociais

SECÇÃO I

Especificação

ARTIGO 10.º

Especificação

São órgãos sociais da Associação:

- 1) A assembleia geral;
- 2) O conselho executivo;
- 3) O conselho fiscal.

#### SECÇÃO II

#### Assembleia geral

# ARTIGO 11.º

#### Constituição

- 1 A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais e constitui o órgão soberano da Associação.
- 2 A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente, que presidirá, um vice-presidente e um secretário, eleitos por dois anos lectivos e nos termos do artigo 13.º
- 3 Na ausência, impossibilidade ou impedimento do presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo vice-presidente e no impedimento deste pelo secretário.

# ARTIGO 12.º

## Competência da mesa da assembleia geral

É da competência da mesa da assembleia geral a convocação das assembleias gerais, a sua direcção e a elaboração das respectivas actas.

#### ARTIGO 13.º

#### Competência da assembleia geral

Compete á assembleia geral:

- 1) Eleger e exonerar os membros da respectiva mesa, do conselho executivo e do conselho fiscal;
- 2) Apreciar, discutir e votar os estatutos da Associação e as propostas de alteração dos mesmos;
- 3) Fixar as quotas a pagar pelos associados, bem como a respectiva periodicidade de pagamento;
- 4) Discutir e aprovar o relatório e contas anuais e o respectivo parecer do conselho fiscal;
- Discutir e aprovar o plano anual de actividades e o orçamento da Associação apresentado pelo conselho executivo para o ano lectivo a iniciar;
- 6) Discutir e rectificar quaisquer resoluções que, fora do âmbito daquele plano, a direcção tenha tomado e seja julgado necessário reapreciar;
- Autorizar a filiação da Associação em federações e/ou confederações de associações similares sem perda da sua independência de princípios e objectivos;
- Aprovar a exclusão de qualquer associado sob proposta do conselho executivo;
  - 9) Dissolver a Associação.

# ARTIGO 14.º

#### Funcionamento ordinário da assembleia geral

A assembleia geral reúne ordinariamente, uma vez por ano, até 31 de Outubro para efeitos dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo antecedente.

# ARTIGO 15.º

## Funcionamento extraordinário da assembleia geral

1 — A assembleia geral reunirá extraordinariamente, a pedido do presidente da mesa da assembleia geral, da direcção, e ou do conselho fiscal, ou por pedido subscrito por um número de 20% dos associados no pleno gozo dos seus direitos sociais. 2 — No respectivo requerimento a enviar ao presidente da mesa da assembleia geral deverão constar os assuntos e/ou temas a discutir.

#### ARTIGO 16.º

#### Convocatória

- 1 A assembleia geral ordinária será convocada, com oito dias de antecedência, por meio escrito, com a indicação do dia, a hora e o local de reunião, bem como a respectiva ordem de trabalhos.
- 2 A assembleia geral extraordinária será convocada nos mesmos termos do número anterior, mas com a antecedência mínima de 48 horas.
- 3 As assembleias gerais, consideram-se validamente constituídas estando presentes um número superior a de 50% dos seus associados no pleno gozo dos seus direitos sociais. Se á hora designada não se verificar a presença daquele número, a assembleia iniciará os seus trabalhos meia hora depois, com qualquer número de associados presentes.
- 4 Exclui-se desta regra o caso das assembleias gerais convocadas a pedido dos associados, as quais só se considerarão válidas se estiverem presentes, pelo menos 75% dos peticionários.

#### ARTIGO 17.º

#### Deliberações

As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria simples dos associados presentes no pleno gozo dos seus direitos sociais, excepto no que respeita ás deliberações sobre a alteração dos estatutos e ás deliberações sobre a dissolução da Associação, as quais requerem o voto favorável de 75% do número de todos os associados reunidos em assembleia geral expressamente convocada para o efeito.

# SECÇÃO III

#### Conselho executivo

# ARTIGO 18.º

# Composição

- 1 A Associação será dirigida e orientada por um conselho executivo composto e dirigido por cinco associados, eleitos por dois anos lectivos.
- 2 Os associados eleitos do conselho executivo nomearão, entre si, os cargos de presidente, vice-presidente, tesoureiro, secretário e vogal.

# ARTIGO 19.º

#### Competência

- O conselho executivo promoverá todas as acções necessárias para que se cumpram as finalidades e objectivos da Associação, competindo-lhe para o efeito:
  - 1) Orientar as actividades da Associação e administrá-las;
- 2) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia geral o plano anual de actividades e o orçamento da Associação;
  - 3) Gerir os bens da Associação;
- 4) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia geral o relatório e contas anuais;
  - 5) Propor á assembleia geral o quantitativo das quotizações;
- Executar e fazer executar as deliberações aprovadas em assembleia geral:
  - 7) Representar a Associação;
  - 8) Admitir e exonerar os associados;
- 9) Solicitar a presença do presidente do conselho fiscal, sempre que entenda por necessário ou conveniente, o qual participará nas reuniões da direcção, mas sem direito a voto.

#### ARTIGO 20.º

# Funcionamento

- 1 O conselho executivo reunirá, pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente, por iniciativa do seu presidente ou a pedido de pelo menos três dos seus membros.
- 2 As deliberações serão tomadas com a presença de, pelo menos, três dos seus membros e por maioria simples de votos, tendo o presidente o voto de qualidade/desempate.

#### ARTIGO 21.º

#### Competências do presidente

Compete ao presidente do conselho executivo:

- 1) Presidir ás reuniões;
- 2) Coordenar e orientar a actividade do conselho executivo, diligenciando pela assiduidade e eficiência dos seus membros, dirigir as suas reuniões e assinar as actas com o secretário;

- 3) Assinar juntamente com o tesoureiro os documentos de receitas e despesas;
  - 4) Representar a Associação.

## SECÇÃO IV

#### Conselho fiscal

#### ARTIGO 22.º

#### Composição

O conselho fiscal é constituído por um presidente e dois vogais eleitos por dois anos lectivos.

#### ARTIGO 23.º

#### Funcionamento

O conselho fiscal reunirá uma vez por trimestre ou por solicitação de dois dos seus membros ou a pedido da mesa da assembleia geral ou do conselho executivo.

#### ARTIGO 24.º

#### Competência

Compete ao conselho fiscal:

- 1) Fiscalizar a contabilidade da Associação sempre que o entenda por conveniente;
- Verificar periodicamente a legalidade das despesas efectuadas e a conformidade estatutária dos actos da direcção;
- 3) Apreciar e emitir parecer sobre o relatório de actividades e contas anuais e sobre a proposta de orçamento;
- 4) Dar parecer sobre qualquer assunto, dentro do seu âmbito de competências, que lhe tenha sido solicitado pela assembleia geral ou pela direcção.

#### ARTIGO 25.º

#### Deliberações do conselho fiscal

As deliberações do conselho fiscal só podem ser tomadas com a presença da maioria dos seus membros e por maioria simples.

# CAPÍTULO IV

#### Do regime financeiro

#### ARTIGO 26.º

#### Receitas

Constituem receitas da Associação:

- As quotizações pagas pelos associados;
- 2) Os donativos, subsídios ou outras atribuições pecuniárias não especificadas que lhe sejam atribuídas por entidades oficiais, públicas ou privadas, desde que não afectem a sua independência ou autonomia;
- 3) Outras receitas provenientes de iniciativas que, no âmbito das funções, a Associação possa promover;
- 4) As recitas da Associação serão depositadas em conta bancaria, aberta em nome da associação a qual será movimentada nos termos do artigo 27.º destes estatutos.

# ARTIGO 27.º

# Vinculação financeira

A Associação obriga-se financeiramente pela assinatura conjunta de dois dos membros da direcção, sendo obrigatória a do presidente ou do tesoureiro ou, no caso de impedimento destes ou de algum deles, pelas assinaturas conjuntas de três membros da direcção.

#### ARTIGO 28.º

#### Dissolução

Em caso de dissolução, o activo da Associação, depois de satisfeito o passivo, reverterá integralmente a favor da entidade que a assembleia geral determinar.

#### CAPÍTULO V

# Das disposições gerais

ARTIGO 29.º

#### Especificidades

- 1 Todos os cargos sociais serão exercidos gratuitamente.
- 2 Os membros dos órgãos sociais que, voluntária ou forçadamente, percam a qualidade de associados cessam automaticamente os

respectivos mandatos, sem prejuízo da prestação de contas a que estiverem obrigados.

#### ARTIGO 30.º

#### Processo eleitoral

- 1 As eleições para os órgãos da Associação realizar-se-ão até ao dia 31 de Outubro de cada ano em que termine o mandato em assembleia geral, eleita pelo método de braço no ar.
- 2 A direcção marcará o dia das eleições e dará conhecimento publico do acto com 60 dias de antecedência, ficando assim aberto o período eleitoral.
- 3 As listas concorrentes deverão ser apresentadas nos primeiros 30 dias, após a abertura do período eleitoral.
- 4 A direcção analisará as listas concorrentes e afixá-las-á ao publico até 15 dias antes do acto eleitoral.
- 5 A tomada de posse dos órgãos eleitos dar-se-á nos primeiros 15 dias após as eleições.

#### ARTIGO 31.º

#### Revisão dos estatutos

Os presentes estatutos não podem ser revistos antes de decorrido um ano sobre a data da sua publicação.

#### ARTIGO 32.º

#### Casos omissos

Aos casos omissos nos presentes estatutos, sem prejuízo dos usos, costumes ou acordos que sejam mais favoráveis aplicar-se-á o estabelecido na lei.

Conforme o original.

3 de Novembro de 2003. — (Assinatura ilegível.) 3000123308

# FEDERAÇÃO CONCELHIA DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DE ODEMIRA

# **Estatutos**

# CAPÍTULO I

# Denominação, sede, objecto e duração

#### ARTIGO 1.º

- 1 A Federação Concelhia das Associações de Pais de Odemira, também designada por FECAPO, congrega e representa as associações de pais e encarregados de educação dos estabelecimentos de educação, público, particular ou cooperativo do concelho de Odemira.
- 2 A FECAPO tem sede na Travessa do Miradouro, 1, em Odemira e durará por tempo indeterminado
- 3 É uma instituição sem fins lucrativos, que visa representar as associações de pais do concelho de Odemira para todos os actos para que for designada, a promoção a dinamização e o apoio às associações federadas, a representação destas na defesa dos seus interesses colectivos, bem como dos interesses culturais, sociais e físicos dos alunos e a participação activa na definição da política de educação no concelho.
- 4 A sede poderá ser transferida para outro local por simples deliberação da direcção.

# CAPÍTULO II

# Dos órgãos sociais

#### ARTIGO 2.º

Os órgãos sociais da FECAPO são a assembleia geral, conselho executivo e conselho fiscal.

# ARTIGO 3.º

- 1 Os titulares dos órgãos sociais são eleitos em assembleia geral a realizar, bienalmente, no início do ano escolar, por maioria simples dos votos das associações federadas presentes, por escrutínio secreto de entre as listas apresentadas ao presidente da mesa da assembleia geral.
  - 2 Cada mandato terá a duração de dois anos.
- 3 O exercício dos cargos é gratuito, e só podem ser eleitas associações federadas no pleno gozo dos seus direitos.
- 4 Cada associação eleita indicará o seu representante para cada um dos cargos para que foi eleita.

- 5 Cada associação federada indicará à direcção da FECAPO qualquer alteração dos titulares dos seus órgãos sociais que impliquem alteração da indicação feita nos termos do número anterior.
- 6 Qualquer titular de um órgão social, poderá prestar à FECAPO serviços ou actividades profissionais remunerados.

#### SECÇÃO I

#### Da assembleia geral

#### ARTIGO 4.º

- 1 A assembleia geral é constituída por todas as associações federadas no pleno uso dos seus direitos.
- 2 A mesa da assembleia geral é constituída por número ímpar de membros, no mínimo de três, existindo sempre um presidente, um vice-presidente e um secretário, sendo os restantes vogais.
- 3 Compete ao presidente da assembleia geral convocar as assembleias gerais, com pelo menos oito dias de antecedência, informando o dia, hora, local de realização e ordem de trabalhos.
- 4 A assembleia geral reunirá em sessão ordinária uma vez por ano, no início do ano escolar para eleição dos corpos sociais e apreciação do relatório de contas da comissão executiva e do parecer do conselho fiscal, relativos ao ano transacto.
- 5 A assembleia geral reunirá ainda extraordinariamente sempre que for convocada pelo presidente, a pedido do concelho executivo, do conselho fiscal ou de 10% das associações federadas.
  - 6.1 Compete à assembleia geral:
  - a) Eleger e destituir os órgãos sociais;
  - b) Deliberar sobre a alteração dos estatutos;
- c) Apreciar e votar anualmente o relatório e contas do conselho executivo e do conselho fiscal, bem como o plano de actividade e orçamento para o ano seguinte;
- d) Deliberar sobre todos os assuntos submetidos à sua apreciação.
- 6.2 As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria simples dos votos, quando a lei não exija maioria qualificada.
- 7 A assembleia geral considera-se legalmente constituída quando estejam presentes pelo menos metade das associações federadas.

# SECÇÃO II

# Do conselho fiscal

#### ARTIGO 5°

- 1 O conselho fiscal é composto por número ímpar de membros, no mínimo de três, existindo sempre um presidente e dois secretários, sendo os restantes vogais.
  - 2 Compete ao conselho fiscal:
  - a) Examinar a escrita da Federação sempre que assim o entenda;
- b) Dar parecer escrito sobre o relatório e contas anual elaborado pelo conselho executivo;
- c) O conselho fiscal reúne uma vez por ano, no final de cada ano lectivo, para os efeitos da alínea b) ou por convocação expressa do seu presidente.

# SECÇÃO III

#### Do conselho executivo

#### ARTIGO 6.º

- 1 O conselho executivo é composto por número ímpar de membros, no mínimo de três, existindo sempre um presidente, um tesoureiro e um secretário, sendo os restantes vogais.
  - 2 Compete ao conselho executivo:
- a) Exercer todos os actos de administração e representação da Federação:
- b) Estabelecer convénios com entidades oficiais e privadas;
- c) Sensibilizar as entidades responsáveis, nomeadamente escolas, autarquias e entidades governamentais para todos os aspectos compreendidos no objecto da federação;
  - d) Elaborar o plano de actividades e orçamento para cada exercício;
- e) Elaborar o relatório de actividades desenvolvidas em cada exercício e respectivas contas;
- f) A comissão executiva reunirá pelo menos uma vez por período escolar.

#### ARTIGO 7.º

A FECAPO obriga-se pela assinatura conjunta de dois elementos do conselho executivo sendo uma delas obrigatoriamente a do presidente ou do tesoureiro.

# CAPÍTULO III

#### Das associações federadas

# ARTIGO 8.º

- 1 Podem ser associações federadas todas as associações de pais e encarregados de educação do concelho de Odemira, que deverão solicitar o seu ingresso junto do conselho executivo.
- 2 A assembleia geral poderá estipular a obrigatoriedade do pagamento de uma quota pelas associações federadas.

#### ARTIGO 9.º

- 1 São direitos das associações federadas:
- a) Contribuir com as suas sugestões para a actividade da federação, votar nas reuniões da assembleia geral e ser eleito para qualquer órgão social:
- b) Requerer nos termos deste estatuto a convocação de assembleias gerais;
  - c) Usufruir de todos os beneficios e regalias da Federação.
  - 2 São deveres das associações federadas:
  - a) Exercer com dedicação e zelo os cargos para que forem eleitas;
  - b) Tomar parte nas assembleias gerais para que forem convocadas;
- c) Respeitar as deliberações tomadas pelos órgãos sociais e as disposições destes estatutos;
  - d) Promover e defender o bom nome da Federação;
- e) Promover a valorização da Federação e divulgá-la entre os pais e encarregados de educação;
- f) Colaborarem com a actividade da Federação, cooperando entre si para a prossecução dos fins e objectivos da Federação;
- g) Pagar pontualmente as quotas que forem estabelecidas em assembleia geral.
- 3 Poderá ser excluído em assembleia geral a associação federada que incumprir com gravidade os seus deveres, designadamente quando daí resultar prejuízo para o crédito e bom nome da FECAPO.

# CAPÍTULO IV

#### ARTIGO 10.º

Tudo o que não estiver previsto nestes estatutos e que possa interessar ao bom funcionamento da FECAPO poderá ser objecto de regulamentos internos, a aprovar em assembleia geral.

Conforme o original.

4 de Novembro de 2003. — (Assinatura ilegível.) 3000123309

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO 1.º CEB E JARDIM INFÂNCIA DAS ESCOLAS DA FREGUESIA DE ESCARIZ

#### **Estatutos**

#### CAPÍTULO I

# Denominação, sede, estrutura e fins

# ARTIGO 1.º

De acordo com o Decreto-Lei n.º 372/90, de 27 de Novembro, é constituída uma associação que se denominará Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do 1.º CEB e Jardim Infância das Escolas da Freguesia de Escariz.

#### ARTIGO 2.º

Esta Associação representa os pais e encarregados de educação dos alunos das escola do 1.º Ciclo de Cruzeiro, Gestosa, Nabais, Vér e Jardim-de-Infância do Cruzeiro da freguesia de Escariz e tem a sua sede na EBI de Nabais, Escariz, podendo as reuniões ter lugar fora na sede e nas diversas escolas e a sua duração é por tempo indeterminado.

# ARTIGO 3.º

A Associação não tem fins lucrativos, sendo-lhe vedada qualquer actividade política ou religiosa, respeitando, no entanto, toda a religião, credo ou ideologia política de cada um dos seus membros.

#### ARTIGO 4.º

1 — A Associação tem como exercício o direito de pais e de encarregados de educação participarem na educação, promoção e integração escolar e comunitária dos seus filhos e educandos, bem como nos órgãos de administração e gestão da escola, tal como está definido na lei.

2 — Na prossecução da finalidade, expressa no número anterior compete à Associação, designadamente:

Ouvir e ser ouvida pelos órgãos directivos da escola em tudo quanto diga respeito aos interesses dos alunos;

Contribuir para a promoção do desenvolvimento moral, intelectual e físico dos alunos, com vista à realização como seres humanos e cidadãos informados, activos e responsáveis;

Promover e cooperar em iniciativas escolares de âmbito desportivo, recreativo e cultural e muito particularmente no domínio da área escola/trabalho de projecto;

Contribuir para a optimização dos recursos humanos dentro da comunidade escolar;

Promover/incentivar o desenvolvimento das relações humanas dentro da comunidade escolar;

Participar, pelos meios ao seu alcance, em qualquer forma de ensino, Procurar soluções para os problemas sócio-económicos dos alunos, actuando junto das entidades competentes;

Promover o esclarecimento dos pais e encarregados de educação, sensibilizando-os para o cabal desempenho da sua missão de primeiros e principais educadores;

Associar-se ou colaborar com organizações congéneres, que visem finalidades convergentes ou complementares;

Colaborar com a escola, dentro das suas possibilidades e sempre que para tal seja solicitada ou o julgue necessário, na procura de soluções para problemas existentes e no fomento de acções preventivas.

#### CAPÍTULO II

#### Dos membros

#### ARTIGO 5.º

- 1 Poderão ser membros todos os pais e encarregados de educação dos alunos da escola.
- 2 Só têm direito a voto e podem participar activamente na Associação os sócios que pagarem as suas quotas e actualizem a inscrição anualmente ou que sejam isentos de forma expressa pela direcção.

#### ARTIGO 6.º

São direito dos sócios:

- a) Participarem nas assembleias gerais e em todas as actividades da Associação;
  - b) Elegerem e serem eleitos para órgãos sociais da Associação;
- c) Utilizarem os serviços da Associação para a resolução dos problemas relativos aos seus filhos ou educandos no âmbito do disposto no artigo 4.º;
  - d) Serem mantidos ao corrente das actividades da Associação.

# ARTIGO 7.º

São deveres dos sócios:

- a) Cumprirem os presentes estatutos e acatarem as decisões da direcção e assembleia;
- b) Exercerem, com zelo e diligência, os cargos para que forem eleitos;
- c) Pagarem a quota fixada no início de cada ano lectivo, observando as determinações que sobre essa matéria forem definidas e/ou aprovadas em assembleia geral;
- d) Cooperarem nas actividades da Associação e proporem iniciativas que entendam contribuir para a concretização dos fins da associação.

# ARTIGO 8.º

Perdem a qualidade de sócios:

- a) Os que o solicitem por escrito em qualquer altura do ano;
- b) Os que infringirem o que se encontra estabelecido ou faltarem ao cumprimento das presentes obrigações estatutárias;
- c) Os que não satisfaçam o pagamento da sua quota no prazo que lhes venha a ser prescrito.

# CAPÍTULO III

#### Dos órgãos da Associação

# ARTIGO 9.º

Os órgãos da Associação são: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

§ único. O mandato social dos órgãos da Associação tem duração de um ano, contado a partir da primeira assembleia geral do ano lectivo até à primeira assembleia geral do ano lectivo seguinte.

#### Da assembleia geral

#### ARTIGO 10.º

A assembleia geral é constituída por todos os sócios da Associação e terá uma mesa constituída por um presidente, um vice-presidente e

§ único. Nas suas faltas ou impedimentos o presidente é substituído pelo vice-presidente e este pelo secretário.

#### ARTIGO 11.º

Compete à assembleia geral:

- a) Eleger e destituir a mesa da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal:
- b) Apreciar e aprovar o relatório e as contas anuais apresentados pela direcção;
  - c) Apreciar e aprovar o parecer do conselho fiscal;
  - d) Aprovar as alterações estatuárias;
  - e) Deliberar sobre a filiação da Associação em estruturas federativas;
- f) Deliberar sobre quaisquer assuntos relativos aos fins e actividades da Associação submetidos a apreciação.

#### ARTIGO 12.º

A assembleia geral reunirá obrigatoriamente, em sessões ordinárias duas vezes por ano, uma para os fins consignados nas alíneas a), b) e c) do artigo anterior, dentro dos primeiro 30 dias do ano lectivo para análise da actividade escolar.

#### ARTIGO 13.º

A assembleia geral reunirá extraordinariamente quando for convocado pelo presidente da respectiva mesa, por sua iniciativa ou da direcção, ou de, pelo menos, 20 sócios no pleno gozo dos seus direitos.

#### ARTIGO 14.º

- 1 A convocação da assembleia geral será feita por circular remetida com, pelo menos, 10 dias de antecedência a todos os membros da Associação, onde conste a ordem de trabalhos, data, hora e local da reunião.
- 2 A assembleia geral funcionará em primeira convocação desde que se encontre presente um quarto do números de sócios da Associação e em segunda convocação meia hora depois da hora marcada para o início da reunião, com qualquer número de sócios.
- 3 As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria simples de votos dos sócios presentes.
- 4 Os sócios que não tenham possibilidade de comparecer podem ser substituídos pelos cônjuges.
- 5 Às reuniões da assembleia geral poderão assistir representantes dos órgão de gestão da escola ou do corpo docente e usar da palavra para prestar esclarecimentos e informações que forem entendidos convenientes pelos órgãos da Associação.

#### Da direcção

#### ARTIGO 15.º

A direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

- § 1.º A direcção poderá ter três suplentes.
  § 2.º Nas faltas ou impedimentos, os membros da direcção são substituídos pela ordem indicada no corpo deste artigo e § 1.º
- § 3.º No caso da vacatura de qualquer dos lugares, a própria direcção regulará a forma de o preencher, dentro dos membros eleitos, comunicando de imediato à mesa da assembleia geral o resultado da
- § 4.º Se o mínimo dos membros da direcção em exercício for inferior a três, cessa o mandato de toda a direcção, reunindo a assembleia geral, no prazo de 15 dias, para eleger nova direcção, que completará o mandato da anterior.

# ARTIGO 16.º

Compete à direcção:

- a) Gerir os interesses da Associação;
- b) Designar os representantes da Associação nas reuniões ordinárias dos conselhos pedagógico e consultivo e outros órgãos de gestão da escola em que legalmente tenha assento:
- c) Efectuar reuniões periódicas, pelo menos uma vez por trimestre lectivo;
- d) Providenciar a realização dos fins da Associação, executando as deliberações da assembleia geral e programando, promovendo e orientando a actividade associativa;

- e) Admitir os sócios bem como fundamentar e propor à assembleia geral a perda de estatuto;
- f) Propor à assembleia geral o montante da quota mínima para o próximo ano;
  - g) Aplicar as penalidades da sua competência;h) Elaborar o relatório de contas.

#### ARTIGO 17.º

A direcção reunirá, pelo menos, uma vez por trimestre deliberação requerem a presença da maioria dos seus membros e serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes. Em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.

#### ARTIGO 18.º

No fim do mandato social, a direcção deverá apresentar à assembleia geral o respectivo relatório da sua actividade, bem como as contas respeitantes à sua gerência.

#### Do conselho fiscal

#### ARTIGO 19.º

O conselho fiscal é constituído por três membros: um presidente, um vice-presidente e um vogal.

#### ARTIGO 20.º

Compete ao conselho fiscal:

- a) Emitir parecer sobre as contas apresentadas pelo direcção à assembleia geral:
- b) Exercer todas demais atribuições que lhe estão cometidas pela lei;
- c) Pedir a convocação extraordinária da assembleia geral quando julgar necessário.

#### ARTIGO 21.º

O conselho fiscal deverá reunir pelo menos uma vez por ano nos primeiros 15 dias do ano lectivo para emissões do parecer a que alude a alínea a) do artigo anterior.

#### Da eleição dos órgãos da Associação

#### ARTIGO 22.º

- 1 A mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal são eleitos pela assembleia geral.
- 2 A votação é feita por escrutínio secreto e as listas inserirão os nomes e cargos dos membros efectivos e suplentes.
- 3 As listas a propor devem ser obrigatoriamente subscritas por um mínimo de 15 sócios e dirigidas direcção cessante, que promoverá a sua impressão.
- 4 Os órgãos sociais da Associação são eleitos nos termos do artigo 12.º, em assembleia geral ordinária, sendo as listas concorrentes entregues até oito dias antes da data de realização da referida assembleia e iniciarão funções imediatamente após a eleição.
- 5 A mesa da assembleia geral cessante preside, orienta e fiscaliza o processo eleitoral de modo que decorra dentro dos preceitos.

#### **CAPÍTULO IV**

# Regime de financiamento

#### ARTIGO 23.º

As receitas da Associação compreendem:

- As quotizações dos sócios;
- 2. - Os donativos, subvenções ou doações que eventualmente lhe sejam atribuídas;
  - Os rendimentos de bens próprios;
  - Quaisquer outras actividades que não sejam interditas por lei.

# CAPÍTULO V

# ARTIGO 24.º

#### Forma de obrigar

- 1 A Associação obriga-se com assinaturas do presidente ou do vice-presidente e do tesoureiro.
- As disponibilidades financeiras da Associação serão obrigatoriamente depositadas num estabelecimento bancário, em conta própria da Associação.

# CAPÍTULO VI

#### Disposições transitórias

#### ARTIGO 25.º

Até a tomada de posse dos primeiros corpos directivos, a comissão instaladora exercerá todas as suas competências e atribuições.

# CAPÍTULO VII

# Disposições finais

#### ARTIGO 26.º

Os casos omissos são resolvidos pela direcção, com recurso para a assembleia geral para a lei geral ou para o Ministério da Educação.

#### ARTIGO 27.º

#### Gratuitidade dos cargos

Os membros dos órgãos sociais exercerão o cargo sem qualquer remuneração.

#### ARTIGO 28.º

#### Cessação de mandato

- 1 A Associação dissolve-se por imposição da lei ou por deliberação da assembleia geral.
- 2 Em caso de dissolução, o activo da Associação, depois de satisfeito o passivo, reverterá integralmente a favor da entidade que a assembleia geral determinar.

#### ARTIGO 29.º

#### Cessação extraordinária de mandato

Quando qualquer dos órgãos sociais deixar de funcionar antes do termo do mandato, adoptar-se-ão os seguintes procedimentos:

- 1 No caso da direcção as atribuições deste órgão serão asseguradas pela mesa da assembleia geral que, no prazo de 30 dias a partir verificação do facto, deverá convocar eleições antecipadas para todos os órgãos
- 2 No caso do conselho fiscal, as atribuições do mesmo serão asseguradas pela mesa da assembleia geral, que no prazo de 30 dias convocará eleições para o mesmo.
- 3 No casó da mesa da assembleia geral, a direcção convocará, com antecedência mínima de oito dias, uma assembleia de associados quem face à verificação do funcionamento daquela estrutura directiva, elegerá uma comissão eleitoral, composta por um mínimo de cinco elementos. Esta comissão promoverá a realização de eleições para todos os órgãos sociais no prazo de 30 dias.

#### ARTIGO 30.º

- 1 Cada órgão terá um livro de actas, devidamente actualizado. Este livro poderá ter a forma de folha.
  - 2 A redacção das actas caberá ordinariamente, ao secretário.

Conforme o original.

4 de Novembro de 2003. — (Assinatura ilegível.) 3000123310

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB1 PARAÍSO 1

#### CAPÍTULO I

#### Denominação, sede, natureza e fins

#### ARTIGO 1.º

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 Paraíso 1 de agora em diante designada por A. P. E. P. constitui uma associação de fins ideais, de natureza altruísta e educacional, com duração indeterminada e sede na Escola do Paraíso, Airães, que passará a rever-se pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela lei geral e, em particular pelas leis das associações.

#### ARTIGO 2.º

São fins da associação:

- a) Contribuir por todos os meios ao seu alcance para que os pais e encarregados de educação possam cumprir integralmente a sua missão de educadores;
- b) Intensificar a colaboração entre pais e encarregados de educação, alunos, professores e direcção da escola;
- c) Colaborar com a direcção da escola na realização plena dos seus objectivos educacionais;
- d) Contribuir para uma política de ensino que respeite e promova os valores fundamentais da pessoa humana.

#### ARTIGO 3.º

Para a consecução dos fins a Associação compromete-se a:

a) Fomentar toda a actividade que contribua para a existência duma autêntica comunidade educativa, nomeadamente reuniões, conferên-

cias e cursos e ainda a criação de comissões e grupos de trabalho dispostos quer ao estudo de problemas pedagógicos e de educação familiar e cívica quer relacionados com aspectos importantes da educação;

- b) Colaborar em actividades extra-escolares e em iniciativas da direcção do estabelecimento de ensino;
- c) Promover contactos com outras associações congéneres, e com outras pessoas singulares ou colectivas, em ordem a uma mais eficiente realização dos fins comuns;
  - d) Integrar-se em federações de associações congéneres.

#### CAPÍTULO II

#### Dos associados

#### ARTIGO 4.º

São associados da A. P. E. P. por direito próprio, desde que se inscrevam em cada ano lectivo:

- a) O pai ou a mãe de educando;
- b) O encarregado de educação.

#### ARTIGO 5.º

São direitos dos associados:

- a) Participar em todas as actividades da A. P. E. P.;
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
- c) Utilizar os serviços da A. P. E. P. para todos os problemas relativos aos seus filhos ou educandos no âmbito do artigo 3.º;
- d) Propor à direcção iniciativas que entendam contribuir para os objectivos da A. P. E. P. e participar em grupos de trabalho para a actuação em casos específicos;

## ARTIGO 6.º

- 1 São deveres dos associados:
- a) Cumprir os presentes estatutos;
- b) Comparecer às reuniões para que forem convocados;
- c) Aceitar os cargos ou funções para que forem designados, salvo tratando-se de reeleição, e exercê-los gratuitamente;
- d) Pagar a quota que for fixada em assembleia geral.
- 2 Os associados cônjuges ficam obrigados ao pagamento de uma só quota.

# ARTIGO 7.º

- 1 Perdem a qualidade de associados:
- a) Os que solicitarem por escrito a sua demissão à direcção da A.
   P. É. P.;
- b) Os associados que deixem de pagar as suas quotas por um período superior a um trimestre;
- c) Os que faltarem de modo grave e ostensivamente ao determinado dos estatutos.
- 2 No caso previsto na alínea c) do número anterior, podem os interessados recorrer no prazo de oito dias para a assembleia geral com efeitos suspensivos.

#### CAPÍTULO III

# Dos órgãos sociais

#### ARTIGO 8.º

- 1 São órgãos da A. P. E. P. a assembleia geral, a direcção e o concelho fiscal.
- 2 Os membros da mesa da assembleia geral, da direcção e do concelho fiscal, são eleitos por um ano.

# Da assembleia geral

#### ARTIGO 9.º

A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

# ARTIGO 10.º

A assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e dois secretários.

# ARTIGO 11.º

- 1 A assembleia geral reúne ordinariamente nos primeiros 30 dias após o início do ano lectivo, para discussão e aprovação do relatório e contas do exercício findo e para a eleição dos órgãos sociais para o exercício seguinte.
- 2 A assembleia geral ordinária será convocada com, pelo menos, 15 dias de antecedência por carta enviada aos associados com indicação de data, local e ordem de trabalhos.

3 — À assembleia geral poderá sempre assistir, por direito próprio, a direcção da escola.

#### ARTIGO 12.º

- 1 A assembleia geral reúne extraordinariamente:
- a) Por convocação do seu presidente;
- b) A pedido da direcção ou do concelho fiscal;
- c) A pedido subscrito pelo mínimo de 20 associados.
- 2 A assembleia geral extraordinária será convocada nos termos da alínea a) deste artigo com 48 horas de antecedência.

#### ARTIGO 13.º

- 1 As assembleias gerais consideram-se validamente constituídas com a presença de mais de metade dos seus associados.
- 2 Se à hora designada não se verificar a presença daquele número, reunirão meia hora depois com qualquer número.
- 3 As assembleias gerais para alteração de estatutos só funcionarão em primeira reunião desde que estejam presentes a maioria de dois terços dos associados e em segunda reunião desde que estejam presentes mais de metade dos associados.

# ARTIGO 14.º

Compete à assembleia geral:

- a) Eleger e destituir a sua mesa, a direcção e o conselho fiscal;
- b) Fixar as quotas a pagar pelos associados;
- c) Deliberar sobre a alteração dos estatutos;
- d) Discutir e aprovar o relatório de exercício e as contas anuais;
- e) Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos sejam submetidos à sua apreciação;
  - f) Demitir associados.

#### ARTIGO 15.º

- 1 As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria simples de votos dos sócios presentes, com a excepção do caso previsto no artigo 13.º, n.º 3, em que as deliberações só serão válidas quando tomadas por maioria de dois terços dos sócios presentes.
- 2 Cada associado tem direito a um voto, qualquer que seja o número de alunos seus filhos ou educandos. No caso de ambos os pais serem associados, ambos em conjunto representam um voto, salvo se apenas um deles votar ou se o voto de ambos for divergente.

# ARTIGO 16.º

- 1 A direcção é constituída por sete membros, representando os encarregados de educação de todos os anos de escolaridade desta escola.
- 2 À direcção da A. P. E. P. ficarão agregados dois representantes da direcção da Escola do Paraíso, por esta designados, com funções meramente consultivas.
- 3 Os membros da direcção da A. P. E. P. distribuirão entre si os cargos de presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, funcionando os restantes como vogais.

# ARTIGO 17.º

A direcção da A. P. E. P. reunirá pelo menos uma vez por mês, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta de votos, às quais assistirão, por direito próprio, os representantes designados pela direcção da Escola do Paraíso.

# ARTIGO 18.º

- Compete à direcção:
- a) Administrar e representar a Associação;
- b) Providenciar para que se cumpram as finalidades da Associação e as decisões da assembleia geral orientando a sua execução;
- c) Submeter à assembleia geral o relatório de exercício e as contas anuais, para discussão e aprovação;
- d) Promover os seus objectivos e defender os seus interesses, designando delegados, quando for caso disso;
  - e) Admitir associados;
- f) Propor à assembleia geral o quantitativo das quotas.
- 2 Para obrigar a A. P. E. P. em juízo e fora dele, incluindo a sua vinculação em todos os documentos, actos e contratos que envolvam responsabilidade, designadamente perante terceiros, basta a intervenção ou assinatura conjunta de dois membros da direcção, um dos quais será sempre o seu presidente ou o seu tesoureiro.

#### Conselho fiscal

#### ARTIGO 19.º

O conselho fiscal é constituído por três membros: um presidente e dois vogais.

#### ARTIGO 20.º

Compete ao conselho fiscal:

- a) Fiscalizar a escrituração e exigir que ela esteja sempre em ordem;
- b) Verificar as contas sempre que entenda conveniente;
- c) Verificar a legalidade e conformidade estatutárias das despesas efectuadas;
  - d) Dar parecer sobre o relatório de exercício e contas anuais.

# CAPÍTULO IV

#### ARTIGO 21.º

As receitas da A. P. E. P. compreendem:

- a) As quotizações dos associados;
- b) Os donativos e subsídios ou doações que eventualmente lhe venha a ser atribuídos.

## CAPÍTULO V

# Da dissolução

#### ARTIGO 22.º

A A. P. E. P. poderá ser dissolvida se, em assembleia geral convocada expressamente para o efeito e funcionando com o quorum exigido pelo n.º 3 do artigo 13.º, assim for deliberado por maioria de três quartas partes dos associados presentes.

#### ARTIGO 23.º

Os bens da A. P. E. P. reverterão a favor de quem determinar a assembleia geral.

#### CAPÍTULO VI

# Disposições transitórias

# ARTIGO 24.º

Durante o corrente ano lectivo de 2002/2003 a direcção da A. P. E. P. é composta pelos seguintes elementos, sócios fundadores:

Presidente: Agostinho Ribeiro de Oliveira;

Vice-Presidente: (Assinatura ilegivel.)

Tesoureira: Ana Maria Pacheco Carvalho Pinto;

Secretário: Agostinho Costa Teixeira;

Vogais: Maria Teresa Ribeiro Faria Dias, Maria de Fátima Miranda da Cunha Nogueira e Maria Conceição Almeida Carvalho Fernandes.

# ARTIGO 25.º

No prazo de 60 dias a contar desta data, a direcção convocará a reunião da assembleia geral para a eleição da sua mesa e dos membros do conselho fiscal que devem servir no corrente ano de 2002/03.

Conforme o original.

5 de Novembro de 2003. — (Assinatura ilegível.) 3000123311

# NÚCLEO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DE MATOSINHOS

# Estatutos

# ARTIGO 1.º

# Denominação

Núcleo das Associações de Pais de Matosinhos, é o nome oficial da federação concelhia das Associações de Pais de Matosinhos, com sede na Rua de Augusto Gomes, 297, traseiras em Matosinhos.

Constitui-se sem fins lucrativos nem filiação política ou religiosa, em estrutura própria e de união com todas as Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho, por tempo indeterminado e reger-se-á pelos presentes estatutos.

# ARTIGO 2.º

## Objectivo

O Núcleo, tem por objectivo congregar, dinamizar, coordenar, defender e representar as associações de pais e encarregados de educação do concelho de Matosinhos, em cooperação com a Federação Regional das Associações de Pais do Porto, Confederação Nacional das Associações de Pais e outras instituições sociais e governamentais.

#### ARTIGO 3.º

#### Membros

São membros efectivos do Núcleo, todas as associações de pais e encarregados de educação do concelho de Matosinhos, a seguir desig-

nadas por A. Pais, criadas no âmbito dos estabelecimentos de ensino oficial, particular e cooperativo legalmente constituídas e com órgãos sociais eleitos, que nele se inscrevam.

#### ARTIGO 4.º

#### Direitos e deveres

São direitos dos membros efectivos:

- a) Participarem ou serem representados na assembleia geral do Núcleo:
  - b) Elegerem e serem eleitos para os órgãos sociais do Núcleo;
- c) Beneficiarem de apoio do Núcleo, bem como dos vários grupos de trabalho que o compõem:
- d) Serem mantidos informados das actividades desenvolvidas pelo Núcleo.

São deveres dos membros efectivos:

- a) Defender os interesses do Núcleo e cumprir os estatutos;
- b) Cumprir as tarefas de que forem incumbidos;
- c) Pagar as quotas.

#### ARTIGO 5.º

#### Órgãos sociais

- São órgãos sociais do Núcleo:
- a) A assembleia geral;
- b) O secretariado coordenador,
- c) O conselho fiscal.
- 2 Os membros que compõem os órgãos sociais mencionados no ponto anterior, são eleitos pelo período de um ano por sufrágio directo e secreto pelas A. Pais que constituem a assembleia geral.
- 3 Cada A. Pais só poderá ser reeleita para o mesmo órgão duas vezes consecutivas.

#### ARTIGO 6.º

#### Assembleia geral

- 1 A assembleia geral é composta pelos representantes de todas as A. Pais no pleno gozo dos seus direitos e devidamente credenciados.
- 2 A mesa da assembleia geral será composta por um presidente, um primeiro e um segundo secretário.
- 3 A assembleia reunirá em sessão ordinária. antes do final do primeiro período lectivo de cada ano escolar, para discussão e aprovação do relatório anual de actividades e contas e eleição dos novos órgãos sociais.
- 4 A assembleia geral reunirá em sessão extraordinária, por iniciativa do seu presidente, a pedido do secretário coordenador, do presidente do conselho fiscal, ou por petição subscrita pelo menos, por um terço das associações, no pleno gozo dos seus direitos.
- 5 A convocatória para a assembleia geral será feita com urna antecedência mínima de 15 dias, por circular para todas as associações, indicando a data, hora, local e ordem de trabalhos.
  - 6 São atribuições da assembleia geral:
  - a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger os órgãos sociais mediante a apresentação de listas com plano de actividades e respectivo orçamento;
  - c) Destituir os órgãos sociais;
  - d) Discutir e aprovar os relatórios de actividades e contas;
  - e) Pronunciar-se sobre outros assuntos submetidos a aprovação;
- f) Nomear uma comissão administrativa em caso de demissão e ou destituição do secretariado coordenador;
  - g) Dissolver o Núcleo;
- h) As deliberações contempladas nas alíneas a) e c) serão aprovadas por uma maioria de pelo menos três quartos dos associados efectivos presentes; as constantes da alínea g) serão aprovadas por maioria qualificada de três quartos dos associados efectivos, enquanto as restantes alíneas, terão aprovação por maioria simples.

## ARTIGO 7.º

#### Secretariado coordenador

- 1 O secretariado coordenador é composto por um secretário coordenador, um secretário adjunto, um tesoureiro e dois ou mais vogais desde que a sua composição seja em número ímpar.
  - 2 Compete ao secretário coordenador:
  - a) Prosseguir os objectivos para que foi criado o Núcleo;
  - b) Executar as deliberações da assembleia geral;
  - c) Administrar os bens do Núcleo;
- d) Submeter à assembleia geral os relatórios de actividades e contas anuais para discussão e aprovação;
  - e) Representar o Núcleo.
- 3 O secretariado coordenador reunirá semanalmente, ou sempre que dois dos seus elementos o solicitem e sempre que se julgue conveniente.

- 4 O secretariado coordenador reunirá uma vez por período lectivo com todos os órgãos sociais.
- 5 Financeiramente o Núcleo obrigar-se-á por duas assinaturas do secretariado, sendo sempre obrigatória e a do tesoureiro.
- 6 As deliberações são tomadas por maioria, tendo o secretário coordenador voto de qualidade.

#### ARTIGO 8.º

#### Conselho fiscal

- 1 O conselho fiscal é constituído por um presidente e dois vogais.
- 2 Compete ao conselho fiscal:
- a) Dar parecer sobre o relatório de contas de secretariado coordenador,
  - b) Verificar periodicamente a legalidade das despesas efectuadas.
- 3 O conselho fiscal reunirá uma vez por período lectivo ou por solicitação de dois dos seus membros.
- 4 As deliberações são tomadas por maioria, tendo o seu presidente voto de qualidade.

#### ARTIGO 9.º

#### Finanças e património

- 1 Considera-se receitas do Núcleo:
- a) Quotas;
- b) Apoios financeiros concedidos pelo Estado e autarquias com vista ao desenvolvimento das suas actividades;
  - c) Apoios concedidos pela FRAPP e CONFAP;
  - d) Outros donativos.
- 2 As despesas do Núcleo serão efectuadas mediante a movimentação de verbas em caixa.
- 3 O secretariado coordenador deve apresentar com a devida antecedência, o relatório de contas ao conselho fiscal.

#### ARTIGO 10.º

#### Disposições finais

O Núcleo reger-se-á pelos presentes estatutos e pelo regulamento interno, a aprovar em assembleia geral. Na insuficiência ou omissão destes documentos deverão observar-se as normas constantes do Decreto-Lei n.º 370/90, de 27 de Novembro e também pela lei geral sobre o direito de associações.

Conforme o original.

4 de Novembro de 2003. — (Assinatura ilegível.) 3000123312

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE RIO DE LOBA

#### **Estatutos**

# CAPÍTULO I

#### Denominação, natureza e fins

#### ARTIGO 1.º

A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Rio de Loba, de agora em diante designada apenas por Associação de Pais, é constituída pelos pais e encarregados de educação dos alunos, e por outros cidadãos amigos da escola, que dela queiram fazer parte.

a) Tem a sua sede na Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Rio de Loba, freguesia de Rio de Loba, concelho e distrito de Viseu;

 b) Rege-se pelos presentes estatutos e. nos casos omissos, pela lei geral.

# ARTIGO 2.º

A Associação de Pais tem como objectivo essencial contribuir, através de estreita e permanente colaboração entre alunos, direcção da escola e corpo docente, pais e encarregados de educação, para o labor educativo que em comum lhes compete.

#### ARTIGO 3.º

A Associação de Pais exercerá a sua actividade sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa, procurando assegurar que a educação dos alunos se processe segundo as normas do direito universalmente aceite, salvaguardando sempre a sua independência de quaisquer organizações oficiais ou privadas.

#### ARTIGO 4.º

Para a realização dos seus objectivos, a Associação de Pais propõe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Estabelecer o contacto e o diálogo indispensáveis para uma recíproca compreensão entre educadores, alunos, pais e encarregados de educação;
- b) Defender perante a escola os legítimos interesses dos alunos, e expressar as suas necessidades e aspirações em matérias de educação e ensino;
- c) Colaborar com pais, encarregados de educação e educadores em tarefas de carácter pedagógico;
- d) Colaborar com associações ou organismos afins, para um maior enriquecimento no campo do ensino e da cultura;
- e) Colaborar nas iniciativas da escola, e bem assim dar sugestões para as mesmas, nomeadamente em matéria de utilização dos tempos livres, relativamente a actividades circum-escolares de carácter cultural, educativo, desportivo e científico;
- f) Detectar e denunciar situações de injustiça ou lesiva, dos interesses materiais e morais dos educandos, propondo a preparação legítima, e a reclamação até instâncias superiores da respectiva evolução e solução final.

# CAPÍTULO II

#### Dos associados

#### ARTIGO 5.º

Podem ser associados:

- a) Por direito próprio, os pais ou encarregados de educação dos alunos;
- b) Cidadãos amigos da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Rio de Loba que se inscrevam na Associação de Pais.

A admissão dos associados referidos em b), depois de solicitada pelos mesmos, fica condicionada à aprovação da direcção.

#### ARTIGO 6.º

São deveres dos associados:

- a) Aceitar os presentes estatutos;
- b) Comparecer às assembleias e reuniões para que forem convocados;
- c) Aceitar e exercer com zelo e diligência os cargos para que forem eleitos;
- d) Contribuir com todos os meios ao seu alcance para a realização dos fins da Associação;
  - e) Pagar a quota que for estipulada em assembleia geral;
- f) Procurar manter-se ao corrente de todas as decisões da assembleia geral e da direcção.

#### ARTIGO 7.º

São direitos dos associados:

- a) Participar em todas as actividades da Associação;
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos da Associação;
- c) Apresentar sugestões ou projectos que sirvam os fins da Associação de Pais;
  - d) Ser informado sobre as actividades da Associação;
- e) Utilizar os serviços da Associação, para tratar problema dos alunos da escola, dentro do âmbito definidos pelo artigo  $3.^{\circ}$

#### ARTIGO 8.º

Perde a qualidade de associado:

- a) A pedido do próprio associado, feito por escrito, em qualquer altura do ano:
  - b) Por infracção dos estatutos;
- c) Por falta de pagamento da quota, durante seis meses consecutivos, após aviso prévio, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de oito dias do termo do prazo, a efectuar pela direcção

# CAPÍTULO III

# Dos órgãos

#### ARTIGO 9.º

São órgãos da Associação de Pais:

- a) A assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, cujos membros exercerão gratuitamente as suas funções, em cada período para que forem eleitos;
- b) Serão eleitos pelo período de um ano, com início no princípio do ano lectivo, podendo ser reeleitos até ao máximo de dois anos;

c) Apenas poderão fazer parte dos órgãos sociais, os associados que sejam pais ou encarregados de educação dos alunos da escola.

#### Assembleia geral

#### ARTIGO 10.º

A assembleia geral, é constituída por todos os associados no pleno uso dos seus direitos:

- a) O pai e a mãe podem tomar parte conjuntamente nas assembleias gerais, mas o direito de voto apenas poderá ser exercido por um deles que, para o efeito, será considerado o encarregado de educação, independentemente do número de filhos que frequentam a escola;
- b) Os cidadãos amigos da escola podem tomar parte nas assembleias gerais mas sem direito a voto.

#### ARTIGO 11.º

A assembleia geral terá um presidente e dois secretários que constituem a mesa.

§ único. O primeiro secretário, substitui o presidente no caso da sua falta ou impedimento.

#### ARTIGO 12.º

Considera-se legalmente constituída a assembleia geral, com a presença, à hora previamente marcada, da maioria absoluta dos associados, ou 30 minutos depois com qualquer número.

#### ARTIGO 13.º

A assembleia geral reúne, no mínimo, uma vez por ano, no início do ano lectivo e, extraordinariamente, sempre que para isso for convocada.

#### ARTIGO 14.º

Podem convocar a assembleia geral extraordinária: o presidente da mesa, a direcção, o conselho fiscal, ou 15 associados.

#### ARTIGO 15.º

A assembleia geral deverá ser convocada, por aviso enviado aos associados, através dos alunos, ou por qualquer outro meio idóneo, e relativamente aos associados referidos na alínea h) do artigo  $5.^{\circ}$ , através de carta, remetidas com oito dias de antecedência, indicando o objectivo, o dia, hora e local em que terá lugar.

# ARTIGO 16.º

Compete nomeadamente à assembleia geral:

- a) Eleger ou destituir os membros da mesa, da direcção e do conselho fiscal;
  - b) Apreciar a actividade da direcção;
  - c) Deliberar sobre a alteração dos estatutos;
  - d) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos nos termos do artigo 15.º

## Direcção

# ARTIGO 17.º

- A direcção é constituída por: um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.
- $\S$  único. O vice-presidente, substitui o presidente na sua falta ou impedimento.

#### ARTIGO 18.º

Compete nomeadamente à direcção:

- a) Orientar as actividades da Associação e administrá-las;
- b) Fazer o necessário para que se cumpram as finalidades da Associação, nos termos dos artigos 2.º, 3.º e 4.º;
  - c) Representar a Associação e defender os seus objectivos;
- d) Manter informados os associados, sobre as actividades da Associação:
- e) Submeter à assembleia geral, o relatório e contas anuais para discussão a aprovação;
- f) Apreciar os pedidos de admissão, readmissão, e demissão dos associados, nos termos do artigo 5.º

# ARTIGO 19.º

A Associação de Pais obriga-se com a assinatura de dois membros da direcção, devendo uma delas ser a do presidente, ou do seu substituto, bastando a assinatura do presidente ou seu substituto, nos actos de meros expediente.

#### Conselho fiscal

#### ARTIGO 20.º

O conselho fiscal é constituído por um presidente e dois vogais, pertencendo-lhes apreciar e emitir pareceres, sobre o relatório e contas, e quaisquer projectos orçamentais ou despesas.

#### ARTIGO 21.º

O conselho fiscal reunirá pelo menos uma vez por ano, ou a pedido do seu presidente, dos vogais, ou da direcção, sempre que se julgue necessário.

# CAPÍTULO IV **Disposições gerais**

#### ARTIGO 22.º

O património da Associação é constituído pelas quotas dos associados, e por quaisquer outros bens ou receitas, que lhe sejam atribuídos.

#### ARTIGO 23.º

A Associação será dissolvida por decisão de, pelo menos, três quartos dos seus associados, em assembleia geral convocada para esse fim. Se tal não se verificar, será feita segunda convocatória, no prazo de oito dias, e terá de reunir, pelo menos um terço dos associados.

#### ARTIGO 24.º

Em caso de dissolução da Associação, e salvo determinação em contrário da assembleia geral, os bens da Associação reverterão para a escola.

Conforme o original

3 de Novembro de 2003. — (Assinatura ilegível.) 3000123313

# IUDEX — ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS

Certifico que por escritura desta data, exarada a fls. 72 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas n.º 292-D, do Cartório Notarial da Póvoa de Lanhoso, a cargo da notária licenciada Maria Teresa Jácome de Sousa Amorim Correia, foi constituída uma associação de fins não lucrativos, sob a designação em epígrafe.

Sede social: Rua do Dr. João Antunes Guimarães, 60, 2.º direito, da freguesia de Braga (São Vítor), do concelho de Braga.

Fins: a Associação tem por objecto:

- a) Promover o desenvolvimento das ciências sociais humanas;
- b) Encorajar a investigação e dinamizar a comunicação e o debate científico:
- c) Promover a actividade formativa dos profissionais das ciências sociais e humanas;
- d) Promover a integração dos profissionais portugueses das ciências sociais e humanas na comunidade científica internacional.

Gerir zonas de caça de interesse associativo ou particular.

São órgãos da associação a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

14 de Abril de 2003. — O Ajudante, *Alexandre José Cruzinha da Costa.* 3000101986

# ADN — ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS, MARINHA GRANDE

Certifico que, por escritura lavrada no dia 14 de Maio de 2002, de fls. 10 v.º a fls. 11, do livro de notas para escrituras diversas n.º 93-D, do Cartório Notarial de Marinha Grande, a cargo da notária, Maria Delminda Marques dos Santos Neves, foi constituída uma Associação que adoptou a firma ADN — Associação de Desportos, Marinha Grande, com sede na Rua dos Guilhermes, 36, Almeirinha, Marinha Grande, que tem por objecto, promoção e desenvolvimento desportivo cultural, recreativo e social, através da prática de diversas modalidades desportivas, actividades culturais, recreativas e sociais, intercâmbios com outras associações e entidades oficiais e na organização de eventos nas áreas referidas.

São órgãos da Associação, a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

29 de Maio de 2002. — A Ajudante, *Ana Maria Soares Ferreira de Sousa.* 3000059018

# MOUQUIM ASSOCIAÇÃO UNIDA

Certifico, que por escritura de 1 de Agosto de 2003, lavrada de fls. 44 a fls. 44 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 251-F, do 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, a cargo da notária licenciada Maria da Conceição de Sousa Leite, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, a qual tem a sua sede na Rua do Sol, 79, freguesia de Mouquim, concelho de Vila Nova de Famalicão, cujo objecto consiste na promoção cultural, desportiva e recreativa dos respectivos associados, bem como a promoção e participação em actividades e eventos radicais e de pesca desportiva.

Está conforme e confere com o original, na parte transcrita.

1 de Agosto de 2003. — O Segundo-Ajudante, *António Germano de Araújo Bompastor*. 3000115038

#### GABINETE DA JUVENTUDE DE LOUROSA

Certifico que no 2.º Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, e no livro de notas para escrituras diversas n.º 355-H, a fls. 90, se encontra exarada uma escritura de constituição de associação, denominada Gabinete da Juventude de Lourosa com duração por tempo indeterminado, a contar da sua constituição e tem a sua com sede no Edificio Fórum de Lourosa, 300, na Rua do Infantário, da freguesia de Lourosa, deste concelho de Santa Maria da Feira, cujo objecto principal é:

- a) Desenvolver iniciativas culturais, cívicas, sociais, ambientais, desportivas e recreativas destinadas ou com interesse para os jovens de Lourosa;
- b) Apoiar a Junta de Freguesia de Lourosa nas suas actividades destinadas, no todo ou em parte, à juventude de Lourosa;
- c) Colaborar com todas as instituições, sejam desportivas, culturais, religiosas, recreativas ou ambientais que desenvolvam actividades com jovens ou destinadas aos jovens de Lourosa; e os órgãos sociais são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

7 de Outubro de 2003. — O Notário, *António Amaral Marques*. 3000120440

#### AFONSINA — TUNA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Certifico que, por escritura de 26 de Junho de 1998, lavrada a fls. 85 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 217-B, do 1.º Cartório Notarial de Guimarães, a cargo do notário Antero Ribeiro Tavares, foi constituída, por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, uma associação soba a denominação AFONSINA — Tuna de Engenharia da Universidade do Minho, vai ter a sua sede no lugar da Veiga, da freguesia de Azurém, do concelho de Guimarães, a qual tem por objecto promover a recolha e divulgação da música regional, bem como a defesa de usos e costumes da região do Minho, promoção de intercâmbios culturais e recreativos com outras instituições nacionais e/ou estrangeiras, com objectivos afins.

Podem ser admitidos como associados, pessoas que se inscrevam e se comprometam a respeitar estes estatutos e respectivo regulamento interno, obrigando-se ao pagamento de uma jóia de 100\$ e de uma quota mensal de 50\$, alteráveis em assembleia geral.

E são órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original

26 de Junho de 1998. — A Ajudante, *Maria dos Prazeres da Silva Fernandes Borges*. 3000122963

# OMEC — ORGANIZAÇÃO MÉDICA CABO-VERDIANA

Certifico que por escritura de 24 de Fevereiro de 1992, lavrada a fls. 11 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 262-B, do 2.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo na notária licenciada Júlia Maria Mateus da Silva, foi constituída por tempo indeterminado, a associação com a denominação OMEC — Organização Médica Cabo-Verdiana e tem sede na Rua do Duque de Palmela, 2, 8.º, Lisboa, freguesia do Sagrado Coração de Jesus, concelho de Lisboa, e os seus objectivos gerais são o diligenciamento das acções visando colmatar

as carências no domínio da saúde em Cabo Verde e nos países de língua oficial portuguesa (e apoio aos doentes evacuados de Cabo Verde), a organização de seminários e outras manifestações de carácter técnico-científico de saúde, a formação e reciclagem de quadros pósgraduados e outras acções complementares destas.

A Associação tem por objectivos específicos:

a) Colmatar as profundas carências no campo da saúde em Cabo
 Verde e noutros países de língua oficial portuguesa;

b) Apoiar, na área da saúde, os emigrantes e doentes evacuados de Cabo Verde e de outros países africanos de língua oficial portuguesa, para Portugal ou outros países;

c) Organizar periodicamente cursos, congressos, simpósios ou outras manifestações de carácter técnico-científico, em Cabo noutros países de língua oficial portuguesa;

d) Contribuir para a formação e reciclagem de quadros pós graduados do pessoal técnico de saúde de Cabo Verde e de outros países de língua oficial portuguesa;

 e) Promover a criação de unidades médicas especializadas nos hospitais centrais de Cabo Verde e de outros países africanos de língua oficial portuguesa, nomeadamente a criação de unidades de cuidados intensivos médico cirúrgicos;

 f) Contribuir para o equipamento dos hospitais centrais e regionais de Cabo Verde e de outros países africanos de língua oficial portuguesa;

g) Apoiar a organização de cursos de socorrismo em Cabo Verde e noutros países africanos de língua oficial portuguesa, orientados por pessoal especializado;

h) Contribuir e incentivar a organização, funcionamento e actualização de duas bibliotecas técnicas em Cabo Verde (Sotavento e Barlavento):

i) Promover a edição de publicações, de material audiovisual e outros no sentido de incentivar a investigação médico-científica nos países africanos de língua oficial portuguesa.

Haverá sócios fundadores, efectivos, correspondentes honorários.

a) Sócios fundadores, são todos os sócios presentes ao acto primeira reunião para a discussão e aprovação dos estatutos;

b) Sócios efectivos, são todas as pessoas singulares que possuam a qualidade de profissionais de saúde;

c) Sócios correspondentes são todos pessoas individuais, com residência permanente fora de Portugal;

d) Os sócios honorários são as pessoas individuais ou colectivas que prestem serviço ou contribuam com donativos relevantes.

2 — Os pedidos de admissão são dirigidos ao presidente do conselho directivo que os submeterá, no prazo de 15 dias, à decisão do conselho directivo.

3 — A suspensão ou expulsão do sócio terá lugar:

a) Por vontade própria expressa por escrito;

b) Por falta de pagamento de uma anuidade (depois de o conselho directivo solicitar, por carta registada e com aviso de recepção o pagamento no prazo que lhe for concedido nunca inferior a um mês);

c) Por declarações públicas, escritas ou orais, que ponham em causa a prossecução dos fins da Associação;

d) Por ocorrência de outra causa justa.

Está conforme.

4 de Novembro de 2003. — A Ajudante, Maria Alexandra Correia Cóias.  ${\tt 3000123276}$ 

# CASA DO POVO DE MACIEIRA DE RATES

Certifico que por escritura outorgada hoje e exarada a fls. 37 e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas n.º 237-B, do 1.º Cartório Notarial de Barcelos, foram alterados os estatutos da Casa do Povo de Macieira de Rates, com sede na freguesia de Macieira de Rates, concelho de Barcelos.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2003. — O Ajudante, (Assinatura ilegível.) 3000123161

# COMUNIDADE APOSTÓLICA E PROFÉTICA

Certifico que por escritura de 7 do corrente mês, lavrada de fls. 36 a fls. 36 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 123-E, do Cartório Notarial de Montemor-o-Novo, cargo do notário, licenciado em direito, António Paulo Ramos Xavier, foi constituída uma Associação Religiosa, sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, e tem a sua sede na Avenida do 25 de Abril, 7-B, 3.º direito,

Cacilhas, concelho de Almada, e é constituída por tempo indeterminado. A Associação tem por objecto a pregação, divulgação e ensino da Bíblia; aconselhamento, acompanhamento e assistência social e espiritual. Formação de pastores, líderes e missionários evangélicos. Os membros da associação, cuja vida moral e espiritual não esteja em conformidade com a ordem, doutrina e disciplina estabelecida, serão admoestados pela direcção em exercício. Se os membros admoestados não se conformarem pode a assembleia geral deliberar outra sanção ou mesmo a exclusão do associado.

Os membros excluídos perdem todos os direitos inerentes à qualidade de associados.

Todos os membros excluídos poderão ser readmitidos a qualquer tempo, cabendo à direcção atestar a conformidade do seu testemunho com os princípios bíblicos e estatutários.

Está conforme. Na parte omitida nada há além ou em contrário do que aqui se narra ou transcreve.

7 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Carolina da Visitação Pinto Louro Teles*. 3000119290

# LAR DE SANTO ANTÓNIO

Certifico que por escritura de 13 de Outubro de 2003, exarada a fls. 29 do livro de notas para escrituras diversas n.º 259-E, do 2.º Cartório Notarial de Guimarães, foram alterados os estatutos da associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de Donães, 1, na cidade de Guimarães, quanto ao seu artigo 1.º, no sentido de a Associação passar a ter a sua sede na Casa do Salgueiral, à Rua de Pedro Álvares Cabral, da freguesia de Creixomil, do concelho de Guimarães.

Está conforme o original.

13 de Outubro de 2003. — O Notário, *Carlos Manuel Forte Ribeiro Tavares*. 3000120662

# PERIPLOI — INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO APLICADA

Certifico que, por escritura de 22 de Outubro deste ano, lavrada a fls. 27, do livro de notas para escrituras diversas n.º 342-J, do 27.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Wanda Maria Coutinho Morais Silva.

Foi constituída uma associação sem fins lucrativos abreviadamente designada por Instituto, por tempo indeterminado, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de Mário Chicó, 15, 1.º E, freguesia do Lumiar, Lisboa constando dos respectivos estatutos que:

Tem por objecto a promoção de desenvolvimento social e territorial através da produção (e apoio da promoção) de investigação e conhecimento no campo das ciências sociais e humanas; da prossecução e promoção de investigação aplicada nas áreas do planeamento, avaliação, monitorização, diagnóstico, desenvolvimento organizacional, gestão de projectos, gestão de qualidade, gestão de redes, estruturação e implementação de parcerias interorganizacionais, facilitação, mediação e negociação; e da organização, gestão e prestação de serviços e produtos relacionados com o seu objecto social.

Poderão ser associados pessoas singulares e pessoas colectivas, nacionais ou estrangeiras que se identificarem com os objectivos constantes destes estatutos.

Há três tipos de associados:

a) Fundadores — as pessoas singulares que, tendo participado activamente na criação do Instituto, e não ocupando à data da criação do Instituto nenhum cargo dirigente associativo, outorgam os presentes estatutos, ou subscrevem juntamente com os outorgantes a acta da assembleia geral de fundação;

b) Efectivos — as pessoas singulares ou colectivas admitidas que, colaborando regularmente nas actividades do Instituto e cumprindo todos os deveres definidos nos estatutos e regulamentos internos, sejam reconhecidos como tal pelo Instituto, passando a usufruir dos plenos direitos de associados;

c) Colaboradores — as pessoas singulares ou colectivas que identificando-se com o projecto do Instituto, colaborem e cooperem com o Instituto sem, contudo, poderem usufruir integralmente dos direitos dos associados fundadores e efectivos, não dispondo porém dos seguintes direitos referentes à assembleia geral: o de votar, de ser eleito, e de convocar a assembleia geral.

A admissão como associado na referida associação é concretizada mediante proposta da direcção e através de votação na assembleia geral, sendo requerida maioria simples.

A qualidade de associado pode ser retirada em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses do Instituto, sob proposta da direcção e através de votação na assembleia geral, sendo requerida maioria simples.

São direitos dos associados:

- a) Eleger e ser eleitos para os corpos gerentes (exceptuando os colaboradores);
  - b) Participar nas actividades do Instituto;
- c) Solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento do Instituto.

São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias do Instituto, bem como respeitar as deliberações dos seus órgãos;
- b) Desempenhar os cargos para que foram eleitos com responsabilidade:
- c) Zelar pelo património e valores do Instituto, bem como pelo seu bom nome e desenvolvimento.

São órgãos da associação, a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

27 de Outubro de 2003. — A Notária, *Wanda Maria Coutinho Morais Silva*. 3000122136

# CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DE SERRA DE SANTO ANTÓNIO

Certifico que, por escritura outorgada hoje, neste mesmo Cartório Notarial de Alcanena, a cargo da notária licenciada Anabela Silva e Sousa Carreira, exarada de fls. 6 a fls. 8 do livro de notas para escrituras diversas n.º 166-C, foi constituída uma Associação particular de solidariedade social com a denominação Centro de Bem Estar Social de Serra de Santo António, com sede no lugar e freguesia de Serra de Santo António, concelho de Alcanena e tem como objectivos contribuir para a promoção da freguesia, colaborando na assistência e apoio à população, nas variadas vertentes de solidariedade social, assim como apoiar e executar iniciativas que se revelem necessárias e que daí resultem melhorias de interesse público. Para prosseguimento dos seus objectivos a Instituição poderá criar e manter actividades como: creches; jardins-de-infância; ATL; centros de dia; lar de idosos e apoio domiciliário.

São órgãos da Associação, a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas.

Os associados dividem-se em duas categorias, honorários e efectivos:

- 1 Honorários as pessoas que, através de serviços ou donativos dêem contribuição especialmente relevante para a realização dos fins da instituição, como tal reconhecida e proclamada pela assembleia geral.
- 2 Efectivos as pessoas que se proponham colaborar na realização dos fins da associação obrigando-se ao pagamento da jóia e quota mensal, nos montantes fixados pela assembleia geral.

A associação rege-se pelos estatutos e os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral com a legislação em vigor.

Está conforme, na parte omitida desta escritura nada há que amplie, restrinja, modifique ou condicione o que se transcreveu.

22 de Outubro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Paula Santos Antunes Carvalho Pais*. 3000122294

# GARDUNHA VIVA — ASSOCIAÇÃO DE MONTANHISMO DO FUNDÃO

#### Constituição de associação

Certifico narrativamente que por escritura de hoje, exarada a fls. 44 do livro de notas para escrituras diversas n.º 228 A, do Cartório Notarial do Fundão, a cargo do notário licenciado Agostinho Miguel Corte, foi constituída uma associação com duração por tempo indeterminado para ter sede, sede na Quinta das Pocinhas, na freguesia e concelho do Fundão, que se vai denominar GARDUNHA VIVA — Associação de Montanhismo do Fundão, sendo uma associação de carácter juvenil que vai ter por objecto promover e desenvolver actividades de carácter desportivo cultural, científico e ambiental nomeadamente:

- a) Promover a prática do Montanhismo nas suas mais variadas vertentes;
- b) Divulgar as suas modalidades junto das escolas, envolvendo professores e alunos na sua iniciação, prática e ensino;
- c) Criar infra-estruturas, em colaboração com escolas, autarquias e organismos oficiais, que permitam uma prática continuada do montanhismo nas suas várias modalidades;

- d) Desenvolver as suas actividades em respeito pelo meio ambiente;
- e) Sensibilizar os seus associados e a população em geral para a defesa e salvaguarda da montanha enquanto património natural, colaborando em iniciativas de protecção ao meio ambiente promovidas por outras entidades;
- f) Desenvolver nos jovens o espírito e vivência de grupo necessário à prática segura e ao alcançar de objectivos só possíveis em estreita colaboração entre todos;
- g) Contribuir para o conhecimento da montanha nas suas vertentes científica e humana;
- h) Estabelecer relações de amizade, cooperação e protocolos com outras associações congéneres, nacionais ou estrangeiras, com autarquias e organismos oficiais, com vista ao alcançar dos seus objectivos a qual passará a reger-se pelos estatutos constantes de um documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado que faz parte integrante desta escritura para todos os efeitos legais.

Serão admitidos como seus associados todos aqueles que comunguem dos seus objectivos, sendo a sua natureza, admissão, direitos, deveres e exoneração descritos no regulamento geral interno.

Está conforme ao original.

6 de Dezembro de 2002. — O Notário, *Agostinho Miguel Corte*. 3000083833

#### ROTARY CLUBE DA PORTELA

Certifico narrativamente que por escritura de 14 de Outubro de 2003, lavrada a fls. 65 do livro de notas para escrituras diversas n.º 899-B do 4.º Cartório Notarial de Lisboa a cargo do notário licenciado Carlos Henrique Ribeiro Melon, foi outorgada uma escritura de alteração de estatutos da Associação sem fins lucrativos, denominada Rotary Club da Portela, com sede na Avenida da República, freguesia da Portela durará por tempo indeterminado e que foram alterados o n.º 3 do artigo 6.º, o artigo 9.º e 10.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 6.º

3 — O conselho director é constituído por cinco membros efectivos: um presidente, um vice presidente, um secretário, um tesoureiro e um director de protocolo. O presidente entrante, que é o associado previsto para assumir a presidência no mandato subsequente, assistirá aos trabalhos do conselho director sem direito de voto.

#### ARTIGO 9.º

Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos por deliberação da assembleia geral, tanto quanto possível pela aplicação das disposições constantes dos estatutos do rotary internacional e do regimento interno e em conformidade com a lei.

#### ARTIGO 10.º

A Associação adoptará um regimento interno que não esteja em conflito com a lei, com os estatutos e com o regimento interno do rotary internacional.

17 de Outubro de 2003. — O Ajudante, (Assinatura ilegível.) 3000123071

# ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL, RECREATIVA, DESPORTIVA E RELIGIOSA DE RINES

Certifico, narrativamente, que por escritura de 22 de Outubro de 2003, iniciada a fls. 33, do livro de notas para escrituras diversas n.º 196-D, do Cartório Notarial de Mira, a cargo da notária licenciada Manuela Sofia Gorgel Couto Pinto de Moura Lopes, foi constituída por tempo indeterminado a associação com a denominação em epígrafe que tem a sua sede no lugar de Rines, freguesia de Fonte de Angeão, concelho de Vagos e tem por objecto a promoção e execução de actividades e eventos sociais, culturais, recreativos, lúdicos, desportivos e religiosos e a promoção e execução de obras e infraestruturas de apoio à consecução das actividades supra referidas.

Podem ser sócios da associação todos os que se identifiquem com os objectivos constantes dos estatutos e preencham os requisitos lá estabelecidos e o seu processo de admissão será fixado pelo regulamento interno ficando os mesmos obrigados ao pagamento de uma quota mensal, a deliberar em assembleia geral, por proposta da direcção e ouvido o conselho fiscal.

A qualidade de sócio pode ser retirada em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses da associação e só através de assembleia geral.

Está conforme.

22 de Outubro de 2003. — A Notária, *Manuela Sofia Gorgel Couto Pinto de Moura Lopes*. 3000121690

# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE DUAS IGREJAS

Certifico que, por escritura de 27 de Dezembro de 2002, lavrada a fls. 7 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 537-D, do Cartório Notarial de Penafiel, a cargo da notária, licenciada Maria Margarida Oliveira, da Rocha Morgado de Sousa, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, denominada Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Duas Igrejas, com sede no lugar da Presa, da freguesia de Duas Igrejas, concelho de Penafiel.

A Associação tem por objectivo promover: o desporto, nas diversas modalidades, nomeadamente no futebol e atletismo, a cultura, a leitura, a música, o teatro, exposições e a informática; o recreio, através das danças e cantares regionais, jogos tradicionais, festas populares e folclore; o apoio social, à terceira idade e à infância.

Podem ser associados pessoas singulares ou pessoas colectivas.

São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

São membros da mesa da assembleia geral: um presidente, um vicepresidente e um secretário; a direcção é composta por um mínimo de três elementos e um máximo de cinco, sempre em número impar, onde deve constar o presidente, um secretário e um tesoureiro; o conselho fiscal é composto por três membros: um presidente, um relator e um secretário.

Que, na parte omitida da referida escritura, nada há que amplie, modifique ou condicione a parte transcrita.

Está conforme ao original.

27 de Dezembro de 2002. — O Ajudante Principal, *Carlos Alberto da Costa Magalhães*. 300085032

#### GINÁSIO CLUBE NAVAL DE FARO

Nos termos do n.º 2, do artigo 168.º, do Código Civil, certifico que por escritura de 27 de Outubro de 2003, a fls. 90 do livro de notas para escrituras diversas n.º 332-A, do 1.º Cartório Notarial de Faro, a cargo da notária, licenciada, Maria Lúcia Gonçalves Lopes, foi lavrada uma escritura de alteração parcial de estatutos da associação denominada Ginásio Clube Naval de Faro, com sede na Doca de Faro, na freguesia da Sé, concelho de Faro, em que alteram a redacção do n.º 5 do artigo 8.º e o artigo 9.º dos estatutos, a qual passa a ser o seguinte:

ARTIGO 8.º

1 —	[]
2 —	[]
3 —	[]
4 —	[]

5 — As assembleias gerais só deliberam com validade em primeira convocatória se nela estiverem presentes pelo menos metade dos sócios com direito a voto, ou uma hora depois da inicialmente designada para seu início em segunda convocatória, com qualquer número de sócios presentes, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.

#### ARTIGO 9.º

As alterações a estes estatutos e ao regulamento geral interno só poderão ser feitas em assembleia geral extraordinária, expressamente convocada para o efeito e aprovadas por voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

Está conforme o original na parte transcrita.

29 de Outubro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Figueiredo Limas*. 3000122906

# ASSOCIAÇÃO DE EMIGRANTES DE UMONDIN (GUINÉ BISSAU)

Certifico que por escritura de 17 de Julho do corrente ano, lavrada no 15.º Cartório Notarial de Lisboa, a fls. 132, do livro de notas para escrituras diversas n.º 322-I, foi constituída uma Associação com a denominação Associação de Emigrantes de Umondin (Guiné Bissau), com sede na Rua das Glicínias, 9, 2.º direito, freguesia de Agualva, Cacém, concelho de Sintra.

A Associação tem por objecto: unir, proteger, promover o convívio e congregação entre emigrantes de Umondin em Portugal, defender os seus interesses legítimos, promover manifestações culturais, sócio-económicas de Umondin em Portugal e manter relações de cooperação com outras associações congéneres existentes em Portugal.

São designadamente atribuições da Associação:

- a) Promover convívios culturais e recreativos, passeios e outras iniciativas culturais, nomeadamente a circulação e distribuição de materiais didácticos, revistas e boletim informativo entre os seus associados;
  - b) Apoiar a fundação de clubes dos emigrantes em outros países;
- c) Implementar actividades de cooperação entre diferentes associações congéneres existentes em Portugal;
- d) Divulgar, implementar e cultivar no seio da população de imigrantes de Umondin residentes em Portugal a cultura portuguesa e a amizade entre os dois povos;
  - e) Dar a conhecer à sociedade portuguesa a cultura Umonden;
- f) Implementar as actividades de carácter social e lúdico que venham a ser consideradas úteis para os seus associados.

Podem ser membros associados todos os cidadãos de Umondin residentes fora do país de origem.

A admissão de novos associados é da competência da assembleia

A perda da qualidade de membro ocorre:

a) Por desejo do próprio, uma vez comunicado à direcção o seu pedido de exclusão;

b) Por deliberação da assembleia geral.

Está conforme o original.

18 de Julho de 2003. — O Ajudante, (Assinatura ilegível.) 3000114849

# **PARTE B**

# ÍNDICE

# EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

Alenquer	25 692-(72)	Lisboa:	
Amadora	25 692-(75)	1. ª Secção	25 692-(90)
Amarante	25 692-(123)	2.ª Secção	25 692-(93)
Arruda dos Vinhos	25 692-(82)	3. ª Secção	25 692-(94)
Aveiro	25 692-(21)	4. ª Secção	25 692-(114)
Batalha	25 692-(55)	7. Beeçalo	23 032 (111)
Bombarral	25 692-(55)	Marinha Grande	25 692-(67)
Cadaval	25 692-(87)	Meda	25 692-(54)
Cascais	25 692-(88)	Montemor-o-Velho	25 692-(51)
Coimbra	25 692-(32)	Óbidos	25 692-(70)
Covilhã	25 692-(31)	Ponte de Sor	25 692-(122)
Crato	25 692-(121)	Sabugal	25 692-(55)
Elvas	25 692-(122)	Santa Maria da Feira	25 692-(25)
Ėvora	25 692-(51)	Sever do Vouga	25 692-(28)
Faro	25 692-(53)	Torres Vedras	25 692-(114)
Fundão	25 692-(31)	Vila Flor	25 692-(29)
Ģuimarães	25 692-(29)	Vila Franca de Xira	25 692-(120)
İlhavo	25 692-(21)	Vila Viçosa	25 692-(53)
Leiria	25 692-(56)	Vinhais	25 692-(30)

# 4. Empresas — Registo comercial

# **AVEIRO**

**AVEIRO** 

# MÁRIO FONSECA, L.DA

Sede: Rua Direita, 332, Quinta do Picado, Aveiro

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4228; identificação de pessoa colectiva n.º 504107534.

Certifico que, a sociedade cuja identificação a seguir consta, procedeu ao registo da prestação de contas do ano de exercício de 2002 em 27 de Junho de 2003, mediante o depósito dos respectivos documentos na pasta própria.

Está conforme.

27 de Junho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 2004996447

ÍLHAVO

# VENECASA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Sede: Avenida de José Estêvão, 247-A, freguesia da Gafanha da Nazaré, concelho de Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 991/970916; identificação de pessoa colectiva n.º 503951463.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas relativas ao ano de 2002.

30 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *António Pedro de Almeida Santos Marto*. 2002134138

# CÉSAR & GONÇALVES — IMOBILIÁRIA, L.DA

Sede: Avenida de José Estêvão, 247, freguesia da Gafanha da Nazaré, concelho de Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 314/880822; identificação de pessoa colectiva n.º 502024593.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas relativas ao ano de 2002.

30 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *António Pedro de Almeida Santos Marto*. 2002134146

# BORRALHO & MATOS, L.DA

Sede: Zona Industrial da Mota, Rua 9, lote A 48, freguesia da Gafanha da Encarnação, concelho de Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 1094/981104; identificação de pessoa colectiva n.º 504268716.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas relativas ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *António Pedro de Almeida Santos Marto*. 2002980691

# CHALANDRA — VÍDEO FILMES, L.DA

Sede: Avenida de 25 de Abril, freguesia e concelho de Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 228/250687; identificação de pessoa colectiva n.º 501842594.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas relativas ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *António Pedro de Almeida Santos Marto*. 2002980675

# PERFILRIA — CAIXILHARIAS E CRIAÇÕES EM PVC, L.DA

Sede: Zona Industrial da Mota, Rua 9, lote A 63, freguesia da Gafanha da Encarnação, concelho de Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 560/920107; identificação de pessoa colectiva n.º 502673206.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas relativas ao ano de 2002.

23 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *António Pedro de Almeida Santos Marto*. 2002981671

# TURISTAL — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, L.PA

Sede: Zona Industrial da Mota, Rua 9, lote A 63, freguesia da Gafanha da Encarnação, concelho de Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 761/941004; identificação de pessoa colectiva n.º 500427151.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas relativas ao ano de 2002.

23 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *António Pedro de Almeida Santos Marto*. 2002981663

# MARINHA NOVA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Sede: Rua de Camilo Castelo Branco, 227, Gafanha da Nazaré,

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 1563/030509; identificação de pessoa colectiva n.º 506571203.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, por escritura outorgada em 10 de Setembro de 2003, a fls. 124 do livro n.º 188-E,do Cartório Notarial de Ílhavo, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Averbamento n.º 1 ao número 1 e à apresentação n.º 1/030918. Renúncia à gerência por parte do ex-sócio Luís Miguel de Matos Ribeiro.

Data: 10 de Setembro de 2003.

Inscrição n.º 2 à apresentação n.º 2/030918.

Alteração parcial do pacto.

Alterado: artigo 4.°, n.° 2.

Forma de obrigar: com a assinatura de um gerente.

Foi feito o depósito do documento, na sua redacção actualizada, na pasta respectiva.

18 de Setembro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *António Pedro de Almeida Santos Marto*. 2002981639

# CLÍNICA VETERINÁRIA PRAIA DA BARRA, L.DA

Sede: Rua de Aveiro, 34, rés-do-chão, esquerdo, Praia da Barra, freguesia da Gafanha da Nazaré, concelho de Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 1082/980916; identificação de pessoa colectiva n.º 504231707.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas relativas ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *António Pedro de Almeida Santos Marto*. 2002981213

# SOVALFISH — COMÉRCIO DE BACALHAU E SEUS DERIVADOS. L.DA

Sede: Rua do Mestre Mónica, Gafanha da Nazaré, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 1427/020218; identificação de pessoa colectiva n.º 505595605.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz.* 2002980225

# ANTÓNIO & ROLDÃO, L.DA

Sede: Rua de Luís de Camões, 111, Gafanha da Nazaré, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 450/900913; identificação de pessoa colectiva n.º 501748580.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

26 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz.* 2002943133

# GETOE — GABINETE ESPECIALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR. L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua do Dr. Celestino Gomes, 28-B, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 1236/000605; identificação de pessoa colectiva n.º 505001055.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2001531621

# ERMANOVA — COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, L.DA

Sede: Apartado 11, Gafanha da Nazaré, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 790/950207; identificação de pessoa colectiva n.º 503347078.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz.* 2002980187

# JOAQUIM AMORIM GOMES & FILHOS, L.DA

Sede: Rua do Padre Lé, Gafanha da Encarnação, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 1378/011010; identificação de pessoa colectiva n.º 501759409.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2000183441

# ROCHA DO BEM & IRMÃ, L.DA

Sede: Praca da República. 1. Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ilhavo. Matrícula n.º 212/870409; identificação de pessoa colectiva n.º 501810129.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2002981221

# RESTAURANTE BAR O GAFANHOTO, L.DA

Sede: Rua da Escola, 21, Gafanha da Encarnação, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 1418/100102; identificação de pessoa colectiva n.º 505935554.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2002980683

# ILHAVENSE — SOCIEDADE INDUSTRIAL DE PAPEL, L.DA

Sede: Gafanha de Áquem, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 454/901001; identificação de pessoa colectiva n.º 501190139.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

1 de Julho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2000189385

# VIVACANCES - VIAGENS E TURISMO, L.DA

Sede: Avenida de 25 de Abril, 42, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 1342/010717; identificação de pessoa colectiva n.º 505463903.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2001531311

# PROFIND — SERVIÇOS E ENGENHARIA, L.DA

Sede: Travessa da Estrada das Oliveiras, 17, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 1406/011206; identificação de pessoa colectiva n.º 505795426.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2002982961

# GIPA ALIMENTAR, L.DA

Sede: Rua do Tenente Valadim, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 772/941206; identificação de pessoa colectiva n.º 503304212.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2002980829

#### DIAS & ALMEIDA, L.DA

Sede: Rua Vicente. 170. Gafanha da Nazaré. Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 201/740420; identificação de pessoa colectiva n.º 500341133.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2002981205

# ROLDÃO & ROCHA, L.DA

Sede: Zona Industrial da Mota, Gafanha da Encarnação, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 701/931007; identificação de pessoa colectiva n.º 503064459.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2002066191

# MAÇÃ COLORIDA — ARTIGOS PUBLICITÁRIOS, L.DA

Sede: Rua de Luís de Camões, 28, Gafanha da Nazaré, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 1393/011112; identificação de pessoa colectiva n.º 505783649.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2002980900

# PADARIA E PASTELARIA SATÉLITE, L.DA

Sede: Avenida de Francisco Corujo, 141, Gafanha da Encarnação, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 590/920505; identificação de pessoa colectiva n.º 502759429.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2002980756

# PADARIA E PASTELARIA PRIMAVERA, L.DA

Sede: Rua de Manuel Trindade Salgueiro, Gafanha da Nazaré, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 936/970130; identificação de pessoa colectiva n.º 503807788.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2002980764

# LSA — PRODUTOS TÉCNICOS PARA A INDÚSTRIA, L.DA

Sede: Zona Industrial das Ervosas, lote 9, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 1098/981130; identificação de pessoa colectiva n.º 503060194.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2002069387

# NOVAROSA — CONTABILIDADE E GESTÃO DE EMPRESAS. L.DA

Sede: Rua do Visconde Almeidinha, 10, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 621/921001; identificação de pessoa colectiva n.º 502849274.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2002980861

#### NUNES & CRUZ, L.DA

Sede: Rua do Coronel Cândido Teles, 3,Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 263/880107; identificação de pessoa colectiva n.º 501917519.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2002981710

# A. M. JESUS ROCHA — TRANSPORTES, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Rua da Azenha, 92, Légua, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 1520/021205; identificação de pessoa colectiva n.º 505220210.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2002980772

# ERMANOBA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Sede: Apartado 11, Gafanha da Nazaré, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 290/880510; identificação de pessoa colectiva n.º 501983392.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2002980713

# ERMANOBA — CARPINTARIAS, L.DA

Sede: Apartado 11, Gafanha da Nazaré, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 791/950207; identificação de pessoa colectiva n.º 503347060.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2002980721

# NOVOS MARES — RADIODIFUSÃO, L.DA

Sede: Rua de Gil Eanes. 31. Gafanha da Nazaré. Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 1437/020308; identificação de pessoa colectiva n.º 505732335.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2002980837

# CONCEIÇÃO & WILSON — CABELEIREIROS, L.DA

Sede: Avenida de João Corte Real, 91, Praia da Barra, Gafanha da Nazaré, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 1306/010412; identificação de pessoa colectiva n.º 505334232.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2002981230

# ARTUR & MENDES, L.DA

Sede: Avenida de 25 de Abril, 120, 2.º, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 893/960625; identificação de pessoa colectiva n.º 503661171.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz.* 2002980870

#### VIDEIRA & ALVES, L.DA

Sede: Rua do Professos Francisco Corujo, 59, Gafanha da Encarnação, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 1143/990617; identificação de pessoa colectiva n.º 504520393.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2002981000

# ONDA VÍDEO — AUDIOVISUAIS, L.DA

Sede: Rua de Mário Sacramento, 51, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 548/911022; identificação de pessoa colectiva n.º 502635851.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2001531281

# CLÍNICA DE MEDICINA DENTÁRIA DA AVENIDA CENTRAL DA GAFANHA, L.DA

Sede: Rua de Afonso Domingos, 66, Gafanha da Nazaré, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 358/890426; identificação de pessoa colectiva n.º 502155272.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2001531630

# BEM & MARQUES, L.DA

Sede: Rua de Camões, 14, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 776/941219; identificação de pessoa colectiva n.º 503313220.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2002981248

# EMPRESA DE PESCA SILVA & RIBAU, L.DA

Sede: Rua do Carmo, 75, Gafanha da Encarnação, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 951/970422; identificação de pessoa colectiva n.º 503859079.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

25 de Julho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2002970041

# ROMEU ALMEIDA — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Rua da Lagoinha, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 1339/010711; identificação de pessoa colectiva n.º 504405713.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2002980942

# SPRAL — SOCIEDADE PRÉ ESFORÇADOS DE AVEIRO, L.DA

Sede: Moitinhos, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 14/660613; identificação de pessoa colectiva n.º 500276757.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2001531559

# A. J. F. — ARAÚJO & JORGE FERREIRA TUBAGENS INDUSTRIAIS, L.DA

Sede: Rua de D. Manuel Trindade Salgueiro, 234, Gafanha da Nazaré, Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 1269/000929; identificação de pessoa colectiva n.º 505095580.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi depositada a prestação de contas referente ao ano de 2002.

30 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2001531290

# PARAKA — MINIMERCADO, SNACK-BAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 1591/030918; identificação de pessoa colectiva n.º 506683435 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/030918.

Certifico que, entre Manuel da Conceição Ferreira, casado com Maria Cesaltina Vieira Marques Ferreira, mas dela separado judicialmente de pessoas e bens, residente em São João da Azenha, Sangalhos, Anadia; e Sónia Alexandra Claro Ribeiro, solteira, maior, Rua do Vale do Mouro, sem número, Frossos, Albergaria-a-Velha, foi constituída por escritura outorgada em 17 de Setembro de 2003, a fls. 147 do livro n.º 252-A, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Coimbra, a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma PARAKA Minimercado, Snack-Bar, L. da, e tem a sua sede na Rua de Nossa Senhora do Alívio, 32, lugar de Vale de Ílhavo, freguesia de Ílhavo (São Salvador), concelho de Ílhavo.
- 2 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de produtos alimentares e bebidas, produtos de higiene e limpeza, confecção e comércio de refeições, petiscos e todo o tipo de bebidas.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 3750 euros, pertencente ao sócio Manuel da Conceição Ferreira; e uma de 1250 euros, pertencente à sócia Sónia Alexandra Claro Ribeiro.

#### ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.
- 3 A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

- 1 Sem prejuízo das disposições legais imperativas sobre a aquisição de quotas pela própria sociedade, tem esta o direito de preferência, relativamente às cessões de quotas que careçam do seu consentimento, com exclusão da quota de que é titular o sócio Manuel da Conceição Ferreira, ao qual a sociedade presta desde já o necessário consentimento para a ceder a quem e pelo valor que entender.
- 2 Subsidiariamente, quando a sociedade não quiser ou não puder exercer o direito de preferência que lhe cabe, têm os sócios esse direito.
- 3 Para os efeitos do disposto no número anterior, o sócio que pretenda ceder a sua quota a terceiro comunicará à sociedade, e aos restantes sócios, por escrito, a identidade do cessionário, preço e demais termos da cessão.
- 4 Nos 30 dias seguintes, a sociedade deve comunicar ao cedente se usa ou não do direito de preferir.
- 5 No caso de a sociedade deliberar prescindir do direito de preferência, os sócios poderão exercer o direito de preferência, para o que deverão comunicar ao cedente a sua intenção nos 20 dias imediatamente posteriores ao prazo referido no número anterior.

#### ARTIGO 7.º

As quotas não se extinguem por morte dos sócios, transmitindo-se aos seus sucessores, com dispensa da prestação do consentimento pela sociedade

## ARTIGO 8.º

- 1 A sociedade reserva-se o direito de amortizar quotas nos seguintes casos:
  - a) Por acordo entre a sociedade e o titular da quota;
  - b) Por insolvência ou falência do respectivo sócio;

- c) Quando em qualquer circunstância, colida com o interesse subjacente ao disposto no anterior artigo 6.º, nomeadamente, quando objecto de penhora;
- d) Quando em virtude de partilha realizada em consequência de divórcio, ou processo de separação de bens, não seja a quota adjudicada ao respectivo sócio.
- 2 Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais, a amortização é realizada pelo valor da quota determinado em face do último balanço aprovado, sendo paga em doze prestações trimestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira três meses após a deliberação de amortização.

#### ARTIGO 9.º

- 1 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social.
- 2 Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

#### ARTIGO 10.º

A assembleia geral anual deliberará quanto ao destino a dar aos lucros do exercício, podendo os sócios aprovar, por maioria simples, a afectação total ou parcial a qualquer fim do interesse societário, com a faculdade de os não distribuir.

18 de Setembro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Elmano Mendes da Cruz*. 2002981752

#### SANTA MARIA DA FEIRA

# S. O S.-PATRÍCIOS — SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Casaldaça, Guizande, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4593/960119; identificação de pessoa colectiva n.º 503582840; número da prestação de contas: 2060; data do depósito: 020628.

Certifico que, foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

26 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 1000238745

# CP — CONSTRUÇÕES PRONTAS, L.DA

Sede: Azevedo, Geão, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2697/890316; identificação de pessoa colectiva n.º 502130920; número da prestação de contas: 2061; data do depósito: 020628.

Certifico que, foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

26 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 1000238744

# CONSTRUÇÕES NORDESFEIRA, S. A.

Sede: Corga, Lobão, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3935/931206; identificação de pessoa colectiva n.º 503143618; número da prestação de contas: 2062; data do depósito: 020628.

Certifico que, foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

26 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 1000238743

# M. PINTO & SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4394/950505; identificação de pessoa colectiva n.º 503514659; depósito n.º 1967; data: 20030628.

Certifico que, foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do ano do exercício 2001.

Conferida, está conforme.

28 de Junho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos*. 1000238741

#### TRANSCLETO — TRANSPORTES DE MERCADORIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4471/950808; identificação de pessoa colectiva n.º 503557528; depósito n.º 1968; data: 20030628.

Certifico que, foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

28 de Junho de 2003. — O Segundo-Ajudante, José Oliveira Santos. 1000238739

# CONSTRUÇÕES — IRMÃOS PINHO ALVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5748/981111; identificação de pessoa colectiva n.º 504298119; depósito n.º 1969; data: 20030628.

Certifico que, foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

28 de Junho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos*. 1000238738

# TRANSPORTES JOAQUIM CONCEIÇÃO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 6538/000810; identificação de pessoa colectiva n.º 505047667; depósito n.º 1970; data: 20030628.

Certifico que, foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

28 de Junho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos*. 1000238736

# LASMI — INDÚSTRIA DE MARROQUINARIA SILVA, SANTOS & ALMEIDA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3310/910822; identificação de pessoa colectiva n.º 502609206; número da prestação de contas: 2016; data do depósito: 020628.

Certifico que, foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

18 de Julho de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Rosa Maria Correia Bastos*. 1000238728

# J. & P. VALENTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 7348/011107; identificação de pessoa colectiva n.º 505467828; depósito n.º 1973; data: 20030628.

Certifico que, foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

28 de Junho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos*. 1000238726

# HABIBANDA — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Sede: Travessa da Laranjeira, 83, 4.º, recuado, esquerdo, Paços de Brandão, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 6058/990803; identificação de pessoa colectiva n.º 504581899; número da prestação de contas: 2009; data do depósito: 020628.

Certifico que, foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

19 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 1000238722

# AGÊNCIA UNIÃO — CONTABILIDADE E GESTÃO DE EMPRESAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3913/931029; identificação de pessoa colectiva n.º 503113638; depósito n.º 1964; data: 20030628.

Certifico que, foram depositados na pasta da sociedade em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do ano do exercício de 2001.

Conferida, está conforme.

28 de Junho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos*. 1000238719

# CILFEC - CILINDROS PARA FECHADURAS, S. A.

Sede: Avenida de Santiago, 184, Riomeão, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 6445/000525; identificação de pessoa colectiva n.º 504915940; número da prestação de contas: 1998; data do depósito: 020628.

Certifico que, foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

19 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 1000238718

# MAIA & SÁ, L.DA

Sede: Zona Industrial do Roligo, Espargo, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4373/950403; identificação de pessoa colectiva n.º 503514080; número da prestação de contas: 1999; data do depósito: 020628.

Certifico que, foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

19 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 1000238716

# CIFIAL SI — SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO, L.DA

Sede: Avenida de Santiago, 184, Riomeão, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 6220/991216; identificação de pessoa colectiva n.º 504781782; número da prestação de contas: 2000; data do depósito: 020628.

Certifico que, foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

19 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, Albano Dias dos Santos. 1000238714

Certifico que, foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

19 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 1000238704

# PLANITOI — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, S. A.

Sede: Zona Industrial do Roligo, Espargo, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 4032/940216; identificação de pessoa colectiva n.º 501167323; número da prestação de contas: 2002; data do depósito: 020628.

Certifico que, foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

19 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 1000238711

# ANA MARIA & ALMEIDA — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.DA

Sede: Zona Industrial do Roligo, Espargo, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5309/971218; identificação de pessoa colectiva n.º 504031430; número da prestação de contas: 2003; data do depósito: 020628.

Certifico que, foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

19 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 1000238709

# BONPALACE — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E URBANISMO, S. A.

Sede: Zona Industrial do Cavaco, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 6210/991206; identificação de pessoa colectiva n.º 504708147; número da prestação de contas: 1986; data do depósito: 020628.

Certifico que, foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

19 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 1000238707

# SILVA & MAGALHÃES, L.DA

Sede: Outeiro, Arrifana, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 817/710212; identificação de pessoa colectiva n.º 500728437; número da prestação de contas: 1988; data do depósito: 020628.

Certifico que, foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

19 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, Albano Dias dos Santos. 1000238706

# ÁLVARO SANTOS DA CONCEIÇÃO & IRMÃO, L.DA

Sede: Outeiro, Gião, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3668/921222; identificação de pessoa colectiva n.º 502902620; número da prestação de contas: 1991; data do depósito: 020628.

# CONSTRUÇÕES SERRALVA, SANTOS & PINTO, L.DA

Sede: Igreja, Lobão, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3766/930416; identificação de pessoa colectiva n.º 502978864; número da prestação de contas: 1992; data do depósito: 020628.

Certifico que, foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

19 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 1000238702

# AUGUSTO NORBERTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1905/840618; identificação de pessoa colectiva n.º 500633410; inscrição n.º 7; números e datas das apresentações: 28/011226 e 4/030709.

Certifico que, pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de:

Reforço do capital social para 1 002 410\$, sendo o aumento de 402 410\$ realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das quotas, redenominação do capital social para euros, e foi alterada a redacção do artigo 4.º do pacto social, que passa a ser a seguinte:

4.º

- 1 O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos valores constantes da escrituração social é de 5000 euros e corresponde à soma de quatro quotas iguais de 1250 euros, pertencentes relativamente; uma a Augusto Norberto Barbosa da Silva, outra a Ermelinda Emília Soares, outra a Maria Lucinda Soares da Silva, e outra a Arlindo Augusto Soares da Silva.
- 2 As quotas foram realizadas e são representadas com a diferença entre o activo e o passivo do seu estabelecimento industrial do género do objecto da sociedade que tem sido explorada no nome individual do marido e aos dois pertence, e que com todo o activo e passivo, licenças e alvarás, direitos, móveis e utensílios é transferido para a sociedade para a realização.
- O texto do pacto social, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

9 de Setembro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos*. 1000238827

# JOSÉ MOREIRA ROCHA, L.DA

Sede: Rua da Valada, 393, Santa Maria de Lamas, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 5108/970611; identificação de pessoa colectiva n.º 503946133; número da prestação de contas: 2028; data do depósito: 020628.

Certifico que, foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

26 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, Albano Dias dos Santos. 1000238692

# CORTIÇAS — J. M. ROCHA, L.DA

Sede: Valada, Santa Maria de Lamas, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2452/880421; identificação de pessoa colectiva

n.º 501969276; número da prestação de contas: 2029; data do depósito: 020628.

Certifico que, foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

26 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 1000238691

# IMAP — INDÚSTRIA DE MADEIRAS PATRÍCIOS, L.DA

Sede: Corga, Lobão, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3943/931209; identificação de pessoa colectiva n.º 503143553; número da prestação de contas: 2051; data do depósito: 020628.

Certifico que, foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

13 de Setembro de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 1000238690

# FIAVERDE — GESTÃO IMOBILIÁRIA, S. A.

Sede: Rua do Salgueiro, 14, Argoncilhe, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 6615/001020; identificação de pessoa colectiva n.º 503814776; número da prestação de contas: 2055; data do depósito: 020628.

Certifico que, foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

26 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 1000238689

# CLIMAFEIRA — CLIMATIZAÇÃO, AR CONDICIONADO E ELECTRICIDADE DA FEIRA, S. A.

Sede: Rua de Trás-os-Lagos, Guizande, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3944/931209; identificação de pessoa colectiva n.º 503143340; número da prestação de contas: 2056; data do depósito: 020628.

Certifico que, foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

26 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 1000238688

# MAGE — COMÉRCIO GERAL DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Sede: Corga, Lobão, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3952/931210; identificação de pessoa colectiva n.º 503147150; número da prestação de contas: 2057; data do depósito: 020628.

Certifico que, foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

26 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 1000238687

# INVESFEIRA — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS DA FEIRA, L.DA

Sede: Corga, Lobão, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3934/931206; identificação de pessoa colectiva n.º 503143596; número da prestação de contas: 2058; data do depósito: 020628.

Certifico que, foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

26 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 1000238686

# PATRÍCIOS — INDÚSTRIA DE TERRAPLANAGEM, L.DA

Sede: Corga, Lobão, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3953/931210; identificação de pessoa colectiva n.º 503147184; número da prestação de contas: 2059; data do depósito: 020628.

Certifico que, foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

26 de Julho de 2003. —O Segundo-Ajudante, *Albano Dias dos Santos*. 1000238685

# CIFIAL — TORNEIRAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 6064/990805; identificação de pessoa colectiva n.º 504544918; número da prestação de contas: 2011; data do depósito: 020628.

Certifico que, foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

18 de Julho de 2003. — A Primeira-Ajudante, Rosa Maria Correia Bastos. 1000238684

# MARKTWO — COMÉRCIO GERAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 6777/010326; identificação de pessoa colectiva n.º 503349280; número da prestação de contas: 2015; data do depósito: 020628.

Certifico que, foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

18 de Julho de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Rosa Maria Correia Bastos*. 1000238683

# PATRÍCIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 3019/900320; identificação de pessoa colectiva n.º 502314311; número da prestação de contas: 2020; data do depósito: 020628.

Certifico que, foram depositados na respectiva pasta os documentos relativos à prestação de contas do exercício de 2001.

18 de Julho de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Rosa Maria Correia Bastos*. 1000238682

# SEVER DO VOUGA

# DESAFIOS DOIS — HOTELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 629/20030919; identificação de pessoa colectiva n.º 506352170 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20030919.

Certifico que, entre Desafios, Desporto e Aventura, L. da, com sede na freguesia de Silva Escura, concelho de Sever do Vouga; Cristina Maria Henriques Nogueira, casada com Fernando Martins Henriques, na comunhão geral, residente no Bairro de São Pedro, freguesia de Pessegueiro do Vouga, concelho de Sever do Vouga; e Armelim Hipólito de Carvalho, solteiro, maior, residente no lugar de Cruz do

Peso, freguesia e concelho de Sever do Vouga, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1 9

- 1 A sociedade adopta a firma, Desafios Dois Hotelaria, L.<sup>ta</sup>, com sede na Zona Industrial dos Padrões, freguesia e concelho de Sever do Vouga.
- 2 Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional e no estrangeiro.

20

A sociedade tem por objecto a actividade de hotelaria, organização de eventos e espectáculos, turismo e piscicultura.

3.°

- 1 O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 7500 euros, dividido em três quotas: uma do valor nominal de 3375 euros, pertencente à sócia, Desafios, Desporto e Aventura, L.da; e duas quotas iguais do valor nominal de 2062,50 euros, pertencente uma a cada um dos sócios, Cristina Maria Henriques Nogueira e Armelim Hipólito de Carvalho.
- 2 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até dez vezes o capital social.
- 3 Poderá qualquer dos sócios fazer à sociedade os suprimentos que esta careça, nos termos e condições a estabelecer nos respectivos contratos de suprimentos, a aprovarem assembleia geral.

4.°

- 1 A gerência da sociedade fica a cargo de José António Nabuco e Costa, e de Rui Marcial Alves Ribeiro de Azevedo Cardoso, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme o que vier a ser deliberado em assembleia geral.
- 2 Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

5.°

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

6.°

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando com os herdeiros ou representante legal do sócio interdito ou inabilitado, devendo aqueles nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a quota de mantiver indivisa.

#### Disposição transitória

A gerência da sociedade fica autorizada a levantar o capital social, o qual se encontra depositado na agência do BCP, S. A., agência de Águeda para fazer face às despesas de constituição e registo da sociedade, bem como a aquisição de bens equipamentos necessários ao início da actividade.

Está conforme

22 de Setembro de 2003.— A Segunda-Ajudante, *Maria Orlanda Tavares Rodrigues Loureiro*. 2002706883

# AMBULÂNCIAS VOUGA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sever do Vouga. Matrícula n.º 460/990813; identificação de pessoa colectiva n.º 504615068; inscrição n.º 2 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 2 e 3/20030922.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

- 1 Foram alterados os artigos 1.º e 2.º do contrato social, tendo a mesma sociedade passado a denominar-se: Ambulâncias e Táxis Vouga, L.º e passaram os artigos alterados a ter a seguinte redacção:
- 2 Foi designado gerente: Daniel Soares Coutinho, com capacidade profissional.

Data: 22 de Setembro de 2003.

1.0

A sociedade adopta a firma Ambulâncias e Táxis Vouga, L.da, e tem a sua sede no lugar de Nespereira de Baixo, freguesia de Rocas do Vouga, concelho de Sever do Vouga.

20

A sociedade tem por objecto a prestação de serviço ambulatório de transporte de doentes e transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros.

O texto completo do contrato social, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

23 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Orlanda Tavares Rodrigues Loureiro*. 2002706891

#### **BRAGA**

**GUIMARÃES** 

## **NEIVA & PEREIRAS, S. A.**

Sede: Rua da Beira, 149, Nespereira, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 1299; identificação de pessoa colectiva n.º 500713154; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 23/20030904.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi depositada a acta, onde consta a designação dos órgãos sociais, até ao termo do mandato.

Conselho de administração: vice-presidente — Laurinda Pinto Marques de Sá.

Fiscal único: efectivo — Moreira, Valente e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Carlos de Jesus Pinto Carvalho; suplente — José de Oliveira Moreira, revisor oficial de contas

Data da deliberação: 12 de Agosto de 2003.

5 de Setembro de 2002.— O Ajudante, *José Augusto de Oliveira Varela*. 3000120933

# **BRAGANÇA**

VILA FLOR

# CONSTRUÇÕES DO FRAGARIDO — UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Flor. Matrícula n.º 215/030923; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/030923.

Certifico que, José Manuel Ferreira de Carvalho, casado com Maria do Carmo Martins, na comunhão de adquiridos, constituiu por escritura de 18 de Agosto de 2003, lavrada a fls. 65 do livro n.º 76-D, do Cartório Notarial de Alfândega da Fé, a sociedade unipessoal por quotas em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma Construções do Fragarido Unipes-soal, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua do Fragarido, freguesia de Samões, concelho de Vila Flor.
- 2 Por simples decisão da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação social.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na construção de edificios.

#### ARTIGO 3.º

- O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao outorgante.
- § único. O sócio fica desde já autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de dez vezes o capital social.

#### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme respectiva decisão, será exercida pelo sócio, ou por não sócios, ficando aquele desde já nomeado gerente.

Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

#### ARTIGO 5.º

O sócio único fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

Conferida, está conforme.

23 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Virgínia Pinto dos Santos Frederico*. 2001882513

**VINHAIS** 

# COPGÁS — DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vinhais. Matrícula n.º 278; identificação de pessoa colectiva n.º 506420191 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/030922.

Certifico que, entre António Gomes Gaspar, casado com Lurdes da Assunção Silva Braz, sob o regime da comunhão de adquiridos; José Filipe Gomes da Mata, solteiro, maior, Lurdes da Assunção Silva Braz, casada com o referido António Gomes Gaspar, e Cassilda de Fátima de Castro Correia Neto, viúva, foi constituída entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, cujo contrato é o seguinte:

# ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma COPGÁS — Distribuição de Gás, L.da, com sede no Largo do Arrabalde, 29, 1.º, freguesia e concelho de Vinhais.

§ único. A gerência social poderá deslocar a sede da sociedade, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como, criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro, sem necessidade do consentimento da assembleia geral.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto social consiste em: Gestão e comércio de gás; Gestão e comércio de equipamentos de gás; Gestão e comércio de instalações de aquecimento; Estudos e projectos das especialidades.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 25 000 euros, representado por quatro quotas iguais, do valor nominal de 6250 euros cada uma, pertencentes uma ao sócio António Gomes Gaspar, outra ao sócio José Filipe Gomes da Mata, outra à sócia Lurdes da Assunção Silva Braz, e a outra à sócia Cassilda de Fátima de Castro Correia Neto.

§ único. Podem ser feitos suprimentos à sociedade, nos termos e condições a acordar em assembleia geral, bem como, os sócios poderão deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares de capital, até ao quíntuplo do capital social, a efectuar na proporcionalidade das suas quotas.

#### ARTIGO 4.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, e mesmo que entre os sócios, depende do consentimento dos sócios não cedentes que reservam para si o direito de preferência.

1 — Para o exercício do direito de preferência assinalado anteriormente, o sócio aliciante deverá comunicar, por carta registada com aviso de recepção a realizar, da qual constará o nome do adquirente, o valor nominal da quota a alienar, preço e condições do seu pagamento e as garantias prestadas a responsabilidades da sociedade de que o alienante pretende ser libertado por ocasião da cessão.

2 — O titular de direito de preferência deverá exercê-lo por comunicação dirigida ao sócio alienante, por carta registada com aviso de recepção expedida no prazo de 30 dias sobre a comunicação referida no número anterior, logo designando data, local e hora para a outorga da escritura de cessão de quotas que deverá ter lugar nos 30 dias subsequentes ao termo do prazo para o exercício do direito de preferência, considerando-se o seu silêncio como manifestação do consentimento da cessão e renúncia ao exercício do direito de preferência.

3 — Se mais de um sócio quiser exercer o seu direito de preferência nos termos do n.º 1, a quota cedenda será dividida pelos interessa-

dos entre si, na proporção respectiva da participação de cada interessado no capital social.

- 4 Ficam desde já autorizadas as divisões de quotas para a concretização dos efeitos previstos neste artigo.
- 5 Será livre a cessão de quotas a favor das sociedades pertencentes ao mesmo grupo, se for o caso, desde que aquelas tenham o mesmo objectivo que esta.

#### ARTIGO 5.º

- 1 A administração e a representação da sociedade são confiadas à gerência, que será dispensada de caução, com ou sem remuneração, conforme deliberação em assembleia geral, ficando desde já designados gerentes os sócios, José Filipe Gomes da Mata, Lurdes da Assunção Silva Braz e Cassilda de Fátima Castro Correia Neto, os quais poderão nomear mandatários ou procuradores.
- § 1.º Para obrigar a sociedade, em actos normais de administração social e nomeadamente para vincular a sociedade em documentos, actos constantes e de mero expediente, recibos de quitação, movimentação dos respectivos dinheiros e créditos até ao limite de 5000 euros, é suficiente a assinatura do gerente José Filipe Gomes da Mata.
- § 2.º Em ampliação dos poderes de gerência, os três gerentes, conjuntamente, poderão:
- a) Tomar de arrendamento ou aluguer quaisquer bens, móveis ou imóveis, igualmente necessários à prossecução do objecto social, bem como sobre eles celebrar contratos de locação financeira, ajustar as respectivas rendas ou alugueres e exercer direitos de denúncia ou de resolução, podendo dar ou tomar de trespasse quaisquer estabelecimentos;
- b) Confessar, desistir e transigir em quaisquer pleitos e deliberar em quaisquer assembleias de credores:
- c) Adquirir toda a classe e tipo de artigos, produtos e objectos, considerados mercadorias normais no giro ou movimento comercial habitual da empresa, sempre e quando correspondam a montantes não superiores a 5000 euros, por operação, sendo este montante actualizado mediante assembleia geral;
- d) Adquirir instrumentos, ferramentas, utensílios, aparelhos e máquinas do desenvolvimento ordinário da actividade da empresa, bem como peças de reposição e neste caso a assistência técnica necessária e serviços de manutenção e reparação, como também as instalações, equipamentos e investimentos de igual natureza necessários para a prossecução do objecto social, não superior a 5000 euros, por operação, exceptuando-se todas as despesas correntes necessárias ao funcionamento da sociedade;
- e) Efectuar contratos de *leasing*, *renting*, *factoring* ou quaisquer figuras similares;
- f) Obrigar a sociedade em letras de favor, aval, fianças ou abonações, ou em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais:
- g) Trabalhar por qualquer forma com sistemas bancários, exceptuando-se os cartões de créditos atribuídos ao gerente executivo;
- h) Abrir ou encerrar contas correntes em entidades bancárias, financeiras de poupança ou crédito;
- i) Abrir ou encerrar linhas de créditos em quaisquer entidades, exceptuando cartas de créditos e garantias bancárias que deverão no entanto, ser limitadas aos montantes máximos referidos na alínea a) deste ponto;
  - j) Alienar património da sociedade.

#### ARTIGO 6.º

No caso de falecimento a quota não se transmite aos respectivos herdeiros. Ocorrendo a referida situação a sociedade adquirirá ou amortizará, calculado e pago nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigos 235.º do Código das Sociedades Comerciais. A inerente contrapartida ou preço deverá ser fixado no prazo de quatro meses após a verificação ou ocorrência do óbito.

# ARTIGO 7.º

- 1 A sociedade poderá proceder à amortização de qualquer quota, verificados os seguintes pressupostos:
- a) Se a quota for arrestada, arrolada, apreendida para massa falida ou insolvente ou por qualquer outra forma for subtraída ao poder de disposição do seu titular ou sujeita a venda em processo judicial;
- b) Quando o sócio viole os seus deveres e obrigações para com a sociedade, ou por qualquer forma, prejudique culposa ou gravemente os interesses da sociedade;
  - c) Por acordo com o respectivo titular.
- 2 A assembleia geral que proceder à amortização deverá deliberar se, por virtude dela, as demais quotas serão proporcionalmente aumentadas no seu valor nominal ou se a quota amortizada figurará no balanço com vista à criação subsequente de uma ou mais destinadas a ser alienadas a sócios ou a terceiros.

- 3 Salvo norma imperativa em contrário ou acordo entre a sociedade e o titular da quota amortizada, a contrapartida da amortização será igual ao valor da quota, tal como resulta do último balanço aprovado e sem qualquer correcção dos seus elementos activos ou passivos, acrescido dos lucros ou diminuído dos prejuízos apurados através de um balancete dado com referência à data em que se houver verificado o facto determinante da amortização.
- 4 Sempre, salvo norma imperativa em contrário ou acordo diverso entre a sociedade e o titular da quota amortizada, o pagamento da contrapartida da amortização far-se-á em quatro prestações semestrais, sucessivas e iguais, não vencendo juros, devendo a primeira delas ser liquidada seis meses após a fixação definitiva da contrapartida.

#### ARTIGO 8.º

- 1 As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, serão o órgão supremo da sociedade e os seus acordos serão obrigatoriamente para todos os sócios.
- 2 As assembleias gerais ordinárias serão convocadas pela gerência e as convocatórias serão expedidas por carta registada com aviso de recepção com a antecedência mínima de 15 dias.
- 3 À gerência convocará obrigatoriamente a assembleia geral extraordinária, quando for solicitada para o efeito por um número de sócios que represente 25% do capital social.
- 4 É permitida a representação dos sócios por estranhos, nas assembleias gerais, desde que devidamente mandatados.
- § 1.º As deliberações sociais serão tomadas por maioria de dois terços do capital social.
- § 2.º Serão tomadas por maioria de três quartos do capital social as deliberações relativas ao aumento ou redução do capital social, cisão, fusão, transformação ou dissolvissão da sociedade, bem como alteração do pacto social da mesma.

#### ARTIGO 9.º

- 1 A sociedade dissolve-se nos termos da lei, sendo a liquidação confiada a dois liquidatários, que poderão ser os sócios, ou por estes designados, salvo acordo diverso.
- 2— Todos os actos relativos à liquidação carecem da intervenção de todos os liquidatários.

#### Transitório

Fica desde já autorizada, a gerência, a efectuar o levantamento do capital social, na sua totalidade, da conta aberta em nome da sociedade no Banco Português de Negócios, S. A, agência de Bragança, para com tais levantamentos pagar as despesas com a constituição da sociedade, publicações, registos e outras, designadamente honorários e aquisição de equipamentos.

Está conforme o original.

23 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Ana Maria Barreira Lopes*. 2001822871

# **CASTELO BRANCO**

COVILHÃ

#### EUROBIG — PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Covilhã. Matrícula n.º 2909/20030605; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/20030605.

Certifico que, entre Paulo Jorge Felizol Presunto, casado com Cristina Maria Mesquita Nunes Petrucci, na comunhão de adquiridos, e Pedro Miguel Aguilar Gaudêncio, casado com Susana Maria Gaudêncio Batista, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1 9

A sociedade adopta a denominação de EUROBIG — Produtos Alimentares, L. da, tem a sua sede na Rua Nova, 17, em Vales do Rio, freguesia de Vales do Rio, concelho da Covilhã.

§ único. A gerência fica desde já autorizada, sem necessidade de consentimento de qualquer dos órgãos sociais, a deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como a criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

2.9

A sociedade tem por objecto o comércio e distribuição de produtos alimentares e bebidas.

30

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado e dividido em duas quotas, sendo uma de 2500 euros, pertencente ao sócio Pedro Miguel Aguilar Gaudêncio; e outra de 2500 euros, pertencente ao sócio Paulo Jorge Felizol Presunto.

40

A administração da sociedade e a sua representação, quer activa quer passiva, fica a cargo de ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e com a remuneração que venha a ser deliberada em assembleia geral, obrigando-se a sociedade com a assinatura em conjunto de ambos.

§ único. É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade por avales, fianças, abonações ou quaisquer outros actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. Os actos praticados em contrário a esta proibição não obrigam a sociedade, e quem os praticar, responde pelos prejuízos a que der causa.

5.°

- 1 É permitida a divisão e cessão de quotas entre sócios.
- 2 No caso de cessão a estranhos, fica a mesma dependente de autorização da sociedade, tendo a sociedade a preferência, seguida dos sócios
- 3 Para o exercício de preferência o cedente comunicará à sociedade e aos sócios, através de carta registada com aviso de recepção, os termos essenciais do contrato, tendo esta e aqueles, a partir da recepção da comunicação, o prazo sucessivo de 20 dias para declarar, pelo mesmo meio, que pretendem exercer o direito de preferência.

6.°

A sociedade poderá, querendo, amortizar as quotas nos seguintes casos:

- a) Quando a quota for arrestada, penhorada, arrolada, dada em penhor ou por qualquer forma sujeita a apreensão ou venda judicial e o sócio a não liberar no prazo de 90 dias ou em tempo útil, caso o prazo seja inferior;
  - b) Por deliberação da assembleia geral.

7.°

O exercício do direito de amortização, no caso da alínea *a*) do artigo anterior deve efectivar-se dentro do prazo de 90 dias a contar da data em que ocorra o respectivo facto determinante da amortização, ou do seu conhecimento pela sociedade, sob pena de caducidade.

8.0

No acto em que a sociedade decida a amortização da quota, decidirá também se a quota amortizada fica ou não a figurar no balanço como quota amortizada, bem como decidirá se permite ou não que, posteriormente e por deliberação maioritária dos sócios, sejam criadas, em vez da quota amortizada, uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

9.°

A contrapartida da amortização no caso da alínea *a*) do artigo 6.º, será o valor da quota determinado pelo último balanço aprovado.

10.°

Nos casos em que a lei exija outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, expedidas com a antecedência mínima de 15 dias, podendo os sócios fazer-se acompanhar de técnicos de apoio.

Conferida, está conforme

29 de Agosto de 2003. — A Conservadora, *Adelaide Sofia Pignatelli da Fonseca Soares*. 2005144517

## **FUNDÃO**

# SOCIEDADE MEDIADORA DE SEGUROS FUNDANENSE. L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 1140/20030627; identificação de pessoa colectiva n.º 506630099; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/20030813.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foi parcialmente alterado o contrato social quanto ao artigo 2.º, que ficou em consequência com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto exclusivamente a mediação de seguros.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo do contrato, na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

24 de Setembro de 2003. — O Ajudante, *Carlos Alberto da Silva Costa.* 2002765642

# **COIMBRA**

**COIMBRA** 

# TRANSPORTES VERDE ESPERANÇA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 7039; identificação de pessoa colectiva n.º 504073761; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: Of. 10 e 11/030430.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, que Maria Augusta Soares, renunciou ao cargo de gerente em 8 de Abril de 2003, que vinha exercendo na referida sociedade.

Mais certifico que, foi aumentado o capital social para o montante de 50 000 euros, tendo sido alterados os artigos 3.º, e n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º do pacto social, os quais ficaram com a seguinte redacção:

3.°

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros bens ou valores constantes da escrita social, é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 49 900 euros, pertencente à sócia Julieta Mendes Pedro; e uma de 100 euros, pertencente ao sócio Cassiano Simões Henriques.

4.0

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, mantendo-se nomeada gerente a sócia Julieta Mendes Pedro.
- 2 Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, basta a intervenção de um gerente.
- O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original

A Segunda-Ajudante, Ana Paula Oliveira Pereira de Moura. 2000210848

#### REIS, MARTINS & FREIRE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 7335; identificação de pessoa colectiva n.º 504265687; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: Of. 7 e 8/030410.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, em 8 de Abril de 2003, Carlos Alberto da Cruz Gomes Freire, cessou as suas funções de gerente, por renúncia.

Mais certifico que, o capital foi aumentado para 7500 euros, e o pacto foi alterado nos seus artigos 3.º e corpo do 4.º, pelo que passaram a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros bens ou valores constantes da escrita social, é de 7500 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 3750 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Álvaro Gomes dos Reis e José Figueiredo Martins.

#### ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, mantendo-se nomeados gerentes os sócios, Álvaro Gomes dos Reis e José Figueiredo Martins.

Que, o dinheiro ora subscrito no presente aumento já deu entrada na Caixa Social e não é exigível pela lei, pelo contrato ou pela deliberação a realização de outras entradas.

O texto completo na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000081100

# LINELSA — MALHAS E CONFECÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 4458; identificação de pessoa colectiva n.º 502506725; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 3/030421.

Certifico que, foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo 31 de Março de 2003 a data da aprovação das contas.

Está conforme o original.

13 de Maio de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Paula Oliveira Pereira de Moura*. 2000212115

## BALTAZAR MARQUES BATISTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 2850; identificação de pessoa colectiva n.º 501281690; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 10/030327.

Certifico que, foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo 30 de Dezembro de 2000 a data da aprovação das contas.

Está conforme o original.

16 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Fran*co Pereira Duarte. 2000212875

#### F + 3 — HOTELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 1548; identificação de pessoa colectiva n.º 500356262; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 9 e inscrição n.º 18; números e data das apresentações: 6 e 7/030716.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, em 22 de Janeiro de 2002, João Sobral da Silva, Luís Manuel Curcialeiro Godinho de Matos e Joaquim José Moreno Martinez, cessaram as funções de gerentes que vinham exercendo na referida sociedade.

Mais certifico que, foi alterado o pacto social nos seus artigos 3.º e 4.º, os quais ficaram com a seguinte redacção:

3.°

a) Nuno Miguel de Anciães Sarmento Botelho, divorciado, natural de Moçambique e residente na Avenida de Fernando Namora, 256, 7.º-A, em Coimbra, contribuinte fiscal n.º 213736373;

b) Luísa Marina Passos das Neves, divorciada, natural de Moçambique e residente na Urbanização Lomba da Arregaça, lote 9, 1.º, direito, em Coimbra, que outorga como procuradora de,

Alexandre Ricardo Passos das Neves, solteiro, maior, natural de Moçambique e com ela residente, contribuinte fiscal n.º 173551700, no uso dos poderes que constam de procuração que adiante arquivo;

c) Nuno Miguel Cunha Trindade Martins de Carvalho, solteiro, maior, natural de Angola e residente na Rua do Dr. José Castilho, 13, 3.º, direito, em Coimbra, contribuinte fiscal n.º 206521006.

4.0

*a*) Messias Bruno Gomes Carvalho, solteiro, maior, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra e residente na Avenida de Afonso Henriques, 45, piso-1, em Coimbra, contribuinte fiscal n.º 207736103;

b) Manuel António das Neves Cortesão, solteiro, maior, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra e residente na Rua da Igreja, 1, São Martinho de Árvore, Coimbra, contribuinte fiscal n.º 217289088.

O texto completo na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Nabais Simões da Cunha.* 2003493255

# MARTINS & SANTOS (AVEIRO) FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS, L.DA

Sede: Palheira, Assafarge, Coimbra

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 6556/961129; identificação de pessoa colectiva n.º 503790320; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/030715.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, a mesma foi dissolvida e feito o encerramento da sua liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 3 de Junho de 2003.

2 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Alzira Marques de Oliveira*. 2003493204

# CLÍNICA OFTALMOLÓGICA — CUNHA VAZ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 2757; identificação de pessoa colectiva n.º 501227997; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 12 e 13/030626.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, a sede foi mudada para a Rua de Gomes Freire, 65, rés-do-chão, Santo António dos Olivais, Coimbra.

Mais certifico que, em 26 de Março de 2003, a sócia Teresa Maria Deniz Coutinho da Cunha Vaz, foi designada gerente.

Está conforme o original.

17 de Julho de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*. 2003549706

# AUTOPALISA — MANUTENÇÃO E LAVAGEM AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL, L.DA (anteriormente AUTOPALISA — MANUTENÇÃO E LAVAGEM AUTOMÓVEIS, L.DA)

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 9300; identificação de pessoa colectiva n.º 506226255; averbamento n.º1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 2, 3 e 5/030414.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe, que:

- a) Em 10 de Abril de 2003, Paulo Emanuel Santa Aleixo e Lígia Maria Silvano Nunes Aleixo, cessaram as suas funções de gerentes, por renúncia;
- b) Foi modificada em sociedade unipessoal e o pacto foi remodelado totalmente, pelo que passou a ter a seguinte redacção:

### ARTIGO 1.º

- 1— A sociedade adopta a firma AUTOPALISA Manutenção e Lavagem Automóveis, Unipessoal, L.  $^{\rm da},$ e tem a sua sede na Rua de Manuel Madeira, sem número, "Antigo Edificio da Fiaco", Casal da Pedrulha-Loreto, freguesia de Eiras, concelho de Coimbra.
- 2 Por decisão da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como podem ser

criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

#### ARTIGO 2.º

- 1 A sociedade tem por objecto, oficina de reparação e manutenção automóvel, lavagem de automóveis e comércio de automóveis, peças e acessórios.
- 2 A sociedade poderá adquirir participações, como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diverso do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e encontra-se representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única, Maria Manuela Nunes Ferreira.

2 — Poderá ainda a sócia única prestar à sociedade prestações suplementares até ao montante global de 300 000 euros.

#### ARTIGO 4.º

- 1 A administração e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme decisão da sócia única, fica afecta à sócia, desde já designada gerente.
- 2 Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

#### ARTIGO 5.º

Fica desde já a sócia única autorizada a celebrar com a sociedade os negócios jurídicos que se mostrem necessários à prossecução do objecto social.

# ARTIGO 6.º

Por decisão da sócia única poderão ser derrogadas as normas legais dispositivas.

O texto completo na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*. 2000215610

# CONSISLAR — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.PA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 8030; identificação de pessoa colectiva n.º 504817981; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: Of. 2 e 3/030512.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe que:

- a) Em 11 de Abril de 2003, António Marques Rodrigues, cessou as suas funções de gerente, por renúncia;
- b) O pacto foi alterado nos seus artigos 3.º e 4.º, pelo que passou a ter a seguinte redacção:

3.°

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 9000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 4500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, António Vieira Amaro Rodrigues e Isabel Vieira Marques Rodrigues Gonçalves.

4.6

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, ficará a cargo de quem nela vier a ser designado, ficando desde já designados gerentes, ambos os sócios.
- 2 Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.
- O texto completo na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000210309

# COIMBRABÉBÉ — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 9258; identificação de pessoa colectiva n.º 506166287; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: Of. 3 e 4/030407.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, cessou funções de gerente, Marília Inácia Lopes de Oliveira, por ter renunciado, em 31 de Março de 2003.

Certifico ainda que, foi alterado o contrato quanto aos artigos 3.º e 4.º, cujo teor passa a ser o seguinte:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes aos sócios Maria João Pereira Nascimento Lopes e António Arménio Lopes da Fonseca.

#### ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, mantendo-se na gerência a sócia já designada, Maria João do Nascimento Lopes.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

O texto completo na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000213880

#### VICENTE AZEVEDO RIBEIRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 9740; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/030822.

Certifico que, foi constituída entre Vicente da Azevedo Ribeiro, casado com Alice Isis Teixeira, na comunhão geral; António Paulo Teixeira Ribeiro, Fernando Manuel Teixeira Ribeiro, ambos solteiros, maiores; e Rui Vicente Teixeira Ribeiro, casado com Felismina Maria Simões da Cunha, casados na separação de bens, a sociedade por quotas em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma Vicente Azevedo Ribeiro, L. da
- 2 A sociedade tem a sua sede na Rua da Escola Agrária, 29, rés-do-chão, freguesia de São Martinho do Bispo, concelho de Coimbra.
- 3 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na comercialização de vestuário, acessórios de moda, tecidos e artigos de retrosaria e *lingerie*.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 30 000 euros e corresponde à soma de quatro quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 15 000 euros, pertencente ao sócio Vicente de Azevedo Ribeiro, e três iguais de 5000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, António Paulo Teixeira Ribeiro, Fernando Manuel Teixeira Ribeiro e Rui Vicente Teixeira Ribeiro.

#### ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes, todos os sócios.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura do gerente Vicente de Azevedo Ribeiro.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes, nos termos permitidos por lei.

#### ARTIGO 7.º

- 1 A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
  - a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
  - e) Quando em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
  - f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
  - g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- $\bar{h}$ ) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.
- 2 Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.
- 3 Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
- 4—Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

#### ARTIGO 8.º

- 1 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social.
- 2 Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem acordadas em assembleia geral.

#### ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000086438

# LUÍS FILIPE DE MATOS & ASSOCIADOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 9683; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/030618.

Certifico que, foi constituída por Luís Filipe da Costa Dias de Matos, divorciado; Joana Filipa Reste Dias de Matos; e Marta Cristina Pessoa Dias de Matos, ambas solteiras, maiores, a sociedade por quotas, que se rege pelo seguinte contrato:

# ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma Luís Filipe de Matos & Associados, L.  $^{\rm da}$
- 2 A sociedade tem a sua sede na Rua de Carlos Seixas, 223, 6.º, direito, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra.
- 3 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços médicos.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 4000 euros, pertencente ao sócio Luís Filipe da Costa Dias de Matos; e duas de 500 euros cada, pertencentes uma a cada uma das sócias, Joana Filipa Reste Dias de Matos e Marta Cristina Pessoa Dias de Matos.

#### ARTIGO 4°

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes, todos os sócios.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, basta a intervenção de um gerente.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes, nos termos permitidos por lei.

#### ARTIGO 7.º

- 1 A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros
  - e) Quando em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
     f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

  - g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.
- 2 Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.
- 3 Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
- 4 Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

#### ARTIGO 8.º

- 1 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a vinte vezes o capital social.
- 2 Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem acordadas em assembleia geral.

## ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte 2000086217

# ORCOVET PORTUGAL — COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 9669; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/030603.

Certifico que, foi constituída por Anabela Pinhal Nogueira da Rocha, casada com Ricardo Manuel Morais da Rocha, na comunhão de adquiridos, a sociedade por quotas, que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

- A sociedade adopta a firma, Orcovet Portugal — Comércio de Suplementos Alimentares, L.da

- A sociedade tem a sua sede na Travessa à Avenida de Mendes Silva, Edificio Vale Flor, 39, escritório I, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra.
- 3 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na comercialização de suplementos alimentares, prestação de serviços de consultadoria de apoio aos negócios e à gestão, comercialização de produtos para animais e de produtos fitofarmacêuticos, prestação de serviços de marketing e publicidade, realização de acções de formação no âmbito dos produtos comercializados, compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim, consultadoria e programação informática, estudos de mercado e sondagens de opinião.

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 3500 euros, pertencente à sócia, Orcovet byba; e uma de 1500 euros, pertencente à sócia Anabela Pinhal Nogueira da Rocha.

#### ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeadas gerentes a sócia Anabela Pinhal Nogueira da Rocha, e a não sócia Amélia de Lurdes Capela Lavrador, ora outorgante, esta última por indicação da sócia, Orcovet byba.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

# ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

- 1 A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes
- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- e) Quando em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração, dissolução ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.
- 2 Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.
- 3 Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização, será o valor que resultar do último balanço aprovado.
- Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

# ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

# ARTIGO 9.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

16 de Junho de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte.* 2003508015

# SARA COUTINHO TERRA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 9684; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/030618.

Certifico que, foi constituída por Sara Andrea Coutinho Terra, solteira, maior, a sociedade unipessoal por quotas em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma Sara Coutinho Terra, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua Central, 2, freguesia de Souselas, concelho de Coimbra.
- 2 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de farmácia.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ela sócia, Sara Andrea Coutinho Terra.

#### ARTIGO 4.º

- 1 A sócia poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global igual a cem vezes o capital social.
- 2 A sócia poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que por ela sócia forem fixadas.

# ARTIGO 5.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo dela sócia Sara Andrea Coutinho Terra, desde já nomeada gerente, ou a cargo de outras pessoas estranhas à sociedade que venham a ser por ela sócia designadas.
- 2 Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

#### ARTIGO 7.º

Fica a sócia autorizada a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*. 2000086225

# TRANSPORTES BRIOSA, L.DA

Sede: Rua de Orvieira, Ribeira de Frades, Coimbra

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 7370/981006; identificação de pessoa colectiva n.º 504270435; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 4/030811.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital e alterado o contrato quanto aos artigos 1.º, n.º 2, e os artigos 2.º, 3.º e 7.º, cujo teor passa a ser o seguinte:

#### ARTIGO 1.º

- 1 (Texto já existente).
- 2 À sociedade, por simples deliberação da gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para limítrofe.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrém, aluguer de máquinas e equipamentos, comercialização, importação, exportação e representação de materiais inertes, nomeadamente areias, britas, barros e afins.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros bens ou demais valores constantes da escrita social, é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 45 000 euros, pertencente ao sócio Paulo André Bogalho Pimentel; e uma de 5000 euros, pertencente à sócia Maria da Conceição Campino Bogalho.

#### ARTIGO 7.º

- 1 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a vinte vezes o capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.
- 2 Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer.
- O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

A Ajudante Principal, Alzira Marques de Oliveira. 2000080855

#### NUNO & NINA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 9643; identificação de pessoa colectiva n.º 506585395; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 6 e 7/030702.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, cessou funções de gerente, Nina Dachcova Nikolova, por ter renunciado, em 20 de Junho de 2003.

Certifico ainda que, foi alterado o contrato quanto aos artigos 3.º e 4.º, cujo teor passa a ser o seguinte:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros bens ou demais valores constantes da escrita social, é de 5050 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2525 euros cada, ambas pertencentes ao sócio Nuno Miguel Salgueiro Duarte.

# ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, mantendo-se nomeado gerente o sócio Nuno Miguel Salgueiro Duarte.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos, basta a intervenção de um gerente.

O texto completo na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000080740

# POLINÓMIO — ARQUITECTURA E ENGENHARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 8327; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: Of. 20 e 21/030711.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, cessou funções de gerente, João Miguel Alves Rebelo de Almeida, por ter renunciado, em 8 de Julho de 2003.

Certifico ainda que, foi alterado o contrato quanto ao n.º 2 do artigo 1.º e o n.º 1 dos artigos 3.º e 4.º, cujo teor passa a ser o seguinte:

#### ARTIGO 1.º

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Casal dos Vagares, 32, lugar de Alto de São João, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros bens ou demais valores constantes da escrita social, é de 15 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 7500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Helena Maria Alves Apóstolo e José Alfredo Alegre Cabo.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios, que vierem a ser designados em assembleia geral, mantendo-se nomeado gerente o sócio José Alfredo Alegre Cabo, e sendo nomeada gerente, a partir de hoje, a sócia Helena Maria Alves Apóstolo.

O texto completo na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000080766

# SANTOS SIMÕES & ALMEIDA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 3534; identificação de pessoa colectiva n.º 501764836; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 13/030604.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital para 15 000 euros pelo que foi alterado o pacto no seu artigo 1.º, § único, e artigos 4.º, 6.º e 11.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

1.º

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, em qualquer ponto do país e estrangeiro.

4.0

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros bens ou demais valores constantes da escrita social, é de 15 000 euros e corresponde à soma de três quotas iguais dos valores nominais de 5000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Manuel dos Santos Simões, Luís dos Reis de Almeida e José Luís Antunes Vicente.

6.

- 1 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.
- 2 Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

11.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

O texto completo na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000080413

# AUTO LOMAR — REPARAÇÕES AUTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 3483; identificação de pessoa colectiva n.º 501719156; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 10/030602.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital para 5000 euros, pelo que foi alterado o pacto nos seus artigos 1.º, n.º 2, 2.º e 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

1 0

1 — (Texto já existente).

2 — À sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.°

- 1 A sociedade tem por objecto o comércio de peças usadas e novas, acessórios, pneus e veículos automóveis, oficina e reparações de veículos automóveis e serviços de bate-chapas.
- 2 A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

3.°

- 1 O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros bens ou valores constantes da escrita social, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 4750 euros, pertencente à sócia Ana da Piedade da Cruz Carvalho Carrolo; e uma de 250 euros, pertencente ao sócio Philip da Cruz Carrolo.
- 2 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a trinta vezes o capital social.
- O texto completo na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000086098

# EDITORA LUZ DA VIDA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 9698; identificação de pessoa colectiva n.º 506570738; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/030707.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi constituída entre José Manuel dos Santos Simões Pereira e mulher, Jacinta Maria da Luz da Silva José Simões Pereira, casados na comunhão de adquiridos, a sociedade por quotas, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma, Editora Luz da Vida, L.da
- 2 A sociedade tem a sua sede na Rua de Mário Pais, 16, piso 0, sala A, freguesia de Coimbra (Santa Cruz), concelho e cidade de Coimbra.
- 3 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

# ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na edição, publicação, distribuição de livros e publicações periódicas ou outras relacionadas com estas actividades.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Manuel dos Santos Simões Pereira e Jacinta Maria da Luz da Silva José Simões Pereira.

## ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio José Manuel dos Santos Simões Pereira.
- 2 Para a sociedade fica obrigada nos seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes, quando permitida por lei.

## ARTIGO 7.º

- 1 A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
  - a) Acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
  - e) Quando em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
  - f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
  - g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- $\bar{h}$ ) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.
- 2 Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.
- 3 Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
- 4— Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

# ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

## ARTIGO 9.º

- 1 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a cem vezes o capital social.
- 2 Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000080669

# FORCETRANS — TRANSPORTES, L.DA (anteriormente JORGE FEITOR — UNIPESSOAL, L.DA)

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 7935; identificação de pessoa colectiva n.º 504640607; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 12/030602.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi modificada em sociedade por quotas plural, e o pacto foi alterado nos seus artigos 1.º e 5.º corpo, 2.º, 3.º, 4.º, 6.º e 7.º, pelo que passou a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma FORCETRANS — Transportes, L.da, e tem a sua sede na Rua do Brasil, 68, 1.º, freguesia de Almedina, concelho e cidade de Coimbra.

# ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrém, escavações, construção de vias, aluguer de equipamentos para obras, construção civil e obras públicas e comercialização de materiais de construção.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros bens ou valores constantes da escrita social é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 49 900 euros, pertencente ao sócio Jorge Manuel Guardado Carvalho Lucas Feitor; e uma de 100 euros, pertencente ao sócio Manuel Lucas Feitor.

# ARTIGO 4.º

- 1 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social.
- 2 Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

# ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios, que vierem a ser designados em assembleia geral, mantendo-se nomeado gerente o sócio Jorge Manuel Guardado Carvalho Lucas Feitor e sendo nomeado gerente, a partir de hoje, Milton Lopes Ferreira Ramos, solteiro, maior, residente na Praça de 25 de Abril, 9, freguesia de Figueiró do Campo, concelho de Soure.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 7.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*. 2000212530

# AMS — ANÁLISE E CONSULTADORIA ARQUEOLÓGICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 9728; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/030811.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi constituída por António José Marques da Silva, solteiro, maior, e Ricardo Alves da Silva, casado com Maria da Graça Marques Semedo da Silva, na comunhão geral, a sociedade por quotas, que se rege pelo seguinte contrato:

# ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma AMS Análise e Consultadoria Arqueológica, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua da Escola, sem número, lugar de Casal do Lobo, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra.
- 2 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a análise e consultadoria para a salvaguarda, preservação, investigação e divulgação do património arqueológico, arquitectónico, etnográfico, cultural e ambiental.

# ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 4900 euros, pertencente ao sócio António José Marques da Silva; e uma de 100 euros, pertencente ao sócio Ricardo Alves da Silva.

# ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio António José Marques da Silva. 2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos, basta a intervenção de um gerente.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

- 1 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.
- 2 Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

#### ARTIGO 7.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes, nos termos permitidos por lei.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000080910

# ISOMARCA — ENGENHARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 8425; identificação de pessoa colectiva n.º 504817183; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 14/030717.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, o capital foi aumentado para 30 000 euros, tendo o pacto sido alterado nos seus artigos 1.º, n.º 2; 3.º, n.º 1; e 4.º, n.º 1, pelo que passou a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 1.º

2 — A sociedade tem a sua sede no lugar de Fonte do Orelhudo, Estrada Nacional 1, sem número, freguesia de Cernache, concelho de Coimbra.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros bens ou demais valores constantes da escrita social, é de 30 000 euros e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 27 750 euros, pertencente ao sócio Pedro de Almeida Gonçalves; e uma de 2250 euros, pertencente à sócia Felícia da Silva Almeida.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios, que vierem a ser designados em assembleia geral, mantendo-se nomeado gerente o sócio Pedro de Almeida Gonçalves.

O texto completo na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original

A Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*. 2000086381

# RPM, IDEIAS E COMUNICAÇÕES SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 5750; identificação de pessoa colectiva n.º 503296830; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 8/020813.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, o capital foi aumentado e redenominado para 51 000 euros, tendo o pacto sido alterado nos seus artigos 3.º e proémio do 7.º, pelo que passou a ter a seguinte redacção:

3.

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros bens ou valores constantes da escrita social, é de 51 000 euros e corresponde à soma de três quotas iguais dos valores nominais de 17 000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Rui Alexandre Lalanda Martins Grácio, Paula Cristina Pintassilgo Marques Rodrigues Grácio e Francisca Rebocho Varandas da Silva.

7.°

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, mantendo-se nomeados gerentes os sócios Rui Alexandre Lalanda Martins Grácio e Paula Cristina Pintassilgo Marques Rodrigues Grácio e sendo nomeada gerente, a partir de hoje, a sócia Francisca Rebocho Varandas da Silva.

O texto completo na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000753507

# LITOCAR — INVESTIMENTOS, S. G. P. S., S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 8171; identificação de pessoa colectiva n.º 504939041; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 20/030718.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital e alterado o contrato quanto aos artigos 4.º, n.º 1; e 5.º, n.º 1, cujo teor passa a ser o seguinte:

## ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de 2 400 000 euros, integralmente realizado.

#### ARTIGO 5.º

1 — O capital social é representado por 480 000 acções, no valor nominal de 5 euros, cada.

Que, não é exigível pela lei, pelo contrato ou pela deliberação a realização de outras entradas.

O texto completo na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2003493069

# MACOSÊCO — REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 7569; identificação de pessoa colectiva n.º 504475878; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/030708.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital e alterado o contrato quanto aos artigos 1.º, proémio; 2.º e 3.º, cujo teor passa a ser o seguinte:

## ARTIGO 1 °

A sociedade adopta a firma MACOSÊCO — Representações de Materiais de Construção, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Estrada Nacional 111, lugar e freguesia de São João do Campo, concelho de Coimbra.

# ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio por grosso e a retalho de materiais de construção e sua representação, construção civil e obras públicas, compra, venda e permuta de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros bens ou demais valores constantes da escrita social, é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 25 000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Mário da Graça Seco e Cláudia Sofia Pereira Pessoa.

Que, o dinheiro do ora operado aumento já deu entrada na Caixa Social, não é exigível pela lei, pelo contrato ou pela deliberação a realização de outras entradas.

O texto completo na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000080928

# CAFÉ RESTAURANTE SANTA JUSTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 6379; identificação de pessoa colectiva n.º 503650382; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 16/030626.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital e alterado o contrato quanto aos artigos 3.º e 5.º, cujo teor passa a ser o seguinte:

3.°

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros bens ou valores constantes da escrita social, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Manuel das Neves e Donzília de Nossa Senhora Correia.

5 0

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social.

Que, o dinheiro do ora operado aumento já deu entrada na Caixa Social e não é exigível pela lei, pelo contrato ou pela deliberação a realização de outras entradas.

O texto completo na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*. 2000080618

# ARTE NA NOITE BAR, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 9738; identificação de pessoa colectiva n.º 506692442; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/030821.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi constituída por Vasco Armando Saraiva Martinho, solteiro, maior, a sociedade unipessoal por quotas em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

# ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma, Arte na Noite Bar, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de Carlos Alberto Pinto de Abreu, 20, freguesia de Santa Clara, concelho de Coimbra.
- 2 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração da actividade hoteleira, nomeadamente bar, café e galeria de arte.

# ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio, Vasco Armando Saraiva Martinho.

## ARTIGO 4.º

- 1 O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global igual a cinquenta vezes o capital social.
- 2 O sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que por ele sócio forem fixadas.

## ARTIGO 5.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo dele sócio, Vasco Armando Saraiva Martinho, desde já nomeado gerente, ou a cargo de outras pessoas estranhas à sociedade, que venham a ser por ele sócio designadas.
- 2 Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

#### ARTIGO 7.º

Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*. 2003497650

# ADVANCINGTO — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E GESTÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 9731; identificação de pessoa colectiva n.º 506002144 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/030813.

Certifico que, entre Rui Manuel Tavares Ventura, e Rui Miguel Duarte da Silva, ambos solteiros, maiores, foi constituída a sociedade por quotas em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma ADVANCINGTO Prestação de Serviços de Informática e Gestão,  $L^{\rm .da}$
- 2 A sociedade tem a sua sede na Rua de Macau, 40, 1.º, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra.
- 3 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de informática e gestão dirigidas à implementação de soluções de apoio à decisão.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas nos valores nominais e titulares seguintes: uma de 3500 euros, pertencente ao sócio Rui Manuel Tavares Ventura; e uma de 1500 euros, pertencente ao sócio Rui Miguel Duarte da Silva.

## ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

## ARTIGO 5.º

A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

# ARTIGO 6.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social. 2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000081274

# DÍSTICO — INFORMÁTICA E DESIGN, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 9734; identificação de pessoa colectiva n.º 506642153 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/030818.

Certifico que, entre Francisco José Caldeira Corrente, Sara Isabel Alves dos Santos Baptista e José Miguel Pereira de Sousa Fernandes, todos solteiros, maiores, foi constituída a sociedade por quotas em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma DÍSTICO Informática e Design, L da, e tem a sua sede na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 104, 8.º, esquerdo, freguesia de Coimbra (Sé Nova), concelho de Coimbra.
- 2 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de *design* gráfico, *webdesign*, aplicações para a *internet*, aplicações multimédia, desenvolvimento de *software*, comercialização de produtos relacionados com a actividade, importação e exportação e formação profissional.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5100 euros e corresponde à soma de três quotas iguais dos valores nominais de 1700 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Francisco José Caldeira Corrente, Sara Isabel Alves dos Santos Baptista e José Miguel Pereira de Sousa Fernandes.

# ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes, todos os sócios.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

## ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

# ARTIGO 6.º

- 1 A sociedade poderá amortizar qualquer quota por acordo com o respectivo titular, quanto esta for sujeita a arresto, arrolamento, penhora, arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal, ou ainda em caso de violação, por parte do titular, de qualquer das obrigações que lhe derivam do pacto social, da lei ou de deliberação social validamente proferida.
- 2 O valor da amortização, salvo disposição legal ou acordo em contrário, será o que resultar do último balanço aprovado e será pago ao seu titular em duas prestações iguais e semestrais, com vencimento seis meses e um ano após a data da amortização.

## ARTIGO 7.º

1 — As normas legais dispositivas poderão ser derrogadas por deliberação dos sócios, salvo nos casos em que contrariem o disposto no contrato de sociedade.

# ARTIGO 8.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a vinte vezes o capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social. 2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2003497447

# COIMBRA DOMUS — ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 9736; identificação de pessoa colectiva n.º 506687155 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/030818.

Certifico que, entre Paulo José de Matos Falcão, casado com Patrícia Pereira da Silva Tavares, na comunhão de adquiridos; e Tiago França Gonçalves, solteiro, maior, foi constituída a sociedade por quotas em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma, Coimbra Domus Administração de Condomínios, L.da, e tem a sua sede na Rua do Brasil, 320, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra.
- 2— A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na administração de condomínios, gestão de arrendamento e prestação de serviços de manutenção e limpeza para os mesmos.

#### ARTIGO 3º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Paulo José de Matos Falcão e Tiago França Gonçalves.

# ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes, ambos os sócios.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

# ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

# ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

## ARTIGO 9.º

- 1 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.
- 2 Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que, forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2003497455

# BRICOMESTRE — COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 9732; identificação de pessoa colectiva n.º 506620999 (provisório); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/030814.

Certifico que, entre Madeira & Madeira — Importação de Ferragens e Ferramentas, S. A; e João José Saldanha Marques, casado com Maria Francisca Santa Bárbara Malveiro Saldanha Marques, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade por quotas em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma BRICOMESTRE Comércio de Máquinas e Ferramentas, L.da, e tem a sua sede na Urbanização Madefil, lotes 13 a 19, lugar de Sargento-Mor, freguesia de Souselas, concelho de Coimbra.
- 2 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de máquinas, ferragens, ferramentas, utilidades diversas, artigos para decoração e higiene, brinquedos, quinquilharia, flores, artigos e produtos alimentares, artigos para o lar, material de escritório, audiovisual, eléctrico e electrónico, bebidas, artigos têxteis, livros e revistas, artigos de bebé, mobiliário, computadores, sapatos, electrodomésticos, plásticos e produtos químicos e agrícolas.

# ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 3750 euros, pertencente à sócia, Madeira & Madeira — Importação de Ferragens e Ferramentas, S. A; e uma de 1250 euros, pertencente ao sócio João José Saldanha Marques.

## ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios, que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes o sócio João José Saldanha Marques, e os não sócios, Maria Filomena Dias Madeira Silva, ora outorgante, e João Manuel Dias Madeira, casado, residente na Rua de Nicolau Chanterenne, 179, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra, estes dois últimos por indicação da sócia, Madeira & Madeira Importação de Ferragens e Ferramentas, S. A
- 2 Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

## ARTIGO 5.º

A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

# ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

# ARTIGO 8.º

- 1 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a cem vezes o capital social, desde que deliberado por unanimidade dos votos correspondentes ao capital social.
- 2 Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000081282

# COIMBRAVITA — AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 8234; identificação de pessoa colectiva n.º 505073480; inscrição n.º 5 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 8 e 9/030626.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, em 26 de Março de 2003, foram designados os membros dos órgãos sociais para o triénio de 2003-2005.

Conselho de administração: presidente — Agostinho Diogo Jorge de Almeida Santos; vogais — Hermínio de Oliveira Palmeira, Irene Augusta dos Santos, João José dos Santos Cardoso, João Paulo Silva Craveiro, Jorge Manuel de Abreu Castilho, Júlio Pereira dos Reis, Luís Moura Ramos, e Vasco Jorge Antunes da Cunha; suplentes — Pedro Lopes Ferreira, Maria Teresa Ferreira Soares Mendes, e Luís Miguel Silvestre.

Conselho fiscal: presidente — João Paulo Barbosa de Melo; vogais — António Abrantes, e António Pinto Castanheira, revisor oficial de contas; suplente — Manuel Alberto Martins, revisor oficial de contas.

Mais certifico que, em 2 de Abril de 2003, foi designado para o triénio de 2003-2005:

Secretário — José Joaquim Monteiro Sampaio e Nora; suplente — Teresa Maria Neto Santos Silva Vilaça.

Está conforme o original

18 de Julho de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte.* 2003549153

# NOVA ANOBRA — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 7218; identificação de pessoa colectiva n.º 504207679; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: Of. 2 e 3/030804.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, cessou funções de gerente, António José da Cunha Braamcamp de Mancelos Silva, por ter renunciado, em 3 de Julho de 2003.

Certifico ainda que, foi alterado o contrato quanto aos artigos 4.º e 5.º, cujo teor passa a ser o seguinte:

## ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 24 939,89 euros e corresponde à soma de três quotas, sendo uma de 12 469,95 euros, pertencente ao sócio João Pedro Rocha Santos; e duas iguais de 6234,97 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, José Carlos da Cunha Alves e José Carlos Pais de Almeida Albuquerque dos Santos Sousa.

# ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios João Pedro Rocha Santos, já gerente, e José Carlos da Cunha Alves e José Carlos Pais de Almeida Albuquerque dos Santas Sousa, ora nomeados gerentes.

§ único. A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com as assinaturas conjuntas de dois gerentes, sendo uma delas obrigatoriamente a assinatura do gerente João Pedro Rocha Santos; nos actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de um só gerente.

O texto completo na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2003496491

# PATRÃO RAMOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 2951; identificação de pessoa colectiva n.º 501335757.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foram depositadas as contas de exercício do ano de 2002.

13 de Junho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Paula Oliveira Pereira de Moura.* 2000085326

# MAPALA — BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTARES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 3517; identificação de pessoa colectiva n.º 501745157.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foram depositadas as contas referentes ao ano de 2002.

23 de Junho de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*. 2000085784

# NOVOS DOMÍNIOS.COM — ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL. S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 8355; identificação de pessoa colectiva n.º 505107724; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 1 e 2/030526.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe que:

- a) Em 18 de Março de 2003, Diogo António Viana Crespo Loureiro, cessou as suas funções de administrador, por renúncia;
- b) Em 18 de Março de 2003, Carla Patrícia Viana Crespo Loureiro, foi designada administradora até ao termo do triénio em curso de 2001-2003.

Está conforme o original.

21 de Julho de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte.* 2000082580

# CONSTRUÇÕES MENDES & HOMEM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 8243; identificação de pessoa colectiva n.º 504889664; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/030613.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, o capital foi aumentado para 130 000 euros, tendo o pacto sido alterado nos seus artigos 3.º e 9.º, pelo que passou a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 130 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais nos valores nominais de 65 000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, João Pedro da Silva Mendes e Andréa Maria Cabral Homem.

## ARTIGO 9.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao dobro do capital social.

O texto completo na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2003456597

# DUOREP — COMÉRCIO DE HIDRÁULICA E PNEUMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 6563; identificação de pessoa colectiva n.º 503790230; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 11/030613.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, o capital foi aumentado para 5000 euros, tendo o pacto sido alterado nos seus artigos  $1.^\circ$ ,  $2.^\circ$  e  $3.^\circ$ , pelo que passou a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 1.º

A sociedade tem a denominação DUOREP — Comércio de Hidráulica e Pneumática, L.da, e tem a sua sede na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 4, do lugar e freguesia de Taveiro, do concelho de Coimbra.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio por grosso de todo o tipo de produtos no ramo da indústria transformadora, principalmente produtos na área da hidráulica e pneumática, podendo também comercializar outros produtos para a indústria.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, uma de cada sócio.

O texto completo na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2003456341

# FERNANDO ANTUNES GOMES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 9138; identificação de pessoa colectiva n.º 506013863; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 7 e 8/030521.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe que:

- a) Em 20 de Março de 2003, Fernando Antunes Gomes, renunciou às suas funções de gerente;
- b) Em 20 de Março de 2003, Luís Alexandre Vicente Caridade, foi designado gerente.

Está conforme o original.

21 de Julho de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*. 2000203981

# CONSISTENTE — COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 7955; identificação de pessoa colectiva n.º 504749927; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 19/030325.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, o pacto foi alterado no seu artigo 4.º, pelo que passou a ter a seguinte redacção:

# ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando gerentes os já nomeados sócios, Pedro Manuel Martins Alves Ferreira, Frederico Manuel Domingos Alves Ferreira, António Miguel Laureano Dinis Tejo, e o agora nomeado Miguel Filipe Amaral Simões.

O texto completo na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000212816

# FARIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 1135; identificação de pessoa colectiva n.º 500349339; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 7 e inscrição n.º 12; números e data das apresentações: Of. 7 e 8/030523.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, em 13 de Maio de 2003, Francisco Ramos da Cruz, cessou as suas funções de gerente, por renúncia.

Mais certifico que, o pacto foi alterado nos seus artigos 4.º e 6.º, pelo que passou a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores constantes da escrita, é de 5000 euros e corresponde à soma

de três quotas, sendo duas iguais de 1875 euros, pertencentes ao sócio José Luís Ferreira Saro; e uma de 1250 euros, pertencente ao sócio Carlos Manuel da Silva Videira.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de

capital até ao montante de 50 000 euros, nos termos e condições que forem deliberadas em assembleia geral.

## ARTIGO 6.º

- 1 A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio José Luís Ferreira Saro, que continua nomeado gerente.
- 2 Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

O texto completo na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte 2000087183

# BIOANTHROPOS — ESTUDOS DE ANTROPOLOGIA BIOLÓGICA. L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 8069; identificação de pessoa colectiva n.º 504831070; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 2 e 3/030605.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe que:

- a) Em 10 de Março de 2003, Célia Cristina Rodrigues Lopes, cessou as suas funções de gerente, por renúncia;
  b) Em 10 de Março de 2003, a sócia Ana Carina Pinto Marques,
- foi designada gerente.

Está conforme o original.

25 de Junho de 2003. — A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000206336

# ISOMARCA — ENGENHARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 8425; identificação de pessoa colectiva n.º 504817183; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/030617.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, em 31 de Março de 2002, Felícia da Silva Almeida, cessou as suas funções de gerente, por renúncia.

Está conforme o original.

16 de Julho de 2003. — A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2003468013

# PICBOX — GESTÃO DE CONTEÚDOS E IMAGEM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 9579; identificação de pessoa colectiva n.º 506130584; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 1 e 2/030618.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, a sede foi mudada para a Rua de João de Deus Ramos, 146, Centro Comercial Girassolum, lojas 127 e 128, Santo António dos Olivais, Coimbra.

Mais certifico que, em 21 de Maio de 2003, a sócia Teresa Sofia Freire Gonçalves Peguinho, foi designada gerente.

Está conforme o original.

7 de Julho de 2003. — A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Fran-2003457402 co Pereira Duarte.

# BRIOSACAR — SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E ALUGUER DE AUTOMÓVEIS. S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 5132; identificação de pessoa colectiva n.º 502945621; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 4/030630.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, em 31 de Março de 2003, Maria Teresa Bravo Albuquerque Dias Pimenta, cessou as suas funções de administradora, por renúncia.

Está conforme o original.

3 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2003444025

# CLASSE — CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 4468; identificação de pessoa colectiva n.º 502506709; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 6/030513.

Certifico que, foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo 31 de Dezembro de 2002 a data da aprovação das contas.

Está conforme o original

27 de Maio de 2003. — A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000210821

# SÍTIOS E FORMAS II — ENGENHARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 8281; identificação de pessoa colectiva n.º 505106094; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: Of. 10, 11 e 12/030604.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, em 19 de Dezembro de 2002, Célio Manuel Fernandes Abade Dias e Cristina de Lurdes Moura Ferreira, cessaram as suas funções de gerentes, por re-

Mais certifico que o pacto foi alterado nos seus artigos 3.º e 4.º, n.º 2, pelo que passou a ter a seguinte redacção:

# ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 22 500 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma de valor nominal de 7500 euros, pertencente à sócia, Sítios e Formas — Projecto e Consultoria, Unipessoal, L.da; e outra de valor nominal de 15 000 euros, pertencente ao sócio José Fernando Silva de Oliveira.

# ARTIGO 4.º

- 1 (Mantém-se)
- 2 Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária e suficiente a intervenção de um gerente.
- 3 —(Mantém-se).

O texto completo na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000206069

# CASA DE REPOUSO RAINHA SANTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 6083; identificação de pessoa colectiva n.º 503693944; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 6/030714.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital e alterado o contrato quanto aos artigos 3.º e 6.º, cujo teor passa a ser o seguinte:

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 225 000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma no valor nominal de 220 012,02 euros, pertencente ao sócio Armindo de Freitas Carregado; e outra no valor nominal de 4987,98 euros, pertencente ao sócio Eduardo Tondela Filipe.

6

- 1 A cessão de quota, total ou parcial, para estranhos dependerá sempre do consentimento da sociedade, salvo no caso de cessão para o cônjuge, ascendente ou descendente, a qual poderá ser feita livremente
- 2 Os sócios só têm direito de preferência, na cessão de quota, total ou parcial, para quem não seja sócio, cônjuge, ascendente ou descendente.

O texto completo na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2003493140

# MUSIMAGEM — PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 6698; identificação de pessoa colectiva n.º 503962813; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 3/030714.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital e alterado o contrato quanto aos artigos 3.º e 5.º, cujo teor passa a ser o seguinte:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 6000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 3000 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Artur Guilherme dos Santos e Fernando Calhau dos Santos.

#### ARTIGO 5.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, ficará a cargo de quem nela vier a ser designado, ficando desde já designados gerentes, ambos os sócios.
- 2 Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.
- 3 Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto completo na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2003493115

# MARINI & MARINI, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 2367; identificação de pessoa colectiva n.º 500836388; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 3/030411.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital para 5000 euros, pelo que foi alterado o pacto no seu artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

# ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrita social, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada, pertencentes uma ao sócio Amador Marini Castanheira, e outra, em comum e sem determinação de parte ou direito, a Dulce Maria Guerreiro Calado Castanheira, Dulce Maria Calado Castanheira Tralhão, Maria Augusta Calado Castanheira, Carlos Augusto Calado Castanheira e Maria Isabel Calado Castanheira Monteiro.

O texto completo na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000215556

# ENAFER — EQUIPAMENTOS ELECTRÓNICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 2638; identificação de pessoa colectiva n.º 501165673; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 13 e inscrição n.º 13; números e datas das apresentações: 5/030324 e 3/030703.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado o contrato quanto ao artigo 5.º, cujo teor passa a ser o seguinte:

## ARTIGO 5.º

O capital social, inteiramente realizado e subscrito em dinheiro e outros valores constantes da escrita, é de 130 000 euros, correspondente à soma das seguintes quotas: uma de 117 000 euros, pertencente ao sócio Jorge Almiro Pereira; e uma de 13 000 euros, pertencente ao sócio Vasco Almiro Pereira.

O texto completo na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000201601

# CENTRO CLÍNICO O R L PEDRO RODRIGUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 6715; identificação de pessoa colectiva n.º 503964883; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/030327.

Certifico que, foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo 31 de Dezembro de 2002 a data da aprovação das contas.

Está conforme o original.

22 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Fran*co Pereira Duarte. 2000212883

# NATÁLIA SIMÕES & MARGARIDA COSTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 6817; identificação de pessoa colectiva n.º 503962481; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/030506.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, a sede foi mudada para a Avenida de João de Deus Ramos, 138, Centro Comercial Girassolum, loja 305, 3.º, freguesia de Santo António dos Olivais, Coimbra.

Está conforme o original.

28 de Maio de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*. 2000083544

# LIMÃO — DESIGN, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 9737; identificação de pessoa colectiva n.º P 506168069; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/030820.

Certifico que entre João Ferrand Amoroso Lopes e Susana Helena de Figueiredo Dixo, ambos solteiros, maiores foi constituída a sociedade por quotas em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

# ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma Limão Design, L.da, e tem a sua sede na Urbanização Panorama, lote 3, loja 1, freguesia de Eiras, concelho de Coimbra.
- 2 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para qualquer outro lugar dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na elaboração de estudos, consultoria, produção, gestão e desenvolvimento de projectos de

design gráfico, ilustração, publicidade, sistemas de multimédia, vídeo, web design, design industrial, artes gráficas, paginação, edição de revistas, jornais, livros, produção de esculturas e pinturas e edição de brindes publicitários.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de quatro quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, João Ferrand Amoroso Lopes e Susana Helena de Figueiredo Dixo.

#### ARTIGO 4°

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.
- 3 A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

#### ARTIGO 8°

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

# ARTIGO 9.º

- 1 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual 20 vezes o capital social.
- 2 Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2003497277

# RAINHA DOS BARREIROS — PADARIA E PASTELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 9655; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/030519.

Certifico que foi constituída entre Albertino das Neves Quaresma e mulher, Belmira da Conceição Paulo Quaresma, e José Carlos Ferreira Rodriguez, casado com Maria José Alves Ferreira, ambos casados em comunhão de adquiridos, a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

# ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma Rainha dos Barreiros Padaria e Pastelaria, L.<sup>da</sup>, e vai ter a sua sede na Quinta da Sapata, lote 37, I, J e L, Alto dos Barreiros, freguesia de Santa Clara, concelho de Coimbra.
  2 A gerência da sociedade poderá deslocar a sede social para
- 2 A gerência da sociedade poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o fabrico e comercialização de pão, cafetaria, pastelaria e cervejaria.

### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma das três seguintes quotas: uma de 2500 euros, pertencente ao sócio José Carlos Ferreira Rodriguez; uma de 2000 euros, pertencente ao sócio Albertino das Neves Quaresma; e uma de 500 euros, pertencente à sócia Belmira da Conceição Paulo Quaresma.

## ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes os sócios José Carlos Ferreira Rodriguez e Albertino das Neves Quaresma.
- 2 Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.
- 3 Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente, em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer outros actos semelhantes.

## ARTIGO 5.º

Na cessão de quotas a estranhos é conferida à sociedade em primeiro lugar e em segundo ao sócios não cedentes, o direito de preferência.

#### ARTIGO 6.º

Pode qualquer sócio fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, gratuitos ou onerosos, conforme for deliberado em assembleia geral, podendo também vir a ser exigidas aos sócios mediante deliberação tomada por unanimidade de votos, prestações suplementares até ao montante de 50 000 euros, subscritas por todos eles na proporção das quotas.

#### ARTIGO 7.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios, com antecedência mínima de 15 dias.

## ARTIGO 8.º

A sociedade por deliberação favorável de 3/4 do capital social, poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu.

## ARTIGO 9.º

Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º, do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos pela sociedade, os direitos e por ela assumidos, as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em nome dela pela gerência, a partir desta data e antes da obtenção do registo definitivo.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000211860

# LÍDER XXI — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, L.DA (anteriormente NORTON & NORTON SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA)

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 5485; identificação de pessoa colectiva n.º 503147745; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3; números e data das apresentações: Of. 5, 6 e 7/030806.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe, que em 21 de Julho de 2003, João Pedro de Quadros Simões Norton, cessou as suas funções de gerente, por renúncia.

Mais certifico que foi transformada em sociedade unipessoal, com remodelação total do contrato, cujo teor passa a ser o seguinte:

## ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma Líder XXI Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 446, 1.º, sala 1, freguesia de Santa Cruz, concelho e cidade de Coimbra.
- 2 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto principal a mediação imobiliária e como actividades acessórias a administração de condomínios e imóveis, e prestação de serviços na área da construção civil e decoração.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, e noutros bens ou demais valores constantes da escrita social, é de 6000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ela sócia. Tânia Cristina Pinto Correia.

# ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem por ela sócia vier a ser designado, mantendo-se nomeada gerente a não sócia Maria José Paulo Pinto Correia, e sendo nomeado gerente a partir de hoje, o não sócio João Manuel Martinho Lopes Correia, casado, residente na Rua de Augusto Marques Bom, 7, 8.°, A, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra.
- 2 Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, basta a intervenção de um gerente.

## ARTIGO 5.º

- 1 A sócia poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social.
- 2 A sócia poderá efectuar suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que por ela sócia forem fixados.

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

#### ARTIGO 7.º

Fica a sócia autorizada a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Que o dinheiro do ora operado aumento já deu entrada na caixa social e não é exigível por lei, pelo contrato ou pela deliberação, a realização de outras entradas.

Está conforme o original

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000080898

# CLEAN ÚTIL — SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 9739; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/030821.

Certifico que foi constituída por Luís António Duarte Delgado, casado com Maria Marlene Lopes Henriques Duarte Delgado, na comunhão geral, e Orlando Diogo Guerreiro Nabais, casado com Maria de Fátima Nabais Guerreiro, casado na comunhão de adquiridos, a sociedade por quotas, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma Clean Útil Serviços de Higiene e Limpeza,  $\mathbf{L}^{\text{.da}}$
- 2 A sociedade tem a sua sede na Rua do Apeadeiro, 3, rés-do-chão, fracção D, lugar de Espadaneira, freguesia de São Martinho do Bispo, concelho de Coimbra.
- 3—A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de higiene e limpeza e comércio de produtos e equipamentos relacionados com a actividade.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares

seguintes: uma de 4500 euros, pertencente ao sócio Luís António Duarte Delgado; e uma 500 euros, pertencente ao sócio Orlando Diogo Guerreiro Nabais.

## ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio Luís António Duarte Delgado.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a intervenção de um gerente.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

- 1 A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
  - a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio:
  - f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
  - g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.
- 2 Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.
- 3 Salvo acordo em contrário, ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
- 4—Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

# ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

## ARTIGO 9.º

- 1 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.
- 2 Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2003497668

# FRANCISCO PAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 9733; identificação de pessoa colectiva n.º P 506674614; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/030814.

Certifico que entre Francisco Manuel Santos Faria Pais e mulher, Maria Deolinda Pires dos Santos Faria Pais, casados em comunhão geral, foi constituída a sociedade por quotas em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

# ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma Francisco Pais, L $^{\rm da}$
- 2 A sociedade tem a sua sede na Rua de Miguel Torga, 50, 6.º, A, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra.

3 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços médicos e realização de exames complementares de diagnóstico.

#### ARTIGO 3°

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Francisco Manuel Santos Faria Pais e Maria Deolinda Pires dos Santos Faria Pais.

#### ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos, basta a intervenção de um gerente.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

- 1 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social.
- 2 Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, *Ana Margarida Franco Pereira Duarte*. 2000080871

# NEVES & CARRILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 9727; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/030811.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe que foi constituída por Joaquim das Neves Carrilho, casado com Rosa Maria Pires Marques Temido, na comunhão de adquiridos, e Margarida da Conceição Temido de Carrilho, solteira, maior, a sociedade por quotas que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma Neves & Carrilho, L.da
- 2 A sociedade tem a sua sede no lugar de Serrado de Frade, freguesia de Taveiro, concelho de Coimbra.
- 3 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação em qualquer ponto do país e estrangeiro.

# ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração da actividade hoteleira, nomeadamente, restaurante, café e afins.

# ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 7000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 3500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Joaquim das Neves Carrilho e Margarida da Conceição Temido de Carrilho.

# ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

- 2 Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos basta a intervenção de um gerente.
- 3 A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

# ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

- 1 A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
  - a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio:
  - f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
  - g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- $\bar{h}$ ) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.
- 2 Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.
- 3 Salvo acordo em contrário, ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
- 4— Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

# ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

# ARTIGO 9.º

- 1 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a 30 vezes o capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.
- 2 Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000080880

# AJOM — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CONSUMÍVEIS PARA REPROGRAFIA, PISCINAS E HIGIENE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 8894; identificação de pessoa colectiva n.º 505765772; inscrições n.ºs 2 e 3; números e data das apresentações: 10 e 11/030702.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe, que foi alterado o contrato quanto aos artigos  $3.^{\circ}$  e  $4.^{\circ}$  n. $^{\circ}$  1, cujo teor passa a ser o seguinte:

# ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros bens ou demais valores constantes da escrita social, é de 5000 euros, e corresponde à soma de três quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 2500 euros, pertencente ao sócio António José de Oliveira Madeira; e duas iguais de 1250 euros cada, pertencentes uma a cada uma das sócias Ana Rita Massa Madeira e Ana Maria Sanches Massa Madeira.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, mantendo-se nomeada gerente a sócia Ana Rita Massa Madeira, e sendo nomeada gerente, a partir de hoje, a sócia Ana Maria Sanches Massa Madeira.

O texto completo, na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000080804

# CANELAS — PRODUTOS CERÂMICOS REFRACTÁRIOS E ISOLANTES. L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 4868; identificação de pessoa colectiva n.º 502733519; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 2 e 3/030623.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe, que em 17 de Junho de 2003, Adriano Ângelo Fernando Bronze Canelas, cessou as suas funções de gerente, por renúncia.

Mais certifico que foi alterado o contrato quanto aos artigos 1.º, proémio, 3.º, 4.º, 7.º e 8.º, cujo teor passa a ser o seguinte:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros bens ou demais valores constantes da escrita social, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 3750 euros, pertencente à sócia Maria Adriana Mateus Canelas; e uma de 1250 euros, pertencente à sócia Maria Ilda Machado Mateus Neto Canelas.

# ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, mantendo-se nomeada gerente a sócia Maria Ilda Machado Mateus Neto Canelas.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos, basta a intervenção de um gerente.

# ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 8.º

- 1 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a 20 vezes o capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.
- 2 Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

O texto completo, na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000080626

# NERUTO — SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E HOTELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 7626; identificação de pessoa colectiva n.º 504510665; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: Of. 1 e 2/030428.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe, que Rui Manuel Lourenço Moreira da Silva, renunciou ao cargo de gerente que vinha exercendo na referida sociedade em 21 de Abril de 2003. Mais certifico que foram alterados os artigos 3.º e 5.º, os quais, ficaram com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros bens ou demais valores constantes da escrita social, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Maria Manuela Araújo dos Santos e marido, António Manuel Vicente Marques.

#### ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, mantendo-se nomeado gerente o sócio António Manuel Vicente Marques, e sendo nomeada gerente, a partir de hoje, a sócia Maria Manuel Araújo dos Santos.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, basta a intervenção de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

A Segunda-Ajudante, *Ana Paula Oliveira Pereira de Moura.* 2000210830

# COMBILAV — COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 9639; identificação de pessoa colectiva n.º 503790400; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/030715.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe, que foi alterado parcialmente o pacto social no seu artigo 2.º, o qual, passou a ter a seguinte redacção:

# ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de posto de abastecimento de combustíveis com serviço de lavagem automóvel, comercialização de produtos relacionados com a actividade antes mencionada, comércio e reparação de peças e acessórios par veículos automóveis, nomeadamente, pneus, jantes e afins, bem como manutenção de automóveis, exploração de restaurante sem serviço de mesa, self-service e comércio de produtos alimentares e outros através de máquinas automáticas.

O texto completo, na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original

A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Nabais Simões da Cunha*. 2003493697

# ISIDEI — AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 9710; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/030716.

Certifico que foi constituída por Vítor Batista Barandas, casado com Maria Manuela Fernandes Teixeira Barandas, em comunhão de adquiridos, a sociedade unipessoal por quotas em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

# ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma ISIDEI Agência de Viagens e Turismo, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Avenida de Calouste Gulbenkian, lote 5, 1.º, sala 5, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra.
- 2 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criar agências, sucursais, filiais ou outras

formas locais de representação, em qualquer ponto do país e estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de agência de viagens e turismo, exploração de empreendimentos turísticos, organização de eventos sociais, restauração e *catering*, exploração de bares com ou sem música e actividades de animação turística.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 100 000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio, Vítor Batista Barandas.

## ARTIGO 4.º

- 1 O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global igual a 20 vezes o capital social.
- 2 O sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que por ele sócio forem fixadas.

## ARTIGO 5.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo dele sócio, Vítor Batista Barandas, desde já, nomeado gerente, ou a cargo de outras pessoas estranhas à sociedade que venham a ser por ele sócio designadas.
- 2 Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

#### ARTIGO 7.º

Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social

Está conforme o original.

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000086357

# CURTAS E LONGAS — PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 9697; identificação de pessoa colectiva n.º 505461943; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/030702.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe, que foi constituída entre António da Rocha Cunha Ferreira e mulher, Dörte Schneider, casados na comunhão de adquiridos, a sociedade por quotas que se rege pelo seguinte contrato:

# ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma Curtas e Longas Produções Cinematográficas, L.  $^{\rm da}$
- 2 A sociedade tem a sua sede na Estrada de Lisboa, 106, 1.º, direito, freguesia de Santa Clara, concelho de Coimbra.
- 3 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na produção cinematográfica, audiovisual e multimédia

# ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, António da Rocha Cunha Ferreira e Dörte Schneider.

### ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando, desde já, nomeado gerente o sócio António da Rocha Cunha Ferreira.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos, basta a intervenção de um gerente.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes, nos termos permitidos por lei.

#### ARTIGO 7°

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

## ARTIGO 9.º

- 1 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual 100 vezes o capital social.
- 2 Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

O Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000080529

# TEIA — ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 9700; identificação de pessoa colectiva n.º 506644537; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/030708.

Certifico que foi constituída por Gonçalo José Seabra Moura Chorão de Carvalho, casado com Natacha Isabela Teixeira Gomes Fonseca Silva Chorão de Carvalho, casados na comunhão de adquiridos, a sociedade unipessoal por quotas em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

# ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma TEIA Organização de Eventos, Unipessoal, L.<sup>da</sup>
   2 A sociedade tem a sua sede na Avenida do Dr. Elísio de Moura,
- 397, G 5, em Coimbra, freguesia de Santo António dos Olivais.
- 3 Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na produção, realização e organização de eventos recreativos, culturais, desportivos, artísticos e literários.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 12 500 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

## ARTIGO 4.º

- 1 A gerência e a representação da sociedade, pertence aos gerentes, com ou sem remuneração, conforme o sócio deliberar.
- 2 Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
  - 3 Fica, desde já, nomeado gerente o sócio.

#### ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 2000080642

# CONTAGE, CONTABILIDADE E GESTÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 4883; identificação de pessoa colectiva n.º 502766360; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/020522.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe que a sede foi mudada para a Rua do Brejo, 158, 1.º, Coimbra.

Está conforme o original

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 1000238824

# CANELAS — PRODUTOS CERÂMICOS REFRACTÁRIOS E ISOLANTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 4868; identificação de pessoa colectiva n.º 502733519; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 2 e 3/030623.

Certifico com referência à sociedade em epígrafe, que: a) Em 17 de Junho de 2003, Adriano Ângelo Fernando Bronze Canelas, renunciou às suas funções de gerente;

b) Que o pacto social foi alterado, nos seus artigos. 1.º, proémio; 3.º, 4.º, 7.º e 8.º, pelo que passou a ter a seguinte redacção:

# ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Canelas — Produtos Cerâmicos Refractários e Isolantes,  $L^{da}$ , e tem a sua sede na Rua do Sol Poente, 135, freguesia de Santa Clara, concelho e cidade de Coimbra.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros bens ou demais valores constantes da escrita social, é de 5000 euros, e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 3750 euros, pertencente à sócia Maria Adriana Mateus Canelas, e uma de 1250 euros, pertencente à sócia Maria Ilda Machado Mateus Neto Canelas.

# ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, mantendo-se nomeada gerente a sócia Maria Ilda Machado Mateus Neto Canelas.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos, basta a intervenção de um gerente.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

# ARTIGO 8.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual 20 vezes o capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.

- Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.
- O texto completo, na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original.

O Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 1000238823

# CANELAS — PRODUTOS CERÂMICOS REFRACTÁRIOS E ISOLANTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 4868; identificação de pessoa colectiva n.º 502733519; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 9/011227.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que o capital social foi aumentado e redenominado para 5000 euros, tendo o pacto sido alterado no seu artigo 3.º, pelo que passou a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3 º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e diversos valores de escrita, é de 5000 euros, e corresponde a duas quotas pertencentes, uma ao sócio Adriano Ângelo Bronze Canelas, no valor de 3750 euros; e outra à sócia Maria Ilda Mateus Canelas, no valor de 1250 euros.

O texto completo, na sua redacção actualizada, foi depositado na respectiva pasta.

Está conforme o original

A Primeira-Ajudante, Ana Margarida Franco Pereira Duarte. 1000238822

## MONTEMOR-O-VELHO

# C. N. R. C. — CENTRAL DE NEGOCIAÇÕES RETALHISTAS DO CENTRO, A. C. É.

Sede: Rua dos Cravinhos, armazém n.º 2, Tentugal, Montemor-o-Velho

Conservatória do Registo Comercial de Montemor-o-Velho. Matrícula n.º 474; identificação de pessoa colectiva n.º 503650544; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/030902.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o seguinte acto de registo:

Designação do conselho de administração.

Presidente: Ilídio Augusto Pereira, casado, residente na Rua da Infanta D. Maria, 37, 2°, Coimbra, em representação de Fernandes, Gonçalves & Firmino, L. da, vice-presidente: João dos Santos, casado, residente na Rua dos Penedos, 11, São Paulo de Frades, Coimbra; 1. secretário: Valdemar Pereira dos Santos, casado, residente na Rua de António Gonçalves, 31, 1.º, C, Quinta da Várzea, lote 16, Coimbra, em representação de Ana Rosa Pereira dos Santos; 2.º secretário: Vítor Manuel Cavaleiro Rama, casado, residente na Rua do Montalto, 80, Buarcos, Figueira da Foz; 3.º secretário: Luciano Simões Jesus, casado, residente na Rua Principal, 2, São Lourenço do Bairro, Anadia, em representação de Mercadito Aquário, L.da

Prazo: biénio de 2002/2003.

Data da deliberação: 18 de Novembro de 2001.

Está conforme o original.

29 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, Maria Madalena Moreira de Freitas. 2002915253

# ÉVORA

# ÉVORA

# EEPRJ, ENGENHARIA, ESTUDOS E PROJECTOS, L.DA

Sede: Rua do Pomar, 6, Malagueira, 7000 Évora

Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 2489/ 20000707; identificação de pessoa colectiva n.º 505025078.

Certifico, com relação à sociedade em epígrafe, que ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas, referente ao ano de 2002.

5 de Agosto de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda da Conceição Pinto*. 2005982490

# ANTÓNIO & MANUEL, L.DA

Sede: Bairro da Casinha, Rua de João dos Santos, 12, Horta das Figueiras, 7000 Évora

## Capital social: 49 879,78 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 2224/980505; identificação de pessoa colectiva n.º 504142798.

Certifico, com relação à sociedade em epígrafe, que ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas, referente ao ano de 2002.

5 de Agosto de 2003. — A Primeira-Ajudante, Fernanda da Conceição Pinto. 2005982482

# PAULO PARREIRA, L.DA

Sede: Bairro do Bacelo Oeste, Rua de Santiago, 12, Sé, 7000 Évora

## Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 2041/961231; identificação de pessoa colectiva n.º 503791105.

Certifico, com relação à sociedade em epígrafe, que ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas, referente ao ano de 2002.

5 de Agosto de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Fernanda da Conceição Pinto*. 2005982474

# SOBRAL — ARTIGOS DE PAPELARIA, L.DA

Sede: Rua de Catarina Eufémia, 11 e 13, Horta das Figueiras, 7000 Évora

## Capital social: 25 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 835/830614; identificação de pessoa colectiva n.º 501383298.

Certifico, com relação à sociedade em epígrafe, que ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas, referente ao ano de 2002.

5 de Agosto de 2003. — A Primeira-Ajudante, Fernanda da Conceição Pinto. 2005982466

# TABACARIA FILECA, L.DA

Sede: Centro Comercial de Évora, loja 14, Estrada Nacional 114, Sé, 7000 Évora

## Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1601/930401; identificação de pessoa colectiva n.º 502970588.

Certifico, com relação à sociedade em epígrafe, que ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas, referente ao ano de 2002.

5 de Agosto de 2003. — A Primeira-Ajudante, Fernanda da Conceição Pinto. 2005982458

# TRANSPORTES ANTÓNIO VALVERDE, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Rua do Depósito, 4, Nossa Senhora da Tourega, 7000 Évora

#### Capital social: 49 879,79 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1771/941202; identificação de pessoa colectiva n.º 503316350.

Certifico, com relação à sociedade em epígrafe, que ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas, referente ao ano de 2002.

5 de Agosto de 2003. — A Primeira-Ajudante, Fernanda da Conceição Pinto. 2005982385

# FÁBRICA DA NATUREZA — ENGENHARIA AMBIENTAL, UNIPESSOAL. L.DA

Sede: Rua de Lídia Cutileiro, 21, rés-do-chão, direito, Malagueira 7000 Évora

#### Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 2939/20021118; identificação de pessoa colectiva n.º 506379205.

Certifico, com relação à sociedade em epígrafe, que ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas, referente ao ano de 2002.

5 de Agosto de 2003. — A Primeira-Ajudante, Fernanda da Conceição Pinto. 2005982377

# MMVG — ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS, L.DA

Sede: Rua de Augusto Eduardo Nunes, 12, Sé e São Pedro, 7000 Évora

## Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 2750/20011121; identificação de pessoa colectiva n.º 505642581.

Certifico, com relação à sociedade em epígrafe, que ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas, referente ao ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — A Primeira-Ajudante, Fernanda da Conceição Pinto. 2005993492

# DATALENTEJO — FORMAÇÃO PROFISSIONAL, L.DA

Sede: Rua da Torregela, 2, Horta das Figueiras, 7000 Évora

## Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 2129/971016; identificação de pessoa colectiva n.º 504000446.

Certifico, com relação à sociedade em epígrafe, que ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas, referente ao ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — A Primeira-Ajudante, Fernanda da Conceição Pinto. 2005993506

# PINTÉVORA, L.DA

Sede: Parque Industrial e Tecnológico de Évora, sector 7, Rua da Mecânica, lote 9, 7000 Évora

## Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1410/910503; identificação de pessoa colectiva n.º 502551860.

Certifico, com relação à sociedade em epígrafe, que ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas, referente ao ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — A Primeira-Ajudante, Fernanda da Conceição Pinto. 2005993514

# CLARÉ & CLARÉ — RESTAURANTES, L.DA

Sede: Avenida de Fernando Pessoa, 83, Sé, 7000 Évora

## Capital social: 5000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1923/960304; identificação de pessoa colectiva n.º 503598909.

Certifico, com relação à sociedade em epígrafe, que ficou depositada, na pasta respectiva, a acta que contém a prestação de contas, referente ao ano de 2002.

4 de Agosto de 2003. — A Primeira-Ajudante, Fernanda da Conceição Pinto. 2005993522

VILA VIÇOSA

# SNACK BAR O TRILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Viçosa. Matrícula n.º 121/821210; identificação de pessoa colectiva n.º 501338489.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, com relação à sociedade em epígrafe, que foi efectuado em 10 de Julho de 2003, o registo de prestação de contas, relativo ao ano de 2002, mediante o depósito dos documentos respectivos.

Está conforme o original.

10 de Julho de 2003. — A Escriturária Superior, *Elizabete dos Santos Santana Pernas*. 2001875533

# AGÊNCIA FUNERÁRIA BRITO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Viçosa. Matrícula n.º 289/930301; identificação de pessoa colectiva n.º 502931191; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 2/030917.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, com relação à sociedade em epígrafe, que foi registada a dissolução e liquidação, sem haver lugar a partilha.

Data da aprovação das contas: 5 de Setembro de 2003.

Está conforme o original.

23 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Maria da Conceição Menino de Ouro Azeitona Martins*. 2006118153

# **FARO**

FARO

# ESCOLA DE CONDUÇÃO HL, L.DA

Sede: Avenida de 5 de Outubro, 90, rés-do-chão, esquerdo, Sé, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 3861/980827; identificação de pessoa colectiva n.º 504231448; data: 20030627.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

23 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto*. 2003512080

# VALE DO GARRÃO — URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO, L.DA

Sede: Avenida Poente. 36. Praia de Faro. Sé. Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 1296/810327; identificação de pessoa colectiva n.º 501181695; data: 20030627.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

23 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto*. 2003512071

# LEONOR MELO & ÂNGELA PIRES, L.DA

Sede: Urbanização do Bom João, Rua de José de Matos, lote 6, 5.º, direito, Sé, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 3969/990519; identificação de pessoa colectiva n.º 504501852; data: 20030627.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

23 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto*. 2003512063

# SABIT — COMPUTADORES E SISTEMAS DE INFORMÁTICA, L.DA

Sede: Rua de Luís de Camões, loja do lote 8, São Pedro, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 1413/820205; identificação de pessoa colectiva n.º 501227032; data: 20030627.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

22 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto*. 2003537945

# PATAS AO AR — PRODUTOS PARA ANIMAIS, L.DA

Sede: Cerro do Guelhim, Casa Oliveira, 506, Z, Estói, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 464/820408; identificação de pessoa colectiva n.º 506096530; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/20030905.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi averbada a deslocação da sede para o Cerro do Guelhim, Casa Oliveira, 506, Z, Estói, Faro.

23 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto. 2003512039

# PATAS AO AR — PRODUTOS PARA ANIMAIS, L.DA

Sede: Cerro do Guelhim, Casa Oliveira, 506, Z, Estói, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 4648/20020408; identificação de pessoa colectiva n.º 506096530; data: 20030625.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

23 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto*. 2003512012

# QUALIX II — CONSULTORES EM QUALIDADE, L.DA

Sede: Rua de Miguel Bombarda, edifício Varandas de Faro, bloco A, traseira, esquerdo, São Pedro, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 4632/20020319; identificação de pessoa colectiva n.º 506035158; data: 20030627.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

22 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto. 2003538003

# NAUTIFASHION, ARTIGOS NÁUTICOS, L.DA

Sede: Estrada Nacional 125, lote 4, rés-do-chão, direito, São Pedro, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 4236/20000906; identificação de pessoa colectiva n.º 504977628; data: 20030627.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

22 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto*. 2003537996

# PEREIRA, ELVINO & CONSTÂNCIO, L.DA

Sede: Rua de D. Francisco Gomes, 15, rés-do-chão, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 688/900116; identificação de pessoa colectiva n.º 500114137; data: 20030626.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

22 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto. 2003537988

# HIDRO LAVANDARIA, L.DA

Sede: Rua de Ataíde de Oliveira, 146, Sé, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 3821/980528; identificação de pessoa colectiva n.º 504159011; data: 20030626.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

22 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto*. 2003537970

# SOUSA BAIÃO — CONSTRUÇÕES, L.DA

Sede: Bairro do Patacão, lote 34, São Pedro, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 1659/840712; identificação de pessoa colectiva n.º 501452788; data: 20030626.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

22 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto*. 2003537961

# GONÇALVES DIAS — OBRAS E CONSTRUÇÃO, L.DA

Sede: Rua de Rui Barreto. 19. B. Sé. Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 3394/951219; identificação de pessoa colectiva n.º 503546798; data: 20030626.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

22 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto*. 2003537953

# **GUARDA**

MEDA

# BEIRAFORMA — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Meda. Matrícula n.º 192; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20030923.

Certifico que, por escritura de 3 de Setembro de 2003, exarada a fl. 85, do livro n.º 6-A, no 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada da Guarda, foi constituída entre Paulo Jorge Ferreira Vieira, casado com Fernanda Maria Santos Vieira, na comunhão de adquiridos; Luís Martinho Caldeira Ornelas, solteiro, maior; Augusto Casimiro Ferreira Cardoso, casado com Maria da Conceição Amaral Machado Cardoso, na comunhão de adquiridos; João Carlos Ferreira Cardoso, casado com Marta Sofia Gomes Lourenço Cardoso, na comunhão geral; e Alexandre Brás Gomes Marinho, foi constituída a sociedade comercial por quotas, que se rege pelo seguinte contrato:

## ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma BEIRAFORMA Comércio de Equipamento Informático, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua do Menino, 55, freguesia e concelho da Meda.
- 2 Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada para qualquer outra zona do concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar e encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, em qualquer ponto do país.

# ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de equipamento informático, formação profissional e afins. Projectos de arquitectura e publicidade. POCAL e prestação de serviços, levantamentos topográficos por GPS.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à soma de cinco quotas, no valor nominal de 1000 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

# ARTIGO 4.º

- 1 Poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao montante de 10 vezes o valor do capital social, conforme condições a fixar em assembleia geral convocada para o efeito.
- 2 Poderão ser feitos suprimentos à sociedade nas condições a estabelecer em assembleia geral.

# ARTIGO 5.º

- 1 A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por cinco gerentes, ficando, para tal, desde já, nomeados todos os sócios.
  - 2 A sociedade obriga-se com a intervenção de três gerentes.

# ARTIGO 6.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades já existentes o a constituir, ainda que com o objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 7.º

A cessão total ou parcial de quotas e a sua divisão é livre entre os sócios. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá sempre direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 8.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

E por eles foi ainda dito:

Que, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios jurídicos que, em nome da sociedade, sejam celebrados pela gerência a partir da data da constituição da sociedade e antes de efectuado o seu registo definitivo, ficando para o efeito conferida à gerência a necessária autorização.

24 de Setembro de 2003. — A Conservadora, *Maria Manuela Esteves da Silva Abrantes*. 2001620640

SABUGAL

# BERORI — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E HOTELARIA DO SABUGAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sabugal. Matrícula n.º 205; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 1 e 2/17092003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, renunciou às suas funções de gerente, Rogério Aguiar Martins, em 21 de Julho de 2003, tendo ainda o artigo 4.º, do respectivo pacto, sido alterado, pelo que passou a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Gilberto Martins Soares, que, desde já, fica nomeado gerente.
- $2-\bar{\rm A}$  sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um gerente.

O texto integral do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

26 de Setembro de 2003. — O Escriturário Superior, *Celino Augusto*. 2001830009

# **LEIRIA**

BATALHA

# PROCADIZERO — COMÉRCIO DE MOLDES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Batalha. Matrícula n.º 603/970606; identificação de pessoa colectiva n.º 503906549; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 26/030926.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital de 12 469,94 euros para 37 500 euros, sendo o aumento de 25 030,06 euros, subscrito e realizado em dinheiro pelos sócios em partes iguais, passando o artigo 4.º a ter a seguinte redacção:

# ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente já realizado em dinheiro, é de 37 500 euros, e representa-se por duas quotas iguais de 18 750 euros, uma de cada sócio.

Foi depositado o texto completo e actualizado do contrato.

Conferida, está conforme

30 de Setembro de 2003. — A Conservadora, *Ana Maria Gomes Sousa.* 2000494706

# EXPOSALÃO — CENTRO DE EXPOSIÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Batalha. Matrícula n.º 258/910527; identificação de pessoa colectiva n.º 502164085.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas de 2002, da sociedade em epígrafe.

Está conforme.

29 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Isilda Maria Lopes Ferreira*. 2000494692

#### **BOMBARRAL**

# JOAQUIM JESUS VICENTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bombarral. Matrícula n.º 662/20020201; identificação de pessoa colectiva n.º 505990156; recebido em: 25062003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Conferida, está conforme.

8 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Maria Leonor Domingos Rodrigues Gabriel Cordeiro*. 2001549598

# TENREIRO FERNANDES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bombarral. Matrícula n.º 649/20011226; identificação de pessoa colectiva n.º 505875551; recebido em: 21042003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Conferida, está conforme.

8 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Maria Leonor Domingos Rodrigues Gabriel Cordeiro*. 2001974418

# SOVISTREMA — SOCIEDADE VINÍCOLA DA ESTREMADURA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bombarral. Matrícula n.º 103/810203; identificação de pessoa colectiva n.º 500276510; recebido em: 25062003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Conferida, está conforme.

8 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Maria Leonor Domingos Rodrigues Gabriel Cordeiro*. 2001549571

# RESOR — REPRESENTAÇÕES, ESTUDOS E PROJECTOS DE ENGENHARIA, L. $^{\mathrm{DA}}$

Conservatória do Registo Comercial de Bombarral. Matrícula n.º 544/990211; identificação de pessoa colectiva n.º 501689087; recebido em: 25062003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Conferida, está conforme.

8 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Maria Leonor Domingos Rodrigues Gabriel Cordeiro*. 2001549563

# MADEIMUNDO — COMÉRCIO DE MÓVEIS E DERIVADOS DE MADEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Bombarral. Matrícula n.º 301/910219; identificação de pessoa colectiva n.º 502504072; recebido em: 25062003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Conferida, está conforme.

8 de Setembro de 2003. — A Ajudante, Maria Leonor Domingos 2001549547 Rodrigues Gabriel Cordeiro.

# AGRIMIRANDA — EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Bombarral. Matrícula n.º 530/ 980804; identificação de pessoa colectiva n.º 504213423; data da apresentação: 25062003.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe ficou depositado na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Conferida, está conforme.

8 de Setembro de 2003. — A Ajudante, Maria Leonor Domingos Rodrigues Gabriel Cordeiro. 2003419926

# ECOFRUTAS — ESTAÇÃO FRUTEIRA DA ESTREMADURA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Bombarral. Matrícula n.º 469/ 960708; identificação de pessoa colectiva n.º 503675717; averbamento n.º 1, averbamento n.º 2 e averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 36; números e data das apresentações: 9 a 12/04092003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram feitos os seguintes registos:

Cessação de funções de gerente: Acácio Torneiro Martins, em 15 de Maio de 2003, por renúncia.

Cessação de funções de gerente: Hilberto Henrique Rodrigues Barardo, em 15 de Maio de 2003, por renúncia. Cessação de funções de gerente: Rogério Lopes Barardo, em 15 de

Maio de 2003, por renúncia.

Nomeação de gerentes: João Francisco Ferreira Duarte, Telmo José Gomes Presado, continuam nomeados gerentes e Manuel Davide Trindade Santos, nomeado de novo

Data da deliberação: 15 de Maio de 2003.

Foi conferida, está conforme.

15 de Setembro de 2003. — A Ajudante, Maria Leonor Domingos Rodrigues Gabriel Cordeiro. 2001549539

# LABOESTE — LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO BOMBARRAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Bombarral. Matrícula n.º 185/861007; identificação de pessoa colectiva n.º 501723870; data da apresentação: 25062003.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe ficou depositado na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Conferida, está conforme.

8 de Setembro de 2003. — A Ajudante, Maria Leonor Domingos Rodrigues Gabriel Cordeiro. 2001549601

**LEIRIA** 

# LISFIME — INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS. L.DA

Sede: Estrada Nacional 1, Boavista, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 2631/ 880804; identificação de pessoa colectiva n.º 502017104; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 45/020322.

Certifico que aumentou o capital e alterou o contrato quanto ao artigo 4.°, cujo teor passa a ser o seguinte:

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 5000 euros, pertencendo a EXPORTIGUE — Exportação e Importação, L.da uma quota de 500 euros, Manuel Rodrigues Ferreira uma quota de 1000 euros, IMOVERI — Empreendimentos Imobiliários, L. da, duas quotas, sendo uma de 500 euros e outra de 1000 euros, António da Conceição Henriques Lagoa uma quota de 250 euros, José Manuel da Conceição uma quota de 250 euros, José dos Santos Alves uma quota de 1000 euros e Vítor Manuel de Castro Santos Alegria uma quota de 500 euros.

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva

5 de Setembro de 2003. — A Conservadora destacada, Diná César 1000238874

# MIRANDA & AMADO — TRANSPORTES, L.DA

Sede: Rua do Outeiro da Cova, 89, Várzeas, freguesia de Souto da Carpalhosa, concelho de Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8985/ 030826; identificação de pessoa colectiva n.º P506684938; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/030826.

Certifico que foi constituída a sociedade por quotas, em epígrafe, cujo contrato se segue entre:

1.º Pedro Ferreira Amado e mulher, Sandra Maria dos Santos Miranda, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, ele natural de França e ela da freguesia de Souto da Carpalhosa, concelho de Leiria, onde residem no lugar de Várzeas, na Rua do Outeiro da Cova, 89, contribuintes fiscais, respectivamente n.ºs 207762210 e 227748247.

2.º Jesuíno de Sousa Miranda, casado com Maria Adelaide Pereira dos Santos, segundo o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, residente na Rua do Outeiro da Cova, 89, dito lugar de Várzeas, contribuinte fiscal n.º 106964364.

A sociedade adopta a firma Miranda & Amado — Transportes, L.da

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Outeiro da Cova, 89, Várzeas, freguesia de Souto da Carpalhosa, concelho de Leiria.

2 — Por deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para qualquer concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

A sociedade tem por objecto: transportes rodoviários de mercadorias por conta de outrém nacional e internacional.

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 25 000 euros, pertencente ao sócio Jesuíno de Sousa Miranda, duas do valor nominal de 12 500 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Sandra Maria dos Santos Miranda e Pedro Ferreira Amado

Por deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigidas, a todos ou alguns dos sócios, prestações suplementares até ao montante global do décuplo do capital social, desde que naquela deliberação sejam fixados os respectivos termos e condições.

A sociedade poderá exigir suprimentos em dinheiro desde que, por deliberação unânime dos sócios, sejam fixados os respectivos montantes, termos e condições.

1 — A administração e gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, incumbirá a sócios ou não sócios, designados em assembleia geral.

- A sociedade obriga-se validamente, em todos os seus actos e contratos, com a intervenção de um gerente.
- 3 Fica desde já nomeado gerente o sócio Jesuíno de Sousa Miranda.

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

- 1 A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios, mas a cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade, que goza do direito de preferência, em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar.
- 2 Caso mais do que um sócio desejar exercer direito de preferência, na falta de acordo, as cessões serão feitas na proporção das quotas que cada um dos preferentes já detenha na sociedade, observados que sejam os condicionalismos legais quanto ao valor das quotas.
- 3 Na comunicação quanto à cessão de quotas e ao exercício do direito de preferência, com as devidas adaptações, observar-se-á o disposto nos artigos 414.º e seguintes, do Código Civil.

- 1 A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes
- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais:
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
  - e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.
- 2 Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.
- Salvo acordo em contrário, ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
- 4 Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

11°

Sem prejuízo do disposto no artigo 54.º do Código das Sociedades, as assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com pelo menos 20 dias de antecedência.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 2003. — A Conservadora destacada, Diná César de Bastos.

# PLASEG — SERVIÇOS, ENGENHARIA E GESTÃO DE PLÁSTICOS, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Urbanização Valverde, lote 39, 2.º direito, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8987/ 030827; identificação de pessoa colectiva n.º P506674045; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/030827.

Certifico que foi constituída a sociedade unipessoal por quotas, em epígrafe cujo contrato se segue por: Fernando Lopes Gaspar, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9403317, emitido em 20 de Fevereiro de 2001, pelo centro de identificação de Leiria, contribuinte n.º 181671840, natural da freguesia de Milagres, concelho de Leiria, residente na Urbanização Valverde, lote 39, 2.º direito, constitui uma sociedade unipessoal por quotas que se regerá de acordo com os seguintes estatutos:

A sociedade adopta a firma PLASEG — Serviços, Engenharia e Gestão de Plásticos, Unipessoal, L.da

A sociedade tem a sua sede na Urbanização Valverde, lote 39, 2.º direito, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria.

A sociedade tem o objecto a prestação de serviços na área da engenharia e gestão de plásticos, desenvolvimento e comercialização de produtos plásticos.

O capital social é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Fernando Lopes Gaspar.

§ único. O capital social encontra-se integralmente realizado em dinheiro.

A gerência e a representação da sociedade pertence ao sócio Fernando Lopes Gaspar, desde já nomeado gerente.

- 1 Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do gerente.
- 2 A sociedade pode constituir mandatário mediante, a outorga de procuração adequada para o efeito.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 2003. — A Conservadora destacada, Diná César

# RIBEIRO & CARNIDE, L.DA

Sede: Rua de Leiria, 274, rés-do-chão, Pernelhas, freguesia de Parceiros, concelho de Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8989/030829; identificação de pessoa colectiva n.º P506687554; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 38/030829.

Certifico que foi constituída a sociedade por quotas, em epígrafe, cujo contrato se segue entre: José Vieiro Ribeiro e mulher Anabela Maria Ferreira Carnide, casados sob o regime da comunhão geral, naturais, ele de freguesia de Parceiros e ela da freguesia de Amor, ambas do concelho de Leiria, residentes na Rua de D. Maria Elisa, 1035, no lugar de Casalito, freguesia de Amor, referida, contribuintes fiscais n.ºs 181066629 e 200129481.

A sociedade adopta a firma Ribeiro & Carnide, L.da

- 1 A sociedade tem a sua sede na Rua de Leiria, 274, rés-do--chão, no lugar de Pernelhas, freguesia de Parceiros, concelho de Leiria.
- 2 Por deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para qualquer concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

A sociedade tem por objecto: comércio por grosso de máquinas e ferramentas para a indústria, automóvel e construção civil.

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 20 000 euros, e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 16 000 euros, pertencente ao sócio José Vieira Ribeiro e outra do valor nominal de 4000 euros, pertencente à sócia Anabela Maria Ferreira Carnide.

Por deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigidas, a todos ou alguns dos sócios, prestações suplementares até ao montante global do quíntuplo do capital social, desde que naquela deliberação sejam fixados os respectivos termos e condições.

A sociedade poderá exigir suprimentos em dinheiro desde que, por deliberação unânime dos sócios, sejam fixados os respectivos montantes, termos e condições.

1 — A administração e gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, incumbirá a sócios ou não sócios, designados em assembleia geral.

- 2 A sociedade obriga-se validamente, em todos os seus actos e contratos, com a intervenção de um gerente.
  - 3 Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.
- 4 A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

8

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

90

A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios, mas a cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade, que goza do direito de preferência, em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 2003. — A Conservadora destacada, *Diná César de Bastos*. 2002753679

# LEALSERRA — SERRALHARIA CIVIL, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Estrada Nacional 356, Campos, freguesia de Maceira, concelho de Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8969/030812; identificação de pessoa colectiva n.º P506681378; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/030812.

Certifico que foi constituída a sociedade unipessoal por quotas, por Fernando Manuel Gonçalves Fernandes, viúvo, em epígrafe, cujo contrato se segue:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma LEALSERRA — Serralharia Civil, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede em Estrada Nacional 356, Campos, freguesia da Maceira e concelho de Leiria.

§ único. A sociedade poderá, mediante simples deliberação, deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para outro concelho limítrofe.

# ARTIGO 2.º

A sociedade têm por objecto o fabrico e montagem de grades, telhados, platibandas, escadas metálicas, plataformas, grelhas, portões, portas, estruturas metálicas, bancadas, pendorais metálicos e todo o tipo de serralharia civil.

§ único. Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objecto social, os quais devem observar a forma escrita.

# ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde a uma única quota de igual valor pertence ao único sócio, Fernando Manuel Gonçalves Leal.

# ARTIGO 4.º

A administração e representação da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, quer activa, ou passivamente, compete à gerência, ficando, desde já designado gerente ao único sócio.

- § 1.º Poderá o sócio único designar outro ou outros gerentes remunerados ou não de entre estranhos à sociedade, nos termos do artigo 270.º-E do Código das Sociedades Comerciais.
- § 2.º A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente remunerado ou não conforme deliberado em assembleia geral.
- § 3.º A sociedade poderá constituir mandatários ou procuradores nos termos do artigo 252.º, conforme remissão do artigo 270.º-G, ambos do Código das Sociedades Comerciais.
- § 4.º Fica expressamente proibido aos gerentes vincular a sociedade em quaisquer negócios e contratos alheios aos negócios sociais, designadamente em fianças, abonações, letras de favor e outros semelhantes

## ARTIGO 5.º

Poderá o sócio único modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social por entrada de um novo sócio, nos termos do artigo 270.º-D do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 2003. — A Conservadora destacada, *Diná César de Bastos*. 2002752648

# LEIRIAVENTURA — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.DA

Sede: Avenida do 1.º de Maio, 22, 3.º A, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8777/030225; identificação de pessoa colectiva n.º 504352946; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 20/20030808.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe que foi alterado o artigo 3.º do contrato, o qual passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3°

O capital social é de 39 903,84 euros, realizado em dinheiro, o qual se encontra divido em duas quotas, uma no valor nominal de 7980,77 euros pertencentes a Joaquim Manuel Cantista Roberto e outra no valor nominal de 31 923,07 euros, pertencente à sócia Ana Bela Gomes Oliveira Pereira Gomes.

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

11 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira*. 2002752494

# SEGURLEI — PREVENÇÃO E SEGURANÇA, L.DA

Sede: Rua da Professora D. Joaquina Capelo Batalha, 14, Marrazes, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 5931/980416; identificação de pessoa colectiva n.º 504145487; inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 14 a 16/20030808.

Certifico, relativamente à sociedade em epígrafe que foi reforçado o capital e alterados o artigo 3.º e n.º 1 do artigo 5.º do contrato, os quais passam a ter a seguinte redacção:

# ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 euros, dividido em três quotas: duas do valor nominal de 3500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Marques Alexandre e Nelson Jorge da Silva Alexandre e uma do valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio, Fernando da Fonseca Duque.

# ARTIGO 5.°

1 — A administração e gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, será confiada a sócios ou não sócios, designados em assembleia geral, mantendo as funções de gerentes, os sócios José Marques Alexandre e Nelson Jorge da Silva Alexandre, ficando desde já nomeado gerente o sócio, Fernando da Fonseca Duque.

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

12 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira*. 2002752486

# DOLVIT — COMÉRCIO DE COSMÉTICA, L.DA

Sede: Avenida do Marquês de Pombal, 47, loja 11, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 7894/011016; identificação de pessoa colectiva n.º 505697947; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 49/20030807.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi dissolvida e feito o encerramento da sua liquidação, tendo as contas sido aprovadas por deliberação de 8 de Julho de 2003.

11 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Gracinda Neves Francisco*. 2002752460

# LEIRIBRI — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.DA

Sede: Quinta do Pisão. Parceiros. Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 239/491006; identificação de pessoa colectiva n.º 500092770; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 16, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 18 e inscrição n.º 19; números e datas das apresentações: 41 e 42/20030807 e 34/20030923.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que cessou funções de gerente Eric ter Hark, por ter renunciado, em 17 de Fevereiro de 2003.

Mais certifica que foram nomeados gerentes Félix Fernandez Diaz, Laurent Gaultier e Bruno Cussaguet, por deliberação de 17 de Fevereiro de 2003, e cessou funções de gerente, Ivan Heidrick Nelson Camisa Pereira Capelo, por ter renunciado em 17 de Fevereiro de 2003.

11 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Gracinda Neves Francisco*. 2002752443

# CAFETARIA SÃO MARCO, L.DA

Sede: Avenida do Marquês de Pombal, lote 23, loja D, rés-do-chão, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 3902/920615; identificação de pessoa colectiva n.º 502783087; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 15 e inscrição n.º 21; números e data das apresentações: 33 e 34/20030807.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe, que cessaram funções de gerente José Maria da Silva Carreira e Paulo Ricardo Batista Carreira, por terem renunciado, em 8 de Maio de 2003.

Mais certifica que foram nomeadas gerentes Maria de Fátima Pereira Domingues Fernandes e Cristina Fernandes Gonçalves, por deliberação de 12 de Maio de 2003.

11 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Gracinda Neves Francisco*. 2002752419

# LÚDICO IDEIAS, EVENTOS DESPORTIVOS, L.DA

Sede: Travessa do Maestro Joaquim Lopes, 5, Pousos, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8703/030115; identificação de pessoa colectiva n.º 506423298; averbamento n.º 1 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 45 e 47/20030806.

Certifico que a sociedade em epígrafe deslocou a sede para Travessa do Infantário, 2.º direito, lote 79, Telheiro, freguesia de Barreira, Leiria.

Mais certifica que foi designado gerente Sérgio Paulo Brás Fernandes, divorciado, por deliberação de 17 de Julho de 2003 e cessou funções de gerente Pedro José Henriques de Almeida, por ter renunciado em 18 de Julho de 2003.

10 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Gracinda Neves Francisco*. 2002752346

# LIZAUTO — SOCIEDADE PORTUGUESA DE COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Sede: Avenida dos Heróis de Angola, 34, rés-do-chão, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 1873/840110; identificação de pessoa colectiva n.º 501417052; inscrição n.º 27; número e data da apresentação: 48/20030805.

Certifico relativamente à sociedade em epígrafe que foi alterado o  $n.^\circ 1$  do artigo  $2.^\circ$  do contrato, o qual passa a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a comercialização de veículos automóveis, peças, acessórios, mecânica, pintura e aluguer de viaturas.

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

11 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira*. 2002752249

# T. A. F. — TÉCNICAS DE APLICAÇÃO DE FERTILIZANTES, L.DA

Sede: Estrada Nacional 109. Requeira de Pontes. Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 5547/970606; identificação de pessoa colectiva n.º 503899666; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 31/20030805.

Certifico que foi dissolvida a sociedade em epígrafe e encerrada a sua liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 31 de Dezembro de 2002.

Conferida, está conforme.

11 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira*. 2002752206

# FÉTAL — MODA INTERNACIONAL, S. A.

Sede: Alto Vieiro, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 797/710413; identificação de pessoa colectiva n.º 500100233; inscrição n.º 21; número e data da apresentação: 54/20030801.

Certifico, relativamente à sociedade em epígrafe, que foi reforçado o capital e alterados os n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º do contrato, os quais passam a ter a seguinte redacção:

# ARTIGO 4.º

- 1 O capital social é de 3 742 500 euros, totalmente subscrito e realizado, representado por 750 000 acções do valor nominal de 4,99 euros, cada.
- 2 O conselho de administração fica autorizado a proceder ao aumento de capital, por uma ou mais vezes, até 10 000 000 euros, pelas modalidades que julgar mais convenientes aos interesses sociais.

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

10 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira*.

# DOS PIQUENOS — MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO INFANTIL E JUVENIL, L.DA

Sede: Rua de Francisco Pereira da Silva, 50, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 5143/960521; identificação de pessoa colectiva n.º 503652598; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 11/20030801.

Certifico que a sociedade em epígrafe deslocou a sede para a Ponte das Mestras, freguesia e concelho de Leiria.

Conferida está conforme.

10 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira*. 2002752044

# ALDEIAFLOR — COMÉRCIO DE FLORES, L.DA

Sede: Rua Principal, 600, lugar de Lameira, freguesia de Ortigosa, concelho de Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8280/020327; identificação de pessoa colectiva n.º 506072908; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 58/20030731.

Certifico, relativamente à sociedade em epígrafe, que cessou funções de gerente, Delfina de Jesus Sobreira por ter renunciado em 25 de Julho de 2003.

Conferida está conforme.

10 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira*. 2005096407

# ALVES & SOBRAL CONTABILIDADE, AUDITORIA E GESTÃO, L.DA

Sede: Rua do Dr. José Gonçalves, 61, escritório 1, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 5458/970331; identificação de pessoa colectiva n.º 503850837; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 22 e 23/20030808.

Certifico, relativamente à sociedade em epígrafe, que cessou funções de gerente, Luís Filipe Alves Lourenço, por ter renunciado em 16 de Maio de 2003 e foram alterados os artigos 4.º e 9.º do contrato, os quais passam a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 8560 euros e corresponde à soma das suas quotas: uma do valor nominal de 7704 euros, pertencente à sócia, Catarina Raquel Noronha Cabral de Sobral e uma do valor nominal de 856 euros, pertencente ao sócio, Rui Manuel Lopes Mendes Cabral.

## ARTIGO 9.º

- 1 A administração e gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, incumbirá a sócios ou não sócios, designados em assembleia geral.
- 2 A sociedade obriga-se validamente, em todos os seus actos e contratos com a intervenção de um gerente.

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

12 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira*. 2002752508

# FERNANDO GASPAR, L.DA

Sede: Rua de São Francisco, 9, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 4461/940426; identificação de pessoa colectiva n.º 503200042; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 33/20030808.

Certifico que foi dissolvida a sociedade em epígrafe e encerrada a sua liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 31 de Julho de 2003.

Conferida está conforme.

12 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira*.

# ANSTEVEL — SISTEMAS DE ANTENAS E ELECTRODOMÉSTICOS, L.DA

Sede: Estrada da Base Aérea, 5, 301, loja esquerda, Monte Real, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8460/020710; identificação de pessoa colectiva n.º 504677551; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 37/20030808.

Certifico que foi reforçado o capital e alterado o artigo 4.º do contrato, o qual passa a ter a seguinte redacção:

4 '

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 41 500 euros e corresponde à soma de duas quotas, do valor nominal de 20 750 euros, cada, uma de cada sócio.

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

12 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira*. 2002752532

# SORESIME — REPRESENTAÇÕES E IMPORTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOTELEIROS, L.DA

Sede: Rua de D. Carlos I, 79, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 2483/880126; identificação de pessoa colectiva n.º 501924540; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 46/20030808.

Certifico, relativamente à sociedade em epígrafe, que foram alterados os artigos 3.º, 7.º e n.º 1 do 8.º do contrato, os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 79 807,66 euros, dividido em três quotas: uma do valor nominal de 11 971,15 euros, pertencente ao sócio, Ulrico Vieira Cardoso, uma do valor nominal de 63 846,13 euros, pertencente ao sócio, Armando Vieira Cardoso e uma do valor nominal de 3990,38 euros, pertencente à sócia, Ângela Adriana Vieira Cardoso.

## ARTIGO 7.º

O sócio Armando Vieira Cardoso mantém as suas funções de gerente, ficando desde já nomeado gerente o sócio, Ulrico Vieira Cardoso.

#### ARTIGO 8.º

1 — A sociedade obriga-se validamente, em todos os seus actos e contratos, com a intervenção de dois gerentes.
 2 — [...]

O pacto actualizado ficou arquivado na pasta respectiva.

12 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Graça Maria Cardoso Carreira*. 2002752559

# AFMER — ACTIVIDADES HOTELEIRAS E PRODUÇÃO DE ESPECTÁCULOS, L.DA

Sede: Rua de Miguel Torga, lote 5, rés-do-chão direito, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8901/030611; identificação de pessoa colectiva n.º 506503143; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/20030724.

Certifico, relação à sociedade em epígrafe, que cessou funções de gerente Eurico Marques da Costa, por ter renunciado, em 3 de Julho de 2003

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Gracinda Neves Francisco*. 2005101478

# A. J. SILVA, L.DA

Sede: Cardosos, Arrabal, Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 651/680720; identificação de pessoa colectiva n.º 500549141; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: (of.) 23 e 25/030712.

Certifico, em relação à sociedade em epígrafe que cessaram funções de gerente Américo da Silva Pereira, por ter renunciado em 11 de Junho de 2003. Na mesma data foram designados gerentes, Jorge Manuel das Neves Gonçalves e Célia Maria dos Santos Paulos das Neves Goncalves.

5 de Setembro de 2003. — A Conservadora, *Diná César de Bastos*. 2005096490

# BOLEADO — DECORAÇÕES, L.DA

Sede: Rua do Canto, 32-B, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8972/030818; identificação de pessoa colectiva n.º P506670422; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 39/030818.

Certifico que foi constituída a sociedade por quotas, em epígrafe, cujo contrato se segue:

1.º Nuno Eduardo Alves Antunes, número de identificação fiscal 215654560, casado com Sandrina Soares Leal Antunes, sob o regime da comunhão geral, natural da freguesia e concelho de Leiria, residente na Rua do Canto, 32-B, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria; e

2.º Luís Crespo Rodrigues, número de identificação fiscal 121118916, casado com Maria da Graça Domingues Gaspar, sob o

regime da comunhão geral, natural da freguesia de Souto da Carpalhosa, concelho de Leiria, onde resido no Largo de Santíssimo Salvador, 416.

## ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma BOLEADO Decorações, L.da
- 2 A sociedade tem a sua sede na Rua do Canto, 32-B, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria.
- 3 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na recuperação, restauro e decoração de espaços comerciais e industriais, comércio de mobiliário e artigos de decoração, bem como de outros equipamentos comerciais e industriais.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Nuno Eduardo Alves Antunes e Luís Crespo Rodrigues.

#### ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio Nuno Eduardo Alves Antunes.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos basta a intervenção de um gerente.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

# ARTIGO 7.°

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

# ARTIGO 9.º

- 1 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual do décuplo do capital social.
- 2 Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original

22 de Setembro de 2003. — A Conservadora destacada, *Diná César de Bastos*. 2001208677

# MONTRA DO VIDRO — PRODUÇÃO DE PEÇAS DE VIDRO, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Campos, Armazéns Febra, lote C, freguesia de Maceira, concelho de Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8971/030818; identificação de pessoa colectiva n.º P506597660; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/030818.

Certifico que foi constituída a sociedade unipessoal por quotas, em epígrafe, cujo contrato se segue por: Maria da Conceição Duarte Se-

guro Bairrada, número de identificação fiscal 179996053, viúva, natural da freguesia de Amora, concelho de Seixal, residente na Rua de Carlota Tinoco, 147, freguesia, concelho e cidade de Leiria.

# ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma Montra do Vidro Produção de Peças de Vidro, Unipessoal, L.<sup>da</sup> e tem a sua sede no lugar de Campos, Armazéns Febra, lote C, freguesia de Maceira, concelho de Leiria.
- 2 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar agências, sucursais, filiais ou outras formas locais de representação, em qualquer ponto do país e estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade em tem por objecto a produção, comercialização, exportação, importação de peças e produtos em vidro.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ela sócia Maria da Conceição Duarte Seguro Bairrada.

#### ARTIGO 4.º

- 1 A sócia poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global igual a 20 vezes o capital social.
- 2 A sócia poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que por ela sócia forem fixadas.

#### ARTIGO 5.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo da sócia Maria da Conceição Duarte Seguro Bairrada e do não sócio Armindo Manuel Fernandes Martins, casado, residente na Rua de Carlota Tinoco, 147, freguesia, concelho e cidade de Leiria, desde já nomeados gerentes ou ainda a cargo de outras pessoas estranhas à sociedade que venham a ser por ela sócia designadas.
- 2 Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

## ARTIGO 7.º

Fica a sócia autorizada a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 2003. — A Conservadora destacada, *Diná César de Bastos*. 2001208693

# PISOSEGURO — PAVIMENTOS INDUSTRIAIS ABORRACHADOS, L.DA

Sede: Rua das Carvalheiras, 21, Sismarias, freguesia de Monte Redondo, concelho de Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8968/030811; identificação de pessoa colectiva n.º P506635198; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 52/030811.

Certifico que foi constituída a sociedade por quotas, em epígrafe, cujo contrato se segue:

- 1.º Jorge da Mota Pereira, número de identificação fiscal 211479799, solteiro, maior, natural de França; e
- 2.ª Maria de Lurdes da Mota, número de identificação fiscal 170881504, casada com Silvino Pereira, sob o regime da comunhão geral, natural da freguesia de Monte Redondo, concelho de Leiria.

Os outorgantes são ambos residentes na Rua das Carvalheiras, 21, lugar de Sismarias, dita freguesia de Monte Redondo.

# ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PISOSEGURO — Pavimentos Industriais Aborrachados, L. da

- 2 A sociedade tem a sua sede na Rua das Carvalheiras, 21, lugar de Sismarias, freguesia de Monte Redondo, concelho de Leiria.
- 3 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de revestimentos de pavimentos industriais, nomeadamente antiderrapantes e aborrachados para parques infantis e comercialização do material relacionado com a actividade.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 3000 euros pertencente ao Jorge da Mota Pereira; e uma de 2000 euros, pertencente à sócia Maria de Lurdes da Mota.

# ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessário a intervenção de dois gerentes.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes, nos termos permitidos por lei.

## ARTIGO 7.º

- 1 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a 20 vezes o capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.
- 2 Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 2003. — A Conservadora destacada, *Diná César de Bastos*. 2001206186

# PARAGLOBAL — SOFTWARE, FORMAÇÃO E SERVIÇOS, L.DA

Sede: Rua do Prazo, lote 2, rés-do-chão esquerdo, Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8967/030808; identificação de pessoa colectiva n.º P506679632; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 54/030808.

Certifico que foi constituída a sociedade por quotas, em epígrafe, cujo contrato se segue entre: Ana Cristina Vilares Alves Madeira, número de identificação fiscal 215085019, e marido, Sérgio Paulo Pinto Madeira da Silva, número de identificação fiscal 164319484, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Nazaré, residentes na Rua do Prazo, lote 2, rés-do-chão, esquerdo, lugar de Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria.

# ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma PARAGLOBAL Software, Formação e Serviços, L $^{\rm da}$
- 2 A sociedade tem a sua sede na Rua do Prazo, lote 2, rés-do-chão, esquerdo, lugar da Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria.
- 3 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços e comércio de hardware e software, formação, desenho de moldes e consultoria informática.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Ana Cristina Vilares Alves Madeira e Sérgio Paulo Pinto Madeira da Silva.

#### ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos basta a intervenção de um gerente.
- 3 A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes, nos termos permitidos por lei.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

## ARTIGO 8.º

- 1 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a 20 vezes o capital social.
- 2 Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original

22 de Setembro de 2003. — A Conservadora destacada, *Diná César de Bastos*. 2001206208

# CAMPONÊS & VINHAS, L.DA

Sede: Rua da Cerâmica, 23, Casal Vermelho, freguesia de Caranguejeira, concelho de Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8966/030808; identificação de pessoa colectiva n.º P506652297; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 53/030808.

Certifico que foi constituída a sociedade por quotas, em epígrafe, cujo contrato se segue:

- 1.ºs José Maria Pereira Camponês, número de identificação fiscal 132731452, e mulher, Gracinda da Conceição Pereira das Vinhas, número de identificação fiscal 132731460, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, ele natural da freguesia de Arrabal, concelho de Leiria, que intervêm por si e na qualidade de representantes de legais de seu filho menor: Tiago José da Conceição Camponês, número de identificação fiscal 244169624, de 17 anos de idade; e
- 2.º Nuno Miguel da Conceição Camponês, número de identificação fiscal 211459550, solteiro, maior.

# ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma Camponês & Vinhas, L.<sup>da</sup> e tem a sua sede na Rua da Cerâmica, 23, lugar de Casal Vermelho, freguesia de Caranguejeira, concelho de Leiria.
- 2 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho

limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na montagem de trabalhos de carpintaria, comercialização e fabricação de produtos relacionados com a actividade.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de quatro quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 2500 euros pertencente ao sócio José Maria Pereira Camponês; uma de 1250 euros pertencente à sócia Gracinda da Conceição Pereira das Vinhas; e duas iguais de 625 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Tiago José da Conceição Camponês e Nuno Miguel da Conceição Camponês.

#### ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios, José Maria Pereira Camponês e Gracinda da Conceição Pereira das Vinhas.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

# ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes, nos termos permitidos por lei.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 2003. — A Conservadora destacada, *Diná César de Bastos*. 2001206216

# SOLID WORK - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, L.DA

Sede: Avenida dos Morais, lote 16, cave esquerda, freguesia de Pousos, concelho de Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8965/030808; identificação de pessoa colectiva n.º P506680916; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 52/030808.

Certifico que foi constituída a sociedade por quotas, em epígrafe, cujo contrato se segue:

- 1.º João Alberto Vidal Prino, número de identificação fiscal 176407928, solteiro, maior, natural da freguesia de Coimbra (Sé Nova), concelho de Coimbra, residente na Rua da Videira, 1, freguesia de Monte Real, concelho de Leiria; e
- 2.ª Sara Vidal Prino, número de identificação fiscal 176407910, solteira, maior, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente na Rua de José Batista Santos, 4, 3.º direito, freguesia, concelho e cidade de Leiria.

## ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma SOLID WORK Comércio de Equipamentos,  $\mathbf{L}^{\text{da}}$
- 2 A sociedade tem a sua sede na Avenida dos Morais, lote 16, cave esquerda, freguesia de Pousos, concelho de Leiria.
- 3 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na comercialização, importação e exportação de máquinas, ferramentas e equipamentos, bem como prestação de serviços na área da sua actividade (designadamente assistência técnica).

# ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros, cada pertencentes uma a cada um dos sócios João Alberto Vidal Prino e Sara Vidal Prino.

#### ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeada gerente a sócia Sara Vidal Prino.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos basta a intervenção de um gerente.
- 3 A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

#### ARTIGO 9.º

- 1 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a 20 vezes o capital social.
- 2 Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 2003. — A Conservadora destacada, *Diná César de Bastos*. 2001206224

# PINTAMACEIRA — PINTURA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Sede: Rua Principal, 9-A, Cavalinhos, freguesia de Maceira, concelho de Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8964/030808; identificação de pessoa colectiva n.º P506636194; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 51/030808.

Certifico que foi constituída a sociedade por quotas, em epígrafe, cujo contrato se segue entre:

Luís Manuel Matias da Silva, número de identificação fiscal 134992326 e mulher, Maria Carmen Ferreira da Silva, número de identificação fiscal 132569841, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais ele da freguesia de Maceira e ela da freguesia de Parceiros, ambas concelho de Leiria, naquela primeira residentes na Rua Principal, 9-A, lugar de Cavalinhos.

## ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma PINTAMACEIRA Pintura de Construção Civil, L.<sup>da</sup>
- 2 Á sociedade tem a sua sede na Rua Principal, 9-A, lugar de Cavalinhos, freguesia de Maceira, concelho de Leiria.
- 3 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação em qualquer ponto do país e estrangeiro.

# ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços na área da construção civil, designadamente pinturas, estucagem e restauros e comercialização de artigos relacionados com a actividade.

# ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros, cada pertencentes uma a cada um dos sócios Luís Manuel Matias da Silva e Maria Carmen Ferreira da Silva.

#### ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeada gerente a sócia Luís Manuel Matias da Silva
- 2 Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos basta a intervenção de um gerente.
- 3 A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes, nos termos permitidos por lei.

## ARTIGO 7.º

- 1 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a 20 vezes o capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.
- 2 Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 2003. — A Conservadora destacada, *Diná César de Bastos*. 2001206240

# ALMEIDA & TOSCANO — SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, L.DA

Sede: Travessa da Liberdade, sem número de polícia, Barriscos, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8962/030807; identificação de pessoa colectiva n.º P506680800; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 58/030807.

Certifico que foi constituída a sociedade por quotas, em epígrafe, cujo contrato se segue, entre:

- 1.º Luís Manuel Gaspar Carvalho, número de identificação fiscal 191392758, casado com Maria de Fátima Gomes Oliveira, sob o regime da comunhão geral, natural da freguesia de Regueira de Pontes, concelho de Leiria, onde é residente no Beco de São Luís, 60, lugar de Châs.
- 2.º Luís Filipe Gaspar Toscano, número de identificação fiscal 212474685, solteiro, maior, natural da freguesia, concelho e cidade de Leiria, onde é residente na Rua de Francisco Pereira da Silva, 9, 7.º direito, e
- 3.ª Gracinda Rata Vendeirinho Almeida, número de identificação fiscal 151816859, casada com Rui Gonzaga da Silva Almeida, sob o regime da comunhão geral, natural da freguesia de Milagres, concelho de Leiria, residente na Rua de Charters de Azevedo, lote 5, 2.º frente, Urbanização Quinta de São Bartolomeu, freguesia, concelho e cidade de Leiria.

# ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma Almeida & Toscano Soluções Informáticas, L.<sup>da</sup> e tem a sua sede na Travessa da Liberdade, sem número de polícia, lugar de Barriscos, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria.
- 2 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

# ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de material informático, assistência técnica e formação relacionados com a actividade, produção de *software* e comércio de material de escritório.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas dos valores nominais

e titulares seguintes: uma de 2300 euros pertencente ao sócio Luís Manuel Gaspar Carvalho; uma de 2500 euros pertencente ao sócio Luís Filipe Gaspar Toscano; e uma de 200 euros pertencente à sócia Gracinda Rata Vendeirinho Almeida.

#### ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes o sócio Luís Filipe Gaspar Toscano e o não sócio Luiz Frederico Vendeirinho Almeida, casado, residente na Rua de Charters de Azevedo, lote 5, 2.º frente, Urbanização Quinta de São Bartolomeu, freguesia, concelho e cidade de Leiria.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.
- 3 A gerência não poderá vincular a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente em letras de favor, abonações, fianças, cauções ou outros documentos semelhantes.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

# ARTIGO 7.º

- 1 A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio:
  - f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
  - g) Por exoneração ou exclusão de um sócio ; e
- $\bar{h}$ ) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.
- 2 Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.
- 3 Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
- 4—Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

## ARTIGO 8.º

- 1 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social.
- 2 Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

## ARTIGO 9.º

No caso de dissolução todos os sócios serão liquidatários.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 2003. — A Conservadora destacada, *Diná César de Bastos*. 2001208669

# JOAQUIM FERREIRA ALVES, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Rua de Tomar, 57, Quinta da Sardinha, freguesia de Santa Catarina, concelho de Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8988/ 030827; identificação de pessoa colectiva n.º P506696910; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 56/030827.

Certifico que foi constituída a sociedade unipessoal por quotas, em epígrafe, cujo contrato se segue por:

Joaquim Ferreira Alves, número de identificação fiscal 126182965, casado com Maria de Lurdes Marques da Silva Alves, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Atouguia, concelho de Ourém, residente na Rua de Tomar, 57, lugar de Quinta da Sardinha, freguesia de Santa Catarina da Serra, concelho de Leiria.

## ARTIGO 1.º

- A sociedade adopta a firma Joaquim Ferreira Alves, Unipessoal, L.da e tem a sua sede na Rua de Tomar, 57, lugar de Quinta da Sardinha, freguesia de Santa Catarina da Serra, concelho de Leiria.
- 2 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar agências, sucursais, filiais ou outras formas locais de representação, em qualquer ponto do país e estran-

# ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de tornearia e fresagem mecânica, manutenção e reparação de máquinas e comercialização de material relacionado com as actividades.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio Joaquim Ferreira Alves.

#### ARTIGO 4.º

- 1 O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global igual a 20 vezes do capital social.
- 2 O sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que por ele sócio forem fixadas.

## ARTIGO 5.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo dele sócio Joaquim Ferreira Alves, desde já nomeado gerente, ou a cargo de outras pessoas estranhas à sociedade que venham a ser por ele sócio designadas.
- 2 Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

# ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

## ARTIGO 7.º

Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 2003. — A Conservadora destacada, Diná César de Bastos. 2001208642

# CONFORLISTA — SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, L.DA

Sede: Rua de Bernardo Oliveira Gordalina, 37, rés-do-chão B, freguesia e concelho de Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8984/ 030825; identificação de pessoa colectiva n.º P506357490; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 54/030825.

Certifico que foi constituída a sociedade por quotas, em epígrafe, cujo contrato se segue, entre:

- 1.º Nuno Manuel da Silva Escrevente, número de identificação fiscal 221669574, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Almeirim, residente na Rua do Dr. Manuel Caroça, sem número de polícia, freguesia de Fazendas de Almeirim, concelho de Almeirim; e
- 2.ª Diana Marisa da Silva Fontes, número de identificação fiscal 212142305, casada com Joaquim Sérgio Fernandes Pacheco, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de

Santo Tirso, residente na Rua de Bernardo Oliveira Gordalina, 37, rés-do-chão B, freguesia e concelho de Leiria.

## ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma CONFORLISTA Serviços de Publicidade, L.da
- 2 A sociedade tem a sua sede na Rua de Bernardo Oliveira Gordalina, 37, rés-do-chão B, freguesia e concelho de Leiria
- 3 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estran-

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio e prestação de serviços na área da publicidade.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Nuno Manuel da Silva Escrevente e Diana Marisa da Silva Fontes.

#### ARTIGO 4°

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.
- 3 A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

- 1 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social.
- 2 Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 2003. — A Conservadora destacada, Diná César 2001206267 de Bastos

# JÚLIO ALVES & FILHOS, L.DA

Sede: Rua da Cooperativa, 28, freguesia de Pousos, concelho de Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8978/030820; identificação de pessoa colectiva n.º P506672484; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 52/030820.

Certifico que foi constituída a sociedade por quotas, em epígrafe,

- cujo contrato se segue, entre:
  1.º Júlio Guilhermino Alves, número de identificação fiscal 105151106, casado com Maria Josefa Viola Tita Alves, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Cortes, concelho de Leiria;
- 2.º Júlio Pedro Tita Alves, número de identificação fiscal 199529078, solteiro, maior, natural da freguesia de Pousos, concelho de Leiria: e
- 3.º Bruno Miguel Tita Alves, número de identificação fiscal 219269556, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Leiria.

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Júlio Alves & Filhos, L. da e tem a sua sede na Rua da Cooperativa, 28, freguesia de Pousos, concelho de Leiria.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na reparação e manutenção de veículos automóveis e comércio de peças, acessórios e veículos automóveis.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 2500 euros pertencente ao sócio Júlio Guilhermino Alves, e duas iguais de 1250 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Júlio Pedro Tita Alves e Bruno Miguel Tita Alves

#### ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura do gerente Júlio Guilhermino Alves.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes, nos termos permitidos por lei.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

# ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

# ARTIGO 9.º

- 1 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a 20 vezes o capital social.
- 2 Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original

22 de Setembro de 2003. — A Conservadora destacada, *Diná César de Bastos*. 2001208707

# FASQUIA — DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, UNIPESSOAL. L.DA

Sede: Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 17, 1.º, freguesia e concelho de Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8959/030806; identificação de pessoa colectiva n.º P506680789; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 61/030806.

Certifico que foi constituída a sociedade unipessoal por quotas, em epígrafe, cujo contrato se segue por:

António Carlos Ferreira Brusco de Oliveira, número de identificação fiscal 193551292, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Leiria, residente na Rua de Sousa Martins, 5, 5.º esquerdo, freguesia de São Jorge Arroios, concelho e cidade de Lisboa.

# ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma FASQUIA — Desenvolvimento de Software, Unipessoal, L.<sup>da</sup> e tem a sua sede na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 17, 1.°, freguesia, concelho e cidade de Leiria.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências, ou outras formas locais de representação em qualquer ponto do país e estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a consultoria e programação, informática e comercialização de artigos relacionados com a actividade.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio António Carlos Ferreira Brusco de Oliveira.

#### ARTIGO 4°

- 1 O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global igual a 20 vezes o capital social.
- 2 O sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que por ele sócio forem fixadas.

#### ARTIGO 5.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo dele sócio António Carlos Ferreira Brusco de Oliveira, desde já nomeado gerente, ou ainda a cargo de outras pessoas estranhas à sociedade que venham a ser por ele sócio designadas.
- 2— Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

#### ARTIGO 6°

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

## ARTIGO 7.º

Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 2003. — A Conservadora destacada, *Diná César de Bastos*. 2001206194

# PASTELARIA DOCE MACEIRA, L.DA

Sede: Edifício Lis, bloco A, loja A, freguesia de Maceira, concelho de Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8975/030819; identificação de pessoa colectiva n.º P506676412; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 46/030819.

Certifico que foi constituída a sociedade por quotas, em epígrafe, cujo contrato se segue, entre:

- 1.ª Sílvia Cristina Matias Pedroso Lopes, número de identificação fiscal 125683677, casado com José Luís Ferreira Lopes, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Maceira, concelho de Leiria, onde reside no lugar de Alcogulhe de Cima, Travessa de Sítio de São Mamede, sem número de polícia; e
- 2 ª Maria José Leal Domingues, número de identificação fiscal 196909988, casada com Eduardo Silva Ribeiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Leiria, residente na Travessa do Poço do Povo, sem número de polícia, lugar de A-dos-Pretos, dita freguesia de Maceira.

## ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma Pastelaria Doce Maceira, L. da
- 2 A sociedade tem a sua sede no Edificio Lis, bloco A, loja A, freguesia de Maceira, concelho de Leiria.
- 3 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de café, pastelaria e

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros, cada, pertencentes uma a cada uma das sócias Sílvia Cristina Matias Pedroso Lopes e Maria José Leal Domingues.

#### ARTIGO 4.º

- A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeadas gerentes ambas as sócias.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 7.º

- 1 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social.
- 2 Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 2003. — A Conservadora destacada, Diná César de Bastos. 2001206232

# RIGORAL — FORMAÇÃO PROFISSIONAL, L.DA

Sede: Urbanização Quinta da Maligueira, lote 2, loja 2, Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria

Conservatória do Registo Comercial de Leiria. Matrícula n.º 8974/ 030819; identificação de pessoa colectiva n.º P506493962; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 45/030819.

Certifico que foi constituída a sociedade por quotas, em epígrafe, cujo contrato se segue, entre:

Paulo Jorge Gaspar da Silva, número de identificação fiscal 192531140, e mulher, Alice Mendes Parreira, número de identificação fiscal 194736911, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais ele da freguesia e concelho de Pombal ela da freguesia de Vermoil, concelho de Pombal, residentes na Rua das Chanheiras, sem número de polícia, lugar e freguesia de Meirinhas, concelho de Pombal.

## ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma RIGORAL Formação Profissional, L.da
- 2 A sociedade tem a sua sede na Urbanização Quinta da Maligueira, lote 2, loja 2, lugar de Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria.
- 3 A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na formação em informática e idiomas e formação profissional.

# ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 4900 euros pertencentes ao sócio Paulo Jorge Gaspar da Silva; e uma de 100 euros pertencente à sócia Alice Mendes Parreira.

#### ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio Paulo Jorge Gaspar da Silva.
- 2 Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.
- 3 A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcial-
- mente, em participação nos lucros da sociedade.

  4 Em alargamento dos poderes normais de gerência, esta poderá ainda adquirir, trocar e alienar quaisquer bens móveis, designadamente equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos leasing e ALD.

# ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes, nos termos permitidos por lei.

## ARTIGO 7.º

- A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários:
  - e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
  - f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
   h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.
- Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.
- 3 Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
- Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

# ARTIGO 8.º

- 1 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a 20 vezes o capital social.
- 2 Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 2003. — A Conservadora destacada, *Diná César* de Bastos. 2001208650

# MARINHA GRANDE

# SARBLOCO — AREIAS INDUSTRIAIS, S. A (anteriormente SARBLOCO — AREIAS INDUSTRIAIS, L.DA)

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 315; identificação de pessoa colectiva n.º 500687056; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 4/20030716.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe foi efectuada a transformação, pelo que o contrato passa a ter a seguinte redacção:

# CAPÍTULO I

# Denominação, sede social, objecto e participações

# ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação SARBLOCO — Areias Industriais, S. A. e reger-se-á pelos presentes estatutos, pela lei aplicável às sociedades anónimas e pela lei comercial.

## ARTIGO 2.º

- 1 A sociedade tem a sua sede na Estrada da Garcia, no lugar de Cartaxo, na freguesia e concelho de Marinha Grande.
- 2 Por deliberação do conselho de administração, a sociedade poderá transferir a sede social para qualquer outro lugar dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, bem como criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações, ou qualquer outra forma de representação social da sociedade, em território nacional ou estrangeiro, onde e quando entender por conveniente.

## ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto social a extracção e tratamento de areias bem como a comercialização de blocos e fabricados de cimento.

#### ARTIGO 4°

A sociedade poderá, por deliberação da administração, nos termos previstos na lei, adquirir e alienar participações em sociedades com objecto social diferente do referido no artigo 3.º, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas, para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, novas sociedades, consórcios e associações em participações, em Portugal ou no estrangeiro.

# CAPÍTULO II Capital, acções e obrigações

#### ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado é de 750 000 euros, estando representado por 150 000 euros acções, cada uma com o valor nominal de 5 euros.

#### ARTIGO 6°

- 1 As acções são ao portador ou nominativas e reciprocamente convertíveis, nos termos que forem deliberados em assembleia geral.
- 2 As acções podem ser representadas por títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000, 2500 e 5000 acções, podendo o conselho de administração emitir certificados provisórios ou definitivos representativos de qualquer número de acções.
- 3 Por deliberação de 100% dos votos correspondentes à totalidade do capital social e, até ao dobro do capital social, poderá a assembleia geral determinar as condições de autorizar a emissão de:
  - a) Obrigações de todos os tipos previstos na lei;
  - b) Acções preferenciais sem voto;
  - c) Prestações acessórias de capital.

# ARTIGO 7.º

- 1 A sociedade poderá amortizar as acções:
- a) Detidas por accionistas que utilizem para fins estranhos à sociedade e com prejuízo desta ou de algum accionista as informações obtidas através do exercício do direito de informação que lhes assiste;
- b) Transmitidas em consequência de qualquer processo judicial ou administrativo ou de qualquer modo subtraídas à livre disposição do accionista, em termos de serem alienadas independentemente da sua vontade.
- 2 A amortização deverá ser deliberada pela assembleia geral, por maioria qualificada, dentro do prazo de 90 dias a contar do conhecimento que o conselho de administração tenha do facto determinante dessa amortização.
- 3 As acções serão amortizadas pelo seu valor contabilístico apurado através do último balanço aprovado, sem qualquer correcção dos seus elementos activos ou passivos, sendo a contrapartida da amortização paga pela sociedade no prazo de 180 dias a contar da data em que a amortização se tornar efectiva.

# ARTIGO 8.º

A sociedade poderá emitir títulos de dívida, incluindo obrigações, papel comercial e *warrants*, incluindo *warrants* sobre valores mobiliários próprios, nos termos da lei e nas condições que forem estabelecidas em deliberação da assembleia geral ou do conselho de administração.

# CAPÍTULO III **Órgãos sociais**

SECÇÃO I

## Disposição gerais

## ARTIGO 9.º

São órgãos sociais a assembleia geral, o conselho de administração e o órgão de fiscalização.

### ARTIGO 10.°

- 1 Os membros dos órgãos sociais enumerados no artigo anterior são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes e manter-se-ão em funções, para além do termo dos respectivos mandatos, até à tomada de posse de novos membros.
- 2 Compete à assembleia geral ou a uma comissão para o efeito por esta nomeada, fixar ou não as remunerações dos membros dos órgãos sociais.

# SECÇÃO II

## Assembleia geral

# ARTIGO 11.º

- 1 A assembleia geral é constituída pelos accionistas com direito a voto, possuidores de acções ou títulos de subscrição que as substituam.
  - 2 Tem direito a voto o accionista titular de pelo menos 50 acções.
  - 3 A cada 50 acções corresponde um voto.

#### ARTIGO 12.º

- 1 A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e um secretário.
- 2 A assembleia geral reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano e extraordinariamente sempre que o conselho de administração ou o órgão de fiscalização o julgarem necessário, ou ainda, quando requerida por accionistas que representem, pelo menos 80% do capital social.
- 3 As formalidades relativas à convocatória da assembleia geral, nomeadamente o aviso prévio, podem ser dispensadas desde que todos os accionistas estejam presentes ou devidamente representados.

# SECÇÃO II

# Administração

#### ARTIGO 13.º

- 1 A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração composto por três ou cinco membros, eleitos em assembleia geral.
  - 2 Os administradores eleitos elegerão entre si o presidente.
- 3 A caução legalmente exigida, enquanto não houver acções destinadas à subscrição pública, pode ser dispensada pela assembleia geral.

# ARTIGO 14.º

- 1 Compete à administração exercer em geral os mais amplos poderes de gestão, representando a sociedade perante terceiros e praticando todos os actos tendentes à realização do objecto social.
  - 2 Em especial, compete à administração:
  - a) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis;
- b) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções, bem como comprometer-se em arbitragens;
- c) Constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos, definindo a extensão dos respectivos mandatos;
- d) Exercer as demais competências referidas nestes estatutos e na lei.
- 3 Dentro dos limites legais, o concelho de administração poderá delegar num ou mais administradores a gestão corrente da sociedade.

# ARTIGO 15.º

- A sociedade obriga-se:
- a) Pela assinatura conjunta de dois administradores;
- b) Pela assinatura de um administrador e de um mandatário, a quem tenham sido conferidos os necessários poderes, nos termos da procuração;
- c) Pela assinatura de um mandatário constituído para a prática de acto certo e determinado.

## ARTIGO 16.º

O conselho de administração reunirá, pelo menos, uma vez semestralmente e sempre que for convocado por qualquer um dos seus membros.

# SECÇÃO IV

# Fiscalização da sociedade

# ARTIGO 17.º

1 — A fiscalização da sociedade será exercida por um fiscal único ou conselho fiscal, conforme deliberado em assembleia geral.

2 — O presidente do conselho fiscal será nomeado pela assembleia geral de entre os membros daquele conselho.

# CAPÍTULO IV

# Apreciação anual da sociedade e aplicação dos resultados

## ARTIGO 18.º

- 1 Os lucros líquidos da sociedade, apurados em cada exercício, depois de deduzidas ou reforçadas as provisões e reservas, impostas por lei, terão a aplicação que a assembleia geral deliberar.
- 2 A administração, ouvido o órgão de fiscalização, poderá resolver distribuir aos accionistas lucros ou reservas no decurso de um exercício, nos termos previstos na lei.

## Dissolução e liquidação

#### ARTIGO 19.º

- 1 A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos por lei.
- 2 Salvo deliberação em contrário serão liquidatários os membros do conselho de administração que estiverem em exercício quando a dissolução se operar.

# CAPÍTULO V

# Disposições transitórias

# ARTIGO 20.º

A administração fica desde já, nos termos e para efeitos da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º do Código das Sociedades Comerciais, autorizada a praticar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

#### ARTIGO 21.º

Ficam desde já nomeados para o primeiro triénio correspondente aos exercícios de 2003, 2004 e 2005 os seguintes órgãos sociais:

Mesa da assembleia geral: presidente: — Amadeu Neto dos Santos; secretário: Adelino dos Santos Neto.

Conselho de administração: presidente — Carlos Alberto Santos Neto: vogais administradores: Paulo Rafael Marrazes Neto dos Santos; Ritabela Marrazes Neto dos Santos; Amadeu Neto dos Santos e Adelino dos Santos Neto.

Fiscal único efectivo: revisor oficial de contas: Luís Filipe Vicente Pinto, casado, revisor oficial de contas n.º 664, residente na Avenida do Dr. José Henriques Vareda, 9-F, Marinha Grande; suplente: Manuel José Andrino Pereira, casado, revisor oficial de contas com o n.º 823, com residência profissional na Rua de Halton, lote 1-F, Quinta do Seixal, Leiria.

## ARTIGO 22.º

Os administradores agora designados ficam dispensados de caução.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, está conforme

13 de Agosto de 2003. — A Primeira-Ajudante, Clarisse Ferreira 2006108077 dos Santos Batista.

# MINERBETÃO — FABRICAÇÃO DE BETÃO PRONTO, S. A. (anteriormente MINERBETÃO — FABRICAÇÃO DE BÉTÃO PRONTO, L.DA)

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 1909; identificação de pessoa colectiva n.º 504851128; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/20030716.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe foi efectuada a transformação, pelo que o contrato passa a ter a seguinte redacção:

# CAPÍTULO I

# Denominação, sede social, objecto e participações

# ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação MINERBETÃO — Fabricação de Betão Pronto, S. A. e reger-se-á pelos presentes estatutos, pela lei aplicável às sociedades anónimas e pela lei comercial.

## ARTIGO 2.º

- 1 A sociedade tem a sua sede na Estrada da Garcia, no lugar de Cartaxo, na freguesia e concelho de Marinha Grande.
- Por deliberação do conselho de administração, a sociedade poderá transferir a sede social para qualquer outro lugar dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, bem como criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações, ou qualquer outra forma de representação social da sociedade, em território nacional ou estrangeiro, onde e quando entender por conveniente.

#### ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto social a fabricação de betão pronto e outros produtos de betão, gesso, cimento e marmorite, nomeadamente estatutetas, mobiliários, recipientes e jarras.

A sociedade poderá, por deliberação da administração, nos termos previstos na lei, adquirir e alienar participações em sociedades com objecto social diferente do referido no artigo 3.º, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas, para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, novas sociedades, consórcios e associações em participações, em Portugal ou no estrangeiro.

# CAPÍTULO II Capital, acções e obrigações

# ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado é de 250 000 euros, estando representado por 50 000 euros acções, cada uma com o valor nominal de 5 euros.

## ARTIGO 6.º

- 1 As acções são ao portador ou nominativas e reciprocamente
- convertíveis, nos termos que forem deliberados em assembleia geral.

  2 As acções podem ser representadas por títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000, 2500 e 5000 acções, podendo o conselho de administração emitir certificados provisórios ou definitivos represen-
- tativos de qualquer número de acções.

  3 Por deliberação de 100% dos votos correspondentes à totalidade do capital social e, até ao dobro do capital social, poderá a assembleia geral determinar as condições de autorizar a emissão de:
  - a) Obrigações de todos os tipos previstos na lei;
  - b) Acções preferenciais sem voto;
  - c) Prestações acessórias de capital

## ARTIGO 7.º

- 1 A sociedade poderá amortizar as acções:
- a) Detidas por accionistas que utilizem para fins estranhos à sociedade e com prejuízo desta ou de algum accionista as informações obtidas através do exercício do direito de informação que lhes assiste;
- b) Transmitidas em consequência de qualquer processo judicial ou administrativo ou de qualquer modo subtraídas à livre disposição do accionista, em termos de serem alienadas independentemente da sua vontade.
- 2 A amortização deverá ser deliberada pela assembleia geral, por maioria qualificada, dentro do prazo de 90 dias a contar do conhecimento que o conselho de administração tenha do facto determinante dessa amortização.
- As acções serão amortizadas pelo seu valor contabilístico apurado através do último balanço aprovado, sem qualquer correcção dos seus elementos activos ou passivos, sendo a contrapartida da amortização paga pela sociedade no prazo de 180 dias a contar da data em que a amortização se tornar efectiva.

## ARTIGO 8.º

A sociedade poderá emitir títulos de dívida, incluindo obrigações, papel comercial e warrants, incluindo warrants sobre valores mobiliários próprios, nos termos da lei e nas condições que forem estabelecidas em deliberação da assembleia geral ou do conselho de administração.

# CAPÍTULO III Órgãos sociais

SECÇÃO I Disposição gerais

## ARTIGO 9.º

São órgãos sociais a assembleia geral, o conselho de administração e o órgão de fiscalização.

#### ARTIGO 10.º

- 1 Os membros dos órgãos sociais enumerados no artigo anterior são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes e manter-se-ão em funções, para além do termo dos respectivos mandatos, até à tomada de posse de novos membros.
- 2 Compete à assembleia geral ou a uma comissão para o efeito por esta nomeada, fixar ou não as remunerações dos membros dos órgãos sociais.

## SECÇÃO II

## Assembleia geral

#### ARTIGO 11.º

- 1 A assembleia geral é constituída pelos accionistas com direito a voto, possuidores de acções ou títulos de subscrição que as substituam.
  - 2 Tem direito a voto o accionista titular de pelo menos 50 acções.
  - 3 A cada 50 acções corresponde um voto.

## ARTIGO 12.º

- 1 A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente e um secretário.
- 2 A assembleia geral reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano e extraordinariamente sempre que o conselho de administração ou o órgão de fiscalização o julgarem necessário, ou ainda, quando requerida por accionistas que representem, pelo menos 80% do capital social.
- 3 As formalidades relativas à convocatória da assembleia geral, nomeadamente o aviso prévio, podem ser dispensadas desde que todos os accionistas estejam presentes ou devidamente representados.

# SECÇÃO II

# Administração

#### ARTIGO 13.º

- 1 A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração composto por três ou cinco membros, eleitos em assembleia geral.
  - 2 Os administradores eleitos elegerão entre si o presidente.
- 3 A caução legalmente exigida, enquanto não houver acções destinadas à subscrição pública, pode ser dispensada pela assembleia geral

# ARTIGO 14.º

- 1 Compete à administração exercer em geral os mais amplos poderes de gestão, representando a sociedade perante terceiros e praticando todos os actos tendentes à realização do objecto social.
  - 2 Em especial, compete à administração:
  - a) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis;
- b) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções, bem como comprometer-se em arbitragens;
- c) Constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos, definindo a extensão dos respectivos mandatos;
  - d) Exercer as demais competências referidas nestes estatutos e na lei.
- 3 Dentro dos limites legais, o concelho de administração poderá delegar num ou mais administradores a gestão corrente da sociedade.

## ARTIGO 15.º

- A sociedade obriga-se:
- a) Pela assinatura conjunta de dois administradores;
- b) Pela assinatura de um administrador e de um mandatário, a quem tenham sido conferidos os necessários poderes, nos termos da procuração;
- c) Pela assinatura de um mandatário constituído para a prática de acto certo e determinado.

# ARTIGO 16.º

O conselho de administração reunirá, pelo menos, uma vez semestralmente e sempre que for convocado por qualquer um dos seus membros.

# SECÇÃO IV

# Fiscalização da sociedade

## ARTIGO 17.º

1 — A fiscalização da sociedade será exercida por um fiscal único ou conselho fiscal, conforme deliberado em assembleia geral.

2 — O presidente do conselho fiscal será nomeado pela assembleia geral de entre os membros daquele conselho.

# CAPÍTULO IV

# Apreciação anual da sociedade e aplicação dos resultados

## ARTIGO 18.º

- 1 Os lucros líquidos da sociedade, apurados em cada exercício, depois de deduzidas ou reforçadas as provisões e reservas, impostas por lei, terão a aplicação que a assembleia geral deliberar.
- 2 A administração, ouvido o órgão de fiscalização, poderá resolver distribuir aos accionistas lucros ou reservas no decurso de um exercício, nos termos previstos na lei.

# Dissolução e liquidação

## ARTIGO 19.º

- 1 A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos por lei.
- 2 Salvo deliberação em contrário serão liquidatários os membros do conselho de administração que estiverem em exercício quando a dissolução se operar.

# CAPÍTULO V

## Disposições transitórias

## ARTIGO 20.º

A administração fica desde já, nos termos e para efeitos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 19.º do Código das Sociedades Comerciais, autorizada a praticar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

#### ARTIGO 21.º

Ficam desde já nomeados para o primeiro triénio correspondente aos exercícios de 2003, 2004 e 2005 os seguintes órgãos sociais:

Mesa da assembleia geral: presidente: — Amadeu Neto dos Santos; secretário: Adelino dos Santos Neto.

Conselho de administração: presidente — Carlos Alberto Santos Neto; vogais administradores: Paulo Rafael Marrazes Neto dos Santos; Ritabela Marrazes Neto dos Santos; Amadeu Neto dos Santos e Adelino dos Santos Neto.

Fiscal único efectivo: revisor oficial de contas: Luís Filipe Vicente Pinto, casado, revisor oficial de contas n.º 664, residente na Avenida do Dr. José Henriques Vareda, 9-F, Marinha Grande; suplente: Manuel José Andrino Pereira, casado, revisor oficial de contas com o n.º 823, com residência profissional na Rua de Halton, lote 1-F, Quinta do Seixal, Leiria.

# ARTIGO 22.º

Os administradores agora designados ficam dispensados de caução.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conferido, está conforme.

13 de Agosto de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 2006108069

# ÓBIDOS

# OBIVENDING — COMÉRCIO A RETALHO POR MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Óbidos. Matrícula n.º 333; identificação de pessoa colectiva n.º 504695746; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/20030708.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 8 de Abril de 2003.

Conferida, está conforme.

26 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Ana Paula Lourenço Afonso de Moura Mendes*. 2001690002

# PÁTEO DA LAGOA — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO MOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Óbidos. Matrícula n.º 373/20010115; identificação de pessoa colectiva n.º 505293544; data do depósito: 16072003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

29 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Ana Paula Lourenço Afonso de Moura Mendes*. 2004214066

# MOBISERCA — SERRAÇÃO, CARPINTARIA E MÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Óbidos. Matrícula n.º 15/910214; identificação de pessoa colectiva n.º 502230908; data do depósito: 17072003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

29 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Ana Paula Lourenço Afonso de Moura Mendes*. 2000986501

# TRANSTIBI, TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Óbidos. Matrícula n.º 357; identificação de pessoa colectiva n.º 505084449; inscrição n.º 5; número e data de apresentação: 8/20030718.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe foi alterado o pacto social, quanto aos seus artigos 4.º e 5.º, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

# ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 50 000 euros, correspondente à soma de duas quotas no valor nominal singular de 25 000 euros, pertencentes ao sócio Marco Vicente Conde Pires.

# ARTIGO 5.º

- 1 A administração e gerência da sociedade com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral fica a cargo do sócio Marco Vicente Conde Pires, desde já nomeado gerente.
- $2-\widecheck{\mathrm{E}}$  admitida a eleição de gerentes por deliberação da assembleia geral.
- 3 A sociedade vincula-se com a assinatura do sócio gerente, Marco Vicente Conde Pires.

O texto actualizado do contrato de sociedade, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

26 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Ana Paula Lourenço Afonso de Moura Mendes*. 2004214031

# WILLATGAMUWA — AFIAMENTO DE EQUIPAMENTO DE CORTE, $\mathbf{L}^{\mathrm{DA}}$

Conservatória do Registo Comercial de Óbidos. Matrícula n.º 477; inscrição n.º 1; número e data de apresentação: 6/20030728.

Certifico que, entre Don Shelly Terence Willatgamuwa e mulher Fernanda Maria dos Santos Willatgamuwa, casados na comunhão geral; e José Manuel da Silva Pereira e mulher Maria de Lurdes dos Santos Pereira, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade comercial por quotas, a qual se passará a reger pelos artigos constantes do pacto a seguir reproduzidos:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma WILLATGAMUWA — Afiamento de Equipamento de Corte, L. $^{\rm da}$  e tem sua sede no lugar do Alto das

Gaeiras, sem número de polícia, freguesia de Gaeiras, concelho de Óbidos.

#### ARTIGO 2.º

Por deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### ARTIGO 3.º

A sociedade tem como objecto aluguer, compra e venda, armazenagem, manutenção, conservação e comércio de máquinas, equipamento e utensílios de corte afiados, e prestação de serviços de afiamento a todo o equipamento e utensílios de corte.

## ARTIGO 4.º

O capital social, é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de quatro quotas, duas de 2000 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Don Shelly Terence Willatgamuwa e Fernanda Maria dos Santos Willatgamuwa e duas de 500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Manuel da Silva Pereira e Maria de Lurdes dos Santos Pereira.

#### ARTIGO 5.º

- 1 A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos gerentes nela nomeados. Porém, ficam desde já nomeados gerentes os quatro sócios.
  - 2— A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.
- 3 É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em abonações, fianças, letras de favor e outros actos ou contratos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

#### ARTIGO 6.º

Poderão ser feitos suprimentos à sociedade nos termos e condições aprovados em assembleia geral.

## ARTIGO 7.º

Com a unanimidade dos votos correspondentes a todo o capital social, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao dobro do actual capital social.

# ARTIGO 8.º

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outras formalidades ou prazos, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

26 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Ana Paula Lourenço Afonso de Moura Mendes*. 2004214040

# MADALENAS & MENDONÇAS, DECORAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Óbidos. Matrícula n.º 56/910619; identificação de pessoa colectiva n.º 502454261; data do depósito: 28072003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

29 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Ana Paula Lourenço Afonso de Moura Mendes*. 2004214058

# FAIÓBIDOS — FÁBRICA DE LOUÇA ARTÍSTICA E DECORATIVA DE ÓBIDOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Óbidos. Matrícula n.º 38/910417; identificação de pessoa colectiva n.º 501502815; data do depósito: 29072003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

29 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Ana Paula Lourenço Afonso de Moura Mendes*. 2004214074

# IBERFRANÇA — COMPRA, VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS. L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Óbidos. Matrícula n.º 352/20000614; identificação de pessoa colectiva n.º 504852116; data do depósito: 31072003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

29 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Ana Paula Lourenço Afonso de Moura Mendes*. 2004214082

# TRANSMARQUES — TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MERCADORIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Óbidos. Matrícula n.º 74; identificação de pessoa colectiva n.º 501423826; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 3 e 6/20030801.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes actos de registo:

a) Cessação de funções de gerente Maria Augusta Domingues Guerra Marques, viúva, em 6 de Junho de 2003, por renúncia;

b) Nomeação de gerentes — nomeados: Luís Manuel Lima Mendes Trindades, solteiro, maior e Manuel Hilário Mendes da Trindade, casado.

Data da deliberação: 6 de Junho de 2003.

Conferida está conforme.

29 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Ana Paula Lourenço Afonso de Moura Mendes*. 2004214104

# TRANSVERSAL — ATELIER DE ARQUITECTURA E DESIGN, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Óbidos. Matrícula n.º 358/20000808; identificação de pessoa colectiva n.º 505100282; data do depósito: 07082003.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao exercício do ano de 2002.

29 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Ana Paula Lourenço Afonso de Moura Mendes*. 2004214139

## LISBOA

**ALENQUER** 

# DOMINGOS ALVES DE LIMA — CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 2187/030918; identificação de pessoa colectiva n.º 506574830(P); inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/030918.

Certifico que em 8 de Agosto de 2003 pelo único sócio, Domingos Alves de Lima, casado com Maria Joaquina Antunes Martins Lima em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe a qual se rege pelo contrato constante dos seguintes artigos:

1.

A sociedade adopta a firma Domingos Alves de Lima — Construção Civil, Unipessoal, L. da, e tem a sua sede na Quinta do Bravo, Avenida do Dr. Teófilo Carvalho dos Santos, 69, rés-do-chão direito, Paredes, freguesia de Santo Estevão, concelho de Alenquer.

§ único. A sociedade poderá transferir livremente a sua sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e estabelecer sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

20

A sociedade tem por objecto todas as actividades de construção civil em edifícios e no seu exterior, incluindo pinturas, revestimentos cerâmicos e de materiais pétreos, instalação de águas e esgotos e cofragens.

3.°

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

4°

A gerência e representação da sociedade pertencem ao sócio único, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme for decidido pelo mesmo.

§ único. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.

5 0

O sócio único fica autorizado a realizar negócios jurídicos com a sociedade desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

6.º

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades já existentes ou a constituir, ainda que com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por legislação especial, podendo participar em agrupamentos complementares de empresas, nos termos permitidos na lei

## Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que o gerente fica desde já autorizado a celebrar qualquer negócio jurídico em seu nome, podendo proceder ao levantamento das entradas realizadas, para pagamento de mercadorias, equipamentos e imóveis a adquirir, para despesas de constituição da sociedade, registos e outras.

A sociedade assume desde já as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, bem como a aquisição para a sociedade de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º, e de harmonia com o artigo 19.º e quaisquer outros aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais.

Conferida, está conforme.

30 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Marques Bacelar Inês David.* 2006130447

# DIVIRIL — DISTRIBUIDORA DE VÍVERES DO RIBATEJO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 402/831118; identificação de pessoa colectiva n.º 500086770; inscrição n.º 16; número e data da apresentação: 1/030917.

Certifico que foi registado a transformação de sociedade em S. A. deliberado em 4 de Agosto de 2003 em consequência da qual a sociedade fica tendo:

# ARTIGO 1.º

## Denominação, sede e duração

- 1 A sociedade adopta a denominação DÉTIMOS Gestão Imobiliária, S. A.
- 2 A sede social é na Estrada dos Casais da Marmeleira, Carregado, freguesia do Carregado, concelho de Alenquer.
- 3 A sociedade poderá, nos termos legais, deslocar a sua sede por meio de deliberação do conselho de administração, bem como criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações, ou quaisquer outras formas de representação social, em território nacional ou estrangeiro, onde e quando entender conveniente.
  - 4 A sociedade durará por tempo indeterminado.

## ARTIGO 2.º

# Objecto

1 — A sociedade tem por objecto a gestão de imóveis, promoção e desenvolvimento de investimentos imobiliários, turísticos, hoteleiros, comerciais e industriais, incluindo a compra para revenda de

imóveis adquiridos para esse fim, prestação de serviços de consultadoria económica, *marketing* e publicidade.

2 — A sociedade poderá adquirir ou por qualquer forma participar no capital de outras sociedades, bem como adquirir participações em sociedades reguladas por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas ou agrupamentos europeus de interesse económico, por simples deliberação da administração.

## CAPÍTULO II

# Capital social e acções

# ARTIGO 3.º

#### Capital social

- 1 O capital social é de 1 050 000 euros, dividido em 210 000 acções, com o valor nominal de 5 euros cada uma e encontra-se totalmente subscrito e realizado.
- 2 O capital social poderá ser aumentado, por uma ou mais vezes, por novas entradas em dinheiro, no prazo de cinco anos, por deliberação da administração, até 1 500 000 euros, através da emissão de novas acções com o valor nominal das já existentes.

## ARTIGO 4.º

#### Acções

- 1 As acções são ao portador e podem ser convertidas em acções nominativas, nos termos legais, cabendo aos accionistas todos os encargos da conversão.
- 2 As acções poderão ser representadas por títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 1000 e múltiplos de 1000 unidades numeradas a partir de um, sendo permitida a concentração e divisão dos mesmos.
- 3 Todos os encargos, quer com a divisão, quer com a concentração, serão sempre suportados pelos accionistas que o solicitem.

#### ARTIGO 5.º

#### Aumentos de capital

Os accionistas terão direito de preferência em quaisquer aumentos do capital social, na proporção das acções que possuírem à data.

## ARTIGO 6.º

# Amortização de acções

- 1 Assiste à sociedade o direito de amortizar acções sempre que se verifique algum ou alguns dos seguintes factos:
  - a) Por acordo do respectivo titular;
- b) Quando as acções sejam objecto de penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outra forma de apreensão ou venda judicial, ou ainda quando se verifique a eminência destas situações;
- c) Quando o titular ou possuidor de acções viole os seus deveres e obrigações para com a sociedade ou pelo seu comportamento desleal ou se perturbar gravemente o funcionamento da sociedade, implicando prejuízos relevantes em qualquer área inerente à actividade da empresa;
- d) Quando qualquer accionista utilizar as informações obtidas no exercício do seu direito à informação ou no exercício das suas funções na sociedade ou sociedades participadas, de modo a causar prejuízos a esta ou a qualquer accionista.
- 2 A decisão da amortizar as acções da sociedade será tomada em reunião da assembleia geral, convocada para o efeito e a realizar até 90 dias após o conhecimento do facto pela administração.
- 3 A contrapartida da amortização será o acordado, no caso da alínea a), e o valor nominal das acções amortizadas nos restantes casos, salvo se o valor das acções resultante do último balanço for inferior, pois neste caso será este o valor da contrapartida a pagar pela amortização.
- 4 O pagamento dos valores previstos no número anterior será efectuado mediante depósito do respectivo preço, em seis prestações semestrais, na Caixa Geral de Depósitos, à ordem de quem de direito, salvo se outro prazo e outras condições de pagamento forem deliberados em assembleia geral.

## ARTIGO 7.º

## Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações e outros títulos de dívidas, nos termos da lei.

## ARTIGO 8.º

# Empréstimos de accionistas

Qualquer dos accionistas poderá fazer empréstimos à sociedade de que esta careça, nos termos e condições que forem estabelecidos em assembleia geral.

# CAPÍTULO III

# Órgãos sociais

## ARTIGO 9.º

## Órgãos sociais

- 1 São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.
- 2 Os membros dos órgãos sociais auferem ou não remuneração, consoante o que for deliberado em assembleia geral ou por uma comissão de accionistas eleita por aquele para esse fim.
- 3 A actividades dos membros dos órgãos sociais não carece de caução.

# CAPÍTULO IV

## Da assembleia geral

#### ARTIGO 10.º

## Composição da assembleia geral

- 1 A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto, cabendo um voto a cada acção e que, com a antecedência mínima de 10 dias sobre a data da respectiva reunião, demonstrem possuir acções da sociedade.
- 2 Os accionistas, pessoas singulares ou colectivas, poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por qualquer pessoa, mediante carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, e ainda que tais assembleias se efectuem sem formalidades prévias nos termos do disposto na lei.

## ARTIGO 11.º

## Mesa da assembleia geral

- 1 A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, os quais serão eleitos por períodos de três anos, de entre os accionistas ou não, sendo os seus membros reelegíveis.
- 2 Compete ao presidente da mesa da assembleia geral convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral, dar posse aos membros dos órgãos sociais, bem como exercer as demais funções que lhe são conferidas por lei e pelo presente contrato.

## ARTIGO 12°

# Convocação da assembleia

- 1 A assembleia será convocada pelo presidente da mesa, por sua iniciativa, a solicitação do conselho de administração, do fiscal único ou de accionistas que, nos termos da lei, reunam as condições necessárias para requerer a convocação da assembleia geral.
- 2 Na primeira convocatória pode, desde logo, ser marcada uma segunda data para reunir no caso de a assembleia não poder funcionar na primeira data marcada.

## ARTIGO 13.º

## Funcionamento da assembleia

- 1 A assembleia geral pode funcionar em primeira convocação se estiverem presentes ou representados accionistas cujas acções correspondam a metade do capital social.
- 2 Em segunda convocação a assembleia pode funcionar e validamente deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados.

# CAPÍTULO V

# Do conselho de administração

## ARTIGO 14.º

# Conselho de administração

- 1 A administração dos negócios sociais e a representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, compete ao conselho de administração, composto por três, cinco, sete ou nove membros, eleito pela assembleia geral, por período de três anos, sendo permitida a sua reeleição.
- 2 A assembleia geral que eleger o conselho de administração designará desde logo o seu presidente.

## ARTIGO 15.º

## Delegação de poderes

A delegação da gestão corrente da sociedade ou a designação de mandatários poderá ser efectuada por simples decisão do conselho de

administração, de onde conste expressamente a competência e os poderes atribuídos.

#### ARTIGO 16.º

#### Modo de obrigar a sociedade

- A sociedade obriga-se, em todos os seus actos e contratos:
- a) Pela assinatura de dois membros do conselho de administração;
- b) Pela assinatura de um membro do conselho de administração e de um mandatário;
- c) Pela assinatura de um ou mais mandatários, nos preciso termos dos respectivos mandatos.

# CAPÍTULO VI

## Do fiscal único

#### ARTIGO 17.º

### Composição

- 1 A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único que, conjuntamente com um fiscal suplente, serão eleitos por um período de três anos pela assembleia geral, podendo ser reeleitos.
- 2 O fiscal único e o fiscal suplente deverão ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisoras oficiais de contas.

## CAPÍTULO VII

# Disposições finais

#### ARTIGO 18.º

#### Distribuição de lucros do exercício

- 1 Os lucros de exercício depois de deduzida a percentagem estabelecida por lei para a constituição de reserva legal, terão a aplicação que a assembleia geral livremente determinar, podendo essas deliberações derrogar, total ou parcialmente o direito dos accionistas aos respectivos lucros.
- 2 No decurso de um exercício poderão ser feitos aos accionistas adiantamentos sobre lucros, desde que respeitados os requisitos legais.

# ARTIGO 19.º

# Dissolução e liquidação da sociedade

- 1 A sociedade dissolve-se nos casos expressamente estabelecidos por lei.
- 2 Em caso de dissolução será liquidatário o administrador em serviço.
- 3 Dissolvida a sociedade, e salvo deliberação social tomada com votos correspondentes a 75% das acções com direito a voto, o activo será partilhado por forma a que as participações sociais noutras sociedades sejam atribuídas na proporção do número de acções que cada um dos accionistas possuam à data da dissolução.
- 4 Por virtude de liquidação e por deliberação social tomada nos termos do número anterior, pode ser transmitido todo o património, activo e passivo da sociedade, para os accionistas que o pretendam, observando-se o que se dispõe no artigo 148.º do Código das Sociedades Comerciais.
- 5 Quando mais de um accionista pretenda que lhe seja transmitida a totalidade do património e não haja acordo entre os interessados, proceder-se-á à licitação entre eles.

# ARTIGO 20.º

## Ano social

O ano social coincide com o ano civil, encerrando-se as contas e o balanço com referência ao fim de cada ano.

# CAPÍTULO VIII

# Disposições transitórias

## ARTIGO 21.

# Órgãos sociais

Para o triénio 2003,2005 são nomeados os seguintes membros dos órgãos sociais:

- a) Mesa da assembleia geral: presidente Maria do Carmo Ferreira Costa da Silva Catela Teixeira, casada, residente na Rua de Rodrigues Carbrilho, 1, 2.°, em Lisboa; secretário: Maria Lucília Simões Duarte, solteira, residente na Travessa do Outeiro, 4, Abrigada, contribuinte fiscal n.º 127266747;
- b) Administração: presidente Balbina Dinis Moreira Reis, viúva, residente na Rua de Luís de Camões, 10-A, 6.º esquerdo, Carrega-

do, contribuinte fiscal n.º 172709350; administrador: Jorge Norberto Moreira dos Santos Reis, residente na Quinta da Grinja, lote 18, 10.º B, Vila Franca de Xira, contribuinte fiscal n.º 172709393; administrador: David Pedro Moreira dos Santos Reis, casado, residente na Rua de Fernando Pessoa, lote 35, Carregado, contribuinte fiscal n.º 175342679;

c) Fiscalização: fiscal único: Noras Silvério & Bizarro do Vale, Sociedade Revisores Oficiais de Contas n.º 101, representada por Vítor Manuel Bizarro do Vale, revisor oficial de contas n.º 814, contribuinte fiscal n.º 100124143, casado, residente na Rua do Vigário, 60, D, 3.º direito, em Lisboa; fiscal suplente: António Luís Noras Silvério, casado, residente na Rua do Infante D. Henrique, 10, 4.º direito, Portela, Loures, portador do bilhete de identidade n.º 1282677, de 29 de Janeiro de 1998, contribuinte fiscal n.º 115132112, revisor oficial de contas n.º 408.

## ARTIGO 22.º

## **Despesas**

A sociedade assumirá todas as despesas inerentes à sua transformação e registo.

## ARTIGO 23.º

# Celebração de contratos

Nos termos e para os efeitos das alíneas c) e d) do artigo 19.º Código das Sociedades Comerciais ficam os administradores autorizados a celebrar, alterar, aditar ou fazer cessar, antes do registo definitivo do contrato de sociedade, contratos de trespasse, cessão de exploração, contratos de arrendamento, para habitação, comercial ou outro fim, contratos de aquisição, venda e permuta de bens imóveis, de prédios rústicos ou urbanos, incluindo fracções de prédios urbanos, contratos de compra e venda de bens móveis, incluindo automóveis e outros móveis sujeitos a registo, contratos de aquisição e fornecimento de mercadorias, contratos de empreitadas, contratos de prestação de serviços, mandatos, contratos de trabalho, contratos de depósito, contratos de agência e de comissão, contratos de transporte, contratos de locação financeira de bens móveis ou imóveis, contratos de aluguer de bens móveis, cessão de créditos ou de posição contratual, contratos de seguro de qualquer espécie, contratos de financiamento, comparticipação, apoio ou incentivo de actos ou actividades, incluindo com o estado ou entidades públicas ou particulares e contratos de fornecimento de água, electricidade, telefone e telefax que sejam necessários e inerentes ao funcionamento da sociedade, bem como abrir e movimentar contas bancárias em nome da sociedade, prestar, constituir, beneficiar e fazer cessar cauções, fianças, avales ou outro tipo de garantia, incluindo hipoteca e penhor ou outros ónus sobre bens imóveis ou móveis, e comprar ou vender participações sociais em quaisquer sociedades.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta da sociedade.

Está conforme o original

30 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Marques Bacelar Inês David.* 2006130439

# CASAL DO NOBRE OPERADORES HORTOFRUTÍCOLAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1139/960902; identificação de pessoa colectiva n.º 503711632; data da entrega de documentos: 030918.

Certifico que ficam depositados na pasta da sociedade, em epígrafe, o relatório de gestão, as contas de exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício de 2002.

29 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Luz Araújo Pereira de Oliveira*. 2006138685

# J. A. P. MARTINS — INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1211/970603; identificação de pessoa colectiva n.º 503893153; data da entrega de documentos: 030917.

Certifico que ficam depositados na pasta da sociedade, em epígrafe, o relatório de gestão, as contas de exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício de 2002.

29 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Luz Araújo Pereira de Oliveira*. 2006138545

# BELSOLAR — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1318/980508; identificação de pessoa colectiva n.º 504149733; data da entrega de documentos: 030919.

Certifico que ficam depositados na pasta da sociedade, em epígrafe, o relatório de gestão, as contas de exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício de 2002.

29 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Luz Araújo Pereira de Oliveira*. 2006138693

# BELSOLAR II — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Alenquer. Matrícula n.º 1893/011113; identificação de pessoa colectiva n.º 505819317; data da entrega de documentos: 030919.

Certifico que ficam depositados na pasta da sociedade, em epígrafe, o relatório de gestão, as contas de exercício e demais documentos da prestação de contas, devidamente aprovados, relativos ao exercício de 2002.

29 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Luz Araújo Pereira de Oliveira*. 2006138707

## **AMADORA**

# RAPEL — REPRESENTAÇÕES E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9215; identificação de pessoa colectiva n.º 501883894; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 4/020215.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redenominação em euros.

O seu capital foi reforçado com 2410\$ em dinheiro e os seus artigos 3.º e 5.º foram modificados e ficaram com a seguinte redacção:

3.°

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, (o que após a taxa de conversão corresponde a 1 002 410\$), e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 2500 euros pertencente ao sócio Mário Ascensão Pereira, outra do valor nominal de 748,20 euros e outra do valor nominal de 1751,80 euros pertencentes ao sócio António Romualdo Martins.

5

A gerência da sociedade remunerada o não conforme for deliberado em assembleia geral pertence a ambos os sócios, os quais são desde já nomeados gerentes, sendo necessárias as assinaturas de dois gerentes para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*. 1000238847

# BAZAR PREFERIDO DA BURACA DE BARRICAS BENTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 2806; identificação de pessoa colectiva n.º 500591180; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 45/020325.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redenominação em euros.

O seu capital foi reforçado com 352 410\$, dinheiro e o seu artigo 3.º foi modificado e ficou com a seguinte redaçção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social já integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma no valor de 4500 euros pertencente ao sócio José Nunes, correspondente a 90%, e outra do valor nominal de 500 euros pertencente à sócia Maria Adelaide de Jesus Henriques Nunes correspondente a 10%.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*. 1000238846

# BATISTA & SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 8041; identificação de pessoa colectiva n.º 502916834; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/020225.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redenominação em euros.

O seu capital foi reforçado com 602 410\$, dinheiro e o seu artigo 5.º foi modificado e ficou com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro e dividido em duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, pertencendo uma a cada sócio, Carlos Alberto Baptista dos Santos e Maria da Conceição Santos Baptista.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*. 1000238845

# SOJORAMA — COMUNICAÇÃO SOCIAL DA AMADORA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9029; identificação de pessoa colectiva n.º 503330159; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 3/020226.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redenominação em euros.

O seu capital foi reforçado com 5 024 100\$, dinheiro e o seu artigo 3.º foi modificado e ficou com a seguinte redacção:

# ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 50 000 euros, dividido em 5000 acções do valor nominal de 10 euros cada, em títulos de 1, 5 ou 20 acções, capital social que foi subscrito e integrado pelos accionistas fundadores, a saber, Eng.º José Pedro de Almeida Moura Santos, 4000 acções; José Manuel dos Santos Branco, 250 acções; Maria Odete dos Santos Branco de Almeida Santos, 250 acções; Dr. Rogério Augusto Rodrigues, 250 acções; e Dr.ª Maria Arlete Rocha Rodrigues, 250 acções.

§ 1.º O capital social poderá ser elevado, por uma ou mais vezes por resolução do conselho de administração sob parecer favorável do conselho fiscal até ao quíntuplo do seu montante inicial, sendo sempre assegurado aos accionistas o direito de preferência na subscrição do capital aumentado.

- § 2.º A sociedade poderá, nos termos legais, permitir obrigações e adquirir acções ou obrigações próprias e com elas realizar quaisquer operações; mas a aquisição ou operações baseadas nelas devem ser aprovadas em reunião conjunta da direcção e do conselho fiscal.
- § 3.º As acções poderão ser nominativas ou ao portador e reciprocamente convertíveis a expensas dos interessados.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*. 1000238844

# CONSTRUÇÕES CEREJO DOS SANTOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9429; identificação de pessoa colectiva n.º 502021365; inscrição n.º 33; número e data da apresentação: 3/020206.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redeno-

O seu capital foi reforçado com 31 254,68 euros por incorporação de reservas livres e o seu artigo 4.º foi modificado e ficou com a seguinte redacção:

## ARTIGO 4.º

O capital social é de 13 000 000 euros dividido em 2 600 000 acções com valor nominal de 5 euros cada uma, integralmente subscrito e realizado.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, Maria Fernanda Cristina Jacob. 1000238843

# CLIMAFASE — SOCIEDADE TÉCNICA DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9104; identificação de pessoa colectiva n.º 503320188; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/020201.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções do gerente: João Manuel Vilhena de Carvalho. Causa: renúncia.

Data: 5 de Novembro de 2001.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, Maria Fernanda 1000238842

# SYSMAKER — ENGENHARIA DE SISTEMAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 13 927; identificação de pessoa colectiva n.º 506695875; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/030902.

Certifico que entre João Luís Costa Pereira, António Manuel Moreira Lopes e Henrique Manuel Camões Serra foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

# ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma SYSMAKER Engenharia de Sistemas, L.da
- 2 A sociedade tem a sua sede na Praceta das Flores, 15, 2.º direito, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora.
- 3 Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

# ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na realização de estudos técnicos e projectos, produção, instalação e manutenção de sistemas e equipamentos, integrados ou não, no domínio da automação, informática e comunicações, do software e hardware, robótica e similares; na prestação de serviços de consultoria de automação e organização informática e formação profissional, na importação, exportação, representação e comercialização de software e hardware com aplicação na área informática, automação e robótica.

# ARTIGO 3.º

O capital social é de 50 000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, uma do valor nominal de 25 000 euros pertencente ao sócio João Luís Costa Pereira, uma do valor nominal de 7500 euros pertencente ao sócio António Manuel Moreira Lopes e uma do valor nominal de 17 500 euros pertencente ao sócio Henrique Manuel Camões Serra.

## ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.
- 2 Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes
- 3 Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios João Luís Costa Pereira e António Manuel Moreira Lopes.

#### ARTIGO 5 °

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conferido e conforme o original.

12 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, Maria Manuela Afonso Menezes. 2006232002

# 4BABIES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS DE PUERICULTURA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 13 929; identificação de pessoa colectiva n.º 506692477; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/030903.

Certifico que entre Carla Marília de Oliveira Marques e Isabel Maria de Oliveira Marques, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

## ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma 4BABIES, Comércio e Representação de Artigos de Puericultura, L.da
- 2 A sociedade tem a sua sede na Avenida dos Moinhos, 6, 2.º frente, freguesia de Alfragide, concelho de Amadora.
- 3 Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio a retalho e por grosso, representação e importação de artigos de puericultura, mobiliário, decoração, vestuário e calçado.

# ARTIGO 3.º

- 1 O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.
- Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 350 000 euros.
- 3 Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado
- 2 Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.
- 3 A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcial-
- mente, em participação nos lucros da sociedade.

  4 Fica desde já nomeada gerente, a sócia Carla Marília de Oliveira Marques.

# ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

- 1 A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio:
  - f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
  - g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.
- 2 Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.
- 3 Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
- 4—Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia gera.

Está conferido e conforme o original.

12 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes*. 2006231995

# FONTE DE ENERGIA — COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 13 930; identificação de pessoa colectiva n.º 506666468; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/030903.

Certifico que entre Ana Rosa Nogueira Neves de Almeida e Armando Neves de Almeida, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

## ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma Fonte de Energia Comércio de Produtos Naturais, L $^{\rm da}$
- 2 A sociedade tem a sua sede na Rua de Cândido dos Reis, tornejando para a Rua do Conselheiro Pequito, 15-A, na Amadora, freguesia da Mina, concelho da Amadora.
- 3 Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de produtos naturais; serviços de estética, massagens, mesoterapia, fisioterapia e fitoterapia.

# ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

# ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou a não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

- 2 Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
- 3 Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conferido e conforme o original.

8 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Mamuela Afonso Menezes*. 2006231570

# ROAD CREW — COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 13 824; identificação de pessoa colectiva n.º 505500132; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/030527.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Deslocação da sede para:

Rua de Ándrade Corvo, 23A, loja, freguesia da Buraca.

Está conforme o original.

5 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes*. 2006231162

# FERNAL — ELECTRODOMÉSTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 4798; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 26/020225.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redenominação em euros.

O seu capital foi reforçado com 602 410\$ em dinheiro e o seu artigo 3.º foi modificado e ficou com a seguinte redacção:

3 0

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado a dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração e corresponde à soma das quotas dos sócios: uma quota de 2500 euros de Norberto da Silva Marques e uma quota de 2500 euros de Lusitana Palmira da Costa Marques.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*. 1000238774

# SINAIA — SOCIEDADE DE INICIATIVAS E CONSTRUÇÕES DA DAMAIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 825; identificação de pessoa colectiva n.º 500552592; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 14/020221.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redenominação em euros.

O seu capital foi reforçado com 4 044 148\$ em dinheiro o seu artigo 5.º foi modificado e ficou com a seguinte redacção:

# ARTIGO 5.º

O capital social é de 50 000 euros, dividido em 6000 acções de 8,35 euros cada uma, integralmente subscrito e realizado.

§ único. Poderá o capital, por uma só ou mais vezes, ser elevado até à quantia de 99 760 euros, se tal for deliberado pelo conselho de administração.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob.* 1000238773

# FERNANDES & FÉLIX — RESTAURANTE E CAFÉ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5117; identificação de pessoa colectiva n.º 501572465; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 13/020128.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redenominação em euros.

O seu capital foi reforçado com 4506,01 euros em dinheiro e os seus artigos  $2.^{\circ}$  e  $5.^{\circ}$  n. os 1 e 2 foram modificados e ficaram com a seguinte redacção:

2.9

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 7000 euros, e corresponde à soma de três quotas dos seguintes valores: duas iguais do valor nominal de 1400 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Delfim Cardoso Vaz e Paulo Jorge de Moura Pimenta; e uma do valor nominal de 4200 euros pertencente à sócia Maria Rosa Pereira de Moura.

5

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral fica a cargo dos sócios Delfim Cardoso Vaz e Paulo Jorge de Moura Pimenta, que desde já ficam nomeados gerentes.
- 2 Para que a sociedade se considere validamente vinculada é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes. Mantém-se o n.º 3 deste artigo.

------

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob.* 1000238771

# COMPANHIA PORTUGUESA DE HIGIENE, S. A.

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9213; identificação de pessoa colectiva n.º 500069190; inscrição n.º 22; número e data da apresentação: 20/020219.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redenominação em euros.

O seu capital foi reforçado com 1010,51 euros por incorporação de prémios de emissões de acções e o seu artigo 4.º foi modificado e ficou com a seguinte redacção:

## ARTIGO 4.º

- 1 O capital social é de 2 495 000 euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por 500 000 acções no valor nominal de 4,99 euros cada uma.
- 2 O conselho de administração poderá proceder, por uma ou mais vezes, ao aumento do capital social da sociedade, por entradas em dinheiro, até ao limite de 4 987 978,98 euros.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob.* 1000238769

# CRESCECONSTRÓI — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 9443; identificação de pessoa colectiva n.º 503461776; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/020221.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redenominação em euros.

O seu capital foi reforçado com 2410\$ em dinheiro o seu artigo 5.º foi modificado e ficou com a seguinte redaçção:

#### ARTIGO 5.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros, dividido em duas quotas, uma de 4000 euros, pertencentes ao sócio Eduino de Carvalho Sanches e uma de 1000 euros pertencente à sócia Júlia dos Reis Mendes Sanches.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob.* 1000238767

# CONSTRUÇÕES PATRÍCIO E CRISTÓVÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 4605; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/020118.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redenominação em euros.

O seu capital foi reforçado com 2410\$ em dinheiro o seu artigo  $3.^\circ$  foi modificado e ficou com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros e é formado por duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, e pertence uma a cada um dos sócios, António Patrício Júnior e Emília Conceição Alves Cristóvão.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob.* 1000238765

# SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES FRANCISCO MARTINS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 7569; identificação de pessoa colectiva n.º 502718285; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/020219.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Deslocação da sede para: Praceta de João Oliveira, 2, 4.º esquerdo, freguesia da Venda Nova.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob.* 1000238764

# AUTO 1003 — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 12 695; identificação de pessoa colectiva n.º 505470160; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/020208.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Deslocação da sede para: Largo do 1.º de Dezembro, prédio 6, loja A e B, freguesia da Reboleira.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob.* 1000238763

# LECUTERMA — PROJECTOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 6259; identificação de pessoa colectiva n.º 502123893; averbamento n.º 4 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/020204.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Deslocação da sede para: Praceta do Professor Doutor Egas Moniz. 2-B, freguesia da Buraca.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, Maria Fernanda Cristina Jacob.

# AUTO TÁXIS ALFERES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 12 522; identificação de pessoa colectiva n.º 505480549; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/020208.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Nomeação de gerentes: Anabela França Maria Pais Alferes. Data: 18 de Janeiro de 2002.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, Maria Fernanda 1000238761

# ELECTRO LAR — IDEAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 1042; identificação de pessoa colectiva n.º 501109145; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 9/020207.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Cristina Jacob

Data da aprovação das contas: 10 de Dezembro de 2001.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, Maria Fernanda Cristina Jacob. 1000238760

# BORGES & TEIXEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 13 940; identificação de pessoa colectiva n.º 506652467; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/030915.

Certifico que entre Carlos Teixeira Borges e Maria Vera Teixeira Borges foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

# ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma Borges & Teixeira, L.da
- 2 A sociedade tem a sua sede na Rua do Professor Rómulo de Carvalho, bloco A, 2.º B, Casal da Boba, freguesia de S. Brás, concelho da Amadora.
- 3 —Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas e encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

# ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na comercialização de produtos alimentares.

# ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 2500 euros, cada, tituladas uma por cada sócio.

## ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.
- 2 Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.
  - 3 Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conferido e conforme o original.

18 de Setembro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, António Carolino 2006227270 Gonçalves Fernandes.

# J. G. F. — COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 13 934; identificação de pessoa colectiva n.º 506651983; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/030908.

Certifico que entre João Manuel Grilo Marques Fernandes e Maria Teresa Lourenço Couveiro foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

## ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma J. G. F. Comércio de Produtos Agro-Pecuários, L.da
- A sociedade tem a sua sede em Amadora, na Rua de Gonçalves Ramos, 54-A, freguesia de Venteira, concelho da Amadora.
- 3 Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar e encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em comércio de produtos agropecuários.

#### ARTIGO 3.º

- 1 O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 4500 euros titulada pelo sócio João Manuel Grilo Marques Fernandes e outra do valor nominal de 500 euros titulada pela sócia Maria Teresa Lourenço Couveiro.
- 2 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 5000 euros.
- 3 Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.
- 2 Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
- 3 A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
  - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

# ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

# ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

- 1 A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
  - a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio:
  - f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
  - g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.
- 2 Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.
- 3 Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
- Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conferido e conforme o original.

15 de Setembro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Carolino Gonçalves Fernandes*. 2006226231

# GATO DOURADO — IMAGEM E PUBLICIDADE, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 13 937; identificação de pessoa colectiva n.º 506689964; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/030909.

Certifico que por Rui Vicente de Almeida Uria Lucas foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

## ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma Gato Dourado Imagem e Publicidade, Unipessoal,  $L^{\tt .da}$
- 2 A sociedade tem a sua sede na Rua de António Sardinha, 23, 1.º D, freguesia da Venteira, concelho da Amadora.
- 3 Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

# ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços nas áreas de publicidade e imagem.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

# ARTIGO 4.º

- 1 A gerência e a representação da sociedade, pertence ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.
- 2 Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
  - 3 Fica desde já nomeado gerente o sócio.

# ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conferido e conforme o original.

 $16~{\rm de~Setembro~de~2003.} \\ -- {\rm O~Primeiro-Ajudante}, \\ {\it Ant\'onio~Carolino} \\ {\it Gonçalves~Fernandes}. \\ 2006226584$ 

# TOC WORK — GESTÃO E SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 13 939; identificação de pessoa colectiva n.º 506599639; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/030915.

Certifico que entre Filomena Maria Pereira Menezes, Elisa Peires Belo, Maria da Luz Carvalho Semedo e Vítor Hugo Rodrigues foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma TOC WORK — Gestão e Serviços de Apoio Empresarial, L.  $^{\rm da}$ 

- 2 A sociedade tem a sua sede na Rua do Conselheiro Pequito, 18-A, freguesia da Mina, concelho da Amadora.
- 3 Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podem ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na gestão e serviços de apoio empresarial, fiscalidade, contabilidade, auditoria, consultoria empresarial.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas, uma do valor nominal de 3500 euros, pertencente à sócia Filomena Maria Pereira Menezes, e três quotas iguais do valor nominal de 500 euros cada uma e uma de cada sócio Elisa Pires Belo, Maria da Luz Carvalho Semedo e Vítor Hugo Rodrigues.

# ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.
- 2 Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.
- 3 Fica desde já nomeada gerente, a sócia Filomena Maria Pereira Menezes.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conferido e conforme o original.

23 de Setembro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *António Carolino Gonçalves Fernandes.* 2003235558

# VILAR DOS REIS — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 12 001; identificação de pessoa colectiva n.º 505099764; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/020219.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções do gerente: Armando dos Santos Reis.

Causa: renúncia.

Data: 1 de Outubro de 2001.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob.* 1000238841

# LEONEL SOUSA & ASCENSÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 2389; identificação de pessoa colectiva n.º 500165068; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 3/020220.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Dissolução.

Prazo para a liquidação: três anos a contar de 24 de Janeiro de 2002

Liquidatário nomeado: José Borges Vieira de Barros.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob.* 1000238840

# CATARINO GONÇALVES & SOUSA — CONSTRUÇÃO, COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 7869; identificação de pessoa colectiva n.º 502846321; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 7/020215.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação

Data da aprovação das contas: 16 de Outubro de 2001.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob.* 1000238839

# CENTRAMA — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 8508; identificação de pessoa colectiva n.º 503093270; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 8/020215.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Dissolução e enceramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 16 de Outubro de 2001.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob.* 1000238838

# GAZAMA — DISTRIBUIÇÃO DA GÁS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 8599; identificação de pessoa colectiva n.º 503126586; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 9/020215.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 16 de Outubro de 2001.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob.* 1000238837

# DUARTE, GUERREIRO & LEAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 4378; identificação de pessoa colectiva n.º 501300465; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 16/020220.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redenominação em euros.

O seu capital foi reforçado com 2410\$ por incorporação de reservas e o seu artigo 4.º foi modificado e ficou com a seguinte redaçção:

## ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, está integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social e corresponde à soma de quatro quotas de 1250 euros cada uma, uma de cada sócio, Manuel Lopes Leal, Fernando Lima Guerreiro, José Manuel Pinto Gil e Vítor Manuel Nunes Duarte.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob.* 1000238836

# SALTILUZMOVEL — MÓVEIS E ELECTRODOMÉSTICOS DE JOSÉ CARLOS SIMÕES SALTA, L.PA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 10 416; identificação de pessoa colectiva n.º 503931250; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 17/020220.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redenominação em euros.

O seu capital foi reforçado com 2410\$ por incorporação de reservas e o seu artigo 3.º foi modificado e ficou com a seguinte redação:

 $3.^{\circ}$ 

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos demais valores do activo, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, José Carlos Simões Salta e Conceição Simões Lourenço Salta.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob.* 1000238835

# PERADOCE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 5445; identificação de pessoa colectiva n.º 501752854; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 39/020322.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redenominação em euros.

O seu capital foi reforçado com 602 410\$ em dinheiro e o seu artigo 2.º foi modificado e ficou com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 2.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, já entrado em caixa social, e acha-se distribuído por duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada sócio José Fernandes Borges Mourão e Maria de Lurdes Brito de Amorim Borges Mourão.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob.* 1000238833

# ROGÉRIO DA FONSECA RAMOS & FILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 2607; identificação de pessoa colectiva n.º 500404291; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 2/030721.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redenominação em euros.

O seu capital foi reforçado com 502 410\$ por incorporação de reservas e o seu artigo 3.º foi modificado e ficou com a seguinte redacção:

3.°

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro e outros valores do activo, é de 5000 euros e está dividido em quatro quotas, sendo uma de: 2300 euros pertencente ao sócio Rogério da Fonseca Ramos, uma de 1350 euros, pertencente à sócia Maria Balbina Nunes Ramos, uma quota de 200 euros e uma outra de 1150 euros, ambas pertencentes ao sócio Carlos Manuel Nunes Ramos.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

26 de Julho de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*. 2003726446

# O BALANCÉ — ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 1499; identificação de pessoa colectiva n.º 500929050; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 32/020222.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redenominação em euros.

O seu capital foi reforçado com 1 504 820\$ em dinheiro e o seu artigo 4.º foi modificado e ficou com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 10 000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 5000 euros, da sócia Cidália Maria Godinho Subtil de Carvalho; uma do valor nominal de 500 euros, do sócio António Manuel de Figueiredo Marques; e três do valor nominal de 1500 euros, cada, uma de cada um dos sócios, José António Moreira Marques, João Manuel Moreira Marques e Maria Teresa Moreira Marques.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*. 1000238832

# OLIVEIRAS. L.DA

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 1383; identificação de pessoa colectiva n.º 500391890; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 14/020220.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Alteração parcial do contrato com reforço de capital e redenominação em euros.

O seu capital foi reforçado com 402 410\$ em dinheiro e o seu artigo 3.º foi modificado e ficou com a seguinte redação:

3.°

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores que constituem o activo da sociedade, é de 5000 euros, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 2000 euros, do sócio António Amaral de Oliveira; outra de 2000 euros, do sócio Aurélio Alves de Oliveira, outra de 500 euros, da sócia Clementina Pereira Lourenço de Oliveira; e outra de 500 euros, da sócia Maria Antónia Segurado da Silva de Oliveira.

O texto completo actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob.* 1000238828

## ARRUDA DOS VINHOS

# TOMÉS & FREITAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 156/900308; identificação de pessoa colectiva n.º 502394218.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 7 de Julho de 2003, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Certifico ainda que, em relação à sociedade em epígrafe, em 7 de Julho de 2003, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

24 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes do Nascimento Simões*. 2003636358

# PRODISPANVICT — PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E DE PASTELARIA, UNIPESSOAL. L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 635/020829; identificação de pessoa colectiva n.º 506256677.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 3 de Julho de 2003, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

22 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes do Nascimento Simões*. 2000291872

# AVES 2000 — PRODUTOS ALIMENTARES E TRANSPORTES. L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 339/970527; identificação de pessoa colectiva n.º 503952087.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 3 de Julho de 2003, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

22 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes do Nascimento Simões*. 2006194739

# TRANSPORTES NOGUEIRA & SILVA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 202/910923; identificação de pessoa colectiva n.º 502623071.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 7 de Julho de 2003, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

22 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes do Nascimento Simões*. 2006194763

# JOREMA — TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 334/970225; identificação de pessoa colectiva n.º 503896985.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 10 de Julho de 2003, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

22 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes do Nascimento Simões*. 2006194747

# VJM — LOGÍSTICA DE MERCADORIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 687/030704; identificação de pessoa colectiva n.º 505256509.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 4 de Julho de 2003, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

22 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes do Nascimento Simões*. 2006194704

# V. J. J. R. — CONTABILIDADE E FISCALIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 601/020110; identificação de pessoa colectiva n.º 505871653.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 4 de Julho de 2003, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

22 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes do Nascimento Simões*. 2006194720

# VENTOS DA CARVALHA — PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA. L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 627/020704; identificação de pessoa colectiva n.º 506031500.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 4 de Julho de 2003, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

22 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes do Nascimento Simões*. 2002417121

# N. P. E. — NOVAS PRODUÇÕES DE ESPECTÁCULOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 691/030910; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/030910.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado: Apresentação n.º 1/20030910 — Contrato de sociedade anónima, ficando este com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

#### Denominação

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade anónima adopta a denominação N. P. E. — Novas Produções de Espectáculos, S. A.

#### ARTIGO 2.º

#### Sede

- 1 A sociedade tem a sua sede na Rua de 5 de Outubro, 22, freguesia de Arruda dos Vinhos, concelho de Arruda dos Vinhos, a qual poderá ser transferida, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação do conselho de administração.
- 2 O conselho de administração poderá criar ou extinguir agências, estabelecimentos, delegações ou outras formas de representação que julgue conveniente, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

#### ARTIGO 3.º

## Objecto

- 1 A sociedade tem por objecto a produção, realização, publicação, edição e comercialização nacional e internacional de videogramas, espectáculos, eventos e filmes, programa de rádio e televisão, livros, imprensa e internet, além de outros meios, suportes ou formas de comunicação que venham a existir no futuro, assim como as actividades directa ou indirectamente ligadas a estas áreas e todos os elementos activos que contribuem para a criação e realização das mesmas designadamente o agenciamento de artistas e a representação nos mesmos de marcas e empresas.
- 2 A sociedade pode adquirir e alienar participações em sociedades com objecto social diferente do descrito no número anterior, em sociedades reguladas por leis especiais, em sociedades de responsabilidade limitada ou ilimitada, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, novas sociedades, consórcios e associações em participação e, bem assim, constituir ou participar em quaisquer outras formas de associação, temporária ou permanente, entre sociedades e ou entidades de outra natureza.

## ARTIGO 4.º

## Duração

A duração da sociedade é por tempo indeterminado a contar do seu registo definitivo.

## ARTIGO 5.º

## Capital social

- 1 O capital social é de 50 000 euros, correspondente a 1000 acções com o valor nominal de 50 euros cada uma.
- 2 As acções são nominativas ou ao portador, podendo haver títulos de mais de uma acção.
- 3 É livre a convertibilidade das acções ao portador para acções nominativas, por iniciativa e a expensas do titular, porém a convertibilidade de acções nominativas para acções ao portador carece de aprovação em assembleia geral tomada por maioria dos votos emitidos.
- 4 Os títulos, definitivos ou provisórios, representativos das acções, bem como das obrigações, serão assinados por dois administradores ou por um administrador e um mandatário com poderes para o acto, podendo as assinaturas dos administradores ser apostas por chancela, por eles autorizada.

## ARTIGO 6.º

## Emissão de obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações, nos termos da lei e nas condições estabelecidas pela assembleia geral.

# ARTIGO 7.º

## Categorias especiais de acções

Sob proposta do conselho de administração, a assembleia geral pode autorizar a emissão de categorias especiais de acções, designadamente acções preferenciais sem voto e acções remíveis.

## ARTIGO 8.º

#### Transmissão de acções

- 1 A transmissão de acções ao portador, a outro accionista ou terceiros não carece do consentimento da sociedade, sendo eficaz pela entrega das acções ao adquirente.
- 2 A transmissão de acções nominativas a outro accionista ou a terceiros não carece do consentimento da sociedade.
- 3 Os accionistas terão direito de preferência na transmissão de accões nominativas a terceiros, nos seguintes termos:
- a) O accionista que pretenda transmitir as acções de que é titular deverá notificar a sociedade, por carta registada com aviso de recepção, indicando a identidade do adquirente e as condições da transferência;
- b) No prazo de cinco dias após a recepção da notificação referida na alínea anterior, deverá ser convocada uma assembleia geral para informar os accionistas da existência de proposta e das respectivas condições, para que estes possam exercer o seu direito de preferência;
- c) Se algum dos accionistas pretender exercer o seu direito de preferência deverá notificar o conselho de administração, por carta registada com aviso de recepção, nos 20 dias seguintes à assembleia geral;
- d) O conselho de administração informará o accionista que pretende transmitir as suas acções por carta registada com aviso de recepção nos cinco dias seguintes à recepção da notificação referida na alínea anterior e a transmissão das acções terá lugar em condições idênticas às da proposta;
- e) Se mais de uma accionista pretender exercer o seu direito de preferência, as acções serão rateadas entre os accionistas na proporção do número de acções de que sejam titulares e a transmissão terá lugar em condições idênticas às da proposta.
- 4 Se nenhum accionista decidir exercer o seu direito de preferência, a sociedade poderá propor ao accionista que pretende transmitir as suas acções a amortização das acções em condições idênticas às da proposta. O accionista dispões de 15 dias para aceitar ou recusar a proposta; se nada for dito a proposta considera-se recusada.

## ARTIGO 9.º

# Oneração de acções

A constituição de usufruto, penhor ou qualquer outra forma voluntária de oneração de acções nominativas, carece do consentimento da sociedade, nos seguintes termos:

- a) O accionista que pretenda constituir usufruto, penhor ou por outra forma onerar todas ou parte das acções de que é titular deverá efectuar o pedido de consentimento à sociedade, através de carta registada com aviso de recepção, indicando a favor de quem as acções serão oneradas e a forma de oneração;
- b) A sociedade deverá pronunciar-se sobre o pedido de consentimento no prazo máximo de 60 dias a contar da sua recepção;
- c) Sempre que o pedido for recusado, a sociedade deverá comunicálo por meio de carta registada com aviso de recepção no prazo de 30 dias após a deliberação de recusa, a qual deverá ser fundamentada;
- d) Caso a sociedade não se pronuncie pelo consentimento ou recusa no prazo referido na alínea b), a oneração considerar-se-á admitida.

## ARTIGO 10.º

## Amortização das acções

- 1 A sociedade pode amortizar acções por acordo com o respectivo titular.
- 2 A sociedade pode ainda amortizar acções, sem o consentimento do seu titular, nos seguintes casos:
- a) Quando as acções forem objecto de arresto, penhora ou qualquer outra providência judicial que retire a acção da disponibilidade do accionista;
- b) Quando o accionista praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- c) Quando, em partilha, as acções forem adjudicadas a quem não seja accionista; e
- d) Quando as acções nominativas forem convertidas em acções ao portador com desrespeito pelo disposto no artigo 5.º destes estatutos.

- 3 A amortização efectua-se por deliberação tomada em assembleia geral por maioria dos votos dos accionistas presentes ou representados com direito a votar a deliberação.
- 4 A contrapartida da amortização e a fórma de pagamento será determinada por acordo das partes; na falta de acordo, corresponderá ao valor real das acções, o qual será estabelecido, bem como a forma do pagamento, por uma comissão arbitral constituída por três árbitros, sendo um nomeado por cada uma das partes e o terceiro escolhido de comum acordo pelos árbitros já nomeados.

# ARTIGO 11.º

# Prestações acessórias

- 1 A sociedade poderá exigir aos accionistas a realização de prestações acessórias até ao montante global de cinco vezes o capital social.
- 2 As prestações acessórias a exigir pela sociedade aos accionistas serão proporcionais à participação destes na sociedade, excepto se o accionista visado aceitar obrigar-se a uma prestação de valor diferente, e de idêntica natureza para todos eles, podendo revestir a natureza de:
- a) Prestações acessórias gratuitas, pecuniárias ou não, sendo o reembolso, no primeiro caso, permitido apenas de acordo com os termos estabelecidos no artigo 213.º do Código das Sociedades Comerciais para as prestações suplementares exigíveis às sociedade por quotas; ou
- b) Prestações acessórias onerosas, caso em que a deliberação dos accionistas determinar os termos do direito a juros e o momento do respectivo reembolso.
- 3 A realização de prestações acessórias carece de deliberação tomada em assembleia geral tomada por três quartos dos votos dos accionistas presentes ou representados da sociedade.
- 4 A obrigação de realizar as prestações acessórias vencer-se-á no prazo de um ano após a data da assembleia geral que aprovou a deliberação ou em outra data de vencimento estabelecida pela assembleia geral, a qual, na sua deliberação, estabelecerá os termos em que os accionistas deverá realizar as respectivas prestações.

#### ARTIGO 12.º

## Distribuição antecipada de lucros

- 1 Poderão ser efectuados aos accionistas, no decurso do exercício, adiantamentos sobre lucros, desde que observadas as seguintes regras:
- a) A administração tome a decisão de proceder ao adiantamento;
- b) A decisão da administração seja precedida de um balanço intercalar, elaborado com a antecedência de 30 dias, que demonstre a existência nessa ocasião de importâncias disponíveis para os referidos adiantamentos, que deverão observar, no que for aplicável, as regras dos artigos 32.º e 33.º, do Código das Sociedades Comerciais, tendo em conta os resultados verificados durante a parte já decorrida do exercício em que o adiantamento é efectuado;
- c) Seja efectuado um só adiantamento no decurso de cada exercício e sempre na segunda metade deste;
- d) As importâncias a atribuir como adiantamento não excedam metade das que seriam distribuíveis, referidas na alínea b).

# ARTIGO 13.º

## Assembleia geral

- 1— As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente da mesa da assembleia geral, sem prejuízo do disposto no artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.
- 2 As assembleias gerais devem igualmente ser convocadas quando o requererem dois ou mais accionistas que possuam acções correspondentes a pelo menos 5% do capital social.
- 3 A convocatória tem de ser publicada com, pelo menos, 30 dias de antecedência, devendo a publicação ser substituída por cartas registadas com aviso de recepção expedidas com 21 dias de antecedência quando sejam nominativas todas as acções da sociedade.
- 4 Na primeira convocatória, pode desde logo ser marcada uma segunda data para reunir no caso da assembleia geral não poder funcionar na primeira data marcada.
- 5 As assembleias gerais são presididas pelo presidente da mesa eleito pelos accionistas por um período de quatro anos.

## ARTIGO 14.º

# Deliberações

- 1 Sem prejuízo do disposto na lei e nestes estatutos, as deliberações dos sócios são tomadas por maioria dos votos presentes ou representados em assembleia geral.
- 2 Só poderão ser tomadas por uma maioria correspondente a três quartos dos votos presentes ou representados em assembleia geral:
- a) As deliberações que, nos termos da lei, devam ser tomadas por um mínimo de dois terços dos votos, nomeadamente as deliberações de alteração aos estatutos e de aumento do capital;

- b) As deliberações de nomeação, substituição e de destituição dos membros do conselho de administração, bem como aquelas relativas à sua remuneração.
- 3 As deliberações podem ser tomadas por qualquer forma prevista na lei, incluindo por voto escrito, nos termos do disposto no artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, podendo os accionistas nomear um representante nos termos do artigo 380.º do mesmo código.
  - 4 A cada acção corresponde um voto.

#### ARTIGO 15.º

## Administração

- 1 A administração da sociedade cabe ao conselho de administração, eleito pelos accionistas.
- 2 O conselho de administração terá três, cinco, ou um outro número ímpar de membros.
- 3 O conselho de administração pode designar, durante o seu mandato, um dos seus membros, incluindo o presidente, como administrador delegado, podendo substitui-lo sempre que necessário.
- 4 A remuneração, substituição ou destituição dos administradores, inclusivé do administrador delegado, serão igualmente sujeitas a deliberação dos accionistas.
- 5 Ó mandato dos administradores terá a duração de quatro anos, podendo ser eleitos para mandatos sucessivos de igual duração.

## ARTIGO 16.º

# Administração e vinculação da sociedade

- 1 Compete aos administradores, sem prejuízo das demais atribuições que lhes confere a lei, gerir todos os negócios e actividades sociais e representar a sociedade.
- 2 O conselho de administração reunirá sempre que o interesse da sociedade o exigir. As reuniões serão convocadas por escrito, com, pelo menos, cinco dias de antecedência, excepto quando todos os administradores se encontrem presentes e concordem em reunir-se em conselho ou o conselho de administração tenha deliberado reunirse periodicamente em datas pré-fixadas.
- 3 As deliberações do conselho de administração são tomadas pela maioria dos seus membros.
- 4 Qualquer administrador se pode fazer representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente do conselho de administração.
- 5 A sociedade fica obrigada pelas assinaturas de dois administradores ou pela assinatura de um administrador mediante deliberação do conselho de administração, ou pela assinatura de um administrador delegado, nos termos da delegação de poderes efectuada pelo conselho de administração.
- 6 A sociedade pode, por intermédio do conselho de administração, nomear mandatário ou procurador para a prática de determinados actos ou categorias de actos, ficando vinculada pela assinatura do mandatário ou do procurador em cumprimento do respectivo instrumento de representação.
- 7 A constituição de mandatário ou procurador nos termos previstos no número anterior não exclui a competência do conselho de administração para tomar decisões sobre os assuntos incluídos no instrumento de representação nem a responsabilidade dos administradores nos termos da lei.

# ARTIGO 17.º

## Fiscalização

- 1 A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único que se encarregará de proceder à revisão legal das contas e de emitir a respectiva certificação legal e relatório.
- 2 O fiscal único é designado pela assembleia geral por um período de quatro anos.

## ARTIGO 18.º

## Secretário da sociedade

- 1 O secretário da sociedade é designado pelo conselho de administração, por um período de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.
- 2 Compete ao secretário, sem prejuízo de outras funções previstas na lei:
- a) Secretariar as reuniões da assembleia geral, bem como lavrar e assinar as respectivas actas, conjuntamente com o presidente da assembleia geral;
  - b) Expedir as convocatórias das reuniões dos órgãos sociais;
- c) Certificar o conteúdo do contrato social em vigor, a identidade dos membros dos órgãos sociais e os poderes de que são titulares, bem como as suas assinaturas nos documentos da sociedade; e
- d) Requerer a inscrição no registo comercial dos actos sociais e ele sujeitos.

#### ARTIGO 19.º

## Dissolução da sociedade

A sociedade pode ser dissolvida por deliberação dos accionistas, tomada por unanimidade.

#### ARTIGO 20.º

#### Foro/Arbitragem

Para todas as questões emergentes destes estatutos, designadamente as relativas à validade das respectivas cláusulas e ao exercício dos direitos sociais, entre os accionistas e a sociedade ou entre esta e os membros dos seus órgãos ou liquidatários, é exclusivamente competente o foro da Comarca da Vila Franca da Xira.

Está conforme o original.

18 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante em substituição legal do Conservador, *Maria Isabel Narciso dos Santos Guimarães*. 2006194259

# AUTO TÁXI NETO & SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 517/010315; identificação de pessoa colectiva n.º 505250969.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 30 de Junho de 2003, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

18 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes do Nascimento Simões*. 2006194682

# QUELMER — TÉCNICA DE NUTRIÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 238/930128; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 3/20030806.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Nomeação de gerente

Gerente nomeado: o não sócio Francisco Champalimaud Campos Trocado.

Data da deliberação: 15 de Julho de 2003.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes do Nascimento Simões*. 2006194631

# OKIBRILHA — SERVIÇOS DE LIMPEZA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 612/020327; identificação de pessoa colectiva n.º 506017460.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 30 de Junho de 2003, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

18 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes do Nascimento Simões*. 2006194240

# RUMINEX — ALIMENTAÇÃO E MANEIO DE RUMINANTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 575/010829; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/20030806.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Nomeação de gerente.

Gerente nomeado: Francisco Champalimaud Campos Trocado. Data da deliberação: 15 de Julho de 2003.

Está conforme o original.

23 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes do Nascimento Simões*. 2006194291

# GARCIA & DIOGO — CONFECÇÕES REPRESENTAÇÕES TÊXTEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 424/990811; identificação de pessoa colectiva n.º 502758686.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 1 de Julho de 2003, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

23 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes do Nascimento Simões*. 2006194909

# J. & P. VINAGRE — CAFÉ E PASTELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 480/000810; identificação de pessoa colectiva n.º 504959654.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 2 de Julho de 2003, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

24 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes do Nascimento Simões*. 2006194925

# JOSILANDRE — COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 259/931026; identificação de pessoa colectiva n.º 503081434.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 2 de Julho de 2003, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

24 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes do Nascimento Simões*. 2006194917

# JOSEFINO & FILHOS — TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 591/011203; identificação de pessoa colectiva n.º 505843374.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 15 de Julho de 2003, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

24 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes do Nascimento Simões*. 2006194313

# TRANSPORTES ROGÉRIO & DIONÍSIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 541/010529; identificação de pessoa colectiva n.º 505315602.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 15 de Julho de 2003, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

24 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes do Nascimento Simões*. 2006194321

# TRANSPORTES ANTÓNIO ALVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 414/990609; identificação de pessoa colectiva n.º 504465929.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 19 de Julho de 2003, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

24 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes do Nascimento Simões*. 2006194330

# PAULO DUARTE CONSULT — CONSULTADORIA E SERVIÇOS, UNIPESSOAL, ${\bf L}^{\rm DA}$

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 642/021021; identificação de pessoa colectiva n.º 506358640.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 14 de Julho de 2003, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

24 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes do Nascimento Simões*. 2006194305

# TRANSPORTES CONQUISTADOR, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 515/010314; identificação de pessoa colectiva n.º 505346605.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, em 30 de Junho de 2003, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

18 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes do Nascimento Simões*. 2006194690

# RODINTER — MARKETING, CONSULTORIA E GESTÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Arruda dos Vinhos. Matrícula n.º 220/920605; identificação de pessoa colectiva n.º 502779225; inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 1 e 4/20030805.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi registado: Apresentação n.º 4/20030805, transformação em sociedade anónima, com alteração total do contrato, ficando este com a seguinte redacção:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma RODINTER — Marketing, Consultoria e Gestão, S. A.

## ARTIGO 2.º

- 1 A sede é na Rua do 1.º de Maio, 9, 1.º, Arranhó, freguesia de Arranhó, concelho de Arruda dos Vinhos.
- 2 Por simples deliberação do conselho de administração, poderá a sede ser mudada para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como poderão ser abertas sucursais ou quaisquer outras formas de representação permanente, quer em território nacional quer no estrangeiro.

# ARTIGO 3.º

- 1 O objecto social é *marketing*, gestão, consultoria e contabilidade e informação e aquisição de participações noutras sociedades.
- 2 A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades ainda que com objecto social diferente, bem como fazer parte de agrupamentos complementares de empresas, associações em participação, consórcios e outros de natureza semelhante, mediante deliberação do conselho de administração.

## ARTIGO 4.º

O capital social, é de 50 000 euros, dividido em 50 000 acções, de 1 euro, cada uma.

## ARTIGO 5.º

- 1 As acções são ao portador.
- 2 Haverá títulos de 1, 10, 100, 1000 e 10 000 acções, sendo permitida a sua concentração ou divisão.
- 3 Por simples deliberação da assembleia geral poderão as acções assumir a forma meramente escritural.
- 4 Os encargos com a conversão e a concentração ou divisão de títulos serão sempre suportados pelos accionistas que solicitem tais operações.

## ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá emitir acções preferenciais sem voto e outras acções preferenciais, remíveis ou não.

- 2 A sociedade pode emitir e deter acções próprias, nos termos e condições decorrentes da lei.
- 3 A sociedade pode exigir dos sócios gratuitamente, prestações acessórias, pecuniárias, até ao décuplo do valor do capital social.

#### ARTIGO 7.º

- 1 A sociedade poderá emitir qualquer tipo de dívida legalmente permitido, designadamente obrigações convertíveis em acções e obrigações com direito a subscrever acções.
  2 A deliberação de emissão de obrigações cabe ao conselho de
- 2 A deliberação de emissão de obrigações cabe ao conselho de administração, salvo tratando-se de obrigações convertíveis em acções e de obrigações com direito a subscrever acções, cuja emissão é da competência exclusiva da assembleia geral.

#### ARTIGO 8.º

O conselho de administração poderá realizar sobre acções e obrigações próprias todas as operações permitidas por lei, uma vez obtidas as autorizações para tanto necessárias.

#### ARTIGO 9.º

São órgãos sociais a assembleia geral, o administrador único e o fiscal único.

#### ARTIGO 10.º

- 1 A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito de voto.
- 2 Os accionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da assembleia geral.
- 3 Os accionistas que não possuam o número mínimo de acções necessário para terem direito de voto poderão agrupar-se por forma a perfazê-lo, devendo designar por acordo um só de entre eles para os representar na assembleia geral.
- 4 Os accionistas com direito de voto poderão fazer-se representar por outro accionista ou por qualquer pessoa que a lei imperativa declare hábil para esse efeito e as sociedades serão representadas por quem para o efeito designarem.

## ARTIGO 11.º

- 1 Tem direito de voto o accionistas titular de, pelo menos,  $100 \ \mathrm{ac} \varsigma \tilde{\mathrm{o}} \mathrm{es}.$ 
  - 2 A cada 100 acções corresponde um voto.
- 3 As deliberações sobre alteração do pacto social, aumento de capital social, fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade e eleição dos corpos sociais não poderão ser aprovadas sem o voto favorável dos accionistas que representem, pelo menos, três quartos do capital social.

## ARTIGO 12.º

A mesa da assembleia geral anual, é constituída por um presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral e que poderão não ser accionistas

# ARTIGO 13.º

- 1 A assembleia geral reunirá nos três meses subsequentes ao termo de cada exercício para deliberar sobre as matérias que sejam da sua competência e, ainda, para tratar de quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade que sejam expressamente indicados na respectiva convocatória.
- 2 O presidente da mesa deverá convocar extraordinariamente a assembleia geral, sempre que tal lhe seja solicitado pelo administrador único ou pelo fiscal único ou, ainda, por accionistas com direito de voto que representem pelo menos, 5% das acções ordinárias.

## ARTIGO 14.º

- 1 A administração da sociedade será exercida por um administrador único
- 2 O administrador único fica dispensado de prestar a caução de responsabilidade prevista na lei.

# ARTIGO 15.º

- 1 Compete ao administrador único exercer em geral os mais amplos poderes de gestão, representando a sociedade perante terceiros e praticando todos os actos tendentes à realização do objecto social.
  - 2 Em especial compete ao administrador único:
  - a) Adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens móveis e imóveis;
  - b) Constituir mandatários da sociedade;

- c) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções, bem como comprometer-se perante árbitros;
- d) Exercer as demais competências que lhe são atribuídas pela lei e por este contrato de sociedade.

#### ARTIGO 16.º

A sociedade fica vinculada mediante a intervenção:

a) Do administrador único;

b) De um procurador ou de um mandatário, a quem hajam sido conferidos poderes para a prática de actos certos e determinados.

## ARTIGO 17.º

A fiscalização dos negócios sociais, será exercida por um fiscal único que será revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas e que terá um suplente com idênticas qualificações.

#### ARTIGO 18.º

- 1 O ano social coincide com o ano civil.
- 2 Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a seguinte aplicação:
- a) A percentagem que a lei mande afectar obrigatoriamente à reserva legal;
- b) O montante necessário para o pagamento do dividendo prioritário das acções preferenciais que a sociedade porventura haja emitido;
- c) O restante para dividendo a todos os accionistas, salvo se a assembleia geral deliberar, por simples maioria, afectá-lo, no todo ou em parte, à constituição ou reforço de quaisquer reservas ou destinatá-lo a outras aplicações específicas do interesse da sociedade.

## ARTIGO 19.º

- 1 Os titulares dos órgãos sociais são eleitos por períodos de três anos, sendo sempre permitida a sua reeleição.
- 2 Os eleitos consideram-se empossados logo após a eleição e permanecerão no exercício das suas funções até à eleição de quem deva substituí-los.

#### ARTIGO 20.º

# Transitório

Composição da mesa da assembleia geral, do administrador único e do fiscal único, no triénio de 2003/2005:

Mesa da assembleia geral: presidente — Carlos Manuel Ferreira Rodrigues, divorciado, residente na Rua de 5 de Outubro, 6, Arranhó, Arruda dos Vinhos; secretária: Noémia Maria Félix Paulino Mateus, casada, residente na Rua da Primavera, 1, Arranhó, Arruda dos Vinhos.

Administrador único — José Manuel Assis Ferreira Mateus, casado, residente na Rua da Primavera, 1, Arranhó, Arruda dos Vinhos. Fiscal único efectivo — Isabel Paiva, Miguel Galvão & Associa-

Fiscal único efectivo — Isabel Paiva, Miguel Galvão & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L. da, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 64, com sede no Largo de Alberto Sampaio, 3 A, Linda-a-Velha, representada por Isabel Gomes Novais Paiva, revisora oficial de contas n.º 629, casada, residente na Rua de Pedro Álvares Cabral, 33, rés-do-chão, Linda-a-Velha; suplente: Ana Bela Marques Rodrigues Peres, casada, residente na Avenida do 25 de Abril, 53, 6.º direito, em Almada, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 911.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes do Nascimento Simões*. 2006194283

# CADAVAL

# FELIZARDO CHALETA LOURO & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Cadaval. Matrícula n.º 361/970520; identificação de pessoa colectiva n.º 503918784.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que foi depositada a prestação de contas, exercício do ano de 2002.

Está conforme o original.

8 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Célia Maria Regueira Leitão*. 1000236777

# AVIÁRIO DO PINHEIRO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Cadaval. Matrícula n.º 117/810928; identificação de pessoa colectiva n.º 501284680.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que foi depositada a prestação de contas, exercício do ano de 2002.

Está conforme o original.

8 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Célia Maria Regueira Leitão*. 1000236776

# CADAPEDRAS, CANTARIAS E MÁRMORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Cadaval. Matrícula n.º 479/001017; identificação de pessoa colectiva n.º 505172097.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que foi depositada a prestação de contas, exercício do ano de 2002.

Está conforme o original.

8 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Célia Maria Regueira Leitão*. 1000236775

# FÉLIX & FÉLIX — TRANSPORTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Cadaval. Matrícula n.º 564/020821; identificação de pessoa colectiva n.º 506171264.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que foi depositada a prestação de contas, exercício do ano de 2002.

Está conforme o original.

8 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Célia Maria Regueira Leitão*. 1000236774

# CARPINTARIA E SERRAÇÃO MECÂNICA MAÇAS DE MIRTIL, DE ANTÓNIO & CORREIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Cadaval. Matrícula n.º 136/830223; identificação de pessoa colectiva n.º 501468404.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que foi depositada a prestação de contas, exercício do ano de 2002.

Está conforme o original.

8 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Célia Maria Regueira Leitão*. 1000236773

# FRUTAS DE FIGUEIROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Cadaval. Matrícula n.º 430/990715; identificação de pessoa colectiva n.º 504457586.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que foi depositada a prestação de contas, exercício do ano de 2002.

Está conforme o original.

8 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Célia Maria Regueira Leitão*. 1000236772

# JOSÉ ÁLVARO — CARNES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Cadaval. Matrícula n.º 489/010307; identificação de pessoa colectiva n.º 505325675.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que foi depositada a prestação de contas, exercício do ano de 2002.

Está conforme o original.

9 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Célia Maria Regueira Leitão*. 1000236771

# CLARIAVES — SOCIEDADE AVÍCOLA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Cadaval. Matrícula n.º 419/990310; identificação de pessoa colectiva n.º 504573934.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que foi depositada a prestação de contas, exercício do ano de 2002.

Está conforme o original.

9 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Célia Maria Regueira Leitão*. 1000236770

# ARCOARQ — ARQUITECTURA E ENGENHARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Cadaval. Matrícula n.º 327/960409; identificação de pessoa colectiva n.º 503646210.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que foi depositada a prestação de contas, exercício do ano de 2002.

Está conforme o original.

9 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Célia Maria Regueira Leitão*. 1000236769

# MINI MERCADO PARAI, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Cadaval. Matrícula n.º 498/010504; identificação de pessoa colectiva n.º 505475596.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que foi depositada a prestação de contas, exercício do ano de 2002.

Está conforme o original.

9 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Célia Maria Regueira Leitão*. 1000236768

# JOÃO PAULO NOBRE — CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Cadaval. Matrícula n.º 433/990824; identificação de pessoa colectiva n.º 504609149.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que foi depositada a prestação de contas, exercício do ano de 2002.

Está conforme o original.

9 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Célia Maria Regueira Leitão*. 1000236767

# JAIME MÁRIO GONÇALVES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Cadaval. Matrícula n.º 10/731213; identificação de pessoa colectiva n.º 501055363; data da apresentação: 270603.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, em relação à sociedade em epígrafe foram depositados os documentos da prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2002.

Está conforme o original

11 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Henriques Reis Marcolino Pereira*. 1000236766

# QUINTA DA NORUEGA — TURISMO RURAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Cadaval. Matrícula n.º 442/991026; identificação de pessoa colectiva n.º 504795090.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que foi depositada a prestação de contas, exercício do ano de 2002.

Está conforme o original.

9 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Célia Maria Regueira Leitão*. 1000236765

# FRANCISCO NELSON FERREIRA PRAZERES SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Cadaval. Matrícula n.º 481/001128; identificação de pessoa colectiva n.º 505082730; data da apresentação: 300603.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que em relação à sociedade em epígrafe foram depositados os documentos da prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2002.

Está conforme o original

11 de Julho de 2003. — O Segundo-Ajudante, *Jorge Duarte Caetano*. 1000236764

# EDITE E RAQUEL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Cadaval. Matrícula n.º 417/990304; identificação de pessoa colectiva n.º 504443160; data da apresentação: 300603.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que em relação à sociedade em epígrafe foram depositados os documentos da prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2002.

Está conforme o original.

11 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Henriques Reis Marcolino Pereira*. 1000236763

# O INTERVALO — SOCIEDADE DE RESTAURAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Cadaval. Matrícula n.º 349/961015; identificação de pessoa colectiva n.º 503788392; data da apresentação: 300603.

Certifico para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial que em relação à sociedade em epígrafe foram depositados os documentos da prestação de contas, referente ao exercício do ano de 2002.

Está conforme o original

11 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Henriques Reis Marcolino Pereira.* 1000236762

## **CASCAIS**

# BAIRRO ALTO — MARKETING, COMUNICAÇÃO E IMAGEM. L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 892 (Cascais); identificação de pessoa colectiva n.º 503112119; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 56/030310.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os seguintes actos de registo:

Aumento de capital e transformação.

Passando a sociedade a reger-se pelos artigos constantes do seguinte contrato:

# CAPÍTULO I

# Denominação, sede, objecto e duração

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Bairro Alto — Consultores de Comunicação, S. A. e constitui-se por tempo indeterminado.

#### ARTIGO 2.º

- 1 A sociedade tem a sua sede na Rua do Dr. Manuel Arriaga, 1, no Estoril.
- 2 A administração pode deslocar a sede, sem necessidade de consentimento de outros órgãos, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.
- 3 Fica dispensada a necessidade de deliberação dos accionistas para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade é prestação de serviços de consultoria e assistência técnica a empresas ou instituições públicas e privadas nas seguintes áreas: do marketing, comunicação e imagem; da consultoria empresarial e de gestão; estudos de mercado, sondagens de opinião, contabilidade, auditoria e consultoria jurídica e fiscal; gestão de recursos humanos, selecção, recrutamento e colocação de pessoal; estudos de viabilidade técnico-económico-financeira; estudos de marketing e publicidade, consultoria e programação em informática; processamento de dados, actividades de bancos de dados, outras actividades conexas à informática; actividades de ensaios e análises técnicas; actividades de agência de publicidade e gestão de suportes publicitários, organização de feiras e exposições, bem como outras actividades de serviços prestados às empresas ou instituições públicas e privadas diversas; actividades recreativas e culturais, nomeadamente actividades cinematográficas e de vídeo, produção de filmes e de vídeos e actividades técnicas de pós-produção; e ainda outras actividades de consultoria e assistência técnica directamente relacionadas com empresas ou instituições públicas e privadas não expressamente referidas.

# ARTIGO 4.º

Mediante deliberação do conselho de administração:

- a) A sociedade poderá subscrever, adquirir e alienar participações de toda a espécie noutras sociedades com objecto social diferente do seu, existentes ou a constituir, nacionais ou estrangeiras, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar novas sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico e celebrar contratos de consórcio e associação em participação;
- b) A sociedade poderá alienar, onerar, permutar ou locar quer bens imóveis quer estabelecimentos comerciais.

## CAPÍTULO II

# Capital social, acções e obrigações

## ARTIGO 5.º

O capital social, que se encontra integralmente subscrito e realizado, é de 50 000 euros e está dividido em 10 000 acções com o valor nominal de 5 euros cada uma.

# ARTIGO 6.º

- 1 As acções são nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis.
- 2 Os títulos são representativos de 1, 10, 50, 100, 500, 1000 e 10 000 acções.
- 3 Fica desde já autorizada a emissão ou conversão de acções em escriturais, nos termos da legislação aplicável e mediante prévia deliberação da assembleia geral.
- 4 Os encargos emergentes de quaisquer averbamentos, conversões, substituições, divisões ou concentrações dos títulos serão suportados pelos accionistas que requeiram tais operações.

# ARTIGO 7.º

Poderão ser emitidas acções preferenciais sem voto, conferindo direito a um dividendo prioritário e susceptíveis ou não de remissão, dentro dos limites impostos pela lei e nas demais condições que vierem a ser fixadas pela assembleia geral que tomar tal deliberação.

## ARTIGO 8.º

Mediante deliberação da assembleia geral, que fixará as respectivas condições, a sociedade pode emitir quaisquer modalidades ou tipo de obrigações.

# CAPÍTULO III Órgãos sociais

# ARTIGO 9.º

São órgãos da sociedade:

- a) A assembleia geral;
- b) O conselho de administração;
- c) O órgão de fiscalização.

## SECÇÃO I

## Assembleia geral

#### ARTIGO 10°

- 1 A assembleia geral representa a universalidade dos accionistas e as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei e do contrato de sociedade, são obrigatórias para todos eles.
- 2 A assembleia geral é constituída unicamente pelos accionistas que tiverem direito a voto e, além deles, também pelas pessoas singulares que dispondo ou não de tal direito, exerçam os cargos de membros efectivos dos corpos sociais.
- 3 Os membros dos corpos sociais presentes nas reuniões da assembleia geral, que não disponham de direito de voto, poderão ainda assim intervir nos trabalhos, apresentar propostas e participar nos seus debates, quando autorizados pelo presidente da mesa da assembleia geral.

## ARTIGO 11.º

- 1 Terão direito a voto os accionistas que, até cinco dias antes da reunião, tenham acções depositadas numa instituição de crédito ou nos cofres da sociedade ou averbadas em seu nome no livro de registo de acções.
  - 2 A cada acção corresponde um voto.
- 3 Os accionistas sem direito a voto e os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da assembleia geral, sem prejuízo do direito de se fazerem representar nos termos legais.
- 4 Os accionistas pessoas singulares, com direito de voto, apenas poderão fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral por outro accionista, também com direito de voto, ou pelas demais pessoas a quem a lei atribuir tal faculdade.
- 5 Os accionistas pessoas colectivas serão representados pela pessoa que, para o efeito, designarem.
- 6 As representações serão comunicadas ao presidente da mesa por simples carta que deverá dar entrada na sede da sociedade até à véspera do dia marcado para a reunião da assembleia geral.

# ARTIGO 12.º

- 1 A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário.
- 2 Compete ao presidente da mesa convocar as reuniões da assembleia geral e dirigir os seus trabalhos, bem como exercer as demais funções que lhe sejam conferidas pela lei ou por delegação da própria assembleia.
- 3 Ao secretário incumbe coadjuvar o presidente em exercício e assegurar o todo expediente relativo à assembleia.

# ARTIGO 13.º

Compete à assembleia geral:

- a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício;
- b) Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados;
- c) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
  - d) Proceder às eleições dos membros dos órgãos sociais;
  - e) Definir a orientação geral da actividade da sociedade;
  - f) Deliberar sobre quaisquer alterações do contrato da sociedade;
- g) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais e sua alteração, podendo esta competência ser cometida a uma comissão de fixação de remunerações, por ela designada;
  - h) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

# ARTIGO 14.º

1 — A convocação da assembleia geral faz-se com uma antecedência mínima de um mês, com indicação expressa dos assuntos a tratar, observando-se os requisitos legais respeitantes à sua publicidade.

2 — Se as acções forem todas nominativas, as publicações poderão ser substituídas por cartas registadas, enviadas aos accionistas com uma antecedência mínima de 21 dias.

# SECÇÃO II

# Conselho de administração

## ARTIGO 15.º

- 1 O conselho de administração tem plenos poderes de representação da sociedade, competindo-lhe gerir as actividades da sociedade, devendo subordinar-se a deliberações da assembleia geral ou a intervenções do órgão de fiscalização apenas nos casos em que a lei ou o presente contrato de sociedade o determine.
- 2 O conselho de administração será composto por três ou cinco membros.
- 3 A designação do respectivo presidente competirá à assembleia geral.
- 4 Os membros do conselho de administração, eleitos em assembleia geral poderão ser dispensados de prestar caução se assim o deliberar a assembleia

#### ARTIGO 16.º

- 1 Compete ao conselho de administração exercer os mais amplos poderes nos interesses e negócios sociais dentro dos limites que lhe sejam assinalados por lei, pelos estatutos e pelas deliberações da assembleia geral.
  - 2 Ao conselho de administração compete, designadamente:
- a) Elaborar o relatório, o balanço, as contas e a proposta de aplicação de resultados em cada exercício, a submeter à apreciação da assembleia geral;
  - b) Determinar a organização geral da sociedade;
- c) Administrar o património da sociedade, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de imóveis, nos termos e limites da legislação especial aplicável, bem como de direitos ou bens móveis, sujeitos ou não a registo, designadamente, participações financeiras no capital de sociedades:
- d) Negociar com quaisquer instituições de crédito todas e quaisquer operações de financiamento, activas ou passivas, designadamente, contrair empréstimos, nos termos, condições e forma que julgar convenientes;
- e) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente;
- f) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer conflitos judiciais e comprometer-se em árbitros, com ou sem recurso;
- g) Constituir mandatários, nos termos e para os efeitos legais, e outorgar-lhes os poderes que entender por convenientes.

## ARTIGO 17.º

- 1 O conselho de administração reunirá pelos menos uma vez em cada mês
- 2 O presidente não pode deixar de convocar o conselho de administração, quando tal seja requerido por dois dos seus membros e sempre que isso seja solicitado pelo órgão de fiscalização, competindo-lhe presidir a essa reuniões e velar pelo cumprimento das suas deliberações e do contrato de sociedade.
- 3 Para que o conselho de administração possa deliberar, devem estar presentes mais de metade dos seus membros em exercício e as suas deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes.
- 4 Os administradores podem fazer-se representar numa reunião por outros administradores, mediante carta dirigida ao presidente.

## ARTIGO 18.º

- 1 A sociedade fica legalmente obrigada:
- a) Pela assinatura de dois administradores;
- b) Pela assinatura de um administrador quando o conselho de administração para tanto lhe conferir poderes;
- c) Pelas assinaturas de um administrador e de um mandatário, ou só de um mandatário, agindo nos termos e limites do respectivo mandato.
- 2 Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um só administrador ou mandatário com poderes bastantes.

# SECÇÃO III

# Órgão de fiscalização

# ARTIGO 19.º

1 — A fiscalização da sociedade é confiada a um fiscal único, que deverá ser revisor oficial de contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

- 2 O fiscal único exercerá as competências que, por lei, lhe são atribuídas.
- 3 Para além do fiscal único efectivo a assembleia geral elegerá um fiscal único suplente, que deverá ser um revisor oficial de contas de uma sociedade de revisores oficiais de contas.

## SECÇÃO IV

# Disposições comuns

#### ARTIGO 20.º

- 1 Os mandatos dos membros da mesa da assembleia geral do conselho de administração, do órgão de fiscalização e da comissão de fixação de remunerações, têm a duração de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes.
- 2 Os membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração e do órgão de fiscalização poderão ser ou não accionistas da sociedade.
- 3 Os membros dos órgão sociais exercerão o seu mandato até que os novos membros eleitos tomem posse dos respectivos cargos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia, impedimento, temporário ou definitivo, no decurso do mandato.

## CAPÍTULO V

# Disposições diversas

#### ARTIGO 21.º

A assembleia geral poderá tomar, por votos representativos da maioria do capital social, decisão sobre a não distribuição de dividendos.

#### ARTIGO 22.º

- 1 A sociedade dissolver-se-á nos termos legais.
- 2 A assembleia determinará a forma de liquidação e nomeará uma comissão liquidatária, que pode ser constituída pelos administradores em exercício.

#### ARTIGO 23.º

Para o quadriénio de 2001 a 2004 ficam desde já nomeados para os corpos sociais, dispensados de caução, os seguintes membros:

Mesa da assembleia geral: presidente — António Baião do Nascimento da Cunha; secretário: Lourenço Nascimento da Cunha.

Conselho de administração: presidente — Salvador Francisco Chaves da Cunha, divorciado, residente na Rua de Olivença, 8, 1.º, Cascais; vogal: Francisco José d'Orey da Cunha, divorciado, residente Rua de João de Lemos, 15 A, Cascais; vogal: Francisco Mendonça da Cruz da Cunha, solteiro, residente na Rua de Sampaio e Pina, 72, 3.º esquerdo, Lisboa.

Fiscal único: Moore Stephens & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A. n.º 173, pessoal colectiva n.º 505062615, com sede na Avenida de Frei Miguel Contreiras, 54, 10.º, 1700-213 Lisboa, representada por Armindo dos Santos Pinho, casado, residente na Rua de Gil Eanes, 16, 2750-166 Cascais, revisor oficial de contas n.º 90; suplente: Álvaro Falcão & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L.da n.º 62, pessoa colectiva n.º 502414243, com sede na Rua de Antero de Quental, 639, 4200-068 Porto, representada por Guy Alberto Poças Falcão, casado, residente na Rua de Onório Lima, 346/D, habitação 63, 4200-321 Porto, revisor oficial de contas n.º 148.

Está conforme o original.

21 de Julho de 2003. — O Escriturário Superior, *Osvaldo Adérito Almeida Brazão Carvalho*. 2003272771

# LISBOA — 1.<sup>A</sup> SECÇÃO

# GESTIVEL — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2018/910515; identificação de pessoa colectiva n.º 501718656; data da inscrição: 24012002.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas consolidadas do ano de 2000.

Está conforme o original.

23 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria Helena Fernandes*. 2005929700

# DOCTA — MARKETING, PUBLICIDADE E ESTUDOS DE MERCADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 593/19890511; identificação de pessoa colectiva n.º 501543970; data da inscrição: 05062002.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

4 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria Helena Fernandes*. 1000236786

# AUTO COMPETIDORA — REPARADORA DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 1959/900718; identificação de pessoa colectiva n.º 502385502; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 57/20011228.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço e redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo  $3.^\circ$ 

Reforço: 602 410\$, realizado em dinheiro pelos sócios em partes iguais

Teor do artigo alterado:

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro é de 5000 euros, correspondendo à soma de duas quotas de 2500 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria João Ruano*. 2006377469

# BP — LUBS — COMPANHIA DE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4616/950824; identificação de pessoa colectiva n.º 500194670; inscrição n.º 52; número e data da apresentação: 15/20030820.

Certifico que foi registado o seguinte: Alteração do contrato quanto ao artigo 1.º Teor do artigo alterado:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma BP Portugal — Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S. A.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria João Ruano*. 2005949086

# ANTÓNIO FRANCO — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8911/000303; identificação de pessoa colectiva n.º 504912291; data da inscrição: 05062002.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

4 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria Helena Fernandes*. 1000236785

# DOMINGUES & CASTRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 29 706/601024; identificação de pessoa colectiva n.º 500697299; data da inscrição: 05062002.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

4 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria Helena Fernandes*. 1000236784

# BPI FACTOR — SOCIEDADE PORTUGUESA DE FACTORING, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 36 172/650928; identificação de pessoa colectiva n.º 500712611; data da inscrição: 02072002.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original

8 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria Helena Fernandes*. 1000236783

# AGRIVI — SOCIEDADE AGRO PECUÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 469/890331; identificação de pessoa colectiva n.º 501827447; data da inscrição: 20062002.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

4 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria Helena Fernandes*. 1000236782

# AVIGRAVE — PRODUÇÃO AVÍCOLA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 626/890523; identificação de pessoa colectiva n.º 502163666; data da inscrição: 20062002.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

4 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria Helena Fernandes*. 1000236781

# ANTÓNIO & AUGUSTO MORAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 52 223/780526; identificação de pessoa colectiva n.º 500767149; data da inscrição: 20062002.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

5 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, Maria Helena Fernandes. 1000236780

# DATA 5 — APLICAÇÕES INFORMÁTICAS E SISTEMAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 2813/920130; identificação de pessoa colectiva n.º 502691590; data da inscrição: 28062002.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

5 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria Helena Fernandes*. 1000236778

# A. GOMES & J. DUARTE — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 886/20020315; identificação de pessoa colectiva n.º 506004775; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 48/20020315.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato social é o seguinte:

1 0

- 1 A sociedade adopta a firma A. Gomes & J. Duarte Actividades Hoteleiras, L.  $^{\rm da}$  e vai ter a sua sede em Lisboa, na Rua da Ilha do Pico, 3-B, freguesia de S. Jorge de Arroios.
- 2 A gerência poderá deslocar livremente a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou extinguir filiais, sucursais, delegações, agências ou qualquer outra forma local de representação, quer no território nacional, quer no estrangeiro.

2.9

O objecto da sociedade consiste na exploração de restaurantes e actividades hoteleiras e similares de hotelaria, indústria de restauração, restaurante, pastelaria e *snack-bar*.

3.9

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, iguais de 2500 euros pertencentes uma a cada sócio.

40

- 1 A gerência e administração da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, ficam a cargo de ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.
- 2 Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

5 0

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida, porém, a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, sendo conferido o direito de preferência à sociedade em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo.

Sócios:

- 1 João Manuel Baptista Duarte.
- 2 Augusto Rodrigues Gomes.

Está conforme o original.

23 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria Helena Fernandes*. 1000238877

# BPI FUNDOS — GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO. S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 3480/921110; identificação de pessoa colectiva n.º 502443022; data da inscrição: 09052002.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

24 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria Helena Fernandes*. 1000238850

# A PREDIAL LIZ — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 47 605/741218; identificação de pessoa colectiva n.º 500304386; data da inscrição: 17042002.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria Helena Fernandes*. 1000238821

# A. G. DA CUNHA FERREIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 13 849/340112; identificação de pessoa colectiva n.º 500489319; data da inscrição: 15052002.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

24 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria Helena Fernandes*. 1000238849

# ELECTRO ALONSO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 34 457/631205; identificação de pessoa colectiva n.º 500453160; data da inscrição: 27062002.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria Helena Fernandes*. 2005929751

# EUGÉNIO & BAPTISTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 29 976/601206; identificação de pessoa colectiva n.º 500448345; data da inscrição: 09072002.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria Helena Fernandes*. 2005929794

# BPN — SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8650/991118; identificação de pessoa colectiva n.º 504687069; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 3/20020116.

Certifico que foi registado o seguinte:

Reforço de capital e alteração parcial do contrato quanto ao artigo 4.º, n.º 1.

Reforço: 140 000 000 euros, realizado em espécie e subscrito pela única accionista SLN — Sociedade Lusa de Negócios, SGPS, S. A., e representado pela emissão de 140 000 000 de novas acções nominativas, com o valor nominal de 1 euro cada.

Teor do artigo alterado:

## ARTIGO 4.º

1 — O capital social é de  $250\,000\,000$  euros, encontrando-se totalmente subscrito e realizado e é representado por  $250\,000\,000$  acções, com o valor nominal de 1 euro cada.

# Relatório nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais.

Introdução — José Manuel Carlos Monteiro, em representação de J. Monteiro & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, L.da, vem nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 89.º e do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, emitir o relatório

sobre as entradas em espécie com que a SLN — Sociedade Lusa de Negócios, SGPS, S. A., com o capital social de 350 000 000 euros, pessoa colectiva n.º 504265369, com a sede social em Lisboa, na Avenida da República, 53, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 8824, pretende realizar o aumento de capital da BPN — SGPS, S. A. com o capital social de 110 000 000 euros, pessoal colectiva n.º 504687069, com a sede social em Lisboa, na Avenida da República, 53, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 8650, no montante de 140 000 000 euros, através de entradas em espécie mediante a emissão de 140 000 000 acções no valor nominal de 1 euro cada.

A intervenção do revisor oficial de contas, tem em vista a verificação do valor dos seus bens, nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais e visa garantir a sua adequada valorização. No espírito da lei, pretende-se evitar a realização do capital por valores inflacionados e garantir a protecção da sociedade e de terceiros.

Descrição dos bens — De acordo com a deliberação da assembleia geral da BPN — SGPS, S. A., realizada em 2 de Novembro de 2001, foi decidido promover a verificação do valor dos créditos sobre esta sociedade com que a SLN — Sociedade Lusa de Negócios, SGPS, S. A., se propõe subscrever, em espécie, a totalidade do projectado aumento do capital social da BNP — SGPS, S. A., de 110 000 000 euros para 250 000 000 euros, mediante a emissão de 140 000 000 de novas acções, no valor nominal de 1 euro cada uma.

Os bens que constituirão as entradas em espécie com que o accionista irá realizar o capital identificado acima, são suprimentos feitos à BNP — SGPS, S. A., no montante de 140 000 000 euros.

Identificação do titular — Os bens acima indicados são propriedade do accionista SLN — Sociedade Lusa de Negócios, SGPS, S. A.

Avaliação de bens — Os suprimentos acima identificados valem 140 000 000 euros e são avaliados pelo critério do valor nominal.

Conclusão — Face às analises que efectuámos através dos registos contabilísticos da BNP, SGPS, S. A., à verificação dos movimentos com a documentação de suporte e à obtenção da confirmação dos saldos por parte da SLN — Sociedade Lusa de Negócios, SGPS, S. A. e de outros elementos julgados apropriados nas circunstâncias, declaramos que os suprimentos a incorporar no capital de BNP — SGPS. S. A., atingem o montante nominal e, simultaneamente, o valor de 140 000 000 euros.

Este montante é idêntico ao valor nominal das acções que a SLN — Sociedade Lusa de Negócios, SGPS, S. A. se propõe subscrever ao par, isto é, sem prémios de emissão, e realizar no aumento de capital de BNP — SGPS, S. A.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

3 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria João Ruano*. 1000236643

LISBOA — 2.<sup>A</sup> SECÇÃO

# N. H. C. — NOVA HABITAÇÃO COOPERATIVA, CRL

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 482/871215; identificação de pessoa colectiva n.º 501916350; inscrição n.º 9 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 7 e 8/20020822.

Certifico que foi registado o seguinte:

Alteração dos estatutos quanto aos artigos 2.º, 6.º, 10.º, 11.º, 12.º, 19.º, 20.º, 21.º, 25.º, 36.º, 37.º e 39.º

Sede: Lisboa, Rua do General Silva Freire, lote B-4, freguesia de Santa Maria dos Olivais.

Capital mínimo: 2500 euros, representado por títulos nominais de 10 euros cada.

Teor dos artigos alterados:

# ARTIGO 2.º

## Ramo e sede

A Cooperativa tem a sua sede social na Rua do General Silva Freire, lote B-4, 1800-211, Lisboa, desenvolvendo a sua actividade principal no ramo da habitação e construção, podendo criar núcleos cooperativos na localidade da sede ou noutras localidades, desde que para tal haja deliberação da direcção, competindo à assembleia geral aprovar o regulamento de funcionamento dos núcleos.

## ARTIGO 6.º

## Capital mínimo e jóia de admissão

- 1 O capital social inicial mínimo da Cooperativa, que se encontra nesta data totalmente realizado em dinheiro, é de 2500 euros.
- 2 O capital social é variável e ilimitado, sendo constituído por títulos nominais de 10 euros cada um, devendo cada cooperador subscrever no mínimo 20 títulos de capital, equivalente a 200 euros.
- 3 Cada cooperador admitido tem ainda o dever de realizar uma jóia de admissão de montante a fixar pela direcção, nas condições previstas em regulamento próprio a aprovar em assembleia geral.

#### ARTIGO 10.º

# Fundo para conservação e reparação

O fundo para conservação e reparação destina-se a financiar obras de reparação, conservação e limpeza do património propriedade da Cooperativa, e bem assim das áreas adjacentes ao mesmo, sendo constituído por uma comparticipação dos membros que utilizem esse património, nos termos de regulamento a aprovar em assembleia geral.

#### ARTIGO 11.º

## Fundo para construção

- 1 O fundo para construção destina-se em geral a reforçar a acção social da Cooperativa, e em particular a financiar a construção ou aquisição de novos terrenos e fogos, ou instalações sociais da NHC, para ele revertendo a comparticipação dos cooperadores no montante máximo permitido por lei, e atentas as condições sócio-económicas específicas dos grupos de cooperadores envolvidos em cada programa habitacional.
- 2 Quando a promoção de um empreendimento destinado, no todo ou em parte, a membros da NHC, for delegada noutra entidade cooperativa, a respectiva comparticipação para o fundo de construção deverá ser transferida, após a atribuição dos fogos aos cooperadores (e na respectiva proporção), para o fundo de construção da NHC.

#### ARTIGO 12.º

## Outras reservas

- 1 A assembleia geral poderá deliberar a constituição, formação, aplicação e formas de reintegração doutras reservas; sendo desde já criada a reserva social, destinada a levar à prática o espírito de entreajuda dos membros da Cooperativa, e cujo regulamento será aprovado em assembleia geral.
- 2 Por deliberação da assembleia geral, a gestão da reserva social poderá ser cometida a uma Cooperativa do Ramo da Solidariedade Social, de que a NHC seja membro colectivo.

# ARTIGO 19.º

## Sanções

- 1 Aos membros que faltem ao cumprimento das suas obrigações, podem ser aplicadas as seguintes sanções:
  - a) Repreensão registada;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de direitos;
  - d) Perda de mandato;
  - e) Exclusão.
- 2 A aplicação de qualquer sanção será sempre precedida de processo escrito, nos termos do disposto nos n.ºs 4, 5 e 6 deste artigo.
- 3 A aplicação das sanções referidas nas alíneas a), b) e c) do n.  $^{\circ}$  1 compete à direcção, com admissibilidade de recurso para a assembleia geral, à qual compete deliberar quanto à perda de mandato e à exclusão.
- 4 A perda de mandato e a exclusão terão de ser fundadas em violação grave e culposa dos deveres dos membros e precedidas de processo escrito, do qual obrigatoriamente constarão a defesa do arguido, quando existir, a indicação individualizada das infraçções, a referência às normas violadas, a prova produzida e a proposta fundamentada de aplicação da pena.
- 5 O cooperador arguido disporá sempre de prazo não inferior a sete dias para apresentar a sua defesa escrita e com igual pré-aviso lhe será dado conhecimento da proposta de perda de mandato ou de exclusão a apresentar em assembleia geral.
- 6 Não terá aplicação o disposto no n.º 4 quando a falta consiste no não pagamento de encargos com a Cooperativa por tempo superior a três meses, sendo porém obrigatório o aviso prévio, a enviar para o domicílio do faltoso, sob registo e com aviso de recepção, com a indicação do período em que poderá regularizar a sua situação.

## ARTIGO 20.º

## Consequências da demissão ou exclusão

A perda da qualidade de membro da Cooperativa implica sempre a imediata obrigação de restituição da habitação atribuída ao cooperador, quando esta seja promovida no regime de propriedade colectiva.

# CAPÍTULO IV Dos órgãos sociais

# SECÇÃO I

# Disposições gerais

# ARTIGO 21.º

#### Órgãos e mandatos

- 1 Os órgãos da Cooperativa são a assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal, podendo ainda existir um conselho cultural, criado e regulamentado pela assembleia geral.
  - 2 Os mandatos dos órgãos eleitos são de quatro anos.
- 3 Os titulares dos órgãos podem ser reeleitos mais de uma vez, consecutiva ou intercaladamente.
- 4 Os titulares dos órgãos eleitos dispensados da prestação de caução ou quaisquer garantias, relativamente ao exercício dos respectivos encargos, na NHC ou em qualquer outra pessoa colectiva, de carácter cooperativo ou não, em que a NHC participe, e para os quais haja necessidade de designar representantes seus.

## ARTIGO 25.º

## Definição de assembleia geral e de assembleias sectoriais

- 1 A assembleia geral é o órgão supremo da Cooperativa e as suas deliberações, tomadas nos termos legais e estatuários são obrigatórias para os restantes órgãos da Cooperativa e para todos os membros desta
- 2 Participam na assembleia geral todos os cooperadores no pleno gozo dos seus direitos.
- 3 A assembleia geral poderá deliberar, em regulamento próprio, a constituição de assembleias sectoriais que tenham em conta a distribuição geográfica dos empreendimentos promovidos pela NHC, onde residem os seus membros. Uma das assembleias sectoriais será constituída por todos os membros ainda sem habitação atribuída
- 4 No caso de serem constituídas assembleias sectoriais, a assembleia geral será composta pelos delegados eleitos nas respectivas assembleias sectoriais, deixando de vigorar o disposto no n.º 2 do presente artigo, Também os artigos 27.º, 28.º, 29.º e 32.º serão automaticamente adaptados passando a ler-se delegado ou delegados, onde está escrito cooperador ou cooperadores.
- 5 O número de delegados a eleger em cada assembleia sectorial será determinado no regulamento referido no n.º 3, respeitando o princípio de que a assembleia sectorial dos membros à espera de casa elegerá metade e mais um dos delegados à assembleia geral. O número de delegados das assembleias sectoriais de membros residentes serão determinados com base na proporcionalidade do número de cooperadores que integram cada assembleia sectorial.

# ARTIGO 36.º

## Composição e competências do conselho fiscal

- 1 O conselho fiscal é constituído por um presidente e dois vogais.
- 2 O conselho fiscal é o órgão de controle e fiscalização da cooperativa, incumbindo-lhe, designadamente:
- a) Verificar o cumprimento da lei, dos estatutos e dos regulamentos, bem como das deliberações da assembleia geral;
- b) Examinar, sempre que o julgue conveniente, a escrita e toda a documentação da Cooperativa;
- c) Verificar, quando creia necessário, o saldo de caixa e a existência de títulos e valores de qualquer espécie, o que fará constar das respectivas actas:
- d) Emitir parecer sobre o balanço, o relatório e as contas de exercício anterior e o orçamento e o plano de actividades para o ano seguinte;
- e) Emitir parecer sobre assuntos que lhe sejam expostos pela direcção, bem como os que entenda convenientes para a boa prossecução dos objectivos da Cooperativa.
- 3 A Cooperativa fica obrigada à certificação legal de contas, nos termos da lei, contratando para o efeito um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas.

# SECÇÃO V

## Conselho cultural

## ARTIGO 37.º

# Composição e competências do conselho cultural

- 1 A assembleia geral poderá deliberar, através de regulamento próprio, a constituição de um conselho cultural, fixando o número de membros a eleger, conjuntamente, com os restantes órgãos da cooperativa.
- 2 As reuniões do conselho cultural serão convocadas por iniciativa do seu presidente ou a pedido da direcção.
- 3 O conselho cultural tem competências delegadas pela direcção no âmbito do planeamento, promoção e execução das acções de dinamização associativa e de educação e formação cooperativas.

#### ARTIGO 39.º

## Promoção e atribuição dos fogos

- 1 Os fogos a atribuir aos membros da NHC estarão inseridos em programas habitacionais que tanto poderão ser promovidos pela NHC directamente, como poderá ser delegada essa função promotora noutras entidades cooperativas, com quem a NHC estabeleça acordos que salvaguardem os interesses da Cooperativa (designadamente o seu direito à comparticipação para o fundo de construção), e dos seus cooperadores que venham a ser integrados nesses programas.
- 2 Quando aos cooperadores da NHC sejam atribuídos fogos promovidos por outra entidade cooperativa, ficará sempre salvaguardado o direito dos cooperadores continuarem a ser membros da NHC, se o desejarem; ainda que passem cumulativamente a ser membros de outra cooperativa, como acontece no modelo das CUPH'S (Cooperativas Uni-Programa Habitacional).
- 3 Quando a primeira transmissão da propriedade dos fogos tenha sido efectuada por outra entidade cooperativa, tendo por base um acordo estabelecido com a NHC, só esta poderá exercer o direito de preferência na alienação de fogos adquiridos pelos seus cooperadores, sem prejuízo do exercício do direito de preferência por parte de outras entidades, nos termos da lei.
- 4 Na modalidade de inquilinato cooperativo a NHC será directamente a entidade arrendatária, ainda que a promoção do empreendimento haja sido delegada noutra entidade. A gestão dos fogos em regime de inquilinato cooperativo pode ser atribuída a uma CUPH, onde participem os respectivos cooperadores interessados.
- 5 A atribuição dos fogos será feita nos termos de regulamento específico a aprovar em assembleia geral.

Nomeação da direcção por deliberação de 27 de Março de 2002, para o quadriénio 2002/2005.

Direcção: presidente — José Ernesto Barreiros Mateus; vice-presidente: Manuel Fernando Martins Tereso; tesoureiro: Fernando Manuel dos Santos Lima; secretário: José Luís Barbosa Martins; secretário: António Júlio Marques Baptista Coelho; secretário: José Fernando Rocha Pinto da Silva, Bairro da Coopalme, lote 428, Mem Martins; secretário: Jorge Gonçalves de Matos, Rua de S. Romão, 43, Oueijas.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Abril de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 2002947651

# LISBOA — 3.<sup>A</sup> SECÇÃO

# TÁXIS AMÂNDIO & CRUZ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6356; identificação de pessoa colectiva n.º 503532681; número e data da entrada: 14 738/030917.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005972568

# SOCIEDADE DE TÁXIS OVAIENSE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 37 981; identificação de pessoa colectiva n.º 500417300; número e data da entrada: 14 739/030917.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2002383618

# SALADAS E NÃO SÓ — VINHOS E PETISCOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 57 779; identificação de pessoa colectiva n.º 501382968; número e data da entrada: 14 740/030917.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005972550

# SALGADOSTUR — EMPREENDIMENTOS DOS SALGADOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.º Secção. Matrícula n.º 283; identificação de pessoa colectiva n.º 502088559; número e data da entrada: 14 747/030917.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005965359

# RAMOS DA SILVA & MACHADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 31 633; identificação de pessoa colectiva n.º 500471606; número e data da entrada: 14 749/030917.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005965367

# ROLEME — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 547; identificação de pessoa colectiva n.º 505483890; número e data da entrada: 14 750/030917.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2003217649

# TANIT — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 45 584; identificação de pessoa colectiva n.º 500278709; número e data da entrada: 14 690/030915.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005965324

# TÁXIS NUNES & FERNANDES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 189; identificação de pessoa colectiva n.º 504873601; número e data da entrada: 14 648/030915.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005972509

# SOCIEDADE DE TÁXIS ESTRELA DA BEIRA BAIXA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 40 109; identificação de pessoa colectiva n.º 500502285; número e data da entrada: 14 649/030915.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005972525

# TÁXIS AMÂNDIO & PINTO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5034; identificação de pessoa colectiva n.º 503179167; número e data da entrada: 14 650/030915.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005972517

# TRIOCEANO — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MARISCOS E PEIXES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 953; identificação de pessoa colectiva n.º 505239361; número e data da entrada: 14 692/030915.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005965332

# VALBOPAN — FIBRAS DE MADEIRA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 69 500; identificação de pessoa colectiva n.º 502043059; número e data da entrada: 14 693/030915.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas dos anos de 2000 e 2001.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2000684890

# TÁXIS NUNES & HENRIQUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5119; identificação de pessoa colectiva n.º 503206610; número e data da entrada: 14 701/030916.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005972533

# TÁXIS VENTEZEL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 37 988; identificação de pessoa colectiva n.º 500723524; número e data da entrada: 14 702/030916.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2002383634

# TÁXIS PARDELHAS & FERNANDES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9776; identificação de pessoa colectiva n.º 504630687; número e data da entrada: 14 700/030916.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005972541

# RESTELOINVESTE — INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9317; identificação de pessoa colectiva n.º 504410466; número e data da entrada: 14 703/030916.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005049280

# O RETORNADO — SOCIEDADE DE PRODUTOS ALIMENTARES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.ºA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 544; identificação de pessoa colectiva n.º 502133821; número e data da entrada: 14 707/030916.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005049328

# SALDANHA & SANTOS, CABELEIREIROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5771; identificação de pessoa colectiva n.º 503373389; número e data da entrada: 14 708/030916.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005049336

# SOUTH TRENDS — MARKETING, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 552; identificação de pessoa colectiva n.º 506066134; número e data da entrada: 14 644/030912.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005049085

# SOFEMEL — SOCIEDADE DE FERRAMENTAS E METAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 32 958; identificação de pessoa colectiva n.º 500726680; número e data da entrada: 14 636/030912.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005049042

# SOCIBRAL SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DE BRAGANCA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 968; identificação de pessoa colectiva n.º 504075551; número e data da entrada: 14 660/030915.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005984396

# OPUS DESIGN - INTERIOR DESIGN, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3303; identificação de pessoa colectiva n.º 502737360; número e data da entrada: 14 662/030915.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005932132

# OPTIFLEX — CONTACTOLOGIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 51 032; identificação de pessoa colectiva n.º 500686424; número e data da entrada: 14 664/030915.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005932140

# USINA DA PUBLICIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 919; identificação de pessoa colectiva n.º 504316168; número e data da entrada: 14 673/030915.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005965308

# WELLA PORTUGAL SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6545; identificação de pessoa colectiva n.º 500265887; número e data da entrada: 14 685/030915.

Certifico com relação à sociedade em epígrafe que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005965316

# SISTEMA LISAL — CONTABILIDADE E GESTÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 38 794/671220; identificação de pessoa colectiva n.º 500411964; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 22/030917.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a redenominação do capital para euros de 3 000 000\$ para 14 963,93 euros.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005049565

# RAÚL SILVESTRE DA BARROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 53 107/790122; identificação de pessoa colectiva n.º 500823669; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 12/030919.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 9 de Junho de 2003.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005026760

# TRANSVOLANTE — TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MERCADORIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 62 133/860103; identificação de pessoa colectiva n.º 501562478 inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 34/030918

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 23 de Junho de 2003.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005026140

# W. S. ATKINS (PORTUGAL) — CONSULTORES E PROJECTISTAS INTERNACIONAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 67 297/871126; identificação de pessoa colectiva n.º 501912290 averbamento n.º 2 à inscrição n.º 12, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 13 e inscrição n.º 15; números e data das apresentações: 5, 6 e 35/030919.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções de David Michael Howell, por renúncia em 4 de Dezembro de 2002.

Cessou funções Stephen Wells, por renúncia em 4 de Dezembro de 2002 e foi designado gerente em 26 de Julho de 2003 Nicholas William John Flew, casado, 14, Elles, Avenue, Marrow, Guilford, Surrey, GU12QH, U. K. e Mitchel Mackinnon, casado, 27, Ashwood Park, Leather Head, Surry KT 22 NT.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005026727

# VISIBLE GENETICS PORTUGAL, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 969/011019; identificação de pessoa colectiva n.º 505361418; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 30/030729.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Dissolução e liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 24 de Junho de 2003.

Mais certifico que pela entrada n.º 12 711 de 29 de Julho de 2003 foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005984230

# S. E. O. P. — SOCIEDADE DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 45 159/730126; identificação de pessoa colectiva n.º 500244545.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Înscrição n.º 20; apresentação n.º 19/030923 — Projecto de fusão. Modalidade: transferência global do património.

Sociedade incorporante: SEÕP — Sociedade de Empreitadas de Oras Públicas, S. A.

Sociedade Incorporada: SLFC — Sociedade Luso Francesa de Construções, S. A., Avenida do Conselheiro Fernando de Sousa, 19, 13.º, Lisboa.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005027766

# SONHANDO — ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9611/990907; identificação de pessoa colectiva n.º 504544101.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Înscrição n.º 2, apresentação n.º 16/030512 — Designação dos órgãos sociais, por deliberação de 5 de Julho de 2002.

Período: triénio de 2002/2004.

Conselho de administração: presidente — Eduardo Pinto Lopes, Campo Grande, 380, bloco B, piso 0-A, Lisboa; vogais: Abdullah Coruhlu e Gil Loureiro Barata, divorciado, Terraços de Alvor, lote 9, 3.º A, Alvor, Portimão.

Fiscal único: efectivo — Manuel L. Brito & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Rua da Anchieta, 5, 3.°, Lisboa e suplente: Robalba Maria Cocco Marcante Ferro, casada, Rua de Santo António, 75, 3.°, esc. 1, Faro, revisora oficial de contas.

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2, apresentação n.º 17/030215 — Cessação das funções de Abdullah Coruhlu, por renúncia em 27 de Fevereiro de 2003.

Inscrição n.º 3, apresentação n.º 18/030215 — Designação de administrador por cooptação, em 26 de Fevereiro de 2003, ratificada em 5 de Março de 2003 de Florentino Rodrigues, casado, Estrada de Benfica, 302, 4.º direito, Lisboa.

Inscrição n.º 4, apresentação n.º 19/050512 — Foi registado o aumento de capital de 250 000 euros para 800 000 euros e alteração parcial do contrato quanto ao 3.º, n.º 1 que passa a ter a seguinte redacção:

# ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 800 000 euros, integralmente realizado, representado por 800 000 acções, no valor nominal de 1 euro cada uma.

Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1, apresentação n.º 20/030512 — Deslocação de sede para o Campo Grande, 380, bloco B, piso 0-A, freguesia de Campo Grande, Lisboa.

O texto completo do contrato ficou depositado na pasta respectiva. Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2000995071

# SOCOPER — SOCIEDADE COMERCIAL DE FERRAMENTAS. L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 58 509/831007; identificação de pessoa colectiva n.º 501399330.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Înscrição n.º 2, apresentação n.º 12/030826 — Reforço de capital. Montante do reforço e como foi subscrito: 0,24 euros em dinheiro subscritos pelo sócio José Maria Correia Batista.

Capital após o reforço: 74 819,92 euros.

Inscrição 4, apresentação n.º 14/030826 — Foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 3.º passando a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 74 819,92 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de

74 819,68 euros pertencente ao sócio Abdul Karim Allimahomed (bem próprio) e uma do valor nominal de 100 euros pertencente à sócia Maria de Lurdes Azevedo Monteiro Allimahomed.

O texto completo do contrato ficou depositado na pasta respec-

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2002361339

# SIMBORDA — BORDADOS INDUSTRIAIS, SOCIEDADE UNIPESSOAL. L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 357/030415; identificação de pessoa colectiva n.º 504677845; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/030415.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o contrato de sociedade cujo teor é o seguinte:

1.0

A sociedade adopta a firma SIMBORDA — Bordados Industriais, Sociedade Unipessoal, L. da, tem a sua sede na Rua de André Gouveia, 3-D, freguesia do Lumiar, em Lisboa.

2.

A Sociedade tem por objecto a actividade de bordados industriais, importação, exportação.

30

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro é de 5000 euros e está representado por uma única quota, pertencente ao sócio José Jorge de Almeida Simão.

4 º

A gerência da Sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelo único sócio José Jorge de Almeida Simão, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar validamente a Sociedade em todos os seus actos e contratos.

5.

Fica autorizada a celebração de negócios jurídicos, entre o sócio único e a Sociedade para a prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2001085389

# OFICINA DE FILMES — PRODUÇÃO DE FILMES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 669/030915; identificação de pessoa colectiva n.º 506611728; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/030915.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o contrato de sociedade cujo teor é o seguinte:

## ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade é constituída sob a forma de sociedade comercial por quotas e adopta a firma Oficina de Filmes Produção de Filmes, L. $^{\rm da}$
- 2 A sociedade tem a sua sede na Rua do Professor Aires de Sousa, 1-B, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa.
- 3 A gerência poderá deliberar a transferência da sede social para outro local, dentro do mesmo concelho, ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a produção de obras cinematográficas, audiovisuais e multimédia.

## ARTIGO 3.º

A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades comerciais, de responsabilidade limitada, ainda que com objecto diferente do seu, bem como em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 4.º

- 1 O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas:
- a) Uma quota no valor nominal de 2000 euros, pertencente ao sócio António Pedro Saraiva de Barros e Vasconcelos;
- b) Uma quota no valor nominal de 1500 euros, pertencente ao sócio José Leandro do Nascimento Ferreira;
- c) Uma quota no valor nominal de 1500 euros, pertencente ao sócio Francisco Manuel Veres Machado.

#### ARTIGO 5.º

- 1 Os sócios têm o direito de preferência na subscrição de novas quotas, resultantes de aumento de capital a realizar em dinheiro, proporcionalmente à sua participação no capital social.
- 2 Se algum dos sócios não quiser usar o direito de preferência previsto no número anterior, caberá esse direito a cada um dos restantes proporcionalmente à sua participação no capital social.

## ARTIGO 6.º

- 1 Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de 10 vezes o capital social.
- 2 A exigibilidade das prestações suplementares depende da deliberação da assembleia geral, tomada por unanimidade dos votos representativos do capital social, e que regulará também a forma de reembolso.

#### ARTIGO 7.º

Podem ainda ser pedidos aos sócios suprimentos, a remunerar nos termos do respectivo contrato.

## ARTIGO 8.º

- 1 É livre a divisão e a cessão de quotas, parcial ou total, entre sócios.
- 2 Nos restantes casos, a cessão de quotas, total ou parcial, fica dependente do consentimento da sociedade e dos restantes sócios, tendo a sociedade sempre o direito de preferência em primeiro lugar.
- 3 Para efeitos do n.º 2 do presente artigo, o sócio cedente deverá comunicar, por carta registada com aviso de recepção, endereçada à sociedade, o preço e demais condições da cessão, nomeadamente o nome do cessionário.
- 4 A falta de resposta da sociedade no prazo de 30 dias a contar da data da recepção da comunicação referida no número anterior deixa de fazer depender do consentimento a eficácia da cessão.
- 5 Se o valor mínimo, legalmente fixado para uma quota, ou o valor dos votos em que ela será divisível, não permitir a divisibilidade da quota, ou parte da quota a ceder, pelos interessados, competirá à assembleia geral deliberar sobre a proporção a atribuir aos interessados.

# ARTIGO 9.º

- 1 A amortização de quotas, além de poder resultar de acordo, pode ainda ter lugar, por deliberação dos sócios, se ocorrer um dos factos seguintes:
- a) Interdição, inabilitação, falência, dissolução ou liquidação de um sócio ou sociedade;
- b) Quando seja iminente ou se faça arresto, penhora ou qualquer providência legal ou judicial, que retire a quota da disponibilidade dos sócios;
  - c) Venda ou adjudicação;
- d) Quando em resultado de acção de divórcio ou separação de pessoas e bens, a quota seja atribuída ao cônjuge não sócio;
- e) Quando os herdeiros do sócio falecido não sejam descendentes ou ascendentes em primeiro grau.
- 2 A amortização da quota será realizada pelo valor da quota determinado pelo último balanço aprovado.
- 3 A sociedade poderá liquidar a contrapartida da amortização até ao máximo de seis prestações semestrais, iguais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira no oitavo dia subsequente ao da fixação definitiva da contrapartida.
- 4 O local do pagamento de contrapartida da amortização ou das respectivas prestações é o da sede da sociedade.

# ARTIGO 10.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

## ARTIGO 11.º

- 1 Qualquer sócio pode ser excluído da sociedade nos casos previstos na lei ou sempre que o seu comportamento desleal ou gravemente perturbador do funcionamento da sociedade cause a esta ou possa vir a causar-lhe prejuízos relevantes.
- 2 É nomeadamente, causa de exclusão a cedência de quota, sem observância do disposto no artigo 8.º

## ARTIGO 12.º

As deliberações dos sócios consideram-se tomadas se obtiverem a maioria simples dos votos emitidos, excepto nos casos de aumento de capital social, alteração dos estatutos, fusão, cisão e dissolução, em que é necessária a maioria de 75% dos votos representativos do capital social, ou noutros expressamente consagrados na lei.

#### ARTIGO 13.º

- 1 A gerência e administração da sociedade. bem como a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de todos os sócios, desde já nomeados gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 Sem prejuízo no disposto no número anterior, a sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais poderes através de procuração.

# ARTIGO 14.º

Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de dois gerentes.

## ARTIGO 15.º

- 1 Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, e feitas as provisões e reintegrações consideradas convenientes, terão o destino que lhes for dado pela assembleia geral.
- 2 Além da reserva legal, a assembleia geral poderá criar os fundos que entender convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais
- 3 A repartição dos lucros entre os sócios será sempre feita na proporção das suas quotas.

# ARTIGO 16.º

No caso de dissolução serão liquidatários todos os sócio, que procederão à liquidação e partilha dos bens na forma deliberada em assembleia; mas, no caso de algum dos sócios pretender algum bem específico, serão licitados entre eles e adjudicados ao que mais oferecer.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2003260374

# SECTORÁGUA — COMÉRCIO DE CANALIZAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 631/030827; identificação de pessoa colectiva n.º 506608433; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/030827.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte contrato de sociedade cujo teor é o seguinte:

## ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma SECTORÁGUA Comércio de Canalização, L.<sup>da</sup>, e vai ter a sua sede na Rua de Sabino de Sousa, 61-A, freguesia de São João, concelho de Lisboa.
- 2 A gerência poderá deslocar livremente a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações e quaisquer outras formas locais de representação no território nacional.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio e serviços de canalização.

# ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

#### ARTIGO 4.º

- 1 São gerentes todos os sócios.
- 2 A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.
- 3 A gerência poderá não ser remunerada se tal vier a ser deliberado em assembleia geral.

#### ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento prévio da sociedade, a qual terá em primeiro lugar e os sócios em segundo, o direito de preferência.

#### ARTIGO 6.º

A convocação da assembleia geral compete a qualquer gerente e deve ser feita por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, a não ser que a lei exija outras formalidades ou estabeleça prazo mais longo.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005036137

# SOCIEDADE AGRÍCOLA TURÍSTICA E IMOBILIÁRIA DA VÁRZEA DA LAGOA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 629/030827; identificação de pessoa colectiva n.º 503034452; inscrição n.º 9; data da apresentação: 030827.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Foi registada a alteração parcial do contrato quanto aos artigos 2.º n.º 1, 10.º e 11.º alínea *a*) n.º 1 que passam a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 2.º

1 — A sede é na Praça do Príncipe Real, 11, rés-do-chão, freguesia das Mercês, concelho de Lisboa.

# ARTIGO 10.º

- 1 A administração da Sociedade será exercida por um conselho de administração, composto por três membros.
- 2 Cabe ao conselho de administração os mais amplos poderes de gestão, representando a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, assim como decidir sobre qualquer assunto da administração da Sociedade, nomeadamente os indicados no artigo 406.º do Código das Sociedades Comerciais, e ainda pactuar com devedores e credores, confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções, bem como comprometer-se em árbitros.

## ARTIGO 11.º

- 1 A Sociedade fica obrigada:
- a) Pela assinatura de dois administradores, sendo uma das assinaturas a do administrador António Manuel Ferreira Simões de Almeida.

# ARTIGO 18.º

# Prestações acessórias

Os accionistas obrigam-se a efectuar prestações acessórias de capital, gratuitas, na proporção das acções detidas, até ao montante máximo de 250 000 euros, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral

Inscrição n.º 10, apresentação n.º 4/030827 — Designação dos órgãos sociais, em 31 de Março de 2002.

Período: quadriénio 2003/2006.

Conselho de administração: presidente — António Manuel Ferreira Simões de Almeida, casado, Quinta da Marinha, lote 44, Cascais; vogais: Joaquim da Cunha Mendes Duarte, casado, Rua de Julieta Ferrão, 12, torre A, 6.º, escritório 603, Lisboa; e Ruth Elisa Correia da Fonseca da Costa Deus, solteira, maior, Rua de Julieta Ferrão, 12, torre A, 10.º, escritório 1003, Lisboa.

Fiscal único: efectivo: Oliveira, Reis & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.°, Lisboa; suplente: José Barata Fernandes, revisor oficial de contas, casado, Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.°, Lisboa.

O texto completo do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005036145

# SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA D. MANUEL I, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 630/030827; identificação de pessoa colectiva n.º 503034479; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 5/030827.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Foi registado parcialmente o contrato social quanto aos artigos 2.º n.º 1, 10.º e 11.º n.º 1 alínea a) que passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 2.º

1 — A sede é na Praça do Príncipe Real, 11, rés-do-chão, freguesia das Mercês, concelho de Lisboa.

## ARTIGO 10.º

- 1— A administração da Sociedade será exercida por um conselho de administração, composto por três membros.
- 2 Cabe ao conselho de administração os mais amplos poderes de gestão, representando a Sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, assim como decidir sobre qualquer assunto da administração da sociedade, nomeadamente os indicados no artigo 406.º do Código das Sociedades Comerciais, e ainda pactuar com devedores e credores, confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções, bem como comprometer-se em árbitros.

#### ARTIGO 11.º

- 1 A Sociedade fica obrigada:
- a) Pela assinatura de dois administradores, sendo uma das assinaturas a do administrador António Manuel Ferreira Simões de Almeida.

# ARTIGO 18.º

## Prestações acessórias

Os accionistas obrigam-se a efectuar prestações acessórias de capital, gratuitas, na proporção das acções detidas, até ao montante máximo de 250 000 euros, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

Inscrição n.º 13, apresentação n.º 6/030827 — Designação dos órgãos sociais, em 31 de Março de 2002.

Período: quadriénio 2003/2006.

Conselho de administração: presidente — António Manuel Ferreira Simões de Almeida, casado, Quinta da Marinha, lote 44, Cascais; vogais: Joaquim da Cunha Mendes Duarte, casado, Rua de Julieta Ferrão, 12, torre A, 6.º, escritório 603, Lisboa; e Ruth Elisa Correia da Fonseca da Costa Deus, solteira, maior, Rua de Julieta Ferrão, 12, torre A, 10.º, escritório 1003, Lisboa.

Fiscal único: efectivo: Oliveira, Reis & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.°, Lisboa; suplente: José Barata Fernandes, revisor oficial de contas, casado, Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.°, Lisboa; suplente: José Barata Fernandes, revisor oficial de Contas, casado, Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.°, Lisboa; suplente: José Barata Fernandes, revisor oficial de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.°, Lisboa; suplente: José Barata Fernandes, revisor oficial de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.°, Lisboa; suplente: José Barata Fernandes, revisor oficial de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.°, Lisboa; suplente: José Barata Fernandes, revisor oficial de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.°, Lisboa; suplente: José Barata Fernandes, revisor oficial de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.°, Lisboa; suplente: José Barata Fernandes, revisor oficial de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.°, Lisboa; suplente: José Barata Fernandes, revisor oficial de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.°, Lisboa; suplente: José Barata Fernandes, revisor oficial de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.°, Lisboa; suplente: José Barata Fernandes, revisor oficial de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.°, Lisboa; suplente: José Barata Fernandes, revisor oficial de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.°, Lisboa; suplente: José Barata Fernandes, revisor oficial de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.°, Lisboa; suplente: José Barata Fernandes, revisor oficial de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.°, Lisboa; suplente: José Barata Fernandes, revisor oficial de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.°, Lisboa; suplente: José Barata Fernandes, revisor oficial de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.°, Lisboa; suplente: José Barata Fernandes, revisor oficial de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.°, Lisboa; suplente: José Barata Fernandes, revisor oficial de Columbano Bordalo Pinheiro, suplente Pinheiro, suplente Pinheiro, suplente Pinheiro, suplente Pinheiro, suplente Pinheiro, suplente Pinheir

O texto completo do contrato ficou depositado na pasta respectiva. Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005036153

# RAIZ DO CONHECIMENTO — ACTIVIDADES ESCOLARES E PEDAGÓGICAS, L.PA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 653/030905; identificação de pessoa colectiva n.º 506677095 inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/030905.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o contrato de sociedade cujo o teor é o seguinte:

1.9

A sociedade adopta a firma Raiz do Conhecimento — Actividades Escolares e Pedagógicas, L $^{\rm da}$ 

2

A sua sede é em Lisboa, na Rua do Arco do Carvalhão, 19-B, 6.º, freguesia de Campolide.

3.°

A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e a criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

4.

- 1 O seu objecto consiste na prestação de serviços no âmbito escolar, creche, jardim de infância e ensino básico. Serviços de apoio pedagógico, formação e *baby-sitting*.
- 2 Fica autorizada a aquisição de participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

5.9

O capital social é de 5000 euros, está integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de quatro quotas de 1250 euros, cada, pertencentes uma a cada um dos outorgantes.

6

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe ao sócio Miguel Carlos de Lacerda Correia da Silva que, desde já, fica nomeado único gerente.

7°

Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

8.0

Qualquer sócio poderá fazer-se representar por estranhos nas deliberações sociais.

9.0

A cessão de quotas, a quem não seja sócio exige o consentimento da sociedade, à qual é sempre reservado o direito de preferência, diferido aos sócios não cedentes se ela dele não usar.

10.°

Por deliberação dos sócios poderão ser derrogados os preceitos legais dispositivos da Lei das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005972045

# TURNAROUND CONSULTING, CONSULTORIA DE GESTÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 638/20030829; identificação de pessoa colectiva n.º 506408639; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/20030829.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

# Firma e sede

- 1 A sociedade adopta a firma Turnaround Consulting, Consultoria de Gestão, L.da, e tem a sua sede na Avenida da Liberdade, 202, 6.º, esquerdo, freguesia de São José, em Lisboa.
- esquerdo, freguesia de São José, em Lisboa.

  2 Por simples deliberação da gerência e observadas as formalidades legais, poderá a sociedade mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação social, em território nacional ou estrangeiro, onde e quando entender conveniente.

## ARTIGO 2.º

## Objecto

- 1 A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de consultoria, projecto, desenvolvimento, produção e comercialização de produtos e serviços de gestão e outros serviços conexos, e bem assim a representação de entidades congéneres estrangeiras.
- 2 A sociedade poderá subscrever ou adquirir participações em quaisquer sociedades, mesmo as que tenham objecto social diferente do seu e ainda em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas ou agrupamentos europeus de interesse económico, por simples deliberação da gerência.

# ARTIGO 3.º

#### Capital social

O capital social, integralmente realizado, é de 5000 euros, representado por duas quotas, amba de valor noinal de 2500 euros, pertencentes aos sócios Vítor Manuel Bizarro do Vale e José Augusto Romãozinho Pimentel Frausto Basso.

#### ARTIGO 4°

#### Prestações suplementares

Os sócios poderão deliberar em assembleia geral que lhe sejam exigidas prestações suplementares de capital social, desde que o desenvolvimetno da sociedade assim o justifique.

## ARTIGO 5.º

## Cessão de quotas

A cessão parcial ou total de quotas a não sócios, carece do prévio consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes, que terão sempre direito de preferência, sendo no entanto, livre entre os sócios.

#### ARTIGO 6.º

## Amortização das quotas

- 1 A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
- a) Por acordo do respectivo titular;
- b) Arresto, penhora, arrolamento, oneração ou quando se verifique a eminência destas situações, ou ainda desde que, por qualquer forma ou meio, a quota deixe de estar na livre disposição do seu titular;
- c) Falecimento, interdição, inabilitação, insolvência ou dissolução do respectivo titular;
- d) Ém processo de partilha de bens, divórcio ou separação judicial de pessoas e bens do respectivo titular, caso a quota não lhe ficar a pertencer:
- e) Se o sócio prejudicar dolosamente ou desacreditar por forma notória e sociedade;
  - f) Se o sócio ceder a quota contra o disposto no artigo anterior.
- 2 A decisão de amortizar as quotas da sociedade será tomada em reunião da assembleia geral, convocada para o efeito e a realizar até 90 dias após o conhecimento do facto pela gerência.
- 3 A contrapartida da amortização será o acordado, no caso da alínea a), e nos casos previstos nas restantes alíneas o correspondente ao valor nominal da quota amortizada, acrescido das reservas existente no último balanço aprovado antes do evento que deu lugar à amortização e será acrescido ou deduzido dos saldos credores ou devedores de qualquer sócio.
- 4 O valor da amortização será liquidado em duas prestações semestrais e iguais, vencendo-se a primeira 60 dias a contar da data da deliberação.

## ARTIGO 7.º

# Assembleia geral

- 1 As assembleias gerais, quando a lei não exigir outras formalidades ou prazos, serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.
- 2 Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias gerais, ainda que tais assembleias se efectuem sem observância de formalidades prévias, por outros sócios ou por qualquer outra forma, mediante carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.
- 3 O mandato conferido nos termos do número anterior pode vigorar por tempo indeterminado.

# ARTIGO 8.º

## Gerência

1— A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a um ou mais gerentes. 2 — para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos contratos é necessária a intervenção de um gerente.

3 — a sociedade pode constituir mandatários para os fins e efeitos do artigo 252.º, número 6 do código das sociedades comerciais.

# ARTIGO 9.º

#### Lucros

- 1 Com respeito pelo disposto no artigo 33.º do Código das Sociedades Comerciais, os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzida a percentagem legal necessária à constituição ou reintegração da reserva legal, terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral, por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição aos sócios.
- 2 No decurso do exercício poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros, desde que respeitados os requisitos legais.

#### ARTIGO 10.º

#### Dissolução

Dissolvida a sociedade, mesmo que por deliberação dos sócios, o activo e o passivo serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2003147160

# ZPLANO — ENGENHARIA E ARQUITECTURA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 636/20030828; identificação de pessoa colectiva n.º 506624064; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20030828.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

- 1 A firma de sociedade é constituída pela denominação de ZPLANO — Engenharia e Arquitectura, L.da, e a sua sede fica instalada na Rua de Tomás de Figueiredo, 4, 4.º, direito, freguesia de Benfica, nesta cidade de Lisboa.
- 2 Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade transferir a sua sede para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e abrir sucursais, agências, delegações ou qualquer outra forma de representação no território nacional ou no estrangeiro.

# ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na realização de estudos, projectos e trabalhos técnicos de engenharia e arquitectura.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma de 2550 euros, pertencente á sócia Maria Camilo Santos Videira Bacelar de Begonha Lopes e outra de 2450 euros, pertencente ao sócio Francisco Manuel Howorth Bacelar de Begonha.

# ARTIGO 4.º

Podem ser exigidas aos sócios, prestações suplementares de capital, até ao montante global de 100 000 euros, por acordo unânime de todos os sócios e os sócios podem fazer à caixa social, os suprimentos de que ela carecer, nas condições a fixar em assembleia geral.

# ARTIGO 5.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por todos os sócios que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 Os gerentes poderão nomear mandatários ou procuradores estranhos à sociedade, para a prática de determinados actos ou categorias de actos, conferindo-lhes os poderes necessários através do competente instrumento de representação.

# ARTIGO 6.º

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto idêntico ou diferente do seu, bem como participar em quaisquer formas de cooperação entre empresas, designadamente em consórcios, associações em participação e agrupamentos complementares de empresas, desde que tal seja deliberado em assembleia geral.

# ARTIGO 7.º

- 1 A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida.
- 2 Na cessão de quotas a estranhos, torna-se necessário o consentimento da sociedade, tendo nesse caso, preferência a sociedade em primeiro lugar e os sócios, em segundo.

#### ARTIGO 8.º

Os sócios poderão exercer em nome próprio qualquer das actividades que constituem o objecto social da sociedade.

# ARTIGO 9.º

- 1 A sociedade poderá amortizar quotas de qualquer sócio, nos seguintes casos:
  - a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Se a quota for objecto de penhora, apreensão, arresto, arrolamento, arrematação ou venda ou adjudicação judiciais;
- c) No caso de por efeito de partilhas em vida do sócio, seja por motivo de divórcio ou outro, a quota vir a ser adjudicada a quem não seja sócio da sociedade;
  - d) No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio;
- e) Quando o sócio tenha prejudicado a sociedade no seu bom nome, crédito ou interesse.
- 2 A contrapartida da amortização será o do valor da sua quota, em face de um balanço a efectuar para esse fim.
- 3 No caso previsto na alínea *e*) do n.º 1 deste artigo, a deliberação dos sócios só pode ser tomada por maioria de três quartos dos votos correspondentes ao capital social.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005959553

# REPÚBLICA DAS FLORES — EVENTOS E DECORAÇÃO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 645/20030902; identificação de pessoa colectiva n.º 506397602; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20030902.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

# ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma República das Flores Eventos e Decoração, Unipessoal, L.  $^{\rm da}$
- 2 A sociedade tem a sede na Calçada dos Cesteiros, 19, 2.º, esquerdo, Lisboa, na freguesia de São Vicente de Fora, concelho de Lisboa.

# ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços. Organização de eventos, decoração e *marketing*. Compra e venda de artigos de decoração e *marketing*.

# ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

## ARTIGO 4.º

- 1 A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, desde já nomeado gerente, remunerado pelo exercício das suas funções.
- 2 Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

## ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares de empresas, não coincidam no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005974048

# ZOOEXÓTICO, ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 684/20030919; identificação de pessoa colectiva n.º 506683613; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 21/20030919.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

# ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ZOOEXÓTICO, Animais de Estimação,  $L^{da}$ 

## ARTIGO 2.º

- 1 A sociedade tem a sua sede na Rua de Cláudio Nunes, 53-A, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa.
- 2 Por simples deliberação da gerência, poderá a sociedade transferir a sua sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como criar, transferir ou encerrar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação social, onde e quando o julgar conveniente.

#### ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto o comércio de animais, rações e acessórios e equipamentos para animais de estimação.

#### ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000,01 euros e encontra-se integralmente realizado em dinheiro, sendo representado por três quotas, no valor nominal de 1666,67 euros, pertencentes cada uma a cada um dos sócios.

# ARTIGO 5.º

- 1 A gerência da sociedade compete aos três sócios fundadores que, desde já, ficam nomeados gerentes.
- 2 A sociedade fica obrigada em todos os seus actos e contratos com a intervenção de um gerente se o valor do negócio for igual ou inferior a 500 euros, de dois gerentes se o valor do negócio for superior a 500 euros, mas inferior a 5000 euros e dos três gerentes, se for igual ou superior a 5000 euros.
- 3 Relativamente a actos valor indeterminado, a sociedade fica obrigada com a intervenção dos três gerentes.
  - 4 Nos actos de mero expediente basta a assinatura de um gerente.

## ARTIGO 6.º

- 1 A cessão de quotas entre sócios é livre.
- 2 A cessão total ou parcial de quotas a não sócios, depende sempre do consentimento prévio da sociedade, à qual é atribuído o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo.

# ARTIGO 7.º

A representação voluntária dos sócios nas assembleias gerais, pode ser confiada a quem estes entenderem.

# ARTIGO 8.º

- A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:
- a) Havendo acordo entre a sociedade e o sócio;
- b) Em caso de interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- c) Quando em qualquer processo judicial a quota de um sócio seja objecto de arresto, penhora ou qualquer outro procedimento de que possa resultar a sua alienação judicial;
- d) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- e) No caso de morte do sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários.

# ARTIGO 9.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 10.°

A gerência fica desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamentos e instalação da sede social, mesmo antes do registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

#### ARTIGO 11.º

Aos lucros líquidos, anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005026824

# R. C. S. II INFORMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 677/20030918; identificação de pessoa colectiva n.º 506622640; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20030918.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma R. C. S. II Informática, L. da

### ARTIGO 2.º

- 1 A sociedade tem a sua sede na Estrada de Moscavide, lote 62, 1.º, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa.
- 2 Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 3.º

- O objecto social consiste na actividade de prestação de serviços de informática.
- § único. A sociedade poderá ainda participar, livremente, como sócia de responsabilidade limitada ou ilimitada, em sociedades nacionais ou estrangeiras, com objecto igual ou diferente do seu e, bem assim, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 4.º

- 1 O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma no valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio Raúl Manuel dos Anjos Leão Cardoso; uma do valor nominal de 2250 euros, pertencente ao sócio Rui Pedro Pereira Nunes; e uma no valor nominal de 250 euros, pertencente à sócia R. C. S. Serviços, L. da
- 2 Por deliberação unânime dos sócios, poderá a sociedade exigir prestações suplementares de capital até ao triplo do valor nominal da quota de cada sócio.
- 3 Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

# ARTIGO 5.º

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, consoante vier a ser deliberado em assembleia geral, compete aos sócios Rui Pedro Pereira Nunes e Raul Manuel dos Anjos Leão Cardoso que, desde já, ficam nomeados gerentes.
- 2 Os cargos de gerentes poderão ser desempenhados por pessoas estranhas à sociedade.
- 3 Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é indispensável a intervenção em conjunto de dois gerentes ou de um gerente e um procurador.
- 4 À gerência cabem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais, ficando-lhe porém, vedado responsabilizar a sociedade em letras de favor, fianças, sub-fianças ou em qualquer acto estranho ao objecto da sociedade.
- 5 A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

- 1 A sociedade poderá amortizar, parcial ou totalmente, qualquer quota nos seguintes casos:
  - a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedem herdeiros legitimários;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio:
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- $\overline{h}$ ) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros, sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.
- 2 Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.
- 3 Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização, será o valor que resultar do último balanço aprovado.
- 4 Se, por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

## ARTIGO 9.º

- 1 A convocação da assembleia geral compete a qualquer um dos gerentes e deve ser feita por meio de carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, a ser expedida com a antecedência mínima de 15 dias, a não ser que a lei exija outras formalidades ou que estabeleça prazo mais longo.
- 2 A representação voluntária de um sócio nas deliberações sociais que admitam tal representação, pode ser conferida a qualquer pessoa.

## ARTIGO 10.º

Fica interdito a qualquer dos sócios, em nome pessoal ou através de sociedade ou associação em que intervenha ou de que faça parte, o exercício de actividades idênticas às da sociedade, sem o consentimento expresso desta, sob pena de a respectiva quota poder ser amortizada pela sociedade e de incorrer em responsabilidade por indemnizações de perdas e danos.

§ único. A interdição a que alude o corpo do presente artigo não obsta a que qualquer dos sócios possa continuar a exercer, através da sociedade ou associação em que já intervenha ou de que actualmente faça parte, a actividade que exercia até ao momento da constituição da sociedade.

# ARTIGO 11.º

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei e por deliberação dos sócios tomada em assembleia geral, por maioria de três quartos dos votos correspondentes ao capital social.

## ARTIGO 12.º

Deliberada a dissolução pelos sócios em assembleia geral, deverá a mesma assembleia nomear liquidatários da sociedade, que podem ser ou não os gerentes em exercício.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005049832

# SIFMA — SERVIÇOS INTEGRADOS DE MANUTENÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 665/20030912; identificação de pessoa colectiva

 $\rm n.^{o}$ 506613526; inscrição  $\rm n.^{o}$ 1; número e data da apresentação: 13/20030912.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a denominação de SIFMA Serviços Integrados de Manutenção, L.da, e tem a sua sede no Largo das Palmeiras, 9, freguesia do Coração de Jesus, em Lisboa.
- 2 Por deliberação da gerência, a sede social pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 É da competência da gerência, a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

- O objecto social é o seguinte:
- a) Prestação de serviços na área de planeamento, manutenção e gestão de manutenção e gestão de subcontratos, internacionalmente designada por Facilities management;
- b) Prestação de serviços nas áreas de elaboração e gestão de projectos, obras e empreendimentos imobiliários, industriais e outros e da gestão global de empresas;
- c) Elaboração de projectos, gestão de projectos e obras de infra-estruturas viárias e rodoviárias, saneamentos, abatecimento de água, energia ou gás, comunicações ou outras;
- d) Prestação e execução de serviços de exploração e manutenção de instalações imobiliárias, indústrias e outras instalações, nomeadamente no âmbito do meio ambiente, da gestão e conservação de energias, do tratamento de resíduos sólidos do tratamento de águas e efluentes, e da distribuição de águas, entre outros;
- e) Gestão e prestação de serviços de consultoria e assistência técnica especializada na área da informática, nomeadamente, em matéria de *software* específico e profissional;
- f) Prestação de serviços na área do planeamento, promoção, gestão e manutenção informática, incluindo hareware e software;
- g) Importação e exportação de qualquer tipo de equipamento, material, produto ou *software* informático;
- h) Actividade de inspecção de ambiente, consultoria, assessoria de assistência técnica na área do ambiente e gestão de projectos e serviços de exploração nesta área de actividade;
- i) Prestação e realização de estudos económicos e consultoria financira:
- j) Exercício da actividade de gestão da qualidade em empreendimento de construção;
- k) Investimentos imobiliários, nomeadamente, de compra de prédios para revenda, desde prédios urbanos até terrenos já urbanizados ou a urbanizar, compra e venda de imóveis, planeamento e desenvolvimento das urbanizações e construções respectivas, sua exploração e comercialização:
  - 1) Gestão de imóveis, próprios ou não.

# ARTIGO 3.°

- 1 O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, correspondente à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de 100 euros, pertencente ao sócio José Manuel Pita Góis Ferreira; uma com o valor nominal de 3650 euros, pertencente à sociedade IPG Investimentos, Participações e Gestão, SGPS, S. A. e outra com o valor nominal de 1250 euros, pertencente à sociedade MULTICAPITAL Companhia de Investimentos Financeiros, L.da
- 2 O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, por maioria de três quartos dos votos correspondentes ao capital social, gozando os sócios de preferência nos aumentos a realizar em dinheiro, na proporção das suas quotas.
- 3 Por deliberação unânime dos sócios, podem os aumentos ou alguns deles, no todo ou em parte, ser subscritos ser realizados por terceiros.
- 4 Nos termos da lei, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 20 000 euros, que serão reembolsadas por deliberação da gerência.
- 5 Podem também os sócios, nos termos da lei, fazer com a sociedade contratos de suprimento, não só para titular empréstimos de dinheiro, mas também para titular o diferimento de créditos seus sobre ela.

# ARTIGO 4.º

- 1 É livre a cessão, total ou parcial de quotas, entre os sócios, bem como as necessárias divisões.
- 2 A cessão de quotas a terceiros, carece de consentimento da sociedade.

3 — Caso a sociedade recuse o consentimento mencionado no número anterior, ficará obrigada a adquirir a quota pelo valor que lhe corresponder no último balanço aprovado, acrescido da parte proporcional das reservas que não representem compensação de prejuízos previstos e não liquidados, reduzido ou acrescido da parte proporcional em qualquer diminuição ou aumento que posteriormente ao balanço tenha ocorrido no valor do activo líquido.

## ARTIGO 5.º

- 1 Para além do disposto no artigo anterior, a sociedade tem ainda a faculdade de amortizar quotas nos seguintes casos:
  - a) Por acordo com os seus titulares;
  - b) Por morte ou dissolução de algum sócio;
  - c) Quando a quota for penhorada ou apreendida judicialmente.
- 2 A sociedade tem o prazo de seis meses a contar da data em que teve conhecimento do facto constitutivo do direito para o seu exercício.
- 3 Salvo acordo em contrário, a contrapartida da amortização será calculada pelo valor que lhe corresponder no último balanço aprovado, acrescido da parte proporcional das reservas que não representem compensação de prejuízos previstos e não liquidados, reduzido ou acrescido da parte proporcional em qualquer diminuição ou aumento que posteriormente ao balanço tenha ocorrido no valor do activo líquido.
- 4 A eficácia da amortização produz-se mediante comunicação dirigida ao sócio por ela afectado e ao juiz do processo no caso de penhora.
- 5 Posteriormente, em lugar da quota amortizada que constará do balanço como tal, poderão ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas, inclusivamente a terceiros, nos termos, preços e mais condições que forem deliberadas em assembleia geral.

# ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade cabe a um conselho de gerência, composto por três membros, nomeados pelos sócios da sociedade.

2 — A sociedade fica vinculada perante terceiros, com a assinatura de dois membros do conselho de gerência, de um membro do conselho de gerência e de um procurador, ou ainda de dois procuradores conjuntamente, com poderes específicos, excepto para actos de mero expediente em que bastará a assinatura de um só membro do conselho de gerência.

# ARTIGO 7.º

É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e outros actos e contratos semelhantes.

# ARTIGO 8.º

O exercício da gerência não será remunerado, salvo deliberação da assembleia geral em sentido contrário, nos termos e condições que vierem a ser definidos nessa deliberação.

# ARTIGO 9.º

- 1 Os lucros líquidos apurados no balanço anual, terão a aplicação em que a assembleia geral determinar, deduzidas as verbas que legalmente tenha de ser destinadas à constituição ou reforço de fundos de reserva ou garantia.
- 2 É permitida à sociedade fazer adiantamentos aos sócios por conta de lucros, no decurso do exercício, cabendo esta faculdade ao conselho de gerência.

## ARTIGO 10.º

Mediante deliberação dos sócios a que corresponda a maioria de três quartos do capital social, a sociedade poderá ser dissolvida.

## ARTIGO 11.º

- 1 Dissolvida a sociedade proceder-se-á à sua liquidação e partilha nos termos que forem deliberados, salvo se algum dos sócios pretender adquirir para si o estabelecimento social, que lhe será adjudicado pelo valor que for fixado em assembleia geral.
- 2 No caso de dois ou mais sócios pretenderem adquirir o estabelecimento, proceder-se-á licitação entre eles, adjudicando-se o estabelecimento social àquele que oferecer valor mais elevado.

## ARTIGO 12.º

Quaisquer questões emergentes deste contrato serão submetidas ao foro da sede da sociedade.

# ARTIGO 13.º

Ficam desde já nomeados membros do conselho de gerência: José Manuel Pita Góis Ferreira, casado, com domicílio profissional no Largo das Palmeiras, 9, em Lisboa; Augusto Manuel Varela Remígio, casado, com domicílio profissional no Largo das Palmeiras, 9, em Lisboa; e, Jorge Manuel Mendes de Sousa, casado, com domicílio profissional no Largo das Palmeiras, 9, em Lisboa.

## ARTIGO 14.º

O exercício da gerência não será remunerado, salvo deliberação da assembleia geral em sentido contrário, nos termos e condições que vierem a ser definidos nessa deliberação.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005048968

# TERESA & ARTUR BARBOSA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 663/20030911; identificação de pessoa colectiva n.º 506671860; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20030911.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

- 1— A sociedade adopta a denominação de Teresa & Artur Barbosa, L. da, tem a sua sede na Rua do Gravato, 5, C e D, em Lisboa, freguesia de São Francisco Xavier, durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.
- 2 A gerência pode transferir a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como pode abrir e encerrar sucursais, delegações ou quaisquer outras formas de representação em território nacional e no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em café, *snack-bar*, cervejaria, pastelaria, restaurante, actividades hoteleiras em geral.

# ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, correspondente à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios Maria Teresa Rijo da Silva Barbosa e Artur José Rijo da Silva Barbosa.

## ARTIGO 4.º

- 1 A sociedade pode exigir aos sócios prestações suplementares de capital, desde que deliberado por unanimidade em assembleia geral, até um montante igual a 100 vezes o capital social à data da deliberação.
- 2 Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

# ARTIGO 5.°

A cessão de quotas, total ou parcial entre sócios, é livre; porém, a cessão a estranhos, depende do consentimento da sociedade, à qual fica reservado em primeiro lugar, o direito de preferência e em seguida aos sócios não cedentes.

# ARTIGO 6.º

A gerência e representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária e suficiente a assinatura de um gerente para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos.

# ARTIGO 7.º

É expressamente proibido aos gerentes vincular a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios e interesses sociais, designadamente, em aceite e saque de letras de favor, prestar fianças, sub-fianças, cauções e outros semelhantes.

# ARTIGO 8.º

A sociedade pode amortizar a quota de qualquer sócio desde que a mesma seja:

- a) Arrestada, arrolada, penhorada ou sujeita a qualquer outro procedimento cautelar ou administrativo;
  - b) Cedida com desrespeito do estabelecido no artigo 5.º;
  - c) Acordado com o titular.

- § 1.º A contrapartida da amortização, salvo disposição legal em contrário, será resultante do último balanço aprovado em assembleia geral ou outro feito especialmente para o efeito e paga em quatro prestações trimestrais, iguais e sucessivas, sem vencimento de juro, vencendo-se a primeira na data da deliberação.
- § 2.º A quota poderá figurar no balanço como quota amortizada e pode, em vez de amortizada, ser dividida e criada uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a sócio ou a terceiros.

## ARTIGO 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios, com pelo menos, 15 dias de antecedência.

#### ARTIGO 10°

A sociedade pode participar no capital de outras sociedades com objecto diverso, em sociedades de tipo diferente ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 11.º

Os lucros de exercício, depois de deduzida a reserva legal, terão o destino que for deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005048313

# TOCHA & CHAVES — AUDITORES E CONSULTORES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 662/20030911; identificação de pessoa colectiva n.º 506688453; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20030911.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.0

- 1 A sociedade adopta a firma Tocha & Chaves Auditores e Consultores, L. da, e tem a sua sede na Rua do Almirante Barroso, 58, 4.º, direito, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, podendo esta por simples deliberação da gerência, ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 2 Por deliberação da gerência a sociedade poderá criar sucursais, filiais, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro.

2.9

A sociedade tem por objecto: serviços de auditoria e consultoria financeira, serviços de contabilidade.

3.°

O capital social é de 5000 euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas: duas no valor nominal de 2000 euros, pertencentes aos sócios Floriano Manuel Moleiro Tocha e Paulo Dinis Delgado Chaves e a última no valor nominal de 1000 euros, pertencente à sócia Ana Luísa de Freitas.

4.

- 1 Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao limite de 50 000 euros.
- 2 Podem ser pedidos aos sócios, suprimentos a remunerar nos termos do respectivo contrato, que dependerá de prévia deliberação da assembleia geral.

5.°

A gerência da sociedade será exercida pela sócia Ana Luísa de Freitas que, fica desde já, nomeada gerente.

6.

- 1 A sociedade considera-se validamente obrigada nos seus actos e contratos:
  - a) Pela assinatura de um gerente;
- b) Pela assinatura de um procurador nos limites dos poderes que lhe forem conferidos.
- 2 É absolutamente interdito aos gerentes praticar actos ou assinar documentos em nome da sociedade que sejam alheios ao seu objecto social, designadamente, prestando cauções, fianças, subfianças,

aceitando ou sacando letras de favor, sendo tais actos, quando realizados, considerados da inteira responsabilidade dos gerentes que os subscreverem.

7°

A cessão de quotas apenas é livre entre sócios, em relação a não sócios a cessão carece de consentimento da sociedade, nas cessões onerosas a sociedade goza de direito de preferência, mediante deliberação tomada por unanimidade de todos os sócios.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005973246

# OLIMPO — COMÉRCIO DE ARTIGOS ERÓTICOS E PROMOÇÃO DE ESPECTÁCULOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5337/940915; identificação de pessoa colectiva n.º 503260142; averbamento n.º 4 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 34/20030916.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a deslocação de sede para a Rua de Figueiredo, 10-A, freguesia de Santa Maria de Belém. Lisboa.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005049492

# SOGRUPO — SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, ACE

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 45/20000904; identificação de pessoa colectiva n.º 504940899.

Certifico que, com relação ao agrupamento complementar de empresas, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 7, apresentação n.º 16/20030728.

Designação dos membros dos órgãos sociais, em 31 de Março de

Período: triénio de 2003-2005.

Conselho de administração: presidente — Caixa Geral de Depósitos, S. A., que designou Vítor Manuel Lopes Fernandes, casado, residente na Rua do Recife, 5, 3.º, direito, Oeiras, para exercer o cargo em nome próprio; Companhia de Seguros Fidelidade-Mundial, S. A., que designou José Rodrigues Nunes Coelho, casado, residente na Rua de Inocêncio da Silva, 9, rés-do-chão, direito, Lisboa, para exercer o cargo em nome próprio; António Rui Macedo Gonçalves Mendes, casado, residente na Avenida de Miguel Torga, 29, 7.º, A, Lisboa; António Joaquim Catarino Raimundo, casado, residente na Avenida do General Norton de Matos, 4, 10.º, direito, Miraflores; e, Eugénio Luís Correia Martins Baptista, casado, residente no Largo da Igreja, 14, Mem Martins.

Fiscal único: efectivo — Magalhães, Neves e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas; suplente — Freire, Loureiro e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005027430

# SODIOL — SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2941/830217; identificação de pessoa colectiva n.º 501383808; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 27/20030523.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o aumento de capital de 20 000 000\$ para 100 000 euros, e alteração parcial do contrato quanto ao artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redaçção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrituração, é de 100 000 euros e corresponde

à soma de três quotas: duas dos valores de 30 000 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios João Manuel de Jesus Castanheira e António José de Jesus Castanheira e uma do valor de 40 000 euros, pertencente à sócia Arga, Distribuição Auto, L.<sup>da</sup>

O texto completo do contrato ficou depositado na pasta respectiva. Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2001104251

# SLFC — SOCIEDADE LUSO FRANCESA DE CONSTRUÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1265/900306; identificação de pessoa colectiva n.º 502302704.

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 17, apresentação n.º 18/20030923.

Projecto de fusão

Modalidade: transferência global do património.

Sociedade incorporante: SEOP — Sociedade de Empreitadas de Obras Públicas, S. A., com sede na Avenida do Conselheiro Fernando de Sousa, 19, 13.º, Lisboa.

Sociedade incorporada: SLFC — Sociedade Luso Francesa de Construções, S. A.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005027758

# VAMITRANS — TRANSPORTES DE VALE DE MILHAÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5981/950612; identificação de pessoa colectiva n.º 503449245; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 13/20030917.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a alteração parcial do contrato quanto ao artigo 5.º n.º 1, que passa a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 5.º

1 — O capital social, integralmente realizado, é de 49 879,79 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 33 253,19 euros, pertencente ao sócio Acácio Alves Peralta e outra do valor nominal de 16 626,60 euros, pertencente ao sócio Mário Jorge Pinto Fazendeiro.

O texto completo do contrato ficou depositado na pasta respectiva. Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005049522

# SARMINAS — SOCIEDADE DE EXTRACÇÃO DE AREIAS MINERAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6311/951109; identificação de pessoa colectiva n.º 502657723; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 18/20030917.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato quanto ao artigo 4.º, que passa a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado, é de 49 879,80 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 33 253,20 euros, pertencente ao sócio Acácio Alves Peralta e outra do valor nominal de 16 626,60 euros, pertencente ao sócio Mário Jorge Pinto Fazendeiro.

O texto completo do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005049530

# VIA NET.WORKS PORTUGAL TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6983/971023; identificação de pessoa colectiva n.º 503412031.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 24, apresentação n.º 11/20030919.

Designação dos membros do conselho de administração, em 15 de Maio de 2003.

Período: ano de 2003.

Conselho de administração: presidente — John Christopher Barton, casado, residente em Stoeplaan 24, Wassenaar, Holanda; António Miguel Ferreira, casado, residente na Rua Nova dos Mercadores, 3.07-06, 4.º, esquerdo, Lisboa; e, Louis Jean Marie Bonnet, casado, residente em Impasse du Haut Murget, 380 Bougival, França.

Inscrição n.º 25, apresentação n.º 36/20030919

Designação do secretário em 23 de Junho de 2003.

Período: ano de 2003.

Secretário: efectivo — Pedro Oliveira Cardo, casado, residente na Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, Empreendimento das Amoreiras, torre 2, 16.º, Lisboa; suplente — José Miguel Oliveira, solteiro, maior, residente com o anterior.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005026751

# S. VIANA — SOLUÇÕES INFORMÁTICAS E DESIGN, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 470/20030612; identificação de pessoa colectiva n.º 506334643; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 8-9/20020905.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções de Maria de Fátima Freire Nave Viana, por renúncia, em 25 de Julho de 2003 e foram designados gerentes, em 25 de Julho de 2003, Pedro Miguel Nave Aleixo e Marta Isabel Nave Dias Viana Zacarias.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005952648

# TÉLÉLÉ — TELEMÓVEIS, ACESSÓRIOS E ARTIGOS LÚDICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8517; identificação de pessoa colectiva n.º 504180690; número e data da apresentação: 14 463/20030909.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005973181

# TERESA ANTUNES & PAULO CIPRIANO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7242/970114; identificação de pessoa colectiva n.º 503789500;

inscrição n.º 9 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 37-38/20030917.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a alteração parcial do contrato quanto aos artigos 1.º e 2.º n.º 1, que passam a ter a seguinte redacção:

#### Firma

A sociedade usa a firma Teresa Antunes, L.da

2.0

#### Sede

1 — A sociedade tem a sua sede no Largo do Casal Vistoso, 1, 3.°, esquerdo, freguesia de São João de Deus, concelho de Lisboa.

Inscrição n.º 1, averbamento n.º 2, apresentação n.º 38/20030917. Cessação das funções de Paulo Gabriel de Castro Lemos e Cipriano, por renúncia, em 14 de Dezembro de 2000.

O texto completo do contrato ficou depositado na pasta respectiva. Está conforme o original

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, Ana Maria Paiva Ribeiro 2000682740

# SPORT TV PORTUGAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8350/980417; identificação de pessoa colectiva n.º 504121758; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 6 e inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 9-10/20021206.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o

Inscrição n.º 6, averbamento n.º 2, apresentação n.º 9/20021206. Cessação das funções de José Augusto Castelhano Nunes Egreja, por renúncia, em 26 de Agosto de 2002. Inscrição n.º 9, apresentação n.º 10/20021206.

Designação de administrador, por deliberação de 18 de Setembro de 2002.

Período: até final do mandato em curso 2001/2003, de Luís Filipe de Medeiros Cravo Ribeiro, casado, residente na Rua do Padre Américo, 4, 6.°, esquerdo, Lisboa..

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, Ana Maria Paiva Ribeiro.

# ROUGE ET BLANC — CENTRO DE ESTÉTICA E IMAGEM, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 456/20030603; identificação de pessoa colectiva n.º 506554090; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 12-13/20030903

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções de Sofia Fragoso Rodrigues, por renúncia, em 26 de Agosto de 2003 e foi alterado parcialmente o contrato quanto aos artigos 3.º e 4.º, que passam a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro nos demais valores constantes do activo social e corresponde à soma de duas quotas: uma de 2500 euros, pertencente à sócia Fernanda Maria Ferreira Pinto e outra de 2500 euros, pertencentes à sócia Maria da Graça Sancho Moniz Pereira.

# ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete às duas sócias que ficam desde já, nomeadas gerentes.

O texto completo do contrato ficou depositado na pasta respectiva. Está conforme o original

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, Ana Maria Paiva Ribeiro. 2005974730

# RGR COMERCIAL, CONSUMÍVEIS DE ESCRITÓRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8412/980515; identificação de pessoa colectiva n.º 504150065; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 10/20030919.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 2 de Janeiro de 2003.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, Ana Maria Paiva 2005026743 Ribeiro

# SOTRANSIL — SOCIEDADE DE TRANSACÇÕES IMOBILIÁRIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 8868/981118; identificação de pessoa colectiva n.º 500275173; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 10/20030918.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o aumento de capital de 5000 euros e 500 000 euros e alterado o artigo 3.º (corpo), que passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 500 000 euros, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores da escrituração social e corresponde à soma de duas quotas: uma de 315 000 euros, da sócia D. C. G. Direcção, Controle e Gestão, S. A. e uma de 185 000 euros, do sócio João Ántónio Correia Vieira Cascão.

O texto completo do contrato ficou depositado na pasta respec-

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, Ana Maria Paiva 2002507023

# TRACY CONSULTING — CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 305/20000414; identificação de pessoa colectiva n.º 504629808; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/20030919.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a deslocação de sede para a Rua de Tomás da Fonseca, torre A, 12.º, B, freguesia de São Domingos de Benfica, Lisboa.

Mais certifico que, pela entrada n.º 14 894, de 19 de Setembro de 2003, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, Ana Maria Paiva 2002505810 Ribeiro

# O CANTINHO DO RATO, ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 864/20001107; identificação de pessoa colectiva n.º 505031353; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 15-16/20030919.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções de Álbano José Rebelo da Costa, por renúncia, em 8 de Setembro de 2002 e designado gerente, em 8 de Setembro de 2003, de Celeste Cardoso Serra.

Está conforme o original

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, Ana Maria Paiva 2005026794

## REAL FORTE — COMÉRCIO E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 037/20021212; identificação de pessoa colectiva n.º 505225042; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 16-19/20030915.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções de Helena da Cruz Silva Neto Balsinha, por renúncia, em 17 de Julho de 2003 e designação de gerentes, em 17 de Julho de 2003, de José Ferreira Vicente.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005049220

## SINA — INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 68 319/880419; identificação de pessoa colectiva n.º 501980636; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 27 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 29; números e data das apresentações: 12-35/20030918

Certifico que, com relação á sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções de Cândido Gravito Sardinha, por renúncia, em 30 de Junho de 2003 e de Acácio Jorge Almeida dos Santos, por renúncia, em 30 de Junho de 2003.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005977128

## 1.10 — CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 11 816/20010831; identificação de pessoa colectiva n.º 505617064.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 1; á inscrição n.º 4, apresentação n.º 12/20030822. Designação dos órgãos sociais, em 28 de Março de 2003.

Período: até ao final do exercício de 2003.

Conselho de administração: presidente — Luís Piques Serpa, casado, residente na Avenida de D. João II, lote 1.07.2.1, Lisboa; vogais — Joaquim Ferreira Rocha, casado, residente em Campo Grande, 220, 9.°, C, Lisboa; João António Baptista Ribeiro Pereira, casado, residente na Praça de São Francisco de Assis, 2, 2.°, direito, Lisboa; Carlos Manuel Bourbon Lopes Barbosa, casado, residente na Rua de Pêro de Alenquer, 9, Lisboa; Sérgio Miguel dos Santos Ferreira Alves, solteiro, maior, residente na Avenida de Miguel Bombarda, 71, 7.°, Lisboa; Luísa Augusta Moura Bordado, divorciada, residente na Rua de Manuel Marques, 8, 7.°, B, Lisboa; e, Paulo Maria de Castro Nabais dos Santos, casado, residente na Rua de Abel Salazar, 6, Lisboa.

Fiscal único: efectivo — Oliveira, Reis & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.°, Lisboa; suplente — José Barata Fernandes, casado, residente na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3.°, Lisboa, revisor oficial de contas.

Mais certifico que, pela entrada n.º 13 963, de 22 de Agosto de 2003, foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro* 2005027456

## RAUPAP — COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 260/203011; identificação de pessoa colectiva n.º 504353829; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 27/20030917.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 24 de Junho de 2003.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005049840

## TELES, TORRES & TOMÉ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 20 871/490923; identificação de pessoa colectiva n.º 500281963; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 18/20030919.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 14 de Julho de 2003.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005049557

## UNIÃO QUÍMICA LUSITANA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 28 096/600307; identificação de pessoa colectiva n.º 500965226; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 68/20030410.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o aumento do capital de 1 000 000\$ para 5000 euros, com redenominação do capital para euros e alteração parcial do contrato quanto ao artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado e representado por diversos valores sociais, constantes da respectiva escrita, é de 5000 euros, correspondente à soma das seguintes quotas: uma com o valor nominal de 2500 euros, pertencente à sócia MFCPART, SGPS, S. A. e outra com o valor nominal de 2500 euros, pertencente em comum e sem determinação de parte ou direito, aos sócios Maria Manuel Branco Ferraz da Costa Ginestal da Cruz e Pedro Manuel Branco Ferraz da Costa.

O texto completo do contrato ficou depositado na pasta respectiva. Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005027464

## OBRASAC — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 671/20030916; identificação de pessoa colectiva n.º 503971383; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 15/20030916.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a alteração parcial do contrato quanto ao artigo 1.º, que passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

1— A sociedade mantém a denominação de OBRASAC — Construção Civil, L.  $^{\rm da}$ , e tem a sua sede na Estrada de Moscavide, 64, 1.  $^{\rm o}$ , freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa.

O texto completo do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005950530

## SOCIEDADE CIVIL AGRÍCOLA ISALEMA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 29 800/601109; identificação de pessoa colectiva n.º 501209875; inscrições n.ºs 10, 11 e 12; números e data das apresentações: 19, 20 e 21/20030917.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 10, apresentação n.º 19/20030917.

Designação de secretários, em 20 de Maio de 2001.

Secretário: efectivo — Maria Sottomayor, casada, residente na Avenida da Liberdade, 200, 4.º, esquerdo, Lisboa; suplente — Frederico Nascimento, solteiro, maior, residente na Rua dos Bacalhoeiros, 22, Lisboa.

Certifico ainda que foi registada a alteração parcial do contrato quanto ao artigo 2.º, que passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 2.º

O capital social é de 6 000 000\$, está integralmente realizado e é representado por 5000 acções do valor nominal de 1200\$ cada uma.

Mais certifico que, foi registado o aumento de capital de 6 000 000\$ para 50 000 euros, com redenominação do capital para euros e alteração parcial do contrato quanto ao artigo 2.º, que passa ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 2.º

O capital social é de 50 000 euros, está integralmente realizado e é representado por 5000 acções, do valor nominal de 10 euros cada uma.

O texto completo do contrato ficou depositado na pasta respectiva. Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005049549

## RENA, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1960/900328; identificação de pessoa colectiva n.º 501794719; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 8/ 20030922.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Dissolução e designação de liquidatários.

Prazo para a liquidação: uma ano a contar de 17 de Setembro de 2003.

Liquidatários: Rui Manuel Santos Jorge Guérin e Maria Estela Tomé de Carvalho Guérin.

Está conforme o original.

29 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005026980

## RENAGESTE — GESTÃO E PROJECTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5416/941020; identificação de pessoa colectiva n.º 503280313; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 9/20030922.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Dissolução e designação de liquidatários.

Prazo para a liquidação: um ano a contar de 17 de Setembro de 2003

Liquidatários: os dois gerentes.

Está conforme o original.

29 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005026972

## SUPERVIDROS — MOLDURAS ESPELHOS E DECORAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 53 914; identificação de pessoa colectiva n.º 500877157; número e data da apresentação: 6390/20030627.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005965219

#### ROGÉRIO FERNANDES FERREIRA ASSOCIADOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 44 694; identificação de pessoa colectiva n.º 500235180; número e data da apresentação: 11 184/20030627.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005041882

## SCHINDLER — ASCENSORES E ESCADAS ROLANTES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 554; identificação de pessoa colectiva n.º 502353740; número e data da apresentação: 14 552/20030911.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002 e contas consolidadas.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005965243

## RUBIOURO - JOALHEIROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 794; identificação de pessoa colectiva n.º 502173246; número e data da apresentação: 14 542/20030911.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas dos anos de 2001 e 2002.

Está conforme o original

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005965227

#### SERMEGA MENSAGEIROS — SERVIÇOS DE ESTAFETAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6678; identificação de pessoa colectiva n.º 503631574; número e data da apresentação: 14 543/20030911.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2003232893

### TOMÉ OLIVEIRA & FILHOS — CONSULTÓRIO DENTÁRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9925; identificação de pessoa colectiva n.º 504508121; número e data da apresentação: 14 541/20030911.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2003144498

# Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005951552

## TIERACK PORTUGAL — GRAVATAS E LENÇOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5286; identificação de pessoa colectiva n.º 503265179; número e data da apresentação: 14 538/20030910.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005041998

## TRINDADE E COSTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 20 504; identificação de pessoa colectiva n.º 500426899; número e data da apresentação: 14 638/20030912.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005049069

## SCRIPTOR — CONSULTORES DE DESIGN E COMUNICAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5077; identificação de pessoa colectiva n.º 503215139; número e data da apresentação: 14 539/20030910.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005042005

## OFICINA DA PAISAGEM — CONSULTORES EM ARQUITECTURA PAISAGISTA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 13 163; identificação de pessoa colectiva n.º 504950975; número e data da apresentação: 14 628/20030912.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005048437

## UMI — UNIVERSAL MICRO INFORMÁTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 4259; identificação de pessoa colectiva n.º 502970731; número e data da apresentação: 14 520/20030910.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005041971

## VIÚVA DE JOSÉ COELHO — MANTIMENTOS A NAVIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2809; identificação de pessoa colectiva n.º 501350241; número e data da apresentação: 14 642/20030912.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005049115

## SOCIEDADE DE IMÓVEIS DA QUINTA DA BARROCA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 51 170; identificação de pessoa colectiva n.º 500700176; número e data da apresentação: 14 687/20030915.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005049239

## REVEL — COMPANHIA DE SERVIÇOS GERAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 591; identificação de pessoa colectiva n.º 500996660; número e data da apresentação: 14 604/20030912.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005965294

## SEEK — CONSUMÍVEIS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 792; identificação de pessoa colectiva n.º 502593890; número e data da apresentação: 14 639/20030912.

## SUPERFÍCIE PICTORICA, MOLDURAS E MATERIAIS PARA ARTES PLÁSTICAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5187; identificação de pessoa colectiva n.º 503222003; número e data da apresentação: 14 526/20030910.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005041980

## RIBEIRA DO MARCHANTE — ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3935; identificação de pessoa colectiva n.º 502885572; número e data da apresentação: 14 502/20030910.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2001102410

## TERRAÇOS DO MILÉNIO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 546; identificação de pessoa colectiva n.º 504974564; número e data da apresentação: 14 516/20030910.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2002403678

## 3PM — MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 34; identificação de pessoa colectiva n.º 502067845; número e data da apresentação: 14 469/20030909.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005041912

## STORE MOTIVATOR — CONSULTORES, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 292; identificação de pessoa colectiva n.º 504799940; número e data da apresentação: 14 468/20030909.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2002471428

### OLIVEIRA DAS NEVES — CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJECTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5639; identificação de pessoa colectiva n.º 503011215; número e data da apresentação: 14 470/20030909.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005041904

## SIMONACO APARTAMENTOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 7997; identificação de pessoa colectiva n.º 504012304; número e data da apresentação: 14 466/20030909.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005041920

## SALUSFORMA — CONSULTORES DE FORMAÇÃO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 2087; identificação de pessoa colectiva n.º 502389036; número e data da apresentação: 14 473/20030909.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005041947

## SIMCONSTROI, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 68 007; identificação de pessoa colectiva n.º 501958681; número e data da apresentação: 14 464/20030909.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005041939

## XPRESS — COMUNICAÇÃO E DESIGN, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 6992; identificação de pessoa colectiva n.º 503718084; número e data da apresentação: 14 431/20030908.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

25 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2001141912

## SOL-S, SOLUÇÕES DE SUPORTE E MANUTENÇÃO INFORMÁTICA. S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 3418; identificação de pessoa colectiva n.º 502764937; número e data da apresentação: 14 734/20030916.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, Ana Maria Paiva Ribeiro 2005049484

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, Ana Maria Paiva 2005788090

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

## AUTO TÁXIS MIQUELINA MATEUS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 38 702/671125; identificação de pessoa colectiva n.º 500950270; data da apresentação: 20020709.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, Maria Helena 2005929760 Fernandes

## SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DA TORRE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 762; identificação de pessoa colectiva n.º 502174188; número e data da apresentação: 14 751/20030917.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, Ana Maria Paiva Ribeiro

## URBIX — IMOBILIÁRIA E GESTÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 12 689; identificação de pessoa colectiva n.º 505135710; número e data da apresentação: 14 755/20030917.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, Ana Maria Paiva Ribeiro 2003441913

## SAFRE — ESTUDOS E PROJECTOS DE ENGENHARIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 5240; identificação de pessoa colectiva n.º 503311677; número e data da apresentação: 14 766/20030917.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, Ana Maria Paiva 2005788112 Ribeiro

## SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES FREIRE & SANTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 57 395; identificação de pessoa colectiva n.º 500707901; número e data da apresentação: 14 767/20030917.

## VICONSTROI — ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 67 897; identificação de pessoa colectiva n.º 501952390; número e data da apresentação: 14 768/20030917.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, Ana Maria Paiva Ribeiro. 2005788040

## OMNIPLAS — PLÁSTICOS INDUSTRIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1032; identificação de pessoa colectiva n.º 502217146; número e data da apresentação: 14 787/20030917.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, Ana Maria Paiva Ribeiro. 2005965375

## VSI — SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS INFORMÁTICOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 1740; identificação de pessoa colectiva n.º 502298804; número e data da apresentação: 14 713/20030916.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, Ana Maria Paiva Ribeiro. 2005974757

## TRALIZ — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 61 270; identificação de pessoa colectiva n.º 501585400; número e data da apresentação: 14 715/20030916.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, Ana Maria Paiva Ribeiro. 2005974765

## SALÃO MADRID, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 29 989; identificação de pessoa colectiva n.º 500793999; número e data da apresentação: 14 729/20030916.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Paiva Ribeiro*. 2005965340

LISBOA — 4.<sup>A</sup> SECÇÃO

## PEDRO DOMINGOS — ARQUITECTOS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 11 672/20021008; identificação de pessoa colectiva n.º 506223787; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 40/20021008.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade é uma sociedade comercial unipessoal por quotas e a sua firma é constituída pela denominação de Pedro Domingos — Arquitectos, Unipessoal, L.<sup>da</sup>

#### ARTIGO 2.º

A sede da sociedade é na Rua do Alecrim, 21-A, freguesia de São Paulo, concelho de Lisboa, ficando a gerência autorizada a deslocá-la dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

#### ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto social de prestação de serviços de planeamento, consultadoria, projectos, arquitectura, decoração de interiores e exteriores, concepção e construção de objectos de *design* e mobiliário, investimentos em bens móveis e imóveis, incluindo a construção e reconstrução.

#### ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde a uma quota única de igual valor nominal, pertencente ao sócio único Pedro Miguel Estaca da Cruz Domingos.

#### ARTIGO 5.º

- 1 A sociedade terá um gerente que será o sócio único, enquanto outro não for designado em assembleia geral.
- 2 A sociedade obriga-se em todos os seus actos, com a assinatura do gerente.

## ARTIGO 6.º

Nos termos do previsto no artigo 270.º-F, do Código das Sociedades Comerciais, o sócio único fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos ou negócios jurídicos com a própria sociedade, desde que sirvam a prossecução do objecto da mesma.

#### ARTIGO 7.º

Todas as despesas resultantes da constituição da sociedade, designadamente, a desta escritura, registos e outros despesas inerentes, serão suportadas pela sociedade, ficando o gerente autorizado a levantar a entrada do capital social da sociedade, para fazer face a quaisquer despesas da mesma.

Está conforme.

8 de Setembro de 2003. — A Ajudante, *Maria Adriana Baptista Pina Júlio.* 1000236779

#### **TORRES VEDRAS**

## TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS MIGUEL ANDRÉ, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2985; identificação de pessoa colectiva n.º 504255363; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 4/20030916.

Certifico que foram registados os seguintes actos de registo: Alteração parcial do contrato, tendo sido alterado o capital que passa de 50 000 000\$ para 250 000 euros, mediante reforço de 601,05 euros, realizado em dinheiro, e, em consequência alterado o artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 250 000 euros, correspondente à soma de três quotas: duas do valor nominal de 123 750 euros, pertencentes uma ao sócio João Francisco Martins André e outra à sócia Maria do Rosário Silva Faria e uma do valor nominal de 2500 euros, pertencente ao sócio Ruben Miguel Faria André.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*. 2006246100

## MÁRIO JORGE MATIAS — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3756; identificação de pessoa colectiva n.º 505426641; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 6/20030909.

Certifico que foi registada a alteração parcial do contrato quanto aos artigos 5.º e 6.º do contrato, que passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de três quotas: uma no valor nominal de 2500 euros, do sócio Asdrúbal Severino da Silva e duas quotas iguais no valor nominal de 1250 euros cada, uma de cada um dos sócios Mário Jorge Fonseca Matias e Adelina Maria da Luz Coutinho Matias.

#### ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade fica a cargo de todos os sócios. Para obrigar a sociedade, são necessárias as assinaturas de dois gerentes, sendo uma delas, obrigatoriamente, a do sócio Asdrúbal Severino da Silva.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*. 2006247468

#### ECOLÓGICA — PRODUTOS NATURAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1677; identificação de pessoa colectiva n.º 502579862; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 2/20030910.

Certifico que foi registado o seguinte acto de registo: Facto inscrito: dissolução e encerramento da liquidação. Data da aprovação das contas: 12 de Agosto de 2003.

Está conforme o original

Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*. 2006014854

## SALES FERREIRA & CARVALHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2972; identificação de pessoa colectiva n.º 504228862; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 3/20030910.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo: Facto inscrito: dissolução e encerramento da liquidação. Data da aprovação das contas: 11 de Agosto de 2003.

Está conforme o original

Fevereiro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*. 2006014862

## TRIMACO — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 4356; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20030910.

Certifico que entre:

- a) Trimação Oeste Materiais de Construção, S. A., 2500 euros; e
- b) TRIMACO Comércio de Materiais para Construção, L.<sup>da</sup>, 2500 euros,

foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma TRIMACO Construção Civil, L.da, tem a sua sede na Praça do Município, 9, 1.º, esquerdo, sala A, freguesia de São Pedro, cidade e concelho de Torres Vedras.
- 2 A gerência poderá deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como instalar e manter sucursais e outras formas de representação, quer no território nacional ou no estrangeiro, sem necessidade do consentimento em assembleia geral.

#### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil, compra e venda de imóveis.

#### ARTIGO 3.º

- 1 O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros cada uma, pertencentes uma a cada uma das sócias Trimaco Oeste — Materiais de Construção, S. A. e TRIMACO — Comércio de Materiais para Construção, L. da
- 2 Poderão ser exigidas às sócias, prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social então em vigor, desde que deliberado em assembleia geral.

#### ARTIGO 4.º

A assembleia geral poderá deliberar que os lucros apurados em cada balanço, depois de retirada a percentagem para o fundo de reserva legal, não sejam distribuídos, no todo ou em parte, destinando-os à criação de provisões ou reservas especiais.

## ARTIGO 5.º

- 1 A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, conforme for deliberado em assembleia geral, são deferidos aos gerentes.
- 2 Ficam desde já nomeados gerentes: Luís Manuel Silva Amaral, casado, residente na Praceta de Bento de Jesus Caraça, 5, 3.º, esquerdo, em Santarém; engenheiro João Eusébio Norte de Carvalho Tordo, casado, residente na Rua do Dr. Afonso Costa, lote 14, 6, Torres Vedras; e Dr. João Nabais Nicolau, casado, residente na Rua de Luís de Camões, 5, 3.º, esquerdo, Portela, Sacavém.
- 3 Para vincular a sociedade nos seus actos e contratos, é obrigatória a assinatura de dois gerentes.
- 4 Ficam incluídos nos poderes de gerência a celebração de contratos de *leasing* ou locação financeira de veículos automóveis e móveis, celebrar contratos de *leasing*, *franchising*, tomar de arrendamento quaisquer locais e ainda, tomar ou dar de trespasse quaisquer estabelecimentos.
- 5 Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor ou outros actos semelhantes.
- 6 É proibido aos gerentes exercerem qualquer outra actividade concorrente com a do objecto desta sociedade, constituindo tais actos ou actuações, violações graves dos seus deveres sociais.

#### ARTIGO 6.º

- 1 A cessão de quotas é livre entre os sócios, bem como entre estes e os seus descendentes.
- 2 Fora dos casos previstos no número anterior, a cessão fica dependente do consentimento da sociedade, á qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar, ficando reservado esse direito, em segundo lugar, aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 7.º

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sócios sobrevivos ou capazes e o representante legal do interdito ou os herdeiros do sócio falecido, os quais se farão representar na sociedade por um deles enquanto a quota se mostrar indivisa.

#### ARTIGO 8.º

No caso de dissolução da sociedade, todos os sócios serão liquidatários, ficando desde já determinado que se algum pretender ficar com os seus bens sociais, serão estes licitados entre eles, verbalmente e adjudicados ao que maior vantagem oferecer em preço e forma de pagamento.

#### ARTIGO 9.º

- 1 A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos seguintes casos:
  - a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Arresto, arrolamento, penhora ou qualquer outro procedimento cautelar ou administrativo
- c) Em caso de insolvência, interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- d) E se qualquer sócio, por si ou por interposta pessoa ou associado com outras pessoas, passar a exercer, sem autorização da sociedade, qualquer actividade semelhante ou de qualquer modo, concorrente com a sociedade.
- 2 A amortização produz todos os seus efeitos, desde a deliberação social respectiva e será feita pelo valor da quota determinado segundo o último balanço aprovado, sendo o pagamento efectuado consoante o que for deliberado em assembleia geral, salvo se a lei estipular outros valores ou prazos.

#### Disposição transitória

- 1 Os gerentes ficam desde já autorizados a levantar o capital social, depositado no Banco Nacional de Crédito Imobiliário, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.
- 2— Que a sociedade assume, desde já, as obrigações decorrentes de negócios jurídicos, celebrados em seu nome, pelos gerentes, bem como a aquisição, para a sociedade de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais e de harmonia com o artigo 19.º e quaisquer outros aplicáveis do citado diploma legal.

Está conforme o original.

11 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Amélia Simão Aires Santos* 2006014099

## TRANSPORTES EDUARDO SERRALHEIRO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 4357; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030912.

Certifico que, Eduardo Manuel Camilo Serralheiro, casado com Ana Filipa Mota Martins Serralheiro, na comunhão de adquiridos, constituiu a sociedade unipessoal com a denominação em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma Transportes Eduardo Serralheiro, Unipessoal,  $\mathbf{L}^{.\mathrm{da}}$
- 2 A sede social é na Rua do Dr. Francisco Brites Moita, 10-A, lugar de Ribaldeira, freguesia de Dois Portos, concelho de Torres Vedras.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem como objecto: transportes rodoviários de mercadorias.

### ARTIGO 3.º

O capital social é de 50 000 euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Eduardo Manuel Camilo Serralheiro.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertence ao sócio, desde já nomeado gerente, podendo ainda ser nomeado gerente, pessoa estranha à sociedade, ficando desde já nomeado também gerente

Florindo Francisco da Silva Serralheiro, casado, residente no Casal da Funcheira, freguesia de Dois Portos, concelho de Torres Vedras.

- 2 Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.
- 3 A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

#### ARTIGO 5.º

O sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto da mesma.

Está conforme o original.

13 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Amélia Simão Aires Santos.* 2006014889

## ILUSÕES CULINÁRIAS — CONFECÇÃO DE COMIDA PARA FORA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 4358; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030915.

Certifico que entre:

a) Ana Sofia dos Santos Pereira, solteira, maior, 2500 euros; e

b) Carla Sofia Romba da Silva Moutinho, casado com Francisco Manuel Ferreira de Sousa Trigo Moutinho, na comunhão de adquiridos, 2500 euros.

foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Ilusões Culinárias — Confecção de Comida para Fora, L.<sup>da</sup>

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na confecção de comida para fora, pastelaria, padaria, transporte de produtos confeccionados.

#### ARTIGO 3.º

- 1 A sociedade tem a sua sede na Rua das Amoreiras, 17, freguesia e vila de A-dos-Cunhados, deste concelho.
- 2 Por deliberação da gerência, a sede social poderá ser mudada para outro local, dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe.

#### ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de 2500 euros cada uma, pertencentes a cada uma das sócias.

#### ARTIGO 5.º

- 1 A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam a cargo de um ou mais gerentes, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, ficando desde já nomeado como gerentes, as sócias Ana Sofia dos Santos Pereira e Carla Sofia Romba da Silva Moutinho, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
  - 2 A sociedade obriga-se pela assinatura das referidas gerentes.
- 3 A gerência tem os mais amplos poderes para praticar todos os actos tendentes a realização do objecto social, incluindo os de aquisição, alienação ou oneração de quaisquer bens ou direitos e de contrair empréstimos

#### ARTIGO 6.º

As assembleias gerais serão convocadas, quando a lei não exigir outras formalidades especiais, por cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas às sócias com a antecedência mínima de 15 dias.

#### Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo, aquisição de equipamentos e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

16 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Amélia Simão Aires Santos*. 2006015052

## TRAJECTOS, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 4359; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20030915.

Certifico que entre:

- a) Paulo Jorge Correia Gonçalves, casado com Arménia Leonor de Sousa Dias Gonçalves, na comunhão de adquiridos, 1250 euros;
  - b) Arménia Leonor de Sousa Dias Gonçalves, 1250 euros;
- c) José Carlos Correia Margarido, casado com Paula Alexandra Rosa Luís Margarido, na comunhão de adquiridos, 1250 euros; e
- d) Paula Alexandra Rosa Luís Margarido, 1250 euros, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma Trajectos, Transporte de Passageiros, L.  $^{\rm da}$
- 2 A sociedade tem a sua sede na Rua de Francisco Inácio, lote 45, Urbanização da Quinta da Alfaiata, Casalinhos de Alfaiata, freguesia de Silveira, concelho de Torres Vedras.
- 3 Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar e encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em transporte de passageiros em veículos ligeiros com lotação até nove lugares incluindo o condutor.

#### ARTIGO 3.º

- 1 O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas iguais do valor nominal de 1250 euros cada, tituladas uma por cada sócio.
- 2 Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 2000 euros.
- 3 Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado e é composta por dois grupos, o A e o B.
- 2 Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes, um de cada grupo.
- 3 A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
- 4 Ficam desde já nomeados gerentes: do grupo A, os sócios Paulo Jorge Correia Gonçalves e Arménia Leonor de Sousa Dias Gonçalves; e, do grupo B, os sócios José Carlos Correia Margarido e Paula Alexandre Rosa Luís Margarido.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 7.º

- 1 A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
  - a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários:
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
  - f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
  - g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros, sem o prévio consentimento da sociedade, tomada por maioria, em assembleia geral.

- 2 Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.
- 3 Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
- 4 Se, por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos, anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original

16 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, Maria Amélia Simão Aires Santos. 2006015060

## GELFRITE — FABRICO CASEIRO PRÉ-COZINHADOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 4028; identificação de pessoa colectiva n.º 505788560; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/20030903.

Certifico que foi registada a transformação de sociedade e a alteração parcial do contrato, com aumento de capital, em que o aumentam de 5000 euros para 50 000 euros, mediante reforço de 45 000 euros, realizado em dinheiro e alterando os artigos 1.º (corpo), 3.°, 4.°, 5.° e 6.°, aditado o artigo 7.° e eliminado o n.° 4 ao artigo 4.º, que passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma GELFRITE — Fabrico Caseiro Pré--Cozinhados, L.da, e tem a sua sede na Rua de Ponte do Casal, 6, na vila e freguesia de A-dos-Cunhados, concelho de Torres Vedras. § único. [...]

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 50 000 euros e está dividido em duas quotas do valor nominal de 25 000 euros cada uma delas, pertencentes uma a cada sócio.

§ único. Por deliberação unânime de todos, poderão ser exigidas aos sócios, prestações suplementares até ao montante total de 250 000 euros.

#### ARTIGO 4.º

- 1 A gerência e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, nomeados gerentes.
  - 2 A sociedade fica obrigada com a intervenção de um gerente.
- 3 Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente, em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.
  - 4 (Eliminado.)

#### ARTIGO 5.º

As assembleias gerais serão convocadas com aviso de recepção, dirigido aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

## ARTIGO 6.º

No caso de falecimento dos sócios, a sociedade continuará com os seus herdeiros que nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

#### ARTIGO 7.º

- 1 A cessão e divisão de quotas entre sócios, é livre; porém, as cessões totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios, dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes, em segundo.
- 2 A divisão de quotas é sempre permitida entre herdeiros de sócios falecidos ou contitulares de quotas.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques. 2006015001

## TORRESCEL — SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2964; identificação de pessoa colectiva n.º 504255444; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 4/20030903.

Certifico que foi registada a alteração parcial do contrato, com aumento de capital, em que aumenta de 6000 euros para 12 000 euros, mediante o reforço de 6000 euros, tendo em consequência alterado o artigo 3.º do contrato, que passa a ter a seguinte redacção:

O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de 12 000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota no valor nominal de 9000 euros, pertencente à sócia CONSENTIUM — Investimentos e Participações, SGPS, S. A. e outra quota do valor nominal de 3000 euros, pertencente ao sócio António José Soares Campos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

9 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques. 2006015010

## FARMOVET — SOCIEDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3960; identificação de pessoa colectiva n.º 505876728; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: of. 8 e 9/20030910.

Certifico que foram registados os seguintes actos de registo:

- 1) Cessação de funções de gerente de Alexandre Miguel Maia Nogueira Chaves, por renúncia, em 2 de Junho de 2003; e
- 2) Alteração parcial do contrato, em que se alteram os artigos 3.º e 4.º § 2.º do contrato, que passam a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 75 001 euros e corresponde à soma de quatro quotas: sendo três do valor nominal de 1667 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Ecoci Consulting — Consultoria Económica e Financeira, L. da, João Tordo — Sociedade de Consultoria e Serviços, L. da e Luís Manuel Silva Amaral e outra quota do valor nominal de 70 000 euros, pertencente á sócia TRIMACO — Comércio de Materiais para Construção, L.da

#### ARTIGO 4.º

1 — [...] 2 — A gerência, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio Luís Miguel Silva Amaral, que continua nomeado gerente e engenheiro João Eusébio Norte de Carvalho Tordo, casado, residente na Rua do Dr. Afonso Costa, lote 14, 6, em Torres Vedras.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original

11 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, Maria do Rosário Rijo Lourenco Maraues. 2006014455

### J. P. R. C. — COMÉRCIO DE MOTOCICLOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 4361; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/ 20030916.

Certifico que entre:

a) Paula Ĉristina Justino de Oliveira Roberto, 4500 euros; e

b) João Paulo dos Reis Pinto Cheira, 500 euros, casados entre si na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma J. P. R. C. Comércio de Motociclos, L.  $^{\rm da}$
- 2 A sociedade tem a sua sede na Rua das Flores, moradia B, em Secarias, freguesia de Silveira, concelho de Torres Vedras.
- 3 Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de motociclos, peças e acessórios.

#### ARTIGO 3.º

- 1 O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 4500 euros, titulada pela sócia Paula Crisitna Justino de Oliveira Roberto e outra do valor nominal de 500 euros, titulada pelo sócio João Paulo dos Reis Pinto Cheira.
- 2 Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.
- 2 Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
- 3 A remuneração da gerência poder consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
  - 4 Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos, anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

#### Disposição transitória

A gerência fica desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

18 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Amélia Simão Aires Santos*. 2006015095

## AMAROVET — COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 4360; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030916.

Certifico que, por Fernando Caetano Gomes Ferreira, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma AMAROVET Comércio de Produtos para Animais, Unipessoal, L.  $^{\rm da}$
- 2 A sociedade tem a sua sede na Rua de Ana Maria Bastos, 12, 3.º, F, em Torres Vedras, freguesia de São Pedro e Santiago, concelho de Torres Vedras.
- 3 Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de produtos, acessórios e alimentação para animais.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

#### ARTIGO 4.º

- 1 A gerência e a representação da sociedade, pertence aos gerentes, com ou sem remuneração, conforme o sócio decidir.
   2 Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um
- 2 Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de un gerente.
  - 3 Fica desde já nomeado gerente, o sócio.

#### ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social

#### ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

## Disposição transitória

A gerência fica desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

17 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Amélia Simão Aires Santos*. 2006015087

## INFOREASY — COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 4355; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030910.

Certifico que entre:

- a) Bruno Miguel do Nascimento Cecílio, casado com Lígia Maria Martins Ganhão Cecílio, na comunhão de adquiridos, 2500 euros; e
- b) José João Chamusca Trindade de Almeida, casado com Tatiana Patrícia de Oliveira,

foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

## ARTIGO 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma INFOREASY Comércio de Equipamento Informático,  $L^{\tt .da}$
- 2 A sociedade tem a sua sede em Torres Vedras, na Urbanização Casal da Paródia, 60, na freguesia de São Pedro e Santiago, concelho de Torres Vedras.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em representação e comercialização de equipamento de hardware e software e equipamentos de electrónica de consumo. Consultoria e formação em informática.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de 2500 euros cada uma e uma de cada sócio.

#### ARTIGO 4.º

- 1 A gerência da sociedade, compete a sócios ou a não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.
- 2 Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.
  - 3 Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### Disposição transitória

A gerência fica desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original

21 de Abril de 2003. — A Primeira-Ajudante, Maria Amélia Simão Aires Santos. 2006015028

## CHARME-PINTA, PINTURAS E REVESTIMENTOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3857; identificação de pessoa colectiva n.º 505771330; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20030911.

Certifico que foi registado o seguinte acto de registo: Facto inscrito: dissolução e encerramento da liquidação. Data da aprovação das contas: 25 de Julho de 2003.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques. 2006015036

#### SUPER MERCADO 3 EM 1, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2568; identificação de pessoa colectiva n.º 503718319; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: of. 3/20030915.

Certifico que foi registada a cessação de funções de gerente de José António Loureiro Sarreira, por renúncia, em 9 de Setembro de 2003.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original

16 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques. 2006015079

#### PROPRIMOBILIÁRIA — PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 2234; identificação de pessoa colectiva n.º 503314161; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 6/20030917.

Certifico que foi registado o seguinte acto de registo:

Facto inscrito: designação do conselho de administração e do fiscal

Prazo: 2003-2005.

Conselho de administração: presidente — Luís António da Costa Lopes Rodrigues, casado; vogais — Vasco Luís da Costa Lopes Rodrigues, casado e Manuel Carlos Sousa Caldeira, casado

Fiscal único: efectivo — Braga & Costa, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representado por Franklim Costa Braga, divorciado, revisor oficial de contas; suplente — Joaquim Gomes da Costa, casado, revisor oficial de contas.

Data da deliberação: 30 de Dezembro de 2002.

Está conforme o original.

18 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques. 2003365648

## PREJOTA — CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3832; identificação de pessoa colectiva n.º 505680505; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/20030917.

Certifico que foi registado o seguinte acto de registo: Facto inscrito: dissolução e encerramento da liquidação. Data da aprovação das contas: 18 de Julho de 2003.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques. 2000515630

## PINT'S — SOCIEDADE DE PINTURAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 3785; identificação de pessoa colectiva n.º 505547783; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: of. 4/20030917.

Certifico que foi registada a cessação de funções de gerente de Sérgio Marco Frutuoso Esteves, por renúncia, em 18 de Julho de 2003.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original

18 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques. 2006246143

## SOPINLAC — PINTURAS E ESTUQUES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 4054; identificação de pessoa colectiva n.º 506081290; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: of. 1 e 2/20030917.

Certifico que foram registados os seguintes actos de registo:

1) Cessação de funções de gerente de Rui Alexandre da Cunha Ventura, por renúncia, em 22 de Julho de 2003; e

2) Facto inscrito: nomeação de gerente. Gerente nomeada: Dulce Maria dos Santos Bernardes Inácio. Data da deliberação: 22 de Julho de 2003.

Está conforme o original.

18 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques. 2006246127

## TEOFRUTAS — COMÉRCIO DE FRUTAS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 4119; identificação de pessoa colectiva n.º 506159248; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/20030916.

Certifico que foi registado o seguinte acto de registo:

Deslocação da sede para Casal do Sobrigal, 1, Carreiras, Carmões, Torres Vedras.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria do Rosário Rijo Lourenço Marques*. 2006246119

#### VILA FRANCA DE XIRA

## AGÊNCIA TÉCNICA MACHADO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 1337/840320; identificação de pessoa colectiva n.º 501452826; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 6/20011129.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o aumento de capital, redenominação e alteração parcial do contrato, sendo o reforço de 8676\$, realizado por incorporação de reservas na proporção e em reforço das suas quotas, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º, que passa a ter s seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, inteiramente realizado, é de 18 000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 6000 euros, do sócio David Jorge Correia Machado; uma de 6000 euros, do sócio José Manuel Correia Machado; e uma de 6000 euros, da sócia Maria Manuela Correia Machado Santos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, *Alice da Conceição da Costa Ferreira Lopes*. 1000238759

## SUCESSOBRA — EMPREITADAS DE REVESTIMENTO DE PAVIMENTO E PAREDES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 3765/961206; identificação de pessoa colectiva n.º 503841692; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 46/20011205.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

1) Aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do aumento: 551 410\$, realizado em dinheiro, subscrito por ambos os sócios na proporção e em reforço das suas quotas:

 Alteração parcial do contrato, tendo sido alterado o artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

3 '

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 euros e é formado por duas quotas iguais, de valor nominal de 2500 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original:

12 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Helena Selas Gonçalves Bento*. 1000238758

#### PADEIRINHA DA SERRA — PASTELARIA E SNACK-BAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 3761/970205; identificação de pessoa colectiva n.º 503820938; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 4/20020221.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

- Aumento de capital, redenominação e alteração parcial do contrato. Montante do aumento: 602 410\$, realizado em dinheiro, subscrito por ambos os sócios na proporção e em reforço das suas quotas.
- 2) Alteração parcial do contrato, tendo sido alterado quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte redação:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em numerário, é de 5000 euros, representado por duas quotas de 2500 euros, uma de cada uma das sócias

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Helena Selas Gonçalves Bento*. 1000238757

#### PADEIRINHA DA SERRA — PASTELARIA E SNACK-BAR, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 3761/970205; identificação de pessoa colectiva n.º 503820938; inscrição n.º 4 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 6 e 5/20020221.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

- Designação de gerente de Fernando José Henrique da Silva. Data: 1 de Fevereiro de 2002.
- Cessação de funções de gerente de Maria de Fátima Arcanjo dos Santos Silva, por renúncia, em 30 de Janeiro de 2002.

Está conforme o original.

23 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Helena Selas Gonçalves Bento.* 1000238756

## SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ALEGRIA E CARVALHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 1029/810408; identificação de pessoa colectiva n.º 501140727; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 66/20011218.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital, redenominação e alteração parcial do contrato. Montante do aumento: 2410\$, realizado por incorporação de reservas na proporção e reforço das suas quotas.

Alteração parcial do contrato quanto ao artigo 3.º (corpo), o qual passa a ter a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros cada uma, uma do sócio João Bernardo Alegria e uma do sócio Francisco Duarte Carvalho.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Helena Selas Gonçalves Bento.* 1000238755

## DECORAÇÃO CHANA DE NEVES & NUNES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 1094/811207; identificação de pessoa colectiva n.º 501194622; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 36/20011214.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Aumento de capital, redenominação e alteração parcial do contrato. Montante do aumento: 72 300\$, realizado por incorporação de reservas na proporção e reforço das suas quotas.

Alteração parcial do contrato quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

30

O capital social, integralmente realizado, é de 150 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 75 000 euros, uma de cada um dos sócios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria Helena Selas Gonçalves Bento*. 1000238754

## **PORTALEGRE**

**CRATO** 

## TÁXI MATENSE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Crato. Matrícula n.º 90/20010517; identificação de pessoa colectiva n.º 505417103.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

18 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Ermelinda Gonçalves Monteiro dos Santos*. 2001359195

## PASTELARIA DOCE ENCONTRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Crato. Matrícula n.º 26/870424; identificação de pessoa colectiva n.º 501816160.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

18 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Ermelinda Gonçalves Monteiro dos Santos.* 2001359225

## RESPARQUE — CAFÉ RESTAURANTE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Crato. Matrícula n.º 54/950210; identificação de pessoa colectiva n.º 503354872.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

18 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Ermelinda Gonçalves Monteiro dos Santos.* 2001359209

## CASA JOSEBEL — SOCIEDADE COMERCIAL DE UTILIDADES E ELECTRODOMÉSTICOS, L. DA

Conservatória do Registo Comercial do Crato. Matrícula n.º 9/820428; identificação de pessoa colectiva n.º 501270019.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

7 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Ermelinda Gonçalves Monteiro dos Santos*. 2001359063

#### ALUMICRATO — CAIXILHARIA DE ALUMÍNIOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Crato. Matrícula n.º 101/20020619; identificação de pessoa colectiva n.º 505340992.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

18 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Ermelinda Gonçalves Monteiro dos Santos.* 2001359438

## DIOANA — EXTRACÇÕES INDUSTRIAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Crato. Matrícula n.º 76/990325; identificação de pessoa colectiva n.º 504313282.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

18 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Ermelinda Gonçalves Monteiro dos Santos.* 2001359187

## ANTÓNIO LOPES CARDOSO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Crato. Matrícula n.º 92/20010601; identificação de pessoa colectiva n.º 505488655.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

18 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Ermelinda Gonçalves Monteiro dos Santos.* 2001359233

## CRATO & MÁRTIRES — SOCIEDADE AGRÍCOLA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Crato. Matrícula n.º 67/970703; identificação de pessoa colectiva n.º 503909564.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original

18 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Ermelinda Gonçalves Monteiro dos Santos.* 2001359179

## CONSTRUÇÕES VENTURA & FILHO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Crato. Matrícula n.º 93/20010611; identificação de pessoa colectiva n.º 505464110.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original

18 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Ermelinda Gonçalves Monteiro dos Santos.* 2001359250

## SAMUEL MATOS — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Crato. Matrícula n.º 96/20010730; identificação de pessoa colectiva n.º 505584069.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original

18 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Ermelinda Gonçalves Monteiro dos Santos.* 2001359365

## JOSÉ SEBASTIÃO VELEZ GORGULHO, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Crato. Matrícula n.º 89/20010507; identificação de pessoa colectiva n.º 505389002.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

18 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Ermelinda Gonçalves Monteiro dos Santos*. 2001359241

## AZUL CONTA II — GABINETE DE CONTABILIDADE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Crato. Matrícula n.º 79/990705; identificação de pessoa colectiva n.º 504523163.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

14 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Ermelinda Gonçalves Monteiro dos Santos*. 2001359292

## MANUEL FLORES DE MATOS & FILHOS CONSTRUÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Crato. Matrícula n.º 22/930901; identificação de pessoa colectiva n.º 503064262.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

18 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Ermelinda Gonçalves Monteiro dos Santos.* 2001359403

## AGROPATORRAS — EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Crato. Matrícula n.º 99/20011009; identificação de pessoa colectiva n.º 505411245.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

18 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Ermelinda Gonçalves Monteiro dos Santos*. 2001359390

## CASA DO CRATO — TURISMO RURAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Crato. Matrícula n.º 104/20021021; identificação de pessoa colectiva n.º 506062732.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

14 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Ermelinda Gonçalves Monteiro dos Santos.* 2001359314

## COUTADA DE BARROS — SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Crato. Matrícula n.º 73/980317; identificação de pessoa colectiva n.º 504094670.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

18 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Ermelinda Gonçalves Monteiro dos Santos*. 2001359381

## NARCISO & SEQUEIRA — SOCIEDADE CONSTRUÇÕES DE CALÇADA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Crato. Matrícula n.º 96/20010730; identificação de pessoa colectiva n.º 505584069.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original

18 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Ermelinda Gonçalves Monteiro dos Santos.* 2001359420

## ANTÓNIO OLIVEIRA & ROSA OLIVEIRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial do Crato. Matrícula n.º 83/20001026; identificação de pessoa colectiva n.º 505173107.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original

18 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Ermelinda Gonçalves Monteiro dos Santos.* 2001359217

**ELVAS** 

## MELAGRO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Elvas. Matrícula n.º 733/930219; identificação de pessoa colectiva n.º 502924454.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigo 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, com relação à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos da prestação de contas do ano de 2002

Está conforme

22 de Setembro de 2003. — A Conservadora,  $Carolina\ Aires$ . 2005732079

#### PONTE DE SOR

## FOCUS ÓPTICA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor. Matrícula n.º 319; identificação de pessoa colectiva n.º 502874970; data da apresentação: 20030630.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Está conforme.

16 de Setembro de 2003. — A Conservadora, *Anabela Guerra Garcia de Oliveira*. 2005727040

#### BARRADAS & SILVESTRE, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor. Matrícula n.º 72; identificação de pessoa colectiva n.º 501109773; data da apresentação: 20030630.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Está conforme

16 de Setembro de 2003. — A Conservadora, *Anabela Guerra Garcia de Oliveira*. 2005726800

## AVIS — CLÍNICA VETERINÁRIA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor. Matrícula n.º 228; identificação de pessoa colectiva n.º 502366940; data da apresentação: 20030630.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Está conforme

16 de Setembro de 2003. — A Conservadora, *Anabela Guerra Garcia de Oliveira*. 2005726842

## JOSÉ FERREIRA & NUNES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor. Matrícula n.º 617; identificação de pessoa colectiva n.º 505217660; data da apresentação: 20030630.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Está conforme.

16 de Setembro de 2003. — A Conservadora, *Anabela Guerra Garcia de Oliveira*. 2005726834

## FRANCISCO GUERRA, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor. Matrícula n.º 580; identificação de pessoa colectiva n.º 504903292; data da apresentação: 20030630.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Está conforme.

24 de Setembro de 2003. — A Conservadora, *Anabela Guerra Garcia de Oliveira*. 2005727148

## CARAPETA & FILHOS — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA. L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor. Matrícula n.º 353; identificação de pessoa colectiva n.º 503092681; data da apresentação: 20030731.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Está conforme.

25 de Setembro de 2003. — A Conservadora, *Anabela Guerra Garcia de Oliveira*. 2005727342

## GESTISOR — SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor. Matrícula n.º 501; identificação de pessoa colectiva n.º 504084712; data da apresentação: 20030731.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Está conforme.

26 de Setembro de 2003. — A Conservadora, *Anabela Guerra Garcia de Oliveira*. 2005727377

## JOSÉ SIMÕES & C.A, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor. Matrícula n.º 527; identificação de pessoa colectiva n.º 504286951; data da apresentação: 20030805.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Está conforme

26 de Setembro de 2003. — A Conservadora, *Anabela Guerra Garcia de Oliveira*. 2005727385

#### TASQUEIRO & CHAMBEL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor. Matrícula n.º 206; identificação de pessoa colectiva n.º 502239611; data da apresentação: 20030811.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Está conforme

26 de Setembro de 2003. — A Conservadora, *Anabela Guerra Garcia de Oliveira*. 2005727407

## FERROCARIL, CONSTRUÇÃO VIAS FERROVIÁRIAS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor. Matrícula n.º 424; identificação de pessoa colectiva n.º 503569399; data da apresentação: 20030731.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2002.

Está conforme.

25 de Setembro de 2003. — A Conservadora, *Anabela Guerra Garcia de Oliveira*. 2005727326

## PORTO

**AMARANTE** 

## ENGENHOARTE — ENGENHARIA ARQUITECTURA, L.DA

Sede: Rua do 5 de Outubro, 45, 1.º, São Gonçalo, 4600 Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 558/910118; identificação de pessoa colectiva n.º 502494425; data da apresentação: 20030620.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas, referente à sociedade em epígrafe, relativos ao ano de 2002.

Está conforme o original.

11 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho.* 2003324020

#### SOCIEDADE DE ENSINO CENTRAL VILAMEANENSE, S. A.

Sede: Vila Meã, 4600 Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 75/650924; identificação de pessoa colectiva n.º 500257809; data da apresentação: 20030620.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas, referente à sociedade em epígrafe, relativos ao ano de 2002.

Está conforme o original.

11 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho.* 2003285717

## S. D. P. — SILVA & DUARTE PINTURA E REVESTIMENTOS, L.DA

Sede: Vale da Estrada, Real, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 793/940630; identificação de pessoa colectiva n.º 503220299; data da apresentação: 20030617.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas, referente à sociedade em epígrafe, relativos ao ano de 2002.

Está conforme o original.

6 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Ana Lúcia da Costa Vieira*. 2003324968

## ALBINO MONTEIRO DE MAGALHÃES, L.DA

Sede: Costa, Mancelos, 4600 Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 885/950602; identificação de pessoa colectiva n.º 503464031; data da apresentação: 20030620.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas, referente à sociedade em epígrafe, relativos ao ano de 2002.

Está conforme o original.

10 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, *Maria Ercilia Leite Ribeiro de Carvalho.* 2003285709

#### TEIXEIRAS, RIBEIRO & FERREIRA — CONSTRUTORES, L.DA

Sede: Quinta Casal do Sino, Fregim, Amarnate

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1067/970122; identificação de pessoa colectiva n.º 503852201; data da apresentação: 20030625.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas, referente à sociedade em epígrafe, relativos ao ano de 2002.

Está conforme o original.

13 de Setembro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Nogueira Teixeira Martins*. 2003369635

#### SOMOREIRAS — IMOBILIÁRIA, L.DA

Sede: Largo de Santa Luzia, São Gonçalo, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 627/920603; identificação de pessoa colectiva n.º 502785110; data da apresentação: 20030613.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas, referente à sociedade em epígrafe, relativos ao ano de 2002.

Está conforme o original.

2 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Nogueira Teixeira Martins*. 2003324941

## ADÃO DAS MÁQUINAS — TERRAPLANAGENS, L.DA

Sede: Boavista, Cepelos, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1900/ 20020103; identificação de pessoa colectiva n.º 505719681; data da apresentação: 20030613. Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas, referente à sociedade em epígrafe, relativos ao ano de 2002.

Está conforme o original.

2 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Nogueira Teixeira Martins*. 2003324933

#### CARLOS ALBERTO TEIXEIRA RIBEIRO, UNIPESSOAL. L.DA

Sede: Urbanização da Boavista, lote 43, Cepelos, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1711/20010720; identificação de pessoa colectiva n.º 505609576; data da apresentação: 20030613.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas, referente à sociedade em epígrafe, relativos ao ano de 2002.

Está conforme o original.

2 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Nogueira Teixeira Martins*. 2003368051

## ADÃO CARLOS MACEDO PINTO — CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Mancelos, Mancelos, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1880/ 20011217; identificação de pessoa colectiva n.º 505923866; data da apresentação: 20030616.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas, referente à sociedade em epígrafe, relativos ao ano de 2002.

Está conforme o original.

2 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Nogueira Teixeira Martins*. 2003285296

#### MOURA & COELHO, L.DA

Sede: São Gens, Freixo de Cima, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 2043/20020627; identificação de pessoa colectiva n.º 506058050; data da apresentação: 20030613.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas, referente à sociedade em epígrafe, relativos ao ano de 2002.

Está conforme o original.

2 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Nogueira Teixeira Martins*. 2003324895

## TÁXI SANTOS MENDES, L.DA

Sede: Cerdeirinhas, Cepelos, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 2076/20020909; identificação de pessoa colectiva n.º 505424266; data da apresentação: 20030613.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas, referente à sociedade em epígrafe, relativos ao ano de 2002.

Está conforme o original.

2 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Nogueira Teixeira Martins*. 2003324950

## CONSTRUÇÕES — DIAS MAGALHÃES, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Moreira de Cima. Travanca. Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1729/ 20010803; identificação de pessoa colectiva n.º 505644118; data da apresentação: 20030616.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas, referente à sociedade em epígrafe, relativos ao ano de 2002

Está conforme o original.

2 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, Ana Nogueira 2003285318 Teixeira Martins.

## TRANSPORTES ABOADELENSES, L.DA

Sede: Martim, Aboadela, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1894/ 20020114; identificação de pessoa colectiva n.º 505864959; data da apresentação: 20030616.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas, referente à sociedade em epígrafe, relativos ao ano de 2002.

Está conforme o original.

2 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, Ana Nogueira Teixeira Martins. 2003285326

## CONSTRUÇÕES BETOTÂMEGA, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Outeiro, Figueiró (Santa Cristina), Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1654/ 20010607;identificação de pessoa colectiva n.º 505536439; data da apresentação: 20030616.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas, referente à sociedade em epígrafe, relativos ao ano de 2002.

Está conforme o original.

2 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, Ana Nogueira Teixeira Martins. 2003285334

## FRANCISCO MACEDO, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Nogueira, Mancelos, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1665/ 20010615; identificação de pessoa colectiva n.º 505528614; data da apresentação: 20030616.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas, referente à sociedade em epígrafe, relativos ao ano de 2002

Está conforme o original.

2 de Agosto de 2003. — A Escriturária Superior, Ana Nogueira Teixeira Martins. 2003285350

#### MÓVEIS SILVEIRA & FILHOS, L.DA

Sede: Burgada de Cima, Fregim, 4600 Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 362/870222; identificação de pessoa colectiva n.º 501784160; data da apresentação: 20030618.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas, referente à sociedade em epígrafe, relativos ao ano de 2002.

Está conforme o original.

6 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho. 2003285628

## CRD — CONSTRUÇÕES, L.DA

Sede: Gunheiro. Mancelos. 4600 Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1753/ 20010814; identificação de pessoa colectiva n.º 505677601; data da apresentação: 20030618.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas, referente à sociedade em epígrafe, relativos ao ano de 2002.

tá conforme o original.

6 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho. 2001512295

#### DROGARIA ALDEIA NOVA, L.DA

Sede: Aldeia Nova, Vila Caiz, 4600 Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 2066/ 200207816; data da apresentação: 20030618.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas, referente à sociedade em epígrafe, relativos ao ano de 2002.

Está conforme o original.

6 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho. 2002881863

## TROVISCASA — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.DA

Sede: Troviscais, Lufrei, 4600 Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1652/ 20010605; identificação de pessoa colectiva n.º 5005529173; data da apresentação: 20030618.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva, os documentos da prestação de contas, referente à sociedade em epígrafe, relativos ao ano de 2002.

Está conforme o original.

6 de Agosto de 2003. — A Ajudante Principal, Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho. 2001512279

## SOMOTA - SGPS, S. A.

Sede: Casa da Calçada, 4600 Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 969/ 960424; identificação de pessoa colectiva n.º 503634514; inscrição n.º 9, averbamento n.º 4 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 8 a 11/20030902.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Averbamento n.º 4 à inscrição n.º 1.

Nomeação do secretário para o quadriénio de 2001-2004.

Secretário: efectivo — Dr. Luís Gonzaga Braga de Madureira; suplente — Dr.ª Patrícia Maria Fernandes dos Santos.

Cessação de funções dos membros do conselho fiscal, por renúncia de: Manuel Teixeira Mendes, em 7 de Abril de 2003; António Manuel Malheiro Barbosa Cabral, em 26 de Abril de 2002; António Magalhães & Carlos Santos, em 29 de Maio de 2003; e, Adélio de Oliveira Macedo, em 29 de Maio de 2003. Inscrição n.º 10.

Alteração parcial do pacto. Artigos alterados: 8.°, 19.°, 21.° e 23.°

Órgãos sociais: conselho de administração, conselho fiscal e fiscal único. Prazo: quadriénio.

Fiscal único designado para o quadriénio de 2001-2004.

Fiscal único: efectivo — António Magalhães & Carlos Santos, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, com sede na Rua do Campo Alegre, 606, salas 201-203, Porto, representada pelo Dr. Carlos Alberto Freitas dos Santos, revisor oficial de contas; suplente — Dr. Adélio de Oliveira Macedo, revisor oficial de contas.

Data da deliberação: 30 de Maio de 2003.

Está conforme o original.

9 de Setembro de 2003. — A Ajudante Principal, Maria Ercília Leite Ribeiro de Carvalho. 2003285660

## **BIBLIOTECA DE AUTORES PORTUGUESES**

TEATRO COMPLETO
JOAQUIM PAÇO D'ARCOS



Introdução, pesquisa e análise crítica de DUARTE IVO CRUZ 654 pp.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85 ISSN 0870-9963

## **AVISO**

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 6,30



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt Correio electrónico: dre @ incm.pt•Linha azul: 808 200 110•Fax: 21 394 57 50



#### IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

## LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 3800-040 Aveiro Forca Vouga
   Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000-173 Coimbra Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 1250-100 Lisboa Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B 1050-148 Lisboa Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1099-002 Lisboa Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 1000-136 Lisboa
   Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A 1150-268 Lisboa Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 1600-001 Lisboa Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 1000-260 Lisboa Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4050-294 Porto Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 4350-158 Porto Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29